

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.957

quinta-feira, 5 de Março de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Portaria****PORTARIA Nº 138/2026****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0040/2026 da Secretaria Municipal de Finanças, protocolizado sob o nº 4580/2026 em 02 de março de 2026.

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **FATIMA APARECIDA MAGESKI DOS SANTOS COSTA** no período de 02 de março de 2026 a 20 de março de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 03 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1740589

PORTARIA Nº 137/2026
RETIFICA PORTARIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16495/2025 em 13 de agosto de 2025.

R E S O L V E, Aprovar a Retificação de projeto e Portaria nº 105/2023 pertencente a **LUIZ GUSTAVO LACERDA**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias de alumínio/vidro e madeira e cobertura em laje impermeabilizada.

TÉRREO: Possui 01 (uma) garagem e 01 (uma) escada que dá acesso ao primeiro andar. **A: 61,95 m²** (sessenta e um metros quadrados vírgula noventa e cinco centímetros quadrados).

PRIMEIRO ANDAR: Possui 01 (uma) sala de jantar/estar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) varanda, 01 (uma) suíte, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) área de serviço. **A: 105,35 m²** (cento e cinco metros quadrados vírgula trina e cinco centímetros quadrados).

Área do Terreno: **150,00 m²**
Área do Térreo: **61,95 m²**
Área do Primeiro Andar: **105,35 m²**
Área Total Construída: **167,30 m²**

Localizado na Rua José Silvestre Vieira, 75, Bairro Vila Nova, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Cadastral nº. 02.01.013.0222.001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 03 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1740656

Água Doce do Norte**Resolução**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI - 2026 a 2036. O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em decisão tomada em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e a Lei Municipal 016, de 10 de julho de 2015. **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para formulação e execução de políticas que garantam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (zero a seis anos); **CONSIDERANDO** a deliberação da plenária, em reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro que aprovou o texto final do Plano; **CONSIDERANDO** o trabalho da Comissão Intersetorial de elaboração do PMPI. **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do município de Água Doce do Norte, para o decênio 2026 - 2036, com a finalidade de assegurar a implementação de políticas públicas integradas, intersetoriais e inclusivas, voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos e ao pleno desenvolvimento das crianças na primeira infância, conforme documento anexo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gina Carla de Vasconcelos Manzoli Maia Presidente

Protocolo 1740462

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI - 2026 a 2036. O Plenário do Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, em decisão tomada em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Decreto Municipal nº 643/2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de

estabelecer diretrizes para formulação e execução de políticas que garantam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (zero a seis anos); CONSIDERANDO a deliberação da plenária, em reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro que aprovou o texto final do Plano; CONSIDERANDO o trabalho da Comissão Intersetorial de elaboração do PMPI. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do município de Água Doce do Norte, para o decênio 2026 - 2036, com a finalidade de assegurar a implementação de políticas públicas integradas, intersetoriais e inclusivas, voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos e ao pleno desenvolvimento das crianças na primeira infância, conforme documento anexo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Karla Nathalia Silva de Oliveira Coordenadora

Protocolo 1740481

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 Nomeia a Presidente e a Vice-Presidente do CMDCA para o mandato fevereiro-2026/2028. O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão tomada em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 016, de 10 de julho de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 23 de fevereiro de 2026 a 23 fevereiro de 2028: I - Presidente: GINA CARLA DE VASCONCELOS MANZOLI MAIA, representante do poder público. II - Vice-Presidente: LUCIANA RODRIGUES LINO, representante da Sociedade Civil. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Água Doce do Norte, 23 de fevereiro de 2026. Gina Carla de Vasconcelos Manzoli Maia PRESIDENTE DO CMDCA

Protocolo 1740503

Termos

ATA DE NÚMERO 002/2026 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às treze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Água Doce do Norte/ES, no CRAS. Fizeram se presentes os seguintes conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Gina Carla de Vasconcelos Manzoli Maia, Karla Nathalia Silva de Oliveira, Cheila Reinoso de Oliveira; representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Claudiana da Silva; representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ivonete Alves Vieira, Rosimeire Noia de Carvalho Araújo; representante da Pestazzi de Água Doce do Norte, Maria Luiza Oliveira silva; representantes da Associação de Catadores Recicláveis: Marcia da Costa Apolinário; representantes dos Trabalhadores Rurais: Luciana Rodrigues Lino. A reunião contou com a seguinte pauta: PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Foi explanado pela coordenadora do Comitê Gestor pela Primeira Infância senhora Karla Nathalia e pela Ernanda, responsáveis pela construção do Plano, que o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento de planejamento estratégico, técnico

e político, com vigência de 10 anos, que articula ações intersetoriais (saúde, educação, assistência social) para garantir os direitos de crianças de 0 a 6 anos. Ele estabelece metas e diagnósticos para assegurar o desenvolvimento infantil integral, sendo construído de forma democrática com a participação de representantes da assistência, saúde e educação. Em seguida as mesmas, juntamente com o técnico enfermeiro Diego fizeram a leitura do plano, o mesmo segue anexo. A Senhora Karla Nathalia informou que o Plano apresentado ao CMDCA em reunião do dia 22 de dezembro de 2025, ainda não tinha sido aprovado pela Secretaria de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, e agora já possui a aprovação. Logo em seguida a proposta foi aprovada por unanimidade de votos favoráveis. Encerrada a reunião sendo a ata digitada pela Secretária Executiva deste conselho Ieda Baptista de Souza e assinada pela mesma e pelos presentes.

Protocolo 1740439

ATA DE NÚMERO 001/2026 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às treze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Água Doce do Norte/ES, no CRAS. Fizeram se presentes os seguintes conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Gina Carla de Vasconcelos Manzoli Maia, Karla Nathalia Silva de Oliveira, Cheila Reinoso de Oliveira; representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Claudiana da Silva; representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ivonete Alves Vieira, Rosimeire Noia de Carvalho Araújo; representante da Pestazzi de Água Doce do Norte, Maria Luiza Oliveira silva; representantes da Associação de Catadores Recicláveis: Marcia da Costa Apolinário; representantes dos Trabalhadores Rurais: Luciana Rodrigues Lino. A reunião contou com a seguinte pauta: 1- Posse dos Conselheiros; 2- Eleição do Presidente e Vice-Presidente, 3) Campanha de estímulo à destinação de doação para o FIA do imposto de renda. Abertura: Com o quórum estabelecido às treze horas e quinze minutos a Secretária Municipal de Assistência Social Maria Aparecida dos Santos Rocha cumprimentou e agradeceu a presença de todos. A mesma deixou a seguintes palavras de boas-vindas aos novos componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - biênio 2026- 2028. A Constituição Federal efetiva a importância da participação popular e o controle social como elementos essenciais a gestão das políticas públicas. Nesta perspectiva da participação e do controle social, foram instituídos os conselhos de políticas públicas dentre os quais se encontram os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é um órgão paritário, deliberativo e fiscalizador, criado por lei municipal para garantir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ele é composto por representantes do poder público e da sociedade civil. Em sequência a secretária executiva do conselho Ieda realizou a leitura do termo de posse. Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às treze horas e quarenta minutos, no CRAS, realizou - se a posse dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio dois mil e vinte e seis a dois

mil e vinte e sete na forma do decreto municipal nº 00073/2026, com os conselheiros Governamentais e não governamentais, conforme o documento anexo. Dessa forma foi aberto espaço para a candidatura de conselheiros para presidente e vice-presidente, biênio de 2026 / 2028. Foi proposto para presidente a conselheira Gina Carla e como vice-presidente a conselheira Luciana. Por aclamação a proposta foi favorável à aprovação. Logo em seguida a presidente Gina Carla explanou sobre Campanha de estímulo à destinação de doação para o FIA do imposto de renda. A mesma relatou que a doação de parte do Imposto de Renda (IR) devido ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) é uma forma segura e sem custos adicionais de financiar projetos sociais locais que protegem crianças e adolescentes. Ela permite que o contribuinte decida onde parte do seu imposto será aplicado, fortalecendo a cidadania e garantindo recursos para o Fundo da Infância e Adolescência, em vez de destinar a totalidade à União. Portanto, mediante o que foi explanado acima sobre o estímulo a destinação de doação para o FIA do imposto de renda, fica estabelecido a campanha de estímulo à doação de imposto de renda a partir do dia 02 de março do corrente ano, com vídeos informativos na rede institucional, na rede local e em grupos de whatsapp para que chegue a maiores números de pessoas possíveis. A proposta foi aceita por unanimidade de votos favoráveis. Encerrada a reunião sendo a ata digitada pela Secretária Executiva deste conselho Ieda Baptista de Souza e assinada pela mesma e pelos presentes.

Protocolo 1740489

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: HUGO LUIZ DA SILVA CPF nº 144.*.***7-05**

ID Nº 2026.002E0700001.10.0009

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua João Batista, nº 01, Centro, Água Doce do Norte - ES, para funcionamento do Cartório Eleitoral, por um período de 12 (doze) meses, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de R\$ 1.131,43 (mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13.577,16 (treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025..

ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740951

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: 59.241.895 ROSILDA RAMOS DE VASCONCELOS CNPJ nº 59.241.895/0001-07

ID nº: 2025.002E0700001.09.0007

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **Cláusula Quinta - Do Prazo, Prorrogação e Restituição**, em conformidade com os itens 5.1, do instrumento Contratual, passando a vigor a partir do vencimento, renovado até 31 de dezembro de 2026. 1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 20.979,12 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), valores reajustados em conformidade com o índice do IPCA do período de 02/2025 a 01/2026 com percentual de 4,44%, a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740927

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: 59.243.536 MIRIAM DA SILVA SANTOS

CNPJ Nº 59.243.536/0001-80

ID nº: 2025.002E0700001.09.0006

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **Cláusula Quinta - Do Prazo, Prorrogação e Restituição**, em conformidade com os itens 5.1, do instrumento Contratual, passando a vigor a partir do vencimento, renovado até 31 de dezembro de 2026. 1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 20.979,12 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), valores reajustados em conformidade com o índice do IPCA do período de 02/2025 a 01/2026 com percentual de 4,44%, a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740931

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024.**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: BELO TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 27.116.559/0001-38**ID nº: 2023,002E0700001.01.0004****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL c/c CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**, itens 2.1 e 4.1 - Ficam **RENOVADOS** os itens constantes no Instrumento Contratual, de forma a atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026 no valor total de R\$ 218.573,89 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

1.1 Cabendo destacar ainda que os valores contratuais serão corrigidos no momento em que for disponibilizada a planilha do reajuste pela SEDU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA:03 de março de 2025**ABRAÃO LINCON ELIZEU****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1740933****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: MARQUES TRANSPORTE LTDA**
34.576.895/0001-29**ID nº: 2023,002E0700001.01.0004****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL c/c CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**, itens 2.1 e 4.1 - Ficam **RENOVADOS** os itens constantes no Instrumento Contratual, de forma a atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, no valor total de R\$ 736.920,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais).

1.1 Cabendo destacar ainda que os valores contratuais serão corrigidos no momento em que for disponibilizada a planilha do reajuste pela SEDU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA:02 de março de 2025**ABRAÃO LINCON ELIZEU****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1740940****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: MACSUEL MOREIRA ME****CNPJ: 11.094.465/0001-75****ID nº: 2023,002E0700001.01.0004****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL c/c CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**, itens 2.1 e 4.1 - Ficam **RENOVADOS** os itens constantes no Instrumento Contratual, de forma a atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, no valor total de R\$ **R\$ 484.207,04 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quatro centavos).**

1.1 Cabendo destacar ainda que os valores contratuais serão corrigidos no momento em que for disponibilizada a planilha do reajuste pela SEDU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA:02 de março de 2025**ABRAÃO LINCON ELIZEU****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1740946****Alegre****Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO****CONTRATO Nº 007/2025****(CE 003/2024 - Rep. I)****Cód. CidadES/TCE-ES:****2024.004E0700001.01.0009****CONTRATADA:****TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA****- CNPJ Nº 01.070.171/0001-50****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.****DO OBJETO:** *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo Nº 2026-DBMMN, de 02/02/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GODOFREDO COSTA MENEZES, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 0030/2024 - SEDURB).***DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:***Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 06 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 09 de Dezembro de 2026.***DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO:***Fica prorrogado o "prazo de execução do objeto" por mais 06 (seis) meses.***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***Unidade: Secretaria Executiva de Obras - SEOSU
- Fonte de Recursos: 270100000001 - FICHA 00294**(Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)**- Programa de Trabalho: 012001.1545100081.025**- Elemento de Despesa: 44905100000***ASSINATURA: 26/02/2026****Alegre/ES, 26/02/2026.****NEMROD EMERICK****Prefeito Municipal****Protocolo 1740253**

Alfredo Chaves**Decreto****DECRETO Nº. 033-P/2026**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimentos ao Senhor **Renato Quintino Santana**, servidor nomeado em cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo prazo de 1 (um) ano a partir de **04/02/2026** a **03/02/2027** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **13957/2025**, protocolizado em **22/12/2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1740996

DECRETO Nº. 034-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimentos a Senhora **Maria Iêda Callente Sinhorelli**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Professor MAPA**, pelo prazo de 11 (onze) meses a partir de **01/02/2026** a **31/12/2026** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **18/2026**, protocolizado em **05/01/2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741004

DECRETO Nº. 035-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de retorno as funções de servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a Senhor **Nivaldo Buback**, servidor nomeado em cargo de provimento efetivo de **Professor MAPA**, retorno as suas funções a partir de **01/02/2026**, com base no art. 106 da Lei nº 672/90, conforme processo nº **13945/2025**, protocolizado em **22/12/2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JANEIRO 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741009

DECRETO Nº. 0040-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimentos a Senhora **Devane Teresinha de Oliveira Roveda**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Merendeira**, pelo prazo de 1 (um) ano a partir de **28/01/2026** a **27/01/2027** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **242/2026**, protocolizado em **08/01/2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741029

DECRETO Nº. 041-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder a Senhora **Luana Pontini Mariani**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Professor MAPB**, prorrogação da licença pelo prazo de 01 (um) ano a partir de **01/02/2026** a **31/01/2027** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **199/2026**, protocolizado em **08/01/2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741037

DECRETO Nº. 042-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimentos a Senhora **Mara Cristina Hanthequeste Moraes**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Professor MAPA**, pelo prazo de 1 (um) ano a partir de **20/01/2026** a **31/01/2027** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **369/2026**, protocolizado em **12/01/2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741048

DECRETO Nº. 043-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de retorno as funções de servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a Senhora **Gabriela Magnago Nicoli**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, retorno as suas funções a partir de **05/01/2026**, com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **13793/2025**, protocolizado em **16/12/2025**.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos à data de **05/01/2026**

ALFREDO CHAVES (ES), EM 20 DE JANEIRO 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741061

DECRETO Nº. 046-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder licença para cuidar de pessoa da família, à Senhora **Maria Alissandra Bergamini dos Santos**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, licença pelo prazo de 3 meses a partir de **02/02/2026** a **02/05/2026** com base no **art. 103** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **13457/2025**, protocolizado em **13/12/2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741062

Portaria**PORTARIA Nº 066 DE 03 DE MARÇO DE 2026****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF n.º 099.xxx.xxx-83, matrícula nº 3050 e Diana Mascoli Pessin, CPF n.º 116.xxx.xxx-02, matrícula nº 3262 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Rateio de nº 002/2025/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, inscrita no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, que tem por objeto a gestão associada dos serviços de controle, gerenciamento, operacionalização e

execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Simoni Magri Cominotti, CPF n.º 079.xxx.xxx-88, matrícula nº 2471 e Gustavo Chaves de Souza Crespo, CPF nº 061.xxx.xxx-40, matrícula nº 3131 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 192 de 21 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de março de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1740809

PORTARIA Nº 067 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Francisco de Assis José dos Santos, CPF n.º 996.xxx.xxx-87, matrícula nº 2879 e Kleber Endringer, CPF n.º 118.xxx.xxx-69, matrícula nº 7231, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 040/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa JOCELINO DEZAN MONTI, inscrita no CNPJ nº 10.658.271/0001-92, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de disponibilização de trator de esteira com operador, para apoio operacional nas atividades rotineiras do Aterro de Resíduos de Construção Civil (RCC), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Erica Cominotti Do Nascimento, CPF n.º 139.xxx.xxx-04, matrícula nº 7232 e Marina Selma De Paula Almeida, CPF nº 097.xxx.xxx-47, matrícula nº 8086 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 março de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1740824

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Aditivo de Supressão ao Contrato nº 120/2025/ADM.

Processo Adm. nº 2182/2026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Contratada: Miranda Engenharia Eireli.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 134.683,15 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos), referente ao item "4.4 - Sarjeta triangular de concreto", de acordo com o previsto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 1.900.455,50 (um milhão, novecentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 134.683,15 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Assinatura: 04/03/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1740914

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº7.133 /2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeado, a partir do dia 03/03/2026, o Sr. **JOEL LEOPOLDINO PEREIRA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1740327

Anchieta

Termos

EXTRATO DO CONVENIO DO TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.

Cedente: ANCHIETA/ES.

Cessionário: ALEGRE/ES

Objeto: Destina-se o presente Convênio à cessão, por parte do Município de **ANCHIETA/ES**, do Servidor **ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 3250-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, para **atuar junto ao Município de Alegre/ES.**

Vigencia: 01/03/2026 a 31/12/2028

Processo: 31424/2025

Protocolo 1740511

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026- PROCESSO Nº 1396/2026
ID TCE-ES: 2025.007E0700001.17.0001

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA LAR BENEVENTE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PROTOCOLO DIGITAL Nº 1592/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.866,72 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMADS	02190824100262104	33903999000	150000009999	1129

Protocolo 1740868

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026- PROCESSO Nº 5090/2026
ID TCE-ES: 2025.007E0700001.17.0001

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA LAR BENEVENTE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PROTOCOLO DIGITAL Nº 1592/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.866,72 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMADS	02190824100262104	33903999000	150000009999	1129

Protocolo 1740877

Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, NAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Do Prazo: **Modifica a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 09 de Março de 2026 até 08 de Março de 2027**

Do Valor: O Valor Global do Presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.876.897,60 (hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos	02212678200452211	33903999000	150000009999	1488

Protocolo 1740682

Apiacá

Contrato

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 3726/2025

Contrato nº 013/2026-PMA

ID. CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.16.0004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA DE BAIXA COMPLEXIDADE URBANA E RURAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO DISTRITO DE BONSUCESSO, ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 060/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA;

Contratado (a): THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 36.758.622/0001-20);

Vigência: de 03 de março de 2026 até 03 de março de 2027; **Valor:** 1.975.625,59; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00378/270600000000;

Apiacá-ES, 03 de março de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1740271

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 50.810, DE 02/03/2026.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor JOÃO ALBERTO MIRANDA DE SOUZA, Matrícula n.º 39.190, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica - Fundamental, Cód. MG25, Classe III, conforme Processo Eletrônico n.º 7.270/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1740537

DECRETO N.º 50.821, DE 03/03/2026.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E;

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença para tratamento de saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 29 da Lei nº 4.690 de 01/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 132 (um cento e trinta e dois) dias após 01/04/2024, data em que a Lei n.º 4.690/2024 entrou em vigor, e que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 12/08/2025, postergou 102 (cento e dois) dias o período de avaliação e passou a ter direito em 22/11/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora VALQUÍRIA ELEOTERIO GONÇALVES RAIDER, matrícula n.º 32.185 ocupante do cargo de Assistente de Educação cód./classe - referência "NM30 - I/1" progressão horizontal passando para cód./classe - referência "NM30 - I/2", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 11/2025, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 7.049/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740542

DECRETO N.º 50.822, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 8.978/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
MARIANE SILVA DE JESUS	39.498	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740545

DECRETO N.º 50.823, DE 03/03/2026.

CONCEDE À SERVIDORA DO MAGISTÉRIO A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL, PELA APRESENTAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 8º, ART. 12 E ART. 45 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.695/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora ANDREA SCOPEL PIOL, matrícula n.º 14.591, ocupante do cargo de PEDAGOGO PP, Progressão Vertical, da Classe III para a Classe IV, constante no artigo 8º da Lei n.º 4.695/2024 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 40.558/2025, a partir de 07/10/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740549

DECRETO N.º 50.824, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 5.920/2026.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
BEATRIZ EVELEN DIAS DOS SANTOS	PSICOLOGIA	FAACZ	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740551

DECRETO N.º 50.825, DE 03/03/2026.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Memorando n.º 162/2026.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data da efetivação
Fabiola Machado de Souza	36663	Professor de Educação Básica	01/07/2025
Brigida de Souza Rezende	35504	Pedagogo	25/02/2025
Luciano dos Santos Chagas	37208	Professor de Educação Básica	15/02/2026
Diana Cezar Stabnow	37144	Professor de Educação Básica	05/01/2026
Lainay Cumin Alvaranga Ramos	37145	Professor de Educação Básica	05/01/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740554

DECRETO N.º 50.826, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 6421/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
LUDMILLA CRISPIM GOMES ALMEIDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNICV	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740572

DECRETO N.º 50.827, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 4203/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
STEFFANY SANTOS NEVES	PSICOLOGIA	FACULDADE ANHANGUERA DE LINHARES	SEMSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740573

DECRETO N.º 50.830, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 9.178/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
MARIA EDUARDA DE SOUZA GARCIA	---	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740575

DECRETO Nº 50.831, DE 03/03/2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor RICARDO LOPES DA VITÓRIA, Matrícula 40920, do cargo em comissão de Gerência de Iluminação Pública - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Símbolo CC7, conforme Processo nº.9223/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740577

DECRETO N.º 50.832, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º7453/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
REGIANE DA SILVA LISBOA	PEDAGOGIA	UNIFECAP	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740579

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA A SRA. **LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS** (REFERENTE A MATRÍCULA 41265), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 03 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740433

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA O SR. **RAFAEL DOS SANTOS** (REFERENTE A MATRÍCULA 40844), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740445

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **JULIA DA SILVA OLIVEIRA** (REFERENTE A MATRÍCULA 39964), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740467

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **VITORIA ANGELICA LOPES DOS SANTOS** (REFERENTE A MATRÍCULA 41518), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740601

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **ELLEN NOGUEIRA PEREIRA** (REFERENTE A MATRÍCULA 40188), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740644

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **ANDRESSA LEMOS DA SILVA** (REFERENTE A MATRÍCULA 40163), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740648

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **EDUARDA MESQUITA COSTA DA SILVA** (REFERENTE A MATRÍCULA 37868), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740667

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **TARCYANE MARIA COSTA PEREIRA** (REFERENTE A MATRÍCULA 37809), A COMPARECER

À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740707

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **NICOLI VIEIRA AZEREDO DE OLIVEIRA** (REFERENTE A MATRÍCULA 40162), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740767

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **PRISCILA KAREN VIEIRA BARBOSA** (REFERENTE A MATRÍCULA 40277), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740784

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **MARCIA CRISTINA BARBOSA FIGUEIREDO** (REFERENTE A MATRÍCULA 3033), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740840

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **KELLEN SERRA BARBOSA** (REFERENTE A MATRÍCULA 21869), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1740969

Portaria**PORTARIA N.º 052 de 04/03/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Processo	Secretaria	A partir de
LUELMA ANDRADE FERNANDES SIMOES	38399	8617/2026	SEMSA	27/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1740460**PORTARIA SEMGE Nº 1693, DE 04/03/2026**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023, E, PORTARIA DO GABINETE Nº. 20.877, DE 21/01/2026.

RESOLVE: Art. 1º. Substituir Aline de Almeida Silva Perovano (matrícula 40406), designada para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE, na Sessão Pública para recebimento dos documentos de qualificação técnica (habilitação) da empresa C.S. Costa Comércio e Serviços Ambientais Ltda e demais atos subsequentes que ocorrerá no dia 05/03/2026 referente a Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2025, que tem por objeto à contratação de empresa para execução da obra de reforma e revitalização da praça Lucas Baiocco, neste município de Aracruz-ES, por Fernando Antonio Finamore Teixeira (matrícula 40.486), nomeados pela Portaria SEGAB nº 20.877, de 21/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740494

PORTARIA N.º 20.920, DE 03/03/2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EMANUELE DE LIMA SIRTOLI,

matrícula n.º 28.384, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, licença sem vencimento no período compreendido entre 01/04/2026 a 30/03/2030, conforme Processo Eletrônico n.º 4.839/2026.

Art. 2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/ IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740581

PORTARIA Nº 20.922, DE 03/03/2026.

DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO Nº 35.633/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR na forma do Art. 212, § 2º da

Lei 2.898, de 31/03/2006, o servidor CAIO INÁCIO FARIA JUNIOR, ocupante do cargo de Analista em Gestão, matrícula nº 22.265, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, como Defensor Dativo, da servidora Rafaela dos Santos Frederico Rios, matrícula 36787, cargo Assistente de Educação, Processo nº 35.633/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740584

PORTARIA Nº 229, DE 02/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
DOMINGAS MARGARIDA DIAS FERREIRA	39430	SEMED	26/02/2026	8770/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740745

PORTARIA Nº 232, DE 02/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	39595	SEMED	01/03/2026	8829/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740747

PORTARIA Nº 233, DE 02/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
VERA LUCIA MIRANDA	39555	SEMED	02/02/2026	8763/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740749

PORTARIA Nº 235, DE 02/03/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARINA DE MELO SARCINELLI	39534	SEMED	02/03/2026	8926/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740751

PORTARIA Nº 235, DE 02/03/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARINA DE MELO SARCINELLI	39534	SEMED	02/03/2026	8926/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740753

PORTARIA Nº 236, DE 03/03/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
RENATA GONCALVES PIMENTA	39307	SEMED	02/03/2026	9177/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740756

PORTARIA Nº 237, DE 03/03/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARIA MARILENE DA SILVA VIDAL	40054	SEMED	02/03/2026	8983/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740758

PORTARIA Nº 240, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
ROSILANGELA DELL ARMELINA	40604	SEMED	02/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740762

PORTARIA Nº 241, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
T A T I A N E DE MOURA TEIXEIRA	41968	SEMED	02/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Março de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1740764

PORTARIA N.º 132, DE 03/03/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, com suas alterações, e no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão, **a pedido**, do contrato de trabalho do servidor abaixo identificado, contratado temporariamente para exercer a função de **Guarda-Vidas**:

Nome	CPF	Matr.	Secretaria	A partir	Processo de Inscrição
LUCIANO CARLOS FIRMINO CARDOSO	168.xxx.xxx-16	42.120	SEMTUR	28/02/2026	47021 / 2025

Art. 2º Determinar que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para formalização da rescisão, incluindo atualização cadastral, comunicação aos setores competentes e demais registros pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 03 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1740766



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA Nº 1692, de 04/03/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 4.770, DE 08/04/2025, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, conforme Processo Eletrônico nº 48.013/2025, Contrato nº 135/2026 e ID-TCE-ES 2026.009E0600004.09.0002, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e o Sr. VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, denominado CONTRATADO cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual, compreendendo editais, avisos, contratos, convocações, decretos, resumos e demais atos administrativos, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: A servidora MARTA APARECIDA RICATO BANHOS FERREIRA, Matrícula nº 2831, CPF nº 969.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

Fiscal Substituto: A servidora PATRÍCIA SOUZA NASCIMENTO GALAVOTTI, Matrícula 3580, CPF nº 035.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

Art. 2º Dê-se ciência as servidoras designadas e publique-se.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 04 de Março de 2026.

MARTA APARECIDA RICATO BANHOS FERREIRA

Assistente Administrativo Matrícula nº 2831

PATRÍCIA SOUZA NASCIMENTO GALAVOTTI

Agente Administrativo

Matrícula 3580

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1740779

PORTARIA SEMAM Nº 013, DE 27/03/2026.

AUTORIZA CONTROLE DE FREQUÊNCIA ALTERNATIVO AO SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 17, §1º, "D", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2014.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 48.394 de 2025, com fulcro no disposto na alínea "d", §1º, do art. 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de controle de frequência alternativo pela servidora abaixo mencionada, com fulcro na alínea "d", §1º, do art. 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00, observados os termos, prazos e as condições estabelecidos nesta Portaria:

Nome	Matrícula	Horário de Trabalho	Período
Gabrieli Moschen Petri Campagnaro	29594	12h às 18h	01/03/2026 a 30/09/2026

Art. 2º A realização de controle alternativo de frequência pelo servidor mencionado nesta Portaria se dará por meio de:

I - Declaração de frequência e de cumprimento de jornada, acompanhada de relatório que contenha o detalhamento das datas e horários das visitas técnicas realizadas, conforme prevê o art. 17, §2º, I da IN SRH Nº 001/2021 Versão 07.00; e

II - Relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas contendo, ao menos, as informações dos processos analisados, os documentos produzidos e o cumprimento do plano de trabalho firmado com a chefia imediata.

§ 1º A comprovação de frequência mencionada no caput deverá ser atestada pela Chefia Imediata e ratificada pelo Secretário de Meio Ambiente.

§ 2º A chefia imediata deverá acompanhar e validar as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo controle da produtividade e da compatibilidade entre os registros apresentados e a carga horária legal.

§ 3º O preenchimento da Declaração de Frequência e de cumprimento de jornada previsto nesta Portaria não dispensa o servidor do Relatório de Atividades exigido na Lei Municipal nº 4.607/2023, para fins de Gratificação por Produtividade.

Art. 3º Os servidores enquadrados no regime alternativo de controle de frequência deverão se manter disponíveis para contato durante o horário de expediente regular da SEMAM, cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida em lei e comparecer presencialmente ao seu setor de trabalho quando convocado pela Chefia Imediata.

Art. 4º A realização de serviço extraordinário somente poderá ser autorizada com a adoção de mecanismos auditáveis e seguros de monitoramento da jornada, consubstanciados com o registro e controle no sistema informatizado de gestão de pessoal, vedada a realização por meio de declaração ou folha de frequência.

Art. 5º A comprovação de frequência mencionada no art. 2º deverá ser apresentada à Gerência de Administração de Pessoal até o dia 5 (cinco) de cada mês, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Secretário de Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, determinar a retomada do registro através de ponto biométrico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Decreto nº 48.394 de 2025

Protocolo 1740886

PORTARIA SEMAM Nº 014, DE 27/03/2026.

AUTORIZA CONTROLE DE FREQUÊNCIA ALTERNATIVO AO SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 17, §1º, "D", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2014.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 48.394 de 2025, com fulcro no disposto na alínea "d", §1º, do art. 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de controle de frequência alternativo pelo servidor abaixo mencionado, com fulcro na alínea "d", §1º, do

art. 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00, observados os termos, prazos e as condições estabelecidos nesta Portaria:

Nome	Matrícula	Horário de Trabalho	Período
André Mendes Piol	28924	12h às 18h	01/03/2026 a 30/09/2026

Art. 2º A realização de controle alternativo de frequência pelo servidor mencionado nesta Portaria se dará por meio de:

I - Declaração de frequência e de cumprimento de jornada, acompanhada de relatório que contenha o detalhamento das datas e horários das visitas técnicas realizadas, conforme prevê o art. 17, §2º, I da IN SRH Nº 001/2021 Versão 07.00; e

II - Relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas contendo, ao menos, as informações dos processos analisados, os documentos produzidos e o cumprimento do plano de trabalho firmado com a chefia imediata.

§ 1º A comprovação de frequência mencionada no caput deverá ser atestada pela Chefia Imediata e ratificada pelo Secretário de Meio Ambiente.

§ 2º A chefia imediata deverá acompanhar e validar as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo controle da produtividade e da compatibilidade entre os registros apresentados e a carga horária legal.

§ 3º O preenchimento da Declaração de Frequência e de cumprimento de jornada previsto nesta Portaria não dispensa o servidor do Relatório de Atividades exigido na Lei Municipal nº 4.607/2023, para fins de Gratificação por Produtividade.

Art. 3º Os servidores enquadrados no regime alternativo de controle de frequência deverão se manter disponíveis para contato durante o horário de expediente regular da SEMAM, cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida em lei e comparecer presencialmente ao seu setor de trabalho quando convocado pela Chefia Imediata.

Art. 4º A realização de serviço extraordinário somente poderá ser autorizada com a adoção de mecanismos auditáveis e seguros de monitoramento da jornada, consubstanciados com o registro e controle no sistema informatizado de gestão de pessoal, vedada a realização por meio de declaração ou folha de frequência.

Art. 5º A comprovação de frequência mencionada no art. 2º deverá ser apresentada à Gerência de Administração de Pessoal até o dia 5 (cinco) de cada mês, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Secretário de Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, determinar a retomada do registro através de ponto biométrico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Decreto nº 48.394 de 2025

Protocolo 1740890

Contrato

CONTRATO Nº 135/2026

ID-TCE-ES 2026.009E0600004.09.0002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.013/2025

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 879.xxxxxx-15 e da CI nº 7xxxx8-ES, residente à Av. Saturnino de Brito nº 1075, Apto 0105, Bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-180, nos termos da Lei nº 4.770, de 08/04/2025, regulamentada pelo Decreto nº 48.394, de 09/04/2025, e, de outro lado, a empresa **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.049.219/0001-13, estabelecida na Quadra C, nº 11, Quilombo 2 Palmares-PE, CEP 55540-000, neste ato representada pelo Sr. **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 046.xxx.xxx-44 e da CI nº 6.xxxxx6-SSP-PE, residente e domiciliado na Quadra C, nº 11, Quilombo 2 Palmares-PE, CEP 55.540-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual, compreendendo editais, avisos, contratos, convocações, decretos, resumos e demais atos administrativos.

1.2. As publicações devem atender às especificações, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

1.3. Os serviços destinam-se às demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para atendimento às Secretarias do Município, exceto SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de cumprimento do princípio da publicidade, conforme art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021, e da continuidade dos serviços essenciais que dependem da divulgação oficial dos atos administrativos.

2.2. O serviço é de natureza continuada, sendo imprescindível para a regular execução das atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. A CONTRATADA deverá realizar publicações em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

3.2. O quantitativo estimado é de 8.000 cm/coluna.

3.3. O valor estimado da contratação é de R\$

46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de mercado, sem obrigatoriedade de consumo integral.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados durante a vigência contratual, conforme demanda da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA providenciará toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, despesas operacionais, seguros e demais meios necessários à execução.

4.3. A CONTRATADA deverá elaborar o layout da matéria encaminhada pela CONTRATANTE e submeter para aprovação prévia.

4.4. A publicação deverá ocorrer exclusivamente em jornal de circulação diária no Espírito Santo.

4.5. Após a publicação, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em até 48h, cópia da página publicada em formato eletrônico.

4.6. Publicações incorretas, com erros ou em datas divergentes das solicitadas deverão ser republicadas às expensas da CONTRATADA.

4.7. A CONTRATANTE definirá a periodicidade, o volume e o conteúdo das publicações.

4.8. A publicação deverá ocorrer nos cadernos apropriados (classificados ou publicidade legal/oficial), inclusive em finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado via Portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato registrar ocorrências, solicitar correções e relatar irregularidades.

5.3. A fiscalização não reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Manter profissionais qualificados e responsáveis pela execução dos serviços;
- b) Manter todas as condições de habilitação durante a vigência;
- c) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, civis e penais relacionados a seus funcionários;
- d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Fornecer, junto à Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal (CND Federal, FGTS e Tributos Municipais);
- f) Manter sigilo sobre informações da CONTRATANTE;
- g) Reconhecer as prerrogativas da Administração quanto à rescisão e sanções;
- h) Utilizar os documentos da Administração apenas para execução do objeto;
- i) Manter meios de comunicação em pleno funcionamento;
- j) Republicar, às próprias expensas, matérias incorretas ou fora da data;
- k) Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente.
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo comprovar periodicamente tal regularidade perante a CONTRATANTE;
- m) Apresentar, para fins de comprovação da manutenção da regularidade, sempre que solicitado e obrigatoriamente por ocasião de cada pagamento,

as certidões válidas relativas a:

- Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

n) Reconhecer que a ausência de comprovação da regularidade poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços;
- b) Designar fiscal do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- d) Notificar irregularidades e aplicar penalidades, quando couber;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) Disponibilizar recursos orçamentários necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O atraso injustificado sujeita a CONTRATADA a multa moratória de 0,3% ao dia, aplicada sobre o valor total contratado.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% sobre o saldo contratual não executado;
- c) Suspensão de licitar e contratar com o Município por até 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando previsto na lei.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a verificação dos serviços efetivamente prestados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo eletrônico de solicitação de pagamento através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes nos termos da lei 14.133/2021.

9.2. A contratada deverá apresentar na abertura do processo eletrônico os documentos abaixo listados:

- a) Requerimento de solicitação pagamento, referente ao período da prestação de serviços;
- b) Nota fiscal dos serviços (devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o período do serviço realizado);
- c) Ordem de Serviços;
- d) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Declaração de que a empresa é regularmente

inscrita no "Simples Nacional" - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, ou consulta quanto a opção no Sítio da Secretaria da Receita Federal;

9.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do processo eletrônico devidamente instruído.

9.4. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato na Imprensa Oficial.

10.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATANTE poderá optar por não prorrogar o contrato, mediante comunicação prévia de 30 dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Gestão

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 844

Classificação Funcional: 04.122.0049.2.0010 - Administração e Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários - Exercício Corrente: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. O foro para resolução de eventuais litígios será o da Comarca de Aracruz/ES.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Aracruz/ES, 03 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA ME

CONTRATADA

Protocolo 1740776

Aditivo

??4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
??PROCESSO N. 925/20194º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 003/2022, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, POR

INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

?O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.429.253/0001-39, com sede à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **ROSIANE SCARPATT TOFFOLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19xxx69 - SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-13, residente na Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 39.858 de 02/06/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, com sede à Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri/SP CEP: 06.454-000, representada neste ato pelo **Sr. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, inscrito no CPF sob o nº 429xxx.xxx-46 e portador da CI nº MG-15. xxxxx3, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 925/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

?

?CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

?1.1. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 003/2022, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO PARA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA AUTOMOTIVA EM GERAL, COMPREENDENDO AINDA: MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE GUINCHO, PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CHAVEIRO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, E OS QUE FUTURAMENTE FOREM ADQUIRIDO OU DOADOS**".

?1.2. A prorrogação ora formalizada dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 06/03/2026 a 06/03/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

?CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

?2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 514.300,00 (quinhentos e quatorze mil e trezentos reais)**, conforme parâmetros estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato Originário

?2.2. O valor acima é meramente estimativo, de

forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

?CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

?3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

?Dotação/Ficha: 1019

?Classificação Funcional: 10.301.0044.2.0132

?Vínculo/Fonte: 1.500.0015.1002

?Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

?CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

?5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

?CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

?6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Aracruz/ES, 03 de março de 2026.

?**ROSIANE SCARPATT TOFFOLI**

?SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

?CONTRATANTE

?**VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**

?NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

?CONTRATADO

?
?

Protocolo 1740795

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Jenilza Spinassé Morellato, brasileira, portadora do CPF nº 962.xxx.xxx-82 e da CI Nº 8xxxxx4 SPTC/ES residente no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, Bairro Piraqueacú, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, nos termos da Lei nº 3.652/13, regulamentada pelo Decreto nº 26.076/13 e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06.454185-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. João Luis de Castro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 221.xxxxxx-57 e da CI nº 33.xxxxxx-1 SSP/SP, residente na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia em Campinas - SP, CEP: 13.061-211, tendo em vista o Processo Administrativo nº 925/2019, Pregão Eletrônico nº 024/2019 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022, com base no item 5.1 da Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica o prazo de vigência do **Contrato de**

Prestação de Serviços nº 032/2022 prorrogado pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a **partir de 07 de março de 2026**, podendo ser prorrogado, desde que a prorrogação seja devidamente fundamentada e atenda aos interesses e conveniência da Administração Pública, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALORO Contratante pagará à Contratada a quantia de **R\$ 154.290,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)**, nos moldes dispostos na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Havendo interesse público o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial, não importando, com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações em que ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Contratada

Protocolo 1740798

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
PROCESSO: Nº 925/2019

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, SR. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 015.xxx.xxx-89 e CI nº 9xxxx2/ES, residente a Rua Praia de Camboriú, nº 56, Bairro Cohab IV, CEP nº 29.192-463, Aracruz/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 48.394, de 09/04/2025, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, CEP: 06.454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 221.xxxxxx-57 e da CI nº 33.xxxxxx-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha

Ventura, nº 152, Jardim Garcia, Campinas/SP, CEP: 13.061-211, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade:
1.1.1 - Prorrogar o prazo estipulado no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu

vencimento, dado em 07/03/2024, em consonância com o disposto no art.57,II, da Lei 8.666/1993. O valor global do contrato é de **R\$ 1.028.599,95** (Hum milhão, vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor mensal estimado de **R\$ 85.716,66** (Oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SEMSUR:

682 - Código Reduzido

Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

13 - Secretaria de Serviços Urbanos

15.452.0048.2.0154 - Manutenção e Reforma de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Aracruz, 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Contratada

Protocolo 1740799

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2024.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Jenilza Spinassé Morellato, brasileira, portadora do CPF nº 962. xxxxxx-82 e da CI Nº 8xxxx4 SPTC/ES residente no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, Bairro Piraqueacú, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, nos termos da Lei nº 3.652/13, regulamentada pelo Decreto nº 26.076/13 e a empresa **COOTRARA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.394.460/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Anderson Bravo, brasileiro, solteiro, transportador autônomo, portador do CPF nº 087.xxx.xxx-19 e da CI nº 1.6xxxx7 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Avenida Gabriel Pandolf, nº 333, Guaraná, Aracruz/ES, CEP: 29.195-1409, tendo em vista o Processo

Administrativo nº 7539/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

2.1. Fica o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2024 prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de março de 2026, perfazendo a quantia de **R\$ 14.979.737,45 (catorze milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o **Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2024**, no importe de **3,08344% (três vírgula zero oito três quatro quatro por cento)**, a partir de 08/03/2026, de acordo com os valores planilhados pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para pagamento do objeto do contrato em referência, ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

377 - Dotação

10.01.00 - Secretaria de Educação

12.361.0006.2.0234 - Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

2.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

1.550.0000.0000	- Transferência do Salário Educação
2.550.0000.0000	- Transferência do Salário Educação
1.553.0000.0000	- Transferências de Recursos do FNDE/PNATE
2.553.0000.0000	- Transferências de Recursos do FNDE/PNATE
1.576.0001.0000	- Transf. Recurso Estadual Programa Educ. - Transporte Escolar - SEDU
2.576.0001.0000	- Transf. Recurso Estadual Programa Educ. - Transporte Escolar - SEDU.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, assim como o 2º Termo Aditivo Contratual, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

6.1. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 02 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

COOTRARA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ

CONTRATADA

Protocolo 1740998

Bom Jesus do Norte**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2026-ZG2LL- Dispensa de Licitação - art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.09.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO CAPARAO CAPIXABA - CONSORCIO CAPARAO

CNPJ: 03.353.387/0001-58

OBJETO: DEFINIR AS REGRAS E RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS AO CONSÓRCIO PELO CONSORCIADO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 317170000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA 0000281, ELEMENTO DE DESPESA 337170000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000282, ELEMENTO DE DESPESA 447170000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, FONTE DE RECURSO 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026

FISCAL: THAYNÁ NUNES BORGES

Bom Jesus do Norte/ES, 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1740930

Castelo**Lei****LEI Nº 4.573, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar contrato de gestão com organização social na área de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 10 (dez) meses em 2026.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais), relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro Qualificado, Agência Transfusional, Maternidade de Risco Habitual, Internação Adulto Masculino e Feminino.

§ 3º Além do valor previsto no § 2º, fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de Procedimentos Cirúrgicos e Consultas Ambulatoriais Especializadas de acordo com a Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, o valor de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo à execução da prestação de Serviços Diagnóstico de Imagem Avançada.

§ 5º Para repasse dos valores previstos nos § 2º, § 3º e § 4º poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos da Lei Municipal nº 4.333/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o valor mensal de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a título de complementação, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados a Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas,

Parágrafo Único. O repasse do valor previsto no caput do Art. 2º, poderá ser realizado, desde que os valores sejam efetivamente disponibilizados pela União, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 3º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§ 1º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 4.573, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social.

PRONTO SOCORRO QUALIFICADO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL, INTERNAÇÃO ADULTO MASCULINO E FEMININO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL.	R\$ 346.000,00	R\$ 3.460.000,00
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 872.000,00	R\$ 8.720.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.218.000,00	R\$ 12.180.000,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS

DESCRIÇÃO	V A L O R MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 380.208,32	R\$ 4.562.499,84
TOTAL GERAL	R\$ 380.208,32	R\$ 4.562.499,84

SERVIÇOS DIAGNÓSTICO DE IMAGEM AVANÇADA

DESCRIÇÃO	V A L O R MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recurso Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO RECURSO SUS FEDERAL e/ou RECURSO SUS ESTADUAL e/ou RECURSO SUS MUNICIPAL.	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00

COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	V A L O R MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: FEDERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

Castelo/ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1740967

LEI Nº 4.572, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 4.558, de 18 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Castelo/ES para o exercício financeiro de 2026, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo/ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1740978

Decreto**DECRETO Nº 21.336, DE 04 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 989/2026, e;
Considerando Convênio nº 001/2026.

D E C R E T A:

Art.1º O Poder Executivo do Município de Castelo-ES recebe em cessão o Servidor Público **VICTOR DE ANGELO**, titular do Cargo de Professor PB - Ciências, Matrícula nº 960559, para prestação de serviços neste município, conforme termos e condições estabelecidas no Convênio de Cessão de Servidor nº 001/2026, celebrado entre o Município de Castelo-ES e o Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e findando-se em 28 de fevereiro de 2027.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740729

DECRETO Nº 21.338, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS EM DATAS ESPECÍFICAS NO ANO DE 2026, NO PERÍODO DE 07:00 HORAS ÀS 11:00 HORAS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER DA POPULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2081/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária de parte da Avenida Nossa Senhora da Penha, nos seguintes domingos do ano de 2026, no período de **07:00 horas às 11:00 horas**, com o objetivo de promover a prática esportiva e o lazer da população:

I - 15 de março de 2026;

II - 12 de abril de 2026;

III - 10 de maio de 2026;

IV - 14 de junho de 2026;

V - 12 de julho de 2026;

VI - 09 de agosto de 2026;

VII - 14 de setembro de 2026;

VIII - 11 de outubro de 2026;

IX - 08 de novembro de 2026;

X - 13 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A interdição abrangerá apenas um lado da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido ao Castelão, com início em frente à banca de jornais ao lado da Igreja Matriz até a agência do Sicredi.

Art. 2º Durante o período de interdição, o acesso das seguintes vias à Avenida Nossa Senhora da Penha será temporariamente bloqueado:

I - Rua Lídio Machado;

II - Rua Glorinha Nemer;

Art. 3º A interdição será aplicada conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, garantindo o fluxo adequado de pessoas e veículos fora da área interditada.

Parágrafo único. Será permitida a circulação de veículos de emergência, e veículos que comprovem a necessidade de acesso a estabelecimentos essenciais, como hospitais e farmácias, desde que autorizados pela autoridade de trânsito municipal.

Art. 4º A interdição visa à criação de um espaço seguro e adequado para a prática esportiva e para o lazer da população.

Art. 5º Fica autorizada a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer durante o período de interdição, desde que previamente aprovados pelas Secretarias Municipais competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740732

DECRETO Nº 21.339, DE 04 DE MARÇO DE 2026. EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA SÁRA MANÇO SOUZA E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3194/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal **SÁRA MANÇO SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Educação, nomeada através do Decreto nº 8.017 de 2009, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e declaro vago o referido cargo em concordância com legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Março de 2026.

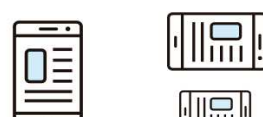
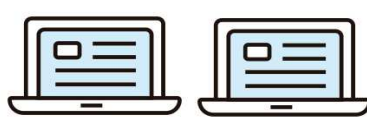
JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740792



www.amunes.org.br



DECRETO Nº 21.340, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
ESTABELECE ADEQUAÇÕES AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo e tendo em vista o que prescreve os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.440 - Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme processo nº 638/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo, em R\$ (REAL), para pagamento de diárias a servidores, funcionários e agentes públicos municipais, que se ausentarem do Município em viagem oficial devidamente autorizada por autoridade competente, conforme o grupo em que estiverem enquadrados.

CLASSIFICAÇÃO		NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
		Meia	Inteira	Meia	Inteira
GRUPO I	Prefeito, Vice-Prefeito	220,00	300,00	350,00	500,00
GRUPO II	Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal	120,00	200,00	250,00	400,00
GRUPO III	Cargos de Nível Superior e Coordenações	100,00	180,00	200,00	300,00
GRUPO IV	Gerentes, demais servidores, funcionários e estagiários	60,00	100,00	140,00	220,00

§1º Considera-se diária de forma inteira quando o deslocamento exigir a permanência com pernoite fora dos limites do Município de Castelo, em razão da prestação de serviço.

§2º A diária destina-se à cobertura das despesas com alimentação e demais gastos ordinários indispensáveis decorrentes da permanência temporária fora do local de trabalho.

§3º A diária não abrange as despesas com hospedagem e os traslados ao local de destino, devendo tais gastos ser custeados na forma da legislação específica.

§4º Somente fará jus ao recebimento de diária o agente público cuja saída para prestação de serviço fora do Município ultrapasse 3 (três) horas.

§5º Será considerada diária de forma inteira quando o deslocamento ultrapassar 12 (doze) horas, ainda que não haja pernoite.

§6º Será igualmente considerada diária de forma inteira quando a distância percorrida for superior a 400 (quatrocentos) quilômetros.

Art. 2º Nas representações internacionais os valores serão aplicados em quádruplo ao Grupo I e em triplo aos Grupos de II a IV.

Art. 3º As diárias serão calculadas de acordo com os dias em que o servidor ou funcionário se ausentar do município, computando-se o dia de saída e do regresso, normalmente.

Art. 4º Os funcionários ou servidores de outros órgãos públicos, cedidos oficialmente a esta Municipalidade, terão direito a diárias nos mesmos parâmetros que os demais servidores municipais.

Art. 5º As diárias de representação do Município deverão ser solicitadas pelo interessado com manifestação do Secretário Municipal e autorizadas somente pelo Prefeito Municipal de Castelo.

Art. 6º Os servidores ou funcionários deverão prestar contas, em relatório sucinto, ao Secretário Municipal, das atividades desenvolvidas durante sua ausência, devendo ser comprovada através de documento próprio, o deslocamento para participação de atividade relacionada com treinamento, capacitação, seminários ou outro evento desta natureza.

Parágrafo único. Os servidores que realizam deslocamentos de forma recorrente, poderão substituir o relatório por declaração de comprovação realizada pela chefia imediata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 04 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1741041



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

Resolução

RESOLUÇÃO 02/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

A Presidente do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de acordo com a deliberação em Reunião Ordinária, realizada 04 de dezembro de 2025, de acordo com a Ata Nº003.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor apartir de sua publicação.

Castelo/ES, 04 de Dezembro de 2025

Cristiane Soares Ferreira
Presidente do Comitê

COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CASTELO - ES.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, doravante denominado COMITÊ CASTELO PROTEGE.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Castelo/ES, tem caráter permanente e consultivo, atuando como parte integrante da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º. O Comitê de Gestor é composto pela seguinte representação de órgãos/instituições:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e respectivo suplente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;

- 1 (um) representante da Delegacia de Polícia Civil e respectivo suplente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude e respectivo suplente;
- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito e respectivo suplente;
- 1 (um) representante da COMCAC e respectivo suplente;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar e respectivo suplente;
- 1 (um) representante do Ministério Público e respectivo suplente;
- 1 (um) representante da 2º Vara da Comarca de Castelo e respectivo suplente;
- 1 (um) representante do Batalhão da Polícia Militar de Castelo/ES e respectivo suplente

§1º. O Comitê Gestor será coordenado pelos membros da Mesa Diretora (presidente; vice-presidente e secretária).

§2º. Os membros indicados terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitindo recondução.

§3º. Poderá ocorrer a suspensão ou perda de mandato do membro do Comitê Gestor Castelo Protege nos seguintes casos:

- a) Constatação de 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas; e
- b) Afastamento temporário ou definitivo de um dos membros.

§4º. A justificativa de ausência, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser comunicada à Coordenação do Comitê, por mensagem de aplicativo no grupo de trabalho, antes do início da reunião do Comitê de Gestor.

§5º. Caso o órgão/instituição não indicar seu representante, em qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 3º, não haverá prejuízo na continuidade dos trabalhos.

§6º. Poderão participar convidados nas reuniões do Comitê de Gestor e dos Grupos de Trabalho, quando se fizer necessário, dentre eles:

- a) Conselhos de políticas públicas;
- b) Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- c) A autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação no âmbito na defesa dos direitos da criança e do adolescente, em exercício na Comarca, no foro regional, distrital ou Federal;
- d) Representantes de órgãos de outra as esperas não governamentais;
- e) Adolescentes.

SEÇÃO I

Da Estrutura

Art. 4º. O Comitê de Gestor terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II - Vice - Presidente;
- III - Secretária

Subseção I

Do Presidente:

Art. 5º. São atribuições do(a) Presidente (a) do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

- I - Solicitar substituição dos membros que compõe o Comitê;
- II - Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades, exercendo a direção dos trabalhos;
- III - Presidir e dirigir as reuniões e todos os seus atos;
- IV - Organizar as reuniões e outros eventos do Comitê;

V - Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros do Comitê, segundo as previsões deste Regimento;

VI - Elaborar a pauta de reuniões;

VII - Declarar aberta a sessão da reunião;

VIII - Proceder à apresentação das diferentes propostas levadas ao Comitê;

IX - Conceder aparte aos membros que desejam se posicionar, favorável ou desfavoravelmente às propostas apresentadas; e

X - Dar ciência, em reunião do Comitê de todas as correspondências protocoladas pelos seus membros. Parágrafo Único. O (A) Presidente (a) do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões.

Subseção II

Do Vice-Presidente

Art. 6º. São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências temporárias e na eventual vacância do cargo;

II - Assessorar o Presidente na execução de suas atribuições, previstos no artigo 5º deste regimento;

Da (o) Secretária

I - Lavrar as atas e termos do Comitê;

II - Expedir correspondências;

III- Controlar o atendimento das requisições e solicitações do Comitê; e

IV - Proceder ao registro dos membros presentes e ausentes.

Parágrafo Único. O registro a que se refere o disposto no inciso IV deverá servir como fonte informativa e controle de presença dos membros.

Art. 7º. As reuniões do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência serão realizadas nas 2º segundas-feiras de cada mês as 14 hs na Sala do Conselhos na SEMDSH, bimestralmente;

Art. 8º. O Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, exercerá suas atividades com independência e com a imparcialidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º. A função do membro do Comitê Gestor é voluntária, considerada de interesse público relevante na assistência à criança e ao adolescente, não será remunerada em nenhuma hipótese e requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas atribuições, em razão da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 10. O Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem como principal objetivo buscar a implementação de uma política pública eficiente e integrada no Município de Castelo/ES(Protocolo da Escuta Especializada), voltada a atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de dar efetividade ao contido na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, que a regulamentou e demais legislações pertinentes.

Art. 11. São atribuições dos membros do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - participar das reuniões e eventos;

II - participar de grupos e comissões instituídas pelo(a) Coordenador(a);

III - propor ao Comitê temas para a pauta das reuniões;

IV - propor ao Comitê a criação de grupos de trabalho para o estudo de temas específicos;

V - propor aos integrantes do Comitê o convite a entidades, profissionais da área acadêmica e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem na apreciação de matérias submetidas ao referido Comitê;

VI - propor ao Coordenador(a) a convocação de reunião de caráter extraordinário, na forma deste Regimento.

Art. 12. Compete ao Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III - criar grupos interssetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas perante as vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1ºdeste artigo, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ SEÇÃO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 13. Caberá ao Poder Público Municipal, por meio da SEMDSH e demais Secretarias o suporte técnico, ao Comitê Gestor, disponibilizando equipamento, materiais e recursos humanos.

Art. 14. O suporte técnico mencionado no artigo

anterior corresponderá a:

- a) Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
- b) Arquivo de ata das reuniões;
- c) Resumo e controle dos encaminhamentos e fluxo de atendimento;
- d) Livros, fichas, documentos, papéis da Comissão Intersectorial atualizados;
- e) Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a avaliação do fluxo para qualificação quando necessário.

Art. 15. O Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência dará início às suas atividades em reunião convocada pelo Presidente, cujo ato lavrar-se-á a competente Ata.

SEÇÃO II

Do Funcionamento

Art. 16. As reuniões do Comitê poderão ser realizadas de forma presencial, não presencial ou híbrida, com local ou ambiente virtual previamente estabelecido e devidamente notificados aos membros pela Coordenação do Comitê, e obrigatoriamente, respeitarão os ritos e demais regulamentações dispostas no presente Regimento.

Parágrafo Único. As reuniões serão abertas à participação somente dos membros do Comitê Gestor e convidados, na forma deste Regimento.

Art. 17. As reuniões serão instaladas, conforme o horário regulamentar, com qualquer número de representantes, sendo necessário o quórum de maioria simples para as deliberações, assim considerado de metade mais um dos membros.

§1º. Terão direito a voz e voto os membros do Comitê, aos convidados, na forma deste Regimento, será garantido o direito de voz.

§2º. A organização da reunião, inclusive em relação à apresentação da pauta, ordem das falas e da votação, ficará a critério da Coordenação do Comitê.

Art. 18. As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - ordinárias, na forma do artigo 7º deste regimento;

II - extraordinárias, devendo ser convocadas pela Coordenação do Comitê para dia útil, com antecedência mínima de dois dias úteis, sendo comunicadas através de endereço eletrônico, método aplicativo ou grupo de aplicativo.

§1º. A pauta da reunião ordinária deve ser encaminhada para o endereço eletrônico de todos os membros, com antecedência de, no mínimo, 48 horas.

§2º. A reunião da Coordenação da Comissão Intersectorial que definirá a pauta da reunião ordinária será realizada com 48 horas de antecedência.

§3º. As reuniões terão início sempre com as justificativas de ausência quando houver.

§4º. Nas reuniões extraordinárias apenas serão discutidas questões que motivaram a convocação, sendo vedada a inscrição para assuntos distintos ao tema da convocação.

§5º. As atas serão aprovadas pelos membros presentes na reunião, de forma física ou por meio digital, com ciência inequívoca de todos os membros do Comitê.

§6º. Os membros integrantes da Comissão e convidados podem apresentar sugestão de matéria para a pauta, desde que atinente aos assuntos a que se referem o art. 12 deste Regimento.

§7º. A sugestão de pauta a que se refere o §6º deste

artigo deverá ser feita ao final das reuniões ordinárias para a reunião subsequente, ou enviando-a por escrito à Coordenação do Comitê com antecedência mínima de 48 hs da reunião ordinária, que decidirá pela inclusão ou não na pauta da reunião seguinte.

§8º. As reuniões serão mediadas pela Coordenação do Comitê, devendo ser observado no processo de facilitação a ordem de inscrição, o tempo de fala e a pertinência do assunto tratado dentro da pauta.

§9º. As convocações para realização das reuniões não presenciais, deverão obedecer obrigatoriamente aos mesmos ritos e prazos dispostos no presente Regimento, como se presenciais fossem cabendo à Coordenação da Comissão disponibilizar e divulgar as informações quanto o meio ou plataforma através do qual se realizará.

§10º. O Comitê de Gestor realizará reuniões por convocação de sua Coordenação ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

Subseção I

Dos Grupos de Trabalho

Art. 19 Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá constituir grupos de trabalho para a elaboração de estudos e pareceres temáticos, com temas e prazo de atividade previamente estabelecidos.

§1º. O Coordenador poderá indicar ou convidar entidades ou profissionais, com reconhecido saber em temas específicos, para participar dos grupos de trabalho.

Subseção II

Da Ata de Reunião

Art. 20. Compete ao secretário do Comitê Gestor redigir a ata de reunião, podendo fazê-lo com a colaboração de outros membros do Comitê

Art. 21. Devem constar da ata:

I - dia, hora e local da reunião;

II - referência ao quórum verificado quando da abertura dos trabalhos; - exposição da pauta da reunião;

III - exposição dos temas discutidos e deliberações que ocorreram na reunião.

Subseção III

Da Apresentação das Propostas

Art. 22. Os membros do Comitê poderão apresentar propostas relacionadas à discussão previamente estabelecida na pauta de reunião.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Registrando-se dúvida de interpretação ou se constatando lacuna neste Regimento caberá à Coordenação do Comitê decidir a respeito.

Art. 24. As normas e princípios constantes neste Regimento Interno não excluem a competência da Coordenação para adotar outras providências necessárias à plena consecução dos objetivos do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Art. 25. Todas as atividades do Comitê devem ser consignadas em ata de reunião, deliberação, termos, despachos, memorando, ofícios, editais ou qualquer outro documento escrito, não podendo ser comprovada, validamente, a sua atuação de outra forma que não seja a forma escrita.

Art. 26. As despesas com deslocamento e estada dos membros do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, bem como dos técnicos e convidados, para

participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos técnicos ficarão a cargo de cada entidade. Art. 27º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CASTELO/ES, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CRISTIANE SOARES FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CASTELO - ES.

Protocolo 1740689

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
36	LORENA COSTA DE SOUZA
37	AILSON CESAR LOVATO
38	DANIELA SILVA VIANA CAROLINO
39	CRISTIANA COSTA DE ALMEIDA
40	VANESSA MARTINS

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 05 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1740397

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou

ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO II

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
25	MARCELO JOSÉ CONCEIÇÃO
26	ELIANA DE SOUZA
27	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA
28	VAINE DE FATIMA MOREIRA
29	PATRICIA MARIA PEREIRA
30	ANGELICA MENINI FAZOLO
31	RACHEL PIN NALLI DALCIN
32	NÁTALLI DE OLIVEIRA NEVES CANDEIA
33	NEIDE MOREIRA RAMOS
34	IDALINA APARECIDA DE SOUZA
35	ALESSANDRA CHRISTO DOS SANTOS

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade / Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Telefone para contato;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (declaração fornecida pela SEME);
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar. (declaração fornecida pela SEME);

Castelo-ES, 05 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1740505

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO

ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

- 238 - MARIANA MARQUES DA SILVA
- 239 - NATÁLIA FERREIRA CORRÊA DE MELLO
- 240 - ANDRIELY ROQUE ADAO
- 241 - MARIA JULIA LOUZADA BELLON
- 242 - THALITA SOARES RODRIGUES

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

- 74 - LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA
- 75 - ERICA PEREIRA NUNES
- 76 - ROSINELI ROCHA
- 77 - NATÁLIA FERREIRA CORRÊA DE MELLO

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo

masculino);
 m) CPF dos pais;
 n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 o) Telefone para contato;
 p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 05 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1740591

Portaria

PORTARIA Nº 10.765, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

LOCALIZA NO GABINETE DO PREFEITO A SERVIDORA SARAH TOSI DALVI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 10794/2024.

RESOLVE:

Art.1º Localizar a Servidora **SARAH TOSI DALVI**, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740349

PORTARIA Nº 004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA R B AMBIENTAL LTDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº. 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto 12.198/2013 de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **PEDRO SOUZA FILHO**, matrícula **016575**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do contrato nº **1.02312/2026** referente a contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final dos resíduos classe A em aterro sanitário devidamente licenciado

pelo órgão de meio ambiente competente coletado no município.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 25 de Fevereiro de 2026

WANDERLEY RIQUIERI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Protocolo 1740507

PORTARIA Nº 10.764, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA QUE NOMEIA PAULO RICARDO ANDREÃO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 5820/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 10.354, de 10 de outubro de 2025, passando a vigorar com o seguinte redação:

"Fica nomeado **PAULO RICARDO ANDREÃO** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, constante do Anexo II pertencente à Lei nº 2.507, de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº 2.557, de 17 de agosto de 2007; nº 2.613, de 28 de dezembro de 2007; e anexos da Lei Municipal nº 4.459, de 13 de junho de 2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.748, de 23 de fevereiro de 2026.

Castelo, ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740698

PORTARIA Nº 10.766, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA QUE NOMEIA ELISÂNGELA DE SOUZA AVANSI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 074/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 9.589, de 03 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeada **ELISÂNGELA DE SOUZA AVANSI** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo, ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740709

PORTARIA Nº 10.767, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

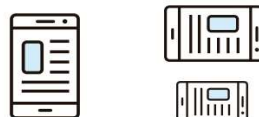
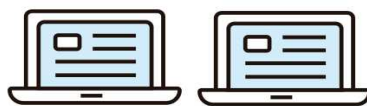
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2788/2026, e;

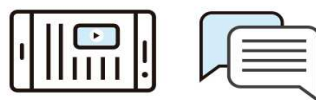
Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

LEANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOSA

ROSÂNGELA DE FREITAS DAVEL SILVA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1740722

PORTARIA Nº 10.768, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2597/2026 e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

BIOLOGO

FERNANDO OLIVEIRA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1741042

Contrato

Contrato No 1.01865/2026.**Ref. ao Processo Administrativo nº 001865/2026.****Ref. ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 018145/2024).****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES****CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de pães brioches para os lanches dos alunos das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Educação (atendimento a Lei 11.947/2009), durante o ano letivo de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
39	PÃO BRIOCHE REDONDO -- 35G - Pão brioche, redondo, peso de 50g cada unidade, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho, deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido, validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UND	28.620,00	1,38	39.495,60
TOTAL					39.495,60

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$39.495,60 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	de	Ficha	Origem
0000090121230600242.058	33903000000		0468	SEME - 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE

Castelo/ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES**Protocolo 1740240**

Contrato No 1.01866/2026.
Ref. ao Processo Administrativo nº 001866/2026.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 018145/2024).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de iogurte sabor morango para compor o cardápio de todos os alunos da Rede Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	V I . Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
09	IOGURTE SABOR MORANGO - EMBALAGEM 110G - Acondicionado em embalagem plástica de polietileno (tipo chupetinha) contendo 110g, livres de estufamento, mofo, precipitação. o rótulo deverá apresentar a identificação e marca do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, peso e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega.	UND	9.000	0,97	8.730,00
TOTAL					8.730,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121230600242.058	33903000000	0468	SEME - 2550000000000 - Transferências do Salário Educação

0000090121230600242.060	33903000000	0472	SEME - 1550000000000 - Transferências do Salário Educação
0000090121230600242.058	33903000000	0468	SEME - 2550000000000 - Transferências do Salário Educação
0000090121230600242.062	33903000000	0476	SEME - 1552000000000 - Transferências do Recurso do FNDE

Castelo/ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1740381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 224/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): NATÁLIA FERREIRA CORRÊA DE MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2, RG 2X.XXX.XXX-3, residente e domiciliada à Rua Neuzimar Malta, s/nº, Esplanada, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **05 de março**

de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 05 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

NATÁLIA FERREIRA CORRÊA DE MELLO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO SEME Nº.
205/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ÉRICA FREITAS DE SOUZA FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Albertino Fontoura, nº 1, Coutinho, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes

necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ÉRICA FREITAS DE SOUZA FREITAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CONTRATO SEME Nº 239/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,

no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): BRUNO TRUGILHO BRUM, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X4, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Rua Coronel João Freitas nº 73, Bairro Vila Isabel, do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - HISTÓRIA, nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos

serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES - 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

BRUNO TRUGILHO BRUM
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocollo 1740610

CONTRATO DE ADESAO Nº 1.24557/2025.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços
242/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº
111/2025 - Secretaria Municipal de Educação
da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.
Referente ao Processo Administrativo nº
000891/2025 - SEME/PMC.
Referente ao Processo Administrativo no
024557/2025 - SEMIURB/PMC.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: RIGO MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação.

PREÇO: O valor total da contratação é de

R\$53.693,00 (cinquenta e três mil seiscientos e noventa e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000170200412200572.182	33903000000	1514	SEMIURB 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos
0000170200412200572.182	33903000000	1514	SEMIURB - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

Castelo-ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocollo 1740785

Convênio

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO
Nº 1.00535/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO E O MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM, PARA O FIM EXPRESSO DAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o Termo de Cessão de Servidor nº 1.00535/2025, por 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de março de 2026 e findando-se em 09 de março de 2027, tudo de acordo com o processo administrativo nº 000535/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Servidor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo/ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

JOSÉ TADEU SILVA NALI
Prefeito Municipal Castelo-ES

Protocollo 1740592

Colatina**Decreto****DECRETO Nº 32.590, DE 04 DE MARÇO DE 2026.****Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico protocolado sob nº 5904/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **ANA PAULA DAL' BO - MATRÍCULA 009995** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740484

DECRETO Nº 32.575, DE 02 DE MARÇO DE 2026 .**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.212, de 09 de dezembro de 2025 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5460/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.212, de 09 de dezembro de 2025, que designou o servidor **Thyeles Moratti Precilio Borcarte Strelhow - Matrícula 41562** para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEFTI João Manoel Meneghelli.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740621

DECRETO Nº 32.576, DE 02 DE MARÇO DE 2026 .**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, na EMEIEF Padre Fulgêncio do Menino Jesus :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016,

atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5460/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Thyeles Moratti Precilio Borcarte Strelhow - Matrícula 41562** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, na EMEIEF Padre Fulgêncio do Menino Jesus.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740623

DECRETO Nº 32.577, DE 02 DE MARÇO DE 2026 .**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 27.794, de 23 de fevereiro de 2023 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5458/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 27.794, de 23 de fevereiro de 2023, que designou o servidor **Ricardo de Freitas Pereira Quevedez - Matrícula 041863** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, da EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740624

DECRETO Nº 32.578, DE 02 DE MARÇO DE 2026 .**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno B - F.G.V na EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5458/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Ricardo de Freitas Pereira Quevedez - Matrícula 041863** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "B" - F.G. V, da EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740632

DECRETO Nº 32.579, DE 02 DE MARÇO DE 2026**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.747, de 25 de fevereiro de 2025 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5456/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.747, de 25 de fevereiro de 2025 que designou a servidora **Sheila Duarte Guimarães Hoffmann - Matrícula 037785** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, na EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740633

DECRETO Nº 32.580, DE 02 DE MARÇO DE 2026**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno B - F.G.V na EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5456/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Sheila Duarte Guimarães Hoffmann - Matrícula 37785** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno B - F.G. V, na EMEIEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740645

DECRETO Nº 32.581, DE 02 DE MARÇO DE 2026**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.487, de 10 de fevereiro de 2026 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5455/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.487, 10 de fevereiro de 2026, que designou a servidora **Andreia Cristina Messa Barbosa - Matrícula 37551** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno

B - F.G. V, na EMEFTI João Manoel Meneghelli.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740646

DECRETO Nº 32.582, DE 02 DE MARÇO DE 2026**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI João Manoel Meneghelli :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5455/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Andreia Cristina Messa Barbosa - Matrícula 37551** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI João Manoel Meneghelli.

Art. 2º - Este ato entra vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740659

DECRETO Nº 32.583, DE 02 DE MARÇO DE 2026**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G.IV na EMEIEF Padre Fulgêncio do Menino Jesus :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5459/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Heleno Rubens Jadjeski Fialho - Matrícula 41511** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, na EMEIEF Padre Fulgêncio do Menino Jesus.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740668

DECRETO Nº 32.584, DE 02 DE MARÇO DE 2026**Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno B - F.G.V na EMEIEF**

Cleres Martins Moreira :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 5457/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Carla Monique Rego Furtado Carline** - Matrícula **40956** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno B - F.G. V, na EMEIEF Cleres Martins Moreira.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740669

DECRETO Nº 32.586, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Reajusta o valor estipulado na Lei Municipal nº 4.719, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.626, de 08 de junho de 2010

Considerando o aumento do Maior Valor do Benefício do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2026, o Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, em especial das previstas no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.626, de 08 de junho de 2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica reajustado o valor previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.626, de 08 de junho de 2010, para fins de pagamento de Obrigação de Pequeno Valor (RPV), fixando-se o limite em **R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740673

DECRETO Nº 32.591, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Exonera Coordenador - CC-6, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Lara Victorya**

Rodrigues Sousa - matrícula **012985** do cargo de Coordenador - CC-6, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas deste Município.

Art. 2º - Fica a servidora destituída da comissão para a qual foi designada por meio do Decreto Municipal nº 32.152, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740825

DECRETO Nº 32.592, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Exonera Assistente Técnico - CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Gloria Aparecida do Valle** - matrícula **013224** do cargo de Assistente Técnico - CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740836

DECRETO Nº 32.593, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Exonera Coordenador - CC-6, da Secretaria Municipal de Obras

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Paula de Oliveira Barboza** - matrícula **013231** do cargo de Coordenador - CC-6, da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740962

DECRETO Nº 32.594, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Destitui servidor da comissão especial de desburocratização, de que trata o Decreto Municipal nº 31.949, de 20 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **Renato de Jesus Lopes, matrícula 110769**, destituído da Comissão Especial de Desburocratização, no âmbito da administração municipal, de que trata o Decreto Municipal nº 31.949, de outubro de 2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1740970

DECRETO Nº 32.597, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidora para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023, e atendendo solicitação contida no processo administrativo protocolado sob o nº 23991/2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **Gislleny Vidal - Matrícula nº 112030**, para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Coordenadoria de Imunização.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de março de 2026

Prefeito Municipal

Protocolo 1741051

Resolução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução nº. 1/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/14, Lei 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 10 de dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o nome da conselheira Marília Cruzio Avelino, para representar o Conselho Municipal

de Saúde nas reuniões da Comissão Estadual Permanentes de Integração Ensino-Serviço - CIES Central.

Teany Moreira

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 27/02/2026

Raul Edmo Teixeira Amiti

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1740807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução nº. 2/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/14, Lei 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 11 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho detalhado para a aplicação de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Federal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE, do município de Colatina-ES.

Teany Moreira

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 27/02/2026

Lucas Freitas Roque

Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Protocolo 1740815

Portaria

PORTARIA Nº 10/2026 - SEGEDP

Concede licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família a servidora TERESA FARIAS CASER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.006, de 05 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 120 da Lei Complementar nº 35, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **TERESA FARIAS CASER**, na matrícula 112098, pelo período de 03 (três) meses, com vigência de 04/02/2026 a 04/05/2026, para acompanhamento e assistência a cônjuge ou companheiro, filhos, pais ou irmãos, conforme comprovação médica constante do processo administrativo nº 24.639/2025.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será remunerada, nos termos do §4º do art. 120 da Lei Complementar nº 35/2005, observando-se as

normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.
Colatina/ES, 04 de março de 2026.

EDIMAR NATALI MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Decreto n.º 30.024/2025

Protocolo 1740365**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO 019/2025.****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.**CONVENIENTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe, onde consta na Cláusula Sexta, no importe de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, perfazendo o **novo valor global estimado de R\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, para custear as despesas da parcela de Janeiro de 2026 à Abril de 2026, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 225 e 226) acostados aos autos.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo **Aditivo, fica fixada uma despesa global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 225 e 226), Formulário de solicitação (fl. 214) e Relatório da CAOFI (fl. 221).

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.**RENZO DE VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1740963**Conceição do Castelo****Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. **OBJETO:** Ajustar as contas relativas à contratação de serviço de locação de software de gestão pública para atender as necessidades do município de Conceição do Castelo. **VALOR:** R\$ 2.617,35 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Notas Fiscais 157653. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 017001 - Secretaria Municipal de Saúde, Ficha 059, Fonte de Recurso 1700000000000 (convenio federal) e Elemento de Despesa 3.3.90.93.00000 (Indenizações e Restituições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1158/2026 e processo GED nº 1069/2026. Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1740255**Domingos Martins****Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 135/2026****EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, O SERVIDOR JOSIANY APARECIDA DOS SANTOS STEIN VELTEN.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Josiany Aparecida dos Santos Stein Velten, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.403/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **28 de fevereiro de 2026**, o servidor **Josiany Aparecida dos Santos Velten**, do cargo efetivo de **Servente**, lotado no âmbito de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1740380**DECRETO DE PESSOAL Nº 136/2025****DESIGNA GESTOR DE PARCERIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

- Considerando que a Lei nº 13.019/2014 determina em seu artigo nº 35 a designação de um gestor de parceria;

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECTUR nº 012/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2545/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Armando Klitzke**, matrícula nº 019958, para a função de Gestor de

Parceria dos termos de colaboração ou de fomento, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em atendimento à Lei Nº 13.019/2014, a partir de **20 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º O gestor de parceria desenvolverá suas ações de acordo com as regras estabelecidas na Lei 13.019/2014, em especial os Art. 2º, VI, Art. 35, § 6º e 7º Art. 61.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de Pessoal nº 1005/2025 de 08 de outubro de 2025, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740533

DECRETO NORMATIVO Nº 5083/2026

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE ITBI, APÓS PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 080/2025

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

- CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Nº 80/2025, ocorrida no dia 29 de dezembro de 2025, que alterou as alíquotas do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

- CONSIDERANDO o que preceitua o Princípio da Anterioridade Tributária, revelado no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal;

- CONSIDERANDO ainda a equidade e a disposição do Município em promover uma tributação fundamentada na clareza e na cooperação entre a Administração Tributária e o Contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se a alíquota de 1% (um por cento) aos procedimentos de lançamento de ITBI protocolados até o dia 29 de março de 2026, cujo recolhimento do tributo ocorra dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei Complementar nº 41/2017.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário suspende também o prazo para recolhimento com a alíquota de 1% (um por cento).

Art. 2º O não recolhimento do tributo no prazo estabelecido sujeitará o procedimento à incidência das alíquotas previstas na nova redação do art. 87 da Lei Complementar nº 41/2017, que entrará em vigor no dia 30 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740536

DECRETO DE PESSOAL Nº 144/2026

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE, O SERVIDOR DANIEL SCHWANZ SANTOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Daniel Schwanz Santos, protocolado sob nº 2.677/2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **27 de fevereiro de 2026**, o servidor **Daniel Schwanz Santos**, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740675

DECRETO DE PESSOAL Nº 145/2026

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TECNICO, O SERVIDOR JOSE ROBERTO RAASCH.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Jose Roberto Raasch, protocolado sob nº 2.783/2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **03 de março de 2026**, o servidor **Jose Roberto Raasch**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740679

DECRETO DE PESSOAL Nº 146/2026**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A SERVIDORA FATIMA PARANHA EFFGEN.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Fatima Paranha Effgen, protocolado sob nº 2.880/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em **04 de março de 2026**, a servidora **Fatima Paranha Effgen**, do cargo em comissão de **Coordenador de Alimentação Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740683

DECRETO DE PESSOAL Nº 137/2026**EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, A SERVIDORA FABIOLA BORLOTH VIEIRA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECSAU/ Nº 714/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.713/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, em **02 de março de 2026**, a servidora **Fabiola Borloth Vieira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Transporte da Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740686

DECRETO DE PESSOAL Nº 139/2026**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, O SERVIDOR KARINA DRAGER.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Karina Drager, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.020/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **23 de fevereiro de 2026**, o servidor **Karina Drager**, do cargo efetivo de **Servente**, lotado no âmbito de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740688

DECRETO DE PESSOAL Nº 143/2026**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR A, O SERVIDOR ALEFF MACKLEY DE ASSIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Aleff Mackley de Assis, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.272/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **23 de fevereiro de 2026**, o servidor **Aleff Mackley de Assis**, do cargo efetivo de **Professor A**, lotado no âmbito de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740691

DECRETO DE PESSOAL Nº 138/2026**NOMEIA A SERVIDORA MAHANNY DE OLIVEIRA CARNEIRO NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DA REGULAÇÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.732/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Mahanny de Oliveira Carneiro**, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente da Regulação e Atenção Especializada**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 2, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de março de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740695

DECRETO DE PESSOAL Nº 140/2026**NOMEIA A SERVIDORA FABIOLA BORLOTH VIEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.871/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fabiola Borloth Vieira**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Programa de Saúde**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 4, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de março de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740700

DECRETO DE PESSOAL Nº 142/2026**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE JULIO CESAR DA SILVA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o protocolado nº 2.343/2026, firmado por **Julio Cesar da Silva**, formalizando pedido de Averbação de Tempo de Contribuição;

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, referente ao período de contribuição totalizando 1561 (mil quinhentos e sessenta e dois) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 3 (três) meses e 11 (onze) dias;

- Considerando o disposto no Art. 152 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 56/2022 - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c § 5º, do art. 97, da Lei Orgânica Municipal de Domingos Martins (Lei Municipal nº 1078/90).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a averbar o Tempo de Contribuição num total de 1561 (mil quinhentos e sessenta e dois) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 3 (três) meses e 11 (onze) dias, em favor de **Julio Cesar da Silva**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, que deverá ficar arquivada junto à Gerência de Recursos Humanos desta municipalidade, anexa a Ficha Funcional Individual do Servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1741002



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

DECRETO NORMATIVO Nº 5084/2026**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023 - PUBLICAÇÃO DE NOVAS VAGAS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a demanda de serviços nos respectivos setores responsável por esses servidores;

- Considerando a nova criação de vagas para o cargo de Auditor Público Interno e Contador;
- Considerando os Processos nº 1918/2026 e 2591/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ampliar o número de vagas, divulgados no Edital nº 001/2023, em sua respectiva classe:

- **AUDITOR PÚBLICO INTERNO** - de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.
- **CONTADOR** - de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1741010

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 774/2026**RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE LÚCIA HELENA CORDEIRO DE OLIVEIRA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 2.296/2026, firmado pela servidora Lúcia Helena Cordeiro nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **19 de fevereiro de 2026**, o contrato de trabalho de **Lúcia Helena Cordeiro de Oliveira - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740375

PORTARIA DE PESSOAL Nº 775/2026**RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE SÔNIA MARIA SILVA DOS SANTOS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 2.455/2026, firmado pela servidora Sônia Maria Silva dos Santos nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **02 de março de 2026**, o contrato de trabalho de **Sônia Maria Silva dos Santos - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740377

PORTARIA DE PESSOAL Nº 776/2026**AUTORIZA JANETE DOS REIS DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 672/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2662/2026;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a servidora **Janete dos Reis de Oliveira - Coordenador de Acompanhamento e Controle**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 0611 *****18, Categoria "AB", válida até 26/11/2033, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

ÂNGELA MARIA MÓDULO DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Governo

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Janete dos Reis de Oliveira**, brasileira, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 0611 *****18, Categoria "AB", válida até 26/11/2033, no

cargo de **Coordenador de Acompanhamento e Controle** de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

JANETE DOS REIS DE OLIVEIRA
Coordenador de Acompanhamento e Controle
Protocolo 1740382

PORTARIA DE PESSOAL Nº /2026

AUTORIZA NELSON CAMPOS FACHETTI A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 773/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.913/2026;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao servidor **Nelson Campos Fchetti** - **Coordenador de Transportes da Saúde**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 0156 *****04, Categoria "D", válida até 15/05/2034, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

DAYS KOEHLER BEHNING
Secretária Municipal de Saúde

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Nelson Campos Fachetti**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 0156 *****04, Categoria "D", válida até 15/05/2034, no cargo de Coordenador de Transporte da Saúde de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Domingos Martins - ES, 03 de março de 2026.

NELSON CAMPOS FACHETTI
Coordenador de Transporte da Saúde
Protocolo 1740384

PORTARIA DE PESSOAL Nº 588/2026

AUTORIZA CONTRATAR LARIANI DA PENHA AGUIAR PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 523/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.926/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Lariani da Penha Aguiar** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 19 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1740404

PORTARIA DE PESSOAL Nº 817/2026

AUTORIZA CONTRATAR FATIMA PARANHA EFFGEN PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 767/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.880/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Fatima Paranha Effgen**, para o cargo de **Auxiliar de**

Secretaria Escolar, pelo período de **05 de março de 2026 a 04 de março de 2027**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740672

DECRETO DE PESSOAL Nº 141/2026

NOMEIA O SERVIDOR NELSON CAMPOS FACHETTI NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 723/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.736/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nelson Campos Fachetti**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte da Saúde**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 4, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de março de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740702

PORTARIA DE PESSOAL Nº 793/2026

AUTORIZA CONTRATAR DILCEIA ENDRINGER HAND PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 724/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.744/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Dilceia Endringer Hand**, para o cargo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, pelo período de **02 de março a 30 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740706

PORTARIA DE PESSOAL Nº 817/2026

AUTORIZA CONTRATAR FATIMA PARANHA EFFGEN PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 767/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.880/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Fatima Paranha Effgen**, para o cargo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, pelo período de **05 de março de 2026 a 04 de março de 2027**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740708

PORTARIA DE PESSOAL Nº 800/2026

AUTORIZA CONTRATAR ANDRESSA PAULINA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 729/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.757/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Andressa Paulina de Oliveira**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 31 (trinta e uma) horas semanais**, pelo período de **02 de março a 30 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível I, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740714

PORTARIA DE PESSOAL Nº 811/2026

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE LUANA SILVA BACHETTI DE ASSIS - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 1.913/2026, firmado pela servidora Luana Silva Bachetti de Assis nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **06 de fevereiro de 2026**, o contrato de trabalho de **Luana Silva Bachetti de Assis - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura com efeitos retroativos em 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740716

PORTARIA DE PESSOAL Nº 805/2026

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE GIL MARCOS GUIMARÃES MOLLULO - ELETRICISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 1.625/2026, firmado pelo servidor Gil Marcos Guimarães Mollulo nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **13 de fevereiro de 2026**, o contrato de trabalho de **Gil Marcos Guimarães Mollulo - Eletricista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740724

PORTARIA DE PESSOAL Nº 806/2026

TRANSFERE O SERVIDOR TIAGO LEOPOLDO VOLKERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

considerando os termos do Processo de Requerimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº 665/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor **Tiago Leopoldo Volkers - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **transferido** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de **01 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740730

PORTARIA DE PESSOAL Nº 810/2026

AUTORIZA CONTRATAR GABOR BELFI RAASCH COELHO PARA O CARGO DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 624/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.483/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009 por tempo determinado **Gabor Belfi Raasch Coelho**, para o cargo de **Médico** pelo período de **02 de março a 03 de junho de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740733

PORTARIA DE PESSOAL Nº 808/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LEONILIA SCHWAMBACH PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECESP/ Nº 740/20296, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2.805/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de abril de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Leonilia Schwambach** - para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1399/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026..

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740735

PORTARIA DE PESSOAL Nº 813/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JESSICA LINHAUS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 689/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.696/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **20 de agosto de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Jessica Linhaus** - contratada para o cargo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, por meio da Portaria de Pessoal nº 281/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740741

PORTARIA DE PESSOAL Nº 814/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EDILENE MIRANDA KOEHLER PARA O CARGO DE PROFESSOR A - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.673/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **05 de agosto de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Edilene Miranda Koehler** - contratada para o cargo de **Professor "A"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4207/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740744

PORTARIA DE PESSOAL Nº 815/2026

AUTORIZA CONTRATAR HEIRY MATHEUS BRAGA CABRAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECESP/ Nº 734/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2.739/2026.

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Heiry Matheus Braga Cabral** para o cargo de **Auxiliar de Educação Social**, pelo período de **02 de março a 02 de setembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740748

PORTARIA DE PESSOAL Nº 816/2026

AUTORIZA CONTRATAR RHAINA CATHARINA HELMER SCHWAMBACH O PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 004/2026, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 2.992/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Rhaina Catharina Helmer Schwambach**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **02 de março de 2026 a 04 de março de 2027**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740750

PORTARIA DE PESSOAL Nº 812/2026

CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO DE RAYANNE STREY REIHLZ - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento firmado pela servidora Rayanne Strey Reinholz, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1.906/2026, onde solicita licença para casamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do serviço, por motivo de Casamento, a **Rayanne Strey Reinholz - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de **07 a 14 de fevereiro de 2026**, conforme preceitua o Inciso III, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1740752

Contrato

03/03/2026 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 004/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA JBF DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros hortifrutí destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, para o ano letivo de 2026. Região de Paraju, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000045/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de março de 2026 até 03 de março de 2027.

VALOR: R\$ 52.762,68 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2025, ID Cidades. TCEES:2025.023E0700001.01.0050, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 13199/2025.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1740739

Aditivo

03/03/2026 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J&J CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de decréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, classificada em segundo lugar, para executar a Obra de construção de Quadra Poliesportiva coberta da EMEF de Alto Paraju, localizada na Estrada Principal de Córrego São Bento, Alto Paraju, distrito de Paraju, neste município, Convênio nº 002/2021, Processo Administrativo nº 2021- OFR36, constante na Tomada de Preços nº 000021/2023.

Valor: O valor total do decréscimo é R\$ 12.427,40 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços nº 021/2023, 2º

Colocada, Processo Administrativo nº 5491/2023-066, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.01.0062

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1740813

Ecoporanga

Contrato

CONTRATO 030/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 14.798.479/0001-68.

Contratada: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20

Objeto: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS

Validade: até 31/12/2026.

Valor: R\$ 162.060,78 (cento e sessenta e dois mil, sessenta e reais e setenta e oito centavos)

Processo: 1131/2026

ID: 2026.025E0500001.09.0006

Dispensa: 01/2026

MICHEL FERNANDO BARTH
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1740361

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.626 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Gratificação por Atuação e Desempenho na Estratégia de Saúde da Família aos profissionais da Atenção Primária à Saúde no Município de Fundão/ES para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Atuação e Desempenho na Estratégia de Saúde da Família - GESF, a ser concedida aos servidores públicos municipais que atuam diretamente nas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Fundão/ES para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. Não será devida gratificação de qualquer natureza aos profissionais que atuem na condição de bolsistas ou profissionais intercambistas de Programas criados pelo Governo do Estado e Federal.

Art. 2º A Gratificação por Atuação e Desempenho na Estratégia de Saúde da Família será concedida mensalmente, conforme categoria profissional e

média de classificação das equipes no Componente Qualidade, avaliadas quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, respeitando os seguintes valores:

I - Para equipes que atingirem média de classificação bom ou ótimo na avaliação do último ano conforme publicação do ministério da saúde:

a) Médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF): R\$ 1.200,00;

b) Enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família (ESF): R\$ 1.000,00;

c) Técnicos de Enfermagem em exercício na Estratégia de Saúde da Família (ESF): R\$ 600,00;

d) Agentes Comunitários de Saúde (ACS): R\$ 350,00.

II - Para equipes que atingirem média de classificação regular ou suficiente na avaliação do último ano conforme publicação do ministério da saúde:

a) Médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF): R\$ 600,00;

b) Enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família (ESF): R\$ 500,00;

c) Técnicos de Enfermagem em exercício na Estratégia de Saúde da Família (ESF): R\$ 300,00;

d) Agentes Comunitários de Saúde (ACS): R\$ 175,00.

Art. 3º A gratificação possui natureza transitória e indenizatória, sendo devida exclusivamente enquanto houver efetivo exercício do servidor na ESF.

Art. 4º A gratificação não se incorporará aos vencimentos, não servirá de base de cálculo para outras vantagens e não gerará direito adquirido.

Art. 5º A gratificação será paga pela dedicação integral dos servidores lotados na Estratégia Saúde da Família com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e não farão jus ao recebimento da Gratificação referente ao período que não contribuírem para a produção da equipe em razão do gozo das seguintes

licenças ou afastamentos:

I- Licença maternidade ou adoção;

II- Licença - Prêmio/assiduidade;

III- Licença para tratar de assuntos particulares;

IV- Licença para atividade Política ou Classista;

V- Licença para capacitação;

VI- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

VII- Afastamento pelo INSS; e

VIII- Falta injustificada no serviço.

Parágrafo único. Em caso de extinção ou de ausência de repasse dos valores por parte do ente federal (Ministério da Saúde) ao município de Fundão/ES, fica este totalmente desobrigado de qualquer pagamento do incentivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de fevereiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de fevereiro de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

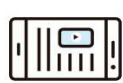
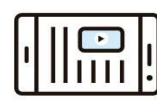
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1740279

www.amunes.org.br



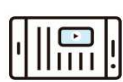
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.627 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui, no município de Fundão/ES, o incentivo financeiro em parcela adicional única do componente qualidade da nova metodologia de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde previsto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, destinado aos profissionais das equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e Equipes de Saúde Bucal para os exercícios de 2025 e 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento do incentivo financeiro definido pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, aos profissionais das equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e equipes de Saúde Bucal, no município de Fundão/ES para os exercícios de 2025 e 2026.

Parágrafo Único. Não será devida gratificação de qualquer natureza aos profissionais que atuem na condição de bolsistas ou profissionais intercambistas de Programas criados pelo Governo do Estado e Federal.

Art. 2º. O pagamento de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e equipes de Saúde Bucal (40 (quarenta) horas semanais) que são cofinanciadas pelo Ministério da Saúde. Fazem jus ao incentivo financeiro de que trata esta Lei os profissionais que atuam nas seguintes equipes, devidamente cadastradas e homologadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES):

- I - Equipes de Saúde da Família (eSF);
- II - Equipes de Atenção Primária (eAP);
- III - Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti);
- IV - Equipes de Saúde Bucal (eSB).

Art. 3º. O incentivo financeiro corresponderá ao repasse adicional em parcela única, transferido ao Município de Fundão/ES pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, conforme a Classificação do Componente de Qualidade das equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e Equipes de Saúde Bucal:

I - Os valores abaixo serão recebidos anualmente por equipe e rateados entre os seus respectivos membros, conforme respectiva classificação obtida pela equipe:

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eSB	I-Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$1.224,50	R\$ 612,25
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

Parágrafo único. De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, o valor do pagamento do incentivo poderá sofrer alterações quadrimestralmente, conforme a CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE de cada uma das equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e Equipes de Saúde Bucal.

Art. 4º. O incentivo a que se refere o artigo 1º desta LEI será pago com recurso repassado pelo governo federal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao município de Fundão/ES, no fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, referente ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 5º. Será destinado 100% (cem por cento) do montante aos profissionais das equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e Equipes de Saúde Bucal.

Art. 6º. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo único. Em caso de extinção ou de ausência de repasse dos valores por parte do ente federal (Ministério da Saúde) ao município de Fundão/ES, fica este totalmente desobrigado de qualquer pagamento

do incentivo.

Art. 7º. Têm direito ao incentivo financeiro os profissionais relacionados abaixo e vinculados às equipes listadas no Art. 2º desta lei:

- I- Médicos;
- II- Enfermeiros;
- III- Técnicos de Enfermagem que atuam na ESF e também nas Unidades Básicas de Saúde;
- IV- Agentes Comunitários de Saúde;
- V- Odontólogos;
- VI- Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal;
- VII- Profissionais de nível superior que compõem as eMulti's.

Art. 8º. O valor da parcela única a ser repassado pelo governo federal ao município será calculado com base na média dos resultados alcançados ao longo do ano por cada equipe individualmente e será dividido de forma igualitária entre os seus profissionais que estiveram integrados e incluídos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no período utilizado para a base de cálculo.

Art. 9º O valor a ser pago aos profissionais deverá ser proporcional ao tempo trabalhado durante o ciclo anual. Os valores descontados serão redistribuídos de forma igualitária aos demais integrantes da sua equipe.

- I - Critérios para desconto: 33,33% a cada quadrimestre não trabalhado ou sem vínculo com as equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e Equipes de Saúde Bucal; ou
- II - 0,27% a cada dia não trabalhado ou sem vínculo com as equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, eMulti e Equipes de Saúde Bucal.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de fevereiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de fevereiro de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1740281

LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Serviço de acolhimento em Família Acolhedora no Município de Fundão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no âmbito do Município de Fundão, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas alterações.

§ 1º O Programa Família Acolhedora será desenvolvido em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social - Resolução nº 145/2004 do CNAS, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do CNAS.

§ 2º O Serviço é classificado como proteção social especial de alta complexidade, garantindo proteção integral às famílias e/ou indivíduos em situação de ameaça, que necessitem de afastamento temporário do convívio familiar e comunitário.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora destina-se a crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam sob medida protetiva, conforme o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Família Acolhedora constitui-se em alternativa de proteção ao acolhimento institucional, destinada a crianças e adolescentes que, temporariamente, necessitam ser afastados de sua família de origem, mediante guarda e responsabilidade concedidas por decisão judicial.

Parágrafo único. É vedado o acolhimento em Família Acolhedora, em caráter excepcional e de urgência, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações.

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora reger-se-á pelos princípios fixados pela Constituição Federal e legislações vigentes e deverá, primordialmente:

I - priorizar o direito de crianças e adolescentes à convivência não institucionalizada, com atendimento individualizado, no ambiente familiar, observadas as circunstâncias peculiares de pessoas em desenvolvimento;

II - ofertar atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias naturais ou extensas, através de equipe própria, garantindo-lhes o acesso a todas as políticas existentes, assegurando as condições para o seu desenvolvimento salutar;

III - ofertar atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como objetivos:

I - garantir às crianças e adolescentes proteção através de acolhimento familiar provisório em Famílias Acolhedoras;

II - oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) ao seu lar, devendo para tanto incluí-los em serviços e programas sociais diversos;

III - interromper o ciclo de violência e violação de direitos em famílias em situação de vulnerabilidade;

IV - tornar-se uma alternativa ao acolhimento institucional, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

V - oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras para execução da função de acolhimento;

VI - preservar a história da criança ou do adolescente por meio de registros e fotografias produzidos pela família acolhedora.

Art. 6º. O Serviço atenderá crianças e adolescentes do Município de Fundão, na faixa etária de até dezoito anos incompletos, que necessitem de medida protetiva, observado o rito legal e a determinação judicial.

Parágrafo único. Excepcionalmente será mantida a permanência do acolhido no Serviço, até 21 (vinte e um) anos de idade, mediante parecer psicossocial fundamentado.

Art. 7º. O responsável da família acolhedora, admitido na forma desta Lei, exercerá a função de guardião legal da(s) criança(s) e/ou adolescente(s), mediante Termo Judicial a ser expedido pelo Juiz da Infância e Juventude de Fundão com competência em matéria protetiva.

Parágrafo único. A responsabilidade e função de guardião legal da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhida(s) deverá ser estendida ao cônjuge/companheiro(a).

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social poderá arregimentar parcerias com Organizações da Sociedade Civil que atuem no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a implementação do Serviço.

Art. 9º. O acolhimento da(s) criança(s) e/ou

adolescente(s) em Família Acolhedora terá caráter provisório, observando-se os prazos previstos na legislação federal específica.

Art. 10º. A Família Acolhedora poderá acolher apenas 1 (uma) criança ou adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 11º. As inscrições das famílias interessadas para acolhimento de criança(s) e/ou adolescente(s) serão gratuitas e realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço, e apresentação dos seguintes documentos:

I - a cópia de documento oficial de identificação com foto de todos os membros do grupo familiar;

II - a cópia de comprovante de residência fixa de pelo menos 2 (dois) anos no Município de Fundão e nele permanecer durante o período de acolhimento;

III - a Certidão Negativa Federal de Antecedente Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos e/ou emancipados;

IV - a Certidão Negativa Estadual de Antecedente Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos e/ou emancipados;

V - a Declaração de Adesão e Concordância de inserção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assinado por todos os membros do grupo familiar, acima de 18 anos, que residem no imóvel ora disposto para acolher a criança e/ou adolescente;

VI - o termo de aceite assinado pelo responsável da família acolhedora comprometendo-se a participar integralmente do processo formativo para se tornar uma família acolhedora;

VII - a cópia de comprovante de renda;

VIII - o documento emitido por profissional de saúde, atestando sanidade física e mental dos guardiões legais da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

Art. 12º. Poderão ser famílias acolhedoras as pessoas com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, independentemente de estado civil, de gênero, com ou sem filhos, que preencham os seguintes requisitos:

I - residir no Município de Fundão há pelo menos 2 (dois) anos;

II - apresentar saúde física e mental para exercer o cuidado e proteção à(s) criança(s) e/ou adolescente(s);

III - não ter registro de antecedentes criminais;

IV - ter disponibilidade e interesse para oferecer proteção aos direitos e deveres da criança e/ou adolescente, demonstrando capacidade afetiva;

V - dispor de espaço adequado na residência ao recebimento da(s) criança(s) e/ou adolescente(s);

VI - não constar no cadastro de habilitados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA/CNJ ou em processo de habilitação de crianças e adolescentes.

Art. 13º. A família será incluída no Serviço, cumprindo o estabelecido nos artigos 11 e 12 e mediante parecer psicossocial favorável emitido pela equipe de referência do Serviço.

Art. 14º. São deveres e direitos da(s) Família(s) Acolhedora(s):

I - assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, em consonância ao art. 4º. da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações;

II - acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;

III - assinar a Declaração de Adesão e Concordância de inserção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, após emissão de parecer psicossocial favorável;

IV - participar das qualificações/capacitações e colaborar com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação desenvolvido pela equipe de referência do Serviço;

V - prestar informações sobre a situação da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à equipe de referência do Serviço;

VI - contribuir com a preparação da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) para o retorno à família natural ou extensa e, na impossibilidade, para colocação em família substituta, sob orientação da equipe de referência do Serviço;

VII - preservar o vínculo e o contato da criança e/ou do adolescente com sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 15º. Fica instituído o auxílio financeiro mensal, no valor de R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) por criança ou adolescente acolhido, destinado ao custeio das despesas básicas do acolhimento.

§ 1º Quando se tratar de criança(s) e/ou adolescente(s) com deficiência e que não possuir Benefício de Prestação Continuada - BPC, deverá ser acrescido mais R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) sobre o valor que trata o caput.

§ 2º O auxílio financeiro será subsidiado pelo Município de Fundão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão na dotação orçamentária, bem como doações e outras parcerias.

I - a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá ser financiada com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, devendo obedecer ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

§ 3º O pagamento do auxílio financeiro será realizado mensalmente, de acordo com as normas e procedimentos legais do Poder Executivo Municipal, devendo ser efetivado no formato de transferência financeira para a conta bancária, em nome do responsável legal designado no termo de guarda.

I - o pagamento deve ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a inserção da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º A prestação do auxílio financeiro se encerrará ao final do acolhimento.

Art. 16º. Os casos de inadaptação entre a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) e a família acolhedora, deverão ser comunicados ao Juízo da Infância e Juventude de Fundão, mediante relatório fundamentado com os

motivos e as sugestões de encaminhamentos para providências judiciais.

Art. 17º. A Família acolhedora poderá solicitar o seu desligamento do Serviço, em qualquer tempo, inclusive, ainda que durante o acolhimento de criança(s) e/ou adolescente(s), mediante solicitação formal dirigida à equipe de referência; para estabelecimento de prazo e procedimentos, visando a garantia do melhor interesse da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

Art. 18º. A equipe de referência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta minimamente por 1 (um) Coordenador com formação de nível superior, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

§ 1º A definição do quantitativo de equipes deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento prestado e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários acompanhados.

§ 2º Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 19º. São atribuições da equipe de referência do Serviço:

I - cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - garantir apoio psicossocial após o desligamento da(s) criança(s) ou adolescente(s);

IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, e inclusão nos programas sociais do Poder Executivo Municipal, bem como nos serviços ofertados pela rede sócio assistencial do Município;

V - elaborar o Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA);

VI - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar, por até 2 (dois) anos;

VII - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VIII - realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

IX - enviar relatório avaliativo trimestral ou relatório circunstanciado, em caso de intercorrências, à autoridade judiciária;

X - comparecer às audiências concentradas e de reavaliação, ou outras que forem designadas, para o bom desempenho do Serviço.

Art. 20º. A equipe de referência realizará o acompanhamento sistemático das Famílias Acolhedoras, das crianças e adolescentes acolhidos e das famílias de origem, mediante:

I - avaliação e elaboração do parecer técnico para inclusão da família no serviço;

II - visitas domiciliares e/ou institucionais;

III - elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes;

IV - atendimento psicossocial a todos os envolvidos;
V - preparação e execução de encontros de acompanhamento a serem realizados com a presença das famílias envolvidas e da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s).

Art. 21º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão conforme previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de fevereiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de fevereiro de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1740282

LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Fundão/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos (COMDIHF), com o objetivo de assegurar a todas as pessoas o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos tem por objetivo propor e contribuir para o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas que garantam acesso à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, proporcionem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se pessoas vulneráveis, aquelas que, por razões sociais, econômicas, físicas, culturais ou outras, enfrentam maior risco de ter seus direitos violados e, portanto, precisam de atenção especial e amparo conforme o princípio da Lei Federal nº 12.986/2014 (que trata do Conselho Nacional de Direitos Humanos) e de tratados internacionais de Direitos Humanos, se enquadrando nas seguintes categorias:

- I. Crianças e adolescentes - sujeitos em desenvolvimento, protegidos pelo ECA (Lei nº 8.069/1990).
- II. Idosos - protegidos pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
- III. Mulheres em situação de violência ou discriminação - especialmente em casos

de violência doméstica e de gênero (Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006).

IV. Pessoas com deficiência - conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

V. População negra e povos tradicionais - incluindo quilombolas, povos de terreiro e outros grupos que sofrem racismo estrutural.

VI. Populações indígenas - conforme a Constituição e convenções internacionais (como a Convenção nº 169 da OIT).

VII. Pessoas LGBTQIAPN+ - que enfrentam discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

VIII. Pessoas em situação de rua - em vulnerabilidade extrema e exclusão social.

IX. Pessoas privadas de liberdade - encarceradas ou em medidas socioeducativas, que precisam ter seus direitos básicos garantidos.

X. Migrantes, refugiados e apátridas - que precisam de proteção diante da ausência de garantias básicas e xenofobia.

XI. Trabalhadores rurais e urbanos explorados - vítimas de trabalho escravo ou degradante.

XII. Pessoas em situação de pobreza extrema - sem acesso adequado a moradia, alimentação, saúde e educação.

XIII. População ribeirinha - principalmente aquelas que vivem as margens dos

rios.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Fundão- COMDIHF será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação com os seguintes objetivos:

I- Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das pessoas consideradas vulneráveis segundo a princípio da Lei Federal nº 12.986/2014;
II- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, ao meio ambiente e outras relativas a pessoas em situação de vulnerabilidade;

III- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa em situação de vulnerabilidade;

IV- Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à promoção dos direitos da pessoa em situação de vulnerabilidade;

V- Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade pública ou particular, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

VI- Elaborar o seu regimento interno.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos - COMDIHF será composto por 12 membros titulares, sendo 06 representantes do Poder Público e 06 representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

I - PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social
- b) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

II- SOCIEDADE CIVIL:

a) Seis (06) representantes titulares de entidades da Sociedade Civil que tenham a finalidade de defender e promover os direitos humanos com atuação no município ou em municípios cuja o território esteja em área contígua ao Município de Fundão e seus respectivos suplentes.

§1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso, de vacância de titularidade.

§2º A presidência do Conselho Municipal de Direitos Humanos (COMDIHF) será de 2 anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos (COMDIHF) será de 2 anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Fundão (COMDIHF) poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou representante público a qual estejam vinculados e apresentados ao referido conselho, o qual fará o comunicado ao secretário responsável pela pasta.

Art. 8º. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I- Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II- Faltar a três reuniões consecutivas sem justificativa;
- III- apresentar renúncia ao Conselho, que deverá ser lida na sessão seguinte a de seu pedido de desligamento;
- IV- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

Art. 9º Perderá o mandato a instituição que:

- I- Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no conselho;
- II- Sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Fundão (COMDIHF) realizará junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, uma Conferência Municipal ou Regional a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§1º A Conferência Municipal ou Regional de Direitos Humanos será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições que trata o artigo 5º.

Art. 11º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Fundão:

- I- Avaliar a situação da política municipal de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- II- Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
- III- Aprovar o regimento interno;
- IV- Aprovar e dar publicidade as suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 12º. O poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Fundão (COMDIHF).

Art. 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de fevereiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de fevereiro de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

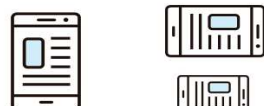
Protocolo 1740283



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Guarapari**Resolução****RESOLUÇÃO CMDCA: 007/2026**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando a continuidade dos atendimentos e a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Conselheira Tutelar **Zoraia de Fátima Medeiros Bramusse**, com início em 25 de fevereiro de 2026, pelo período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção do quórum mínimo legal para funcionamento do Conselho Tutelar;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.885/2015, e em conformidade com a deliberação da Sessão Extraordinária, constada em ATA, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a Sra. **ROZINETE DOS SANTOS SILVA CARVALHO**, candidata eleita em 11º (décimo primeiro) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se suplente, para a substituição da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Zoraia de Fátima Medeiros Bramusse no período de 10 dias, em razão de atestado médico.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente citada acima, deverá comparecer na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SEMTAC), situada na

Rua Márcilio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquicaba, Guarapari-ES, no prazo de 03 (três dias) úteis, contados a partir do dia 10 (dez) de fevereiro de 2026, no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, munido da documentação abaixo relacionada:

1. Carteira de identidade (frente e verso)
2. Carteira de trabalho (frente e verso)
3. CPF
4. PIS/PASEP
5. 01 foto 3x4
6. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos;
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19;
14. Certidão de antecedentes criminais;

15. Atestado de saúde ocupacional - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão
17. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino.

Art. 3º - O NÃO comparecimento do Conselheiro Tutelar Suplente citado, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Presidente do CMDCA Guarapari
Protocolo 1740574

RESOLUÇÃO CMSD Nº 001/2026

O Conselho Municipal Sobre Drogas de Guarapari - CMSD, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal 5098/2025, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária do dia 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas de Guarapari - CMSD, constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de janeiro de 2026.

Sérgio Pereira dos Santos
Presidente do CMSD

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art.1º O Conselho Municipal Sobre Drogas de Guarapari - CMSD, criado pela Lei **Nº 5.098, de 12, de setembro de 2025**, é órgão normativo, consultivo, de deliberação coletiva e de natureza não paritária, integrado ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e ao Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas - SISESD, tem por fim dedicar-se à ações de redução da oferta e da demanda de drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia dessas ações.

§ 1º Ao CMSD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da oferta e da demanda de drogas.

§ 2º O CMSD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º Com a finalidade de contribuir para o

aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas, o CMSD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD, informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º À luz da Lei Municipal Nº 5.098, de 12, de setembro de 2025-, inerente à criação do CMSD e para fins do presente instrumento, considera-se:

I - Redução de demanda, como o conjunto de ações relacionadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social e redução de danos sociais e à saúde dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso e abuso de drogas;

II - Redução da oferta, como o conjunto de ações relacionadas à repressão ao tráfico de drogas;

III - Droga, como toda substância psicoativa natural ou sintética que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo ou não causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos e inalantes;

IV - Drogas ilícitas, aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O CMSD, no âmbito estrito da sua competência, referente à redução da oferta e da demanda de drogas, tem por objetivos:

I. Instituir um plano de ações e conduzir sua aplicação;

II. Propor a instituição do e um Fundo Municipal de Recursos, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III. Elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao Fundo.

IV. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, *executadas pelo Estado e pela União*.

V. Atuar, em parceria com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, e do Distrito Federal, assim com governos estrangeiros, organismos multilaterais e comunidades nacional e internacional, na concretização das atividades constando do inciso II.

VI. Promover o intercâmbio com organismos

municipais, regionais, estaduais, nacionais, e internacionais na sua área de competência.

VII. Aprovar os contratos ou convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades, instituições, na forma da legislação em vigor.

VIII. Receber doações de bens apreendidos e não alienados em caráter cautelar, outras doações de autoridades, órgãos competentes, ONGS ou empresas e associações para desenvolver ações de redução da demanda e da oferta de drogas, para uso nestas ações ou em apoio a elas.

Parágrafo único. Caberá ao CMSD desenvolver, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMSD tem composição número ímpar de membros, de acordo com o artigo 140, inciso I, da lei orgânica municipal - LOM, sendo constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo esses:

1- 05 (cinco) Representantes do Poder Público, indicados pelos gestores das respectivas Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- e) Secretaria segurança, trânsito e transporte.

2- 06 (seis) Representantes da Sociedade Civil Organizada, podendo ser:

- a) 01(um) representante do Conselho Municipal dos Diretos da Criança do Adolescente da Sociedade Civil;
- b) 02(dois) representantes de Entidades com trabalhos voltados aos usuários de drogas;
- c) 01(um) representante de entidade esportiva;
- d) 01(um) representante dos líderes Religiosos do Município;
- e) 01(um) representante da Ordem dos Advogados dos Brasil OAB/ES, atuante neste Município.

§ 1º- Os representantes da secretaria do município, preferencialmente funcionário efetivos, serão indicados pelos titulares das pastas.

§ 2º- Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em foro próprio, com registro em ata específica sob fiscalização do ministério público e comunicado à SEMTAC para posterior nomeação e posse.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Na reunião subsequente à eleição da sociedade civil, observando o número legal de conselheiros, o CMSD elegerá por voto da maioria simples, dos membros presentes, a diretoria executiva para cumprir o mandato de 02 (dois) anos.

§1º - A diretoria executiva deverá ser composta pelos membros presentes na referida reunião.

§ 2º - O suplente somente terá direito a voto para eleição da diretoria Executiva, na ausência do respectivo titular.

§ 3º - A posse ocorrerá na mesma sessão plenária em que ocorrer a eleição.

§4- No caso de vacância do cargo de presidente, o plenário elegerá um dos seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato.

São órgãos do CMSD:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria-Executiva; e

IV. Comitê do Fundo.

V. Comissões Temáticas.

VI. Grupo de trabalho.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do CMSD é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3º O Comitê do Fundo, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art. 5º O Presidente é eleito dentre seus conselheiros na plenária da primeira reunião ordinária após a eleição da sociedade civil.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo.

Art. 6º O secretário- executivo será indicado pelo presidente dentre seus conselheiros e aprovado na plenária da primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos,

o Secretário-Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior

Art.8- Será substituído o/a conselheiro(a) representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou em cinco intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência for justificada por escrito à secretaria do CMSD

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art.9º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I - Atuar no sentido de concretizar os objetivos do Conselho;

II - Aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo e demais medidas a que se refere a Lei Municipal Nº5098, de 12, de setembro, de 2025, inerente à criação do Conselho;

III. Indicar os conselheiros, a serem designados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo;

IV - Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo, elaborados pelo Comitê, assim como aprovar a destinação desses recursos;

V - Referendar a avaliação do Comitê sobre a gestão dos recursos do Fundo, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e

VI - Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo e do correspondente relatório periódico à SENAD e ao CONEN.

VII- Aprovar a criação, composição e dissolução de comissão temática permanente ou temporária para análise, estudos, elaboração de projetos e emissão de pareceres sobre matéria que exigem conhecimento específico de deliberações do plenário.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 10º À Presidência, visando o desenvolvimento dos programas de ações, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11. À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ DO FUNDO

Art. 12. Ao Comitê do Fundo compete:

- I - Elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo submetendo-os à aprovação do Plenário; e
- II - Acompanhar e avaliar a gestão do FUNDO, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 13. Ao Presidente compete:

- I - Representar oficialmente o Conselho;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
- III - Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sisnad, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
- IV - Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
- V - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho; e
- VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 14. Ao Secretário-Executivo compete:

- I - Substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III - Auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho;

IV - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS

Art. 15. Aos conselheiros compete:

- I - Participar das reuniões do Conselho, com direito à voz e voto;
- II - Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III - Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo e demais medidas relacionadas à Lei Municipal Nº5098, de 12, de setembro, de 2025, inerente à criação do Conselho;
- IV - Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- V - Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- VI - Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
- VII - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art.16 - O CMSD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, as segundas quartas-feiras de cada mês. E realizará sessões extraordinárias, quando convocada pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, podendo a deferida data conforme deliberação da plenária.

§ 1º A reunião do mês ordinária do mês de janeiro fica facultada a deliberação do CMSD.

§ 2º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita à secretaria executiva do CMSD.

§3º Caso haja omissão do plenário, ficará a cargo do presidente determinar a nova data da reunião ordinária.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.17 - O CMSD é composto por 3 (três) comissões

temáticas permanentes a saber:

- I) Comissão de Ética e documentação- CED;
- II) Comissão de fiscalização financeira- CFF;
- III) Comissão de visita e acompanhamento-CVA;

Art.18- As comissões temáticas, de natureza permanente, e os grupos de trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o CMSD no cumprimento de suas competências.

§1º-As comissões temáticas e grupos de trabalho serão compostos por 4(quatro) conselheiros paritários titulares ou suplentes, e coordenados por um conselheiro escolhido entre seus membros e referendado pelo plenário do CMSD.

§ 2º- as comissões temáticas poderão contar com colaboradores convidados sem direito a voto.

Art.19 - Atribuição dos coordenadores das comissões temática:

- I) Coordenar as reuniões da comissão temática.
- II) Assinar ofícios, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão, encaminhando-os à secretaria do CMSD.
- III) Articular com as demais comissões,
- IV) Prestar informações ao plenário das discussões e decisões das respectivas comissões nas reuniões ordinárias.

Art. 20 - As comissões temáticas permanentes têm como competência:

- I) Comissão de ética e documentação:
 - a) Analise de documentação, emissão de parecer aos pedidos de Inscrição/ renovação e fiscalização para funcionamento das entidades e organizações, serviços, programas e projetos das entidades e organizações correlatas, para garantir o cumprimento da política Sobre Drogas.
- II) Comissão de fiscalização financeira:
 - a) Fiscalizar, acompanhar e avaliar os recursos do fundo Municipal Sobre Drogas.
 - b) Analisar as prestações de contas das entidades inscritas no CMSD.
 - c) Analisar os projetos apresentados pelas entidades, desde que estas os apresentem antes, durante e após a execução.
- III) Comissão de visitas:
 - a) Analisar a solicitação de inscrição das entidades,
 - b) Quando solicitada por outras comissões;
 - c) Realizar visitas nas entidades inscritas no CMSD e preencher formulário específico;
 - d) Avaliar a execução do plano de ação das entidades e orienta-las no que for necessário.

CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ESTRUTURA

Art.21- O CMSD contará com uma secretaria executiva, como órgão de assessoramento e apoio administrativo, indicado e eleito pelo próprio conselho, subordinada ao presidente.

Parágrafo único- A secretaria executiva é órgão vinculado ao gabinete da secretaria Municipal a qual este conselho pertencer, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CMSD, suas comissões e grupos de trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste regimento.

Art.22 - A secretaria executiva contará com espaço físico adequado para o exercício de suas funções e será composta por um profissional em comissão em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e vencimentos equivalente ao cargo de administrativo conforme a estrutura organizacional da prefeitura Municipal de Guarapari, indicado pelo presidente do CMSD e referendado pelo plenário do CMSD.

Art.23 - São atribuições da secretaria executiva

I-Preparar, antecipadamente, as reuniões do plenário do Conselho, incluindo convites apresentadores de temas previamente aprovados, preparando informes, remesas de materiais aos conselheiros e outras providências administrativas;

II- Acompanhar as reuniões do plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III- Dar encaminhamento às conclusões de plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação das conclusões das reuniões anteriores.

IV- Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e Grupos de trabalho inclusive quando ao cumprimento dos prazos de apresentação ao plenário:

V- Promover, coordenar e preparar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, do ministério Público da sociedade civil, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídio para o cumprimento das suas competências legais.

VI- Auxiliar na elaboração das atas de reuniões;

VII- Organizar a lista de presenças de frequência para as reuniões;

VIII- Submeter ao presidente do CMSD e ao plenário, relatório das atividades do conselho do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

XIV- Auxiliar na aplicação do regimento interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24 - Consideram-se colaboradores do CMSD, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, associações, organizações não governamentais (ONG`s), especialistas, profissionais da administração pública e privada, prestadores de serviços e usuários.

Art.25 - Cumpre á secretaria municipal a qual o CMSD estiver vinculado, providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiro, tais

como transporte, alimentação, diárias dentre outros necessários ao pleno funcionamento do CMSD.

Art.26 - Os conselheiros do CMSD não receberão qualquer remuneração para exercício da função, sendo os serviços prestados, considerado para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único - A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados como remuneração.

Art.27 - Este regimento será submetido á revisão quando o CMSD achar necessário, passando a vigorar após data de sua publicação.

Art.29 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento interno serão dirimidos pelo plenário.

Art.30 - O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrário.

Guarapari, 14 de janeiro de 2026.

Sérgio Pereira dos Santos
Presidente do CMSD

Protocolo 1740576

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº 76/2026

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do § 3º do artigo 47 Lei nº 1.278/1991,

Considerando o disposto contido no Processo Administrativo digital nº 4866/2026;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR a servidora **VERA LUCIA BORGES ABERCROMBIE**, nomeada no cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para atuar temporariamente, pelo período de 06 meses, exercendo atividades em funções administrativas internas, compatíveis com seu estado de saúde e de acordo com seu quadro clínico, haja vista que a servidora encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme atestado e laudo médico, ratificados pelo médico perito deste Município, que concedeu o readaptação para uma função compatível com seu estado de saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1740258

PORTARIA/SEMAD Nº. 077/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado no Processo Administrativo digital nº. 1990/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **IVANY SORAES NERY**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, função **COZINHEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **13/01/2026** nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **13/01/2026**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1740259

PORTARIA/SEMAD Nº. 078/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado no Processo Administrativo digital nº. 7604/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **RENATA COELHO SANTÓRIO**, ocupante do cargo

efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **15 (quinze) dias**, contados a partir do dia **23/02/2026** nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **23/02/2026**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1740261

PORTARIA/GAB Nº. 30/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM. Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral; Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024, Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 6938/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora **RAFAELA LOURENÇONI FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA, função ODONTÓLOGO**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração**.

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1740498

PORTARIA/SEMAD Nº 79/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADAS**, como **FISCAL e GESTORA** do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2026, firmado com a empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA.**, as seguintes servidoras:

I. **Fiscal Titular: FERNANDA CARNEIRO MARVILA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II. **Gestor: SUZIDARLEY RAFAEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1741053

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 086/2026
PROCESSO Nº 8459/2026

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADA: KAROLAYNE SOUZA RODRIGUES

OBJETO: DESLIGAMENTO RECEPCIONADA EM 02/03/2026, ENCERRANDO-SE NESTA DATA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO DE NÚMERO 9408820. O PERÍODO DE CONTRATO INFORMADO PELO CONCEDENTE FOI DE 22/04/2025 a 02/03/2026.

Protocolo 1740454

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1427/2026

PROCESSO Nº 5760/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: VANESSA RODRIGUES DE SOUZA GOGGI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELLECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740544

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1428/2026**PROCESSO Nº 5720/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: GRACIANE DOS ANJOS DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740546

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1429/2026**PROCESSO Nº 6660/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARIA EDUARDA PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740547

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1430/2026**PROCESSO Nº 6840/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: SAMARA ALMEIDA DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 13/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740548

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1431/2026**PROCESSO Nº 2585/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: SHESTER BRAZIL SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - COORDENADOR DE TURNO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740550

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1432/2026**PROCESSO Nº 2626/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED CONTRATADA: REGINA GAIGHER ASTORI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740552

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1433/2026**PROCESSO Nº 2605/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LUCIA HELENA MELO BIGOSSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740555

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1434/2026**PROCESSO Nº 5759/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: BRIAN MONJARDIM DE JESUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740557

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1435/2026**PROCESSO Nº 7858/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: CRISTIANO LOUREIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1740558

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1436/2026**PROCESSO Nº 5731/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JOCILENE SUTIL DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740559

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1437/2026**PROCESSO Nº 6648/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARCELLE MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELCTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740560

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1438/2026**PROCESSO Nº 5816/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MAYARA LOYOLA ALVES PASSOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELCTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740561

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1439/2026**PROCESSO Nº 7777/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: NAYRA THOMAZ DA SILVA CAMACHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1740562

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1440/2026**PROCESSO Nº 8033/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JOCIANA MATTOS EPIFANIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1740563

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1441/2026**PROCESSO Nº 5824/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ANGELA CAMPOS PACHECO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELCTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740565

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1442/2026**PROCESSO Nº 7608/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ANTONIA VALBETÉZIA FARIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740566

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1443/2026**PROCESSO Nº 5754/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: RAQUEL KLABUNDE ROMAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELCTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740567

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1444/2026**PROCESSO Nº 7768/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: NOEMI DANTAS LACERDA DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1740568

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1445/2026**PROCESSO Nº 6270/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: TEREZINHA SIMÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 10/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740570

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1446/2026

PROCESSO Nº 301805644/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: HELENA SANTOS DA SILVA SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1740571

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2026 **CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES:** **2026.028E0700001.16.0007**

PROCESSO Nº 301805576/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EMPRESA O MOVELEIRO CIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADA.

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 550.462,36 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Protocolo 1741050

Comunicados

NOTIFICAÇÃO N.º 00417/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00417/2026, em nome do Sra. Patrícia de Souza Mose, CPF 001.2**.***-74, referente a limpeza do terreno baldios situado na Rua Arinda Bueno Silva, Qd-18; Lt-15; 16; 17; 18 e 19, bairro Meaípe - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sra. Patrícia de Souza Mose para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de multa a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa. Em 04 de março de 2026.

Bruna Laudiceia Arnholz

Agente Fiscalizador

Fiscal de Postura

Protocolo 1740603

NOTIFICAÇÃO N.º 00418/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00418/2026, em nome do Sr. Durval Luiz Vaz da Silva, CPF 757.0**.***-53, referente a limpeza do terreno baldio situado na Av. Meaípe, Qd-10; Lt-28, bairro Meaípe - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sr. Durval Luiz Vaz da Silva para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa. Em 04 de março de 2026.

Bruna Laudiceia Arnholz

Agente Fiscalizador

Fiscal de Postura

Protocolo 1740606

NOTIFICAÇÃO N.º 00690/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00690/2026,

em nome do Sr. José Antônio Barbosa, CPF 620.8**.***-49, referente a limpeza do terreno Baldio situado na Rua 01 no Loteamento Enseada Verde, Qd-"A"; Lt-10, bairro Meaípe - Guarapari-ES. Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sr. José Antônio Barbosa para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa a contar da publicação desta notificação. Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa. Em 04 de março de 2026.

Domingo José A. da Rocha
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1740608

NOTIFICAÇÃO N.º 00692/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00692/2026, em nome do Sr. Calixto Costa Neto, CPF 334.5**.***-49, referente a limpeza do terreno Baldio situado na Rua 01 no Loteamento Enseada Verde, Qd-"A"; Lt-11, bairro Meaípe - Guarapari-ES. Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sr. Calixto Costa Neto para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa.

Em 04 de março de 2026.

Domingo José A. da Rocha
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1740613

NOTIFICAÇÃO N.º 00803/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00803/2026, em nome do Sra. Maria de Fátima Weitzel Rossignoli, CPF 656.5**.***-49, referente a limpeza dos terrenos situado na Av. Praiana, Qd-14; Lts-28 e 37, bairro Praia do Morro - Guarapari-ES. Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sra. Maria de Fátima Weitzel Rossignoli para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa.

Em 04 de março de 2026.

Wagner do Nascimento Ferreira
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1740615

Ibatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, para os veículos da frota do Município de Ibatiba/ES, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal.

VALOR: R\$ 4.325,44 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2026 até 23/02/2027

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0005

Protocolo 1740260

Ibiraçu**Termos****TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

No terceiro dia do mês de março do ano de 2026, às 08h00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Política Para Mulheres do Município de Ibiraçu/ES foi dada posse, pelo Exmo. Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu Sr. Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan, de acordo com a Lei Municipal 3.614/2014, ao membro do Conselho Tutelar do Município de Ibiraçu, abaixo descrito.

Eu MARCELA DEPIZZOL PAIXÃO, Conselheira Tutelar do município de Ibiraçu, comprometo defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecida na legislação vigente.

E, por ser verdadeiro o presente Termo de Posse, assinamos para que produza os efeitos legais.

Ibiraçu/ES, 03 de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibiraçu

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN

Presidente - COMCAIBIR

MARCELA DEPIZZOL PAIXÃO

Conselheiro Tutelar

Protocolo 1740351

Contrato

Resumo dos Contratos
Nº. 013 e 014/2026

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: **CT 013/2026: ALEX ANTENA COM. MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 12.295.377/0001-02, valor R\$ 659.997,32.

CT 014/2026: A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 16.599.969/0001-60, valor R\$ 954.996,22. Proc. Nº 7222/2025. Pregão Eletrônico nº 032/2025. Objeto: Serviço de Transporte Escolar com Condutor e Monitor, a pedido da SEME. Vigência: Até 19/02/2027.

ID: 2025.030E0700001.01.0025

Ibiraçu/ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1740680

Ibitirama**Edital****RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA CDA - EDITAL 001/2026**

Esta publicação torna a público o **Resultado Final da Chamada Pública 001/2026**, com relação dos produtores da Agricultura familiar e os produtos que entregarão conforme quantitativo e valores relacionados abaixo.

	Nome dos Produtores	Relação dos produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Maria de Fátima Ferreira Vimercati	Maracujá Mandioca Abacate Banana Prata Cenoura	265,07 kg 360,23 kg 133,86 kg 271,24 kg 280,42 kg	R\$ 15,09 R\$ 6,94 R\$ 7,47 R\$ 5,53 R\$ 6,56	R\$ 4.000,00 R\$ 2.500,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.839,57 Total: R\$ 10.839,57
2	Rosiane Almeida Moura Ferreira	Abóbora Madura Abóbora Verde Banana Nanica Mandioca Chuchu Quiabo	403,85 kg 259,16 kg 282,26 kg 233,43 kg 300,12 kg 138,22 kg	R\$ 5,20 R\$ 7,64 R\$ 6,20 R\$ 6,94 R\$ 4,63 R\$ 14,47	R\$ 2.100,00 R\$ 1.980,00 R\$ 1.750,00 R\$ 1.620,00 R\$ 1.389,57 R\$ 2.000,00 Total: R\$ 10.839,57

3	Ana Cláudia de Paula Proviete	Feijão Preto Abacate Agrião Limão Banana Nanica Mandioca	435 kg 100 kg 100 kg 50 kg 300 kg 401,78 kg	R\$ 8,72 R\$ 7,47 R\$ 11,89 R\$ 9,24 R\$ 6,20 R\$ 6,94	R\$ 3.793,20 R\$ 747,00 R\$ 1.189,00 R\$ 462,00 R\$ 1.860,00 R\$ 2.788,35 Total: 10.839,55
4	Maria Aparecida Ferreira da Costa	Batata Doce Cebolinha Verde Couve Laranja Pera Mexerica Pokan Milho Verde Salsinha Jiló	131,54 kg 88,41 kg 113,03 kg 196 kg 109,16 kg 217,37 kg 76,17 kg 82,86 kg	R\$ 8,24 R\$ 12,26 R\$ 9,59 R\$ 5,53 R\$ 9,93 R\$ 14,96 R\$ 14,23 R\$ 13,07	R\$ 1.083,90 R\$ 1.083,95 R\$ 1.083,97 R\$ 1.083,92 R\$ 1.083,98 R\$ 3.251,87 R\$ 1.083,99 R\$ 1.082,99 Total: R\$ 10.838,57
5	Marinete Ogioni Ribeiro	Feijão Preto Abóbora Madura Abóbora Verde Pepino Banana Nanica Couve Taioba Banana Prata Mandioca Quiabo	100 kg 210 kg 140 kg 182 kg 175 kg 113 kg 85 kg 195 kg 216,13 kg 59,40 kg	R\$ 8,72 R\$ 5,20 R\$ 7,64 R\$ 5,99 R\$ 6,20 R\$ 9,59 R\$ 13,05 R\$ 5,53 R\$ 6,94 R\$ 14,47	R\$ 872,00 R\$ 1.092,00 R\$ 1.069,60 R\$ 1.090,18 R\$ 1.085,00 R\$ 1.083,67 R\$ 1.109,25 R\$ 1.078,35 R\$ 1.500,00 R\$ 859,52 Total: R\$ 10.839,57
6	Ricardo Luiz Machado Cozaqueve	Abacate Banana Nanica Abóbora Madura Salsinha	428,38 kg 475,81 kg 471,81 kg 157,38 kg	R\$ 7,47 R\$ 6,20 R\$ 5,20 R\$ 14,23	R\$ 3.200,00 R\$ 2.950,00 R\$ 2.450,00 R\$ 2.239,57 Total: R\$ 10.839,57
7	Matheus Machado Vargas	Alface Lisa Abóbora Verde Salsinha Cebolinha Verde Quiabo	280,81 kg 283,75 kg 152,34 kg 176,82 kg 149,82 kg	R\$ 7,72 R\$ 7,64 R\$ 14,23 R\$ 12,26 R\$ 14,47	R\$ 2.167,85 R\$ 2.167,85 R\$ 2.167,79 R\$ 2.167,81 R\$ 2.167,89 Total: R\$ 10.839,19
8	Claudineia Cardoso Machado	Morango	361,68 kg	R\$ 29,97	R\$ 10.839,54 Total: 10.839,54
9	Onice Silva do Sena	Açúcar Mascavo	717,35 kg	R\$ 15,11	R\$ 10.839,15 Total: 10.839,15
10	Marilene Vieira de Almeida	Banana da Terra Banana nanica Banana Prata	737 kg 437 kg 490 kg	R\$ 7,35 R\$ 6,20 R\$ 5,53	R\$ 5.416,95 R\$ 2.709,40 R\$ 2.709,70 Total: R\$10.836,05
11	Cleciana Vieira de Barros	Laranja Pera Vagem Feijão Vermelho Chuchu Laranja Lima	392,72 kg 127 kg 201,10 kg 468,23 kg 152,88 kg	R\$ 5,53 R\$ 17,04 R\$ 10,78 R\$ 4,63 R\$ 14,18	R\$ 2.171,76 R\$ 2.164,08 R\$ 2.167,85 R\$ 2.167,90 R\$ 2.167,83 Total: R\$ 10.839,40

12	Jaquiel Luiz da Costa	Maracujá Jiló Banana Nanica Taioba Cebolinha Verde Abacate Repolho Branco Laranja Pera Mandioca Alface Lisa Abóbora Madura Limão	119,91 kg 73,37 kg 360,48 kg 53,63 kg 51,79 kg 107,09 kg 70,58 kg 90,41 kg 152,16 kg 71,24 kg 162,5 kg 48,10 kg	R\$ 15,09 R\$ 13,07 R\$ 6,20 R\$ 13,05 R\$ 12,26 R\$ 7,47 R\$ 4,25 R\$ 5,53 R\$ 6,94 R\$ 7,72 R\$ 5,20 R\$ 9,24	R\$ 1.809,55 R\$ 959,00 R\$ 2.235,00 R\$ 700,00 R\$ 635,00 R\$ 800,00 R\$ 300,00 R\$ 500,00 R\$ 1.056,00 R\$ 550,00 R\$ 845,00 R\$ 450,00 Total: 10.839,55
13	Vitor Manoel Cozaqueve Machado	Jiló Banana Nanica Salsinha Cebolinha	244,84 kg 443,55 kg 172,17 kg 199,15 kg	R\$ 13,07 R\$ 6,20 R\$ 14,23 R\$ 12,26	R\$ 3.200,00 R\$ 2.750,00 R\$ 2.450,00 R\$ 2.439,57 Total: 10.839,57
14	Alberti Ogioni Ribeiro	Feijão Preto Abóbora Madura Abóbora Verde Pepino Banana Nanica Couve Taioba Banana Prata Mandioca Quiabo	124,30 kg 208,45 kg 141,87 kg 180,95 kg 174,83 kg 113 kg 83 kg 196 kg 156,16 kg 74,91 kg	R\$ 8,72 R\$ 5,20 R\$ 7,64 R\$ 5,99 R\$ 6,20 R\$ 9,59 R\$ 13,05 R\$ 5,53 R\$ 6,94 R\$ 14,47	R\$ 1.083,89 R\$ 1.083,94 R\$ 1.083,88 R\$ 1.083,89 R\$ 1.083,94 R\$ 1.083,67 R\$ 1.083,15 R\$ 1.083,89 R\$ 1.083,75 R\$ 1.083,94 Total: 10.837,94
15	Elcina Maria Ferreira da Silva	Abóbora madura Abóbora Verde Couve	694,84 kg 472,93 kg 376,76 kg	R\$ 5,20 R\$ 7,64 R\$ 9,59	R\$ 3.613,16 R\$ 3.613,18 R\$ 3.613,12 Total: 10.839,46
16	Regino da Silva Lima	Alface Lisa Cebolinha Verde Abóbora Verde Banana da Terra Coentro Feijão Preto Milho Verde Salsinha Taioba	297,43 kg 100 kg 50 kg 250 kg 25 kg 100 kg 75,69 kg 150 kg 50 kg	R\$ 7,72 R\$ 12,26 R\$ 7,64 R\$ 7,35 R\$ 7,35 R\$ 8,72 R\$ 14,96 R\$ 14,23 R\$ 13,05	R\$ 2.296,15 R\$ 1.226,00 R\$ 382,00 R\$ 1.837,50 R\$ 306,50 R\$ 872,00 R\$ 1.132,32 R\$ 2.134,50 R\$ 652,50 Total: 10.839,47
17	Rone Peixoto Lima	Alface Lisa Cebolinha Verde Abóbora Verde Banana da Terra Coentro Feijão Preto Milho Verde Salsinha Taioba	297,43 kg 100 kg 50 kg 250 kg 25 kg 100 kg 75,69 kg 150 kg 50 kg	R\$ 7,72 R\$ 12,26 R\$ 7,64 R\$ 7,35 R\$ 12,26 R\$ 8,72 R\$ 14,96 R\$ 14,23 R\$ 13,05	R\$ 2.296,15 R\$ 1.226,00 R\$ 382,00 R\$ 1.837,50 R\$ 306,50 R\$ 872,00 R\$ 1.132,32 R\$ 2.134,50 R\$ 652,50 Total: R\$ 10.839,47
18	Willian Gomes de Almeida	Maracujá Feijão Preto	502,82 kg 372,93 kg	R\$ 15,09 R\$ 8,72	R\$ 7.587,55 R\$ 3.251,95 Total: R\$ 10.839,50

19	Vanderlei de Moura Toledo	Maracujá Morango Repolho Branco Feijão Preto Feijão Vermelho Batata Doce Brócolis Milho Verde Banana nanica	152,42 kg 68,40 kg 211,76 kg 99,77 kg 76,06 kg 95,81 kg 23,87 kg 37,40 kg 298,50 kg	R\$ 15,09 R\$ 29,97 R\$ 4,25 R\$ 8,72 R\$ 10,78 R\$ 8,24 R\$ 29,32 R\$ 14,96 R\$ 6,20	R\$ 2.300,00 R\$ 2.049,95 R\$ 899,98 R\$ 869,99 R\$ 819,92 R\$ 789,45 R\$ 699,86 R\$ 559,50 R\$ 1850,70 Total: R\$ 10.839,35
20	Sebastião de Moura Toledo	Milho Repolho Maracujá Banana nanica Banana prata	133,68 kg 202,35 kg 231,94 kg 500 kg 249,47 kg	R\$ 14,96 R\$ 4,25 R\$ 15,09 R\$ 6,20 R\$ 5,53	R\$ 1.999,85 R\$ 859,98 R\$ 3.499,97 R\$ 3.100,00 R\$ 1.379,56 Total: R\$ 10.839,36
21	José Geraldo Bernardo	Quiabo Abóbora Verde Milho Verde	249 kg 472,93 kg 242 kg	R\$ 14,47 R\$ 7,64 R\$ 14,96	R\$ 3.063,03 R\$ 3.613,18 R\$ 3.620,32 Total: R\$ 10.836,53
22	Raimundo Fernandes Gomes	Milho Verde Abacate Banana nanica Banana prata	507,20 kg 145,11 kg 174,83 kg 196,01 kg	R\$ 14,96 R\$ 7,47 R\$ 6,20 R\$ 5,53	R\$ 7.587,70 R\$ 1.083,96 R\$ 1.083,96 R\$ 1.803,95 Total: R\$ 10.839,57
23	Paulo Sérgio da Silva	Feijão Preto Maracujá	828,71 kg 239,43 kg	R\$ 8,72 R\$ 15,09	R\$ 7.226,47 R\$ 3.613,10 Total: R\$ 10.839,57
24	Valdecy Ferreira da Costa	Café	159,47 kg	R\$ 67,97	R\$ 10.839,17 Total: R\$ 10.839,17
25	Karlus Canyggya Gonçalves de Oliveira	Morango Feijão Vermelho Tomate	120,56 kg 335,18 kg 640,64 kg	R\$ 29,97 R\$ 10,78 R\$ 5,64	R\$ 3.612,88 R\$ 3.613,24 R\$ 3.613,20 Total: R\$ 10.839,32
26	Leandro Proveti Gomes	Café Milho Verde	91 kg 311 kg	R\$ 67,97 R\$ 14,96	R\$ 6.185,27 R\$ 4.652,56 Total: R\$ 10.837,83
	Total: R\$ 281.809,75				

Para esta seleção havia 40 (quarenta) propostas disponíveis, sendo que 26 foram analisadas e finalizadas.

Total: Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos (R\$ 281.809,75).

As demais informações sobre o andamento desta Chamada Pública consta no edital 001/2026 que rege este processo.

Diogo Alves Grismond
Secretário Municipal de Assistência Social

Membros da Comissão Organizadora da Chamada Pública

Amanda Senna de Oliveira Costa
(Assistente Social da Gestão)

Janine Manoel
(Psicóloga do CRAS)

Tamires Pinheiro Vimercati
(Diretor da SEMASI)

Ata 001/2026. No dia vinte e cinco de dois mil e vinte e seis as oito horas da manhã foi iniciada a Chamada Pública referente ao edital 001/2026 do Programa Compra Direta de Alimento - CDA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibitirama - SEMASI, para a seleção dos produtores da Agricultura Familiar com o objetivo de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social na concessão de "cestas verdes" no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Ibitirama. Durante o decorrer de todo o processo foram recebidos na Secretaria Municipal de Assistência Social os envelopes trazidos pelos produtores, e foram conferidos pela comissão da Chamada Pública, dos quais totalizou um quantitativo de vinte e seis produtores rurais que fizeram as suas inscrições para participar do CDA, os agricultores que tiveram a mesma pontuação foi utilizado o método de sorteio que foi gravado e encaminhando ao grupo dos agricultores na plataforma online whatsapp para classificá-los, cujo valor total de produtos resultou em 281.828,82 distribuídos na seguinte ordem de classificação: **Maria de Fátima Ferreira Vimercati** vai entregar 265,07kg de maracujá, 360,23kg de mandioca, 133,86kg de abacate, 271,24 de banana prata e 280,42kg de cenoura total de R\$ 10.839,57; **Rosiane Almeida Moura Ferreira** vai entregar 403,85kg de abóbora madura, 259,16kg de abóbora verde, 282,26 kg de banana-nanica, 233,43 kg de mandioca, 300,12 kg de chuchu e 138,22 de quiabo, total de R\$ 10.839,57; **Ana Claudia de Paula Provieta** vai entregar 1000kg de abacate, 300kg de banana nanica, 435kg de feijão preto, 401,78kg de mandioca, 50 kg de limão e 100 kg de agrião, total de R\$ 10.839,55; **Maria Aparecida Ferreira da Costa Oliveira** vai entregar 131,54 de batata doce, 88,41 kg de cebolinha verde, 113,03 kg de couve, 196 kg de laranja pêra, 109,16 kg de mexerica, 217,37 kg de milho verde, 76,17 kg de salsinha e 82,86 de jiló, total de R\$ 10.838,57; **Marinete Ogioni Ribeiro** vai entregar 100kg de feijão preto, 210kg de abóbora madura, 140kg de abóbora verde, 182kg de pepino, 175kg de banana nanica, 113kg de couve, 85kg de taioba, 195kg de banana prata, 216,13kg de mandioca e 59,40kg de quiabo, total de R\$10.839,57; ; **Ricardo Luiz Machado Cozaqueve** vai entregar 428,38 kg de abacate, 475,81kg de banana nanica, 471,81kg de abóbora madura, 157,38kg de salsinha, total de R\$ 10.839,57; **Matheus Machado Vargas** vai entregar 280,81kg de alface lisa, 283,75kg de abóbora verde, 152,34kg de salsinha, 176,82kg de cebolinha verde, 149,82kg de quiabo, total de R\$ 10.839,19; **Claudineia Cardoso Machado** vai entregar 361,68kg de morango, total de R\$10.839,54; **Marilene Vieira de Almeida** vai entregar,737,40 kg de banana da terra, 437kg de banana nanica e 490kg de banana prata, total de R\$ 10.839,05; **Cleciara Vieira de Barros** vai entregar 392, 72kg de laranja pera, 127 kg de vargem, 201,10 de feijão vermelho, 468,23kg de chuchu, 152,88 kg de laranja lima, total de R\$ 10,835,42; **Onice Silva do Sena** vai entregar 717,35kg de açúcar mascavo, total de R\$ 10.839,15 **Jaquiel Luiz da Costa** vai entregar,119,91kg de maracujá, 73,37kg de jiló, 360,48kg de banana nanica,53,63kg de taioba, 51,79kg de cebolinha verde,107,09kg de abacate, 70,58kg de repolho branco, 90,41kg de laranja pera, 152,16kg de mandioca 71,24 de alface lisa, 162,05 de abóbora madura, 48,70kg de limão total de R\$ 10.839,55; **Vitor Manoel Cozaqueve Machado** vai entregar: 244,84kg de jiló, 443,55kg de banana nanica,172,17kg de salsinha. 199,15 de cebolinha verde total de R\$ 10.839,57; **Alberto Ogioni Ribeiro** vai entregar, 124,30kg de feijão preto, 208,45 de abóbora madura, 141,87kg de abobora verde, 180,95 kg de pepino, 174,83kg de banana nanica, 113kg de couve, 83kg de taioba, 196kg de banana prata, 156,16kg de mandioca, 74,91kg de quiabo, total de R\$ 10.837,94; **Elcina Maria Ferreira da Silva** vai entregar, 694,84kg de abobora madura, 472,93kg de abobora verde, 376,76kg de couve, total de R\$ 10.839,46, **Regino da Silva Lima** vai entregar, 297,43kg de alface lisa, 100kg de cebolinha verde, 50kg de abobora verde, 250kg de banana da terra, 25kg de coentro, 100kg de feijão preto, 75,69kg de milho verde, 150kg de salsinha, 50kg de taioba, total de R\$ 10.839,47 ; **Rone Peixoto Lima** vai entregar 297,43kg de alface lisa, 100kg de cebolinha verde, 50kg de abobora verde, 250kg de banana da terra, 25kg de coentro, 100kg de feijão preto, 75,69kg de milho verde,150kg de salsinha, 50kg de taioba, total de R\$ 10.839,47 **Willian Gomes de Almeida** vai entregar 502,82kg de maracujá, 372,93kg de feijão preto total de R\$ 10.839,50; **Vanderlei de Moura Toledo** vai entregar 152,42kg de maracujá, 68,40kg de morango, 211,76kg de repolho branco, 99,77kg de feijão preto, 76,06 de feijão vermelho, 95,81kg de batata doce, 23,87kg de brócolis, 37,40kg, 298,50 kg de banana nanica, total de R\$ 10.839,35; **Sebastião de Moura Toledo** vai entregar 133,68kg de milho verde, 202,35 de repolho branco,231,94kg de maracujá, 500kg de banana nanica, 240,47 de banana prata, total de 10.839,36; **José Geraldo Bernardo** vai entregar 249kg de quiabo, 472,90 de abobora verde, 242, 21kg de milho verde, total de R\$ 10.839,56; **Raimundo Fernandes Gomes** vai entregar 507,20kg de milho verde, 145,11kg de abacate, 174,83kg de banana nanica, 196,01kg de banana prata, total de R\$ 10.839,57; **Paulo Sergio da Silva** vai entregar 828,71kg de feijão preto, 239,43 kg de maracujá, total de R\$ 10.839,57; **Valdecy Ferreira da Costa** vai entregar 159,47kg de Café, total de R\$ 10.839,17; **Karlus Canyggya Gonçalves de Oliveira** vai entregar, 120,55kg de morango, 335,18kg de feijão vermelho, 640,64kg de tomate, total de R\$10.839,32, **Leandro Proveti Gomes** vai entregar, 91kg de café, 311kg de milho verde, total de R\$ 10.837,83. O recebimento das propostas se encerraram dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as 16h. A conferência dos documentos foi finalizada dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis as 16h: Eu, Amanda Senna de Oliveira da Costa, membra da comissão desta Chamada Pública, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros da comissão presentes.

Membros da Comissão Organizadora da Chamada Pública

Amanda Senna de Oliveira Costa
(Assistente Social da Gestão)

Janine Manoel
(Psicóloga do CRAS)

Tamires Pinheiro Vimercati
(Diretor da SEMASI)

Protocolo 1740626

Iconha**Decreto****DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.227/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 19 de dezembro de 2025, a servidora **Sra. MARIA DO CARMO CANDEIA**, matrícula nº 050350-01, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 04 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740340

Irupi**Portaria****PORTARIA Nº 25, de 04 de março de 2026**

DETERMINA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização dos procedimentos preparatórios para abertura do processo de contratação, com base no documento de formalização de demanda do Processo Administrativo nº 1.335/2026, objetivando garantir o fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas pela Secretaria, viabilizando a realização de competições amadoras, estimulando a participação da comunidade na prática esportiva, assegurando a manutenção adequada dos espaços e equipamentos públicos e proporcionando suporte aos atletas do município em competições regionais e estaduais, sob a égide da lei 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores, **Fábio Luís de Freitas, Hansnara Marques de Almeida, Tainara Ferreira Machado, Línea Dária Rodrigues, e Matheus Alves Fagundes de Abreu**, como membros da **equipe de planejamento** da

contratação, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (04/03/2026).

João Pedro Schuab Stangari Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Protocolo 1740378

Itaguaçu**Portaria****PORTARIA Nº. 188/2026****DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora EDYARA CANCIAN TETEMANN, Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

CONTRATO Nº 036/2026 - Empresa: **ROBERTO ANSELMO DE ARAUJO** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de profissional habilitado para a prestação de serviço na prática de CAPOEIRA, tendo por objetivo o desenvolvimento de Projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no que consta o processo administrativo nº 2026-2109G E-DOCS.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 04 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 04/03/2026.

Protocolo 1740596

Termos**RESUMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**CONTRATADO:** FELIPE VERONEZ DE SOUSA**Processo nº 000068/2026****Objeto:** Fica acrescida dotação orçamentária na Cláusula Décima Primeira - Do Preço e dos Recursos Orçamentários:

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11001.1812200052.119 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

FONTE - 150000000000 FICHA 1420

Data Assinatura: 23/02/2026**ID:** 2024.034E0700001.01.0001

Itaguaçu/ES, 04 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1740873**RESUMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**CONTRATADO:** PATRICIA APARECIDA DE LIMA**Processo nº 000067/2026****Objeto:** Fica acrescida dotação orçamentária na Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos Orçamentários:

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11001.1812200052.119 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

FONTE - 150000000000 FICHA 1420

Data Assinatura: 23/02/2026**ID:** 2023.034E0700001.01.0014

Itaguaçu/ES, 04 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1740874**Contrato****RESUMO DE CONTRATO Nº 036/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**CONTRATADO:** ROBERTO ANSELMO DE ARAUJO**Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no que consta o processo administrativo nº 2026-2109G E-DOCS.****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento contratação de profissional habilitado para a prestação de serviço na prática de CAPOEIRA, tendo por objetivo o desenvolvimento de Projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.**Valor:** R\$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia da assinatura do contrato.**Vigência:** 25/02/2026 até 25/02/2027.**Data Assinatura:** 25/02/2026.**ID:** 2026.034E0700001.09.0007

Itaguaçu/ES, 04 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1740605**Itarana****Portaria****PORTARIA Nº 290/2026****CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 09 de março de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional:

REGINALDO MARCOS ROG

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1740332

PORTARIA Nº 291/2026

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR16 - PERICULOSIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 09 de março de 2026 o pagamento de adicional de periculosidade ao Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no percentual de:

30%, incidente sobre a remuneração:

DIRCEU COVRE

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1740354

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 396/2026

Processo nº 000917/2026 de 26/02/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: SCARLATTE TIMM BINDA KLEMZ, portadora do CPF nº 141.XXX.XXX-XX e CRO-ES nº ES-CD-8024.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Odontóloga**, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **09 de março de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor,

perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de março de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

SCARLATTE TIMM BINDA KLEMZ

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1740329

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 397/2026

Processo nº 000965/2026 de 02/03/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: REGINALDO MARCOS ROG, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno,

nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **09 de março de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de março de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

REGINALDO MARCOS ROG

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1740331

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 398/2026

Processo nº 000967/2026 de 02/03/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: DIRCEU COVRE, portador do CPF nº 881.XXX.XXX-XX e CNH nº 276XXXXXXX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Operador de Máquinas**, nível V, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.939,94 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de

cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **09 de março de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de março de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

DIRCEU COVRE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1740352

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de sistema de gestão documental escolar para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

VALOR: R\$ 250.755,02 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90020/2025 - CÓDIGO DA UASG: 985657 - Prefeitura Municipal de Itarana - ES

PROCESSO Nº: 004853/2025 de 24 de outubro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação - Semed

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2025.036E0700001.01.0034

Itarana/ES, 04 de Março de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1740408

Jaguaré

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 010/2026**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000009/2026

ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.10.0010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: CRISTIANO HENRIQUE LOPES

OBJETO: contratação de empresa para execução de duas palestras sendo elas #OPoderDaMotivação no Poder Público, visando ao fortalecimento das competências de liderança, comunicação, visão estratégica, gestão interpessoal, inovação, tecnologia e humanização no serviço público e #OPoderDaMotivação no Turismo no evento Agrodela, destinado às mulheres do agronegócio municipal, com foco no desenvolvimento do turismo como negócio e na valorização dos destinos e produtos locais.

VALOR: O valor global do presente contrato será R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 03 de Março de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1740323

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO,

AO CONTRATO Nº 039/2025, ORIUNDO DA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: COMAN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção da Unidade de Acolhimento Institucional no município de Jaguaré.

DO PRAZO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 039/2025 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na

Cláusula Quarta, item 4.1, sendo prorrogada por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2027.

DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 1.452.408,94 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
Jaguaré-ES, 03 de Março de 2026.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1740321

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO,
AO CONTRATO Nº 017/2023, ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de caráter profissional na área química, ambiental, sanitária e engenharia civil, atinente a sua formação técnico-científica, competindo-lhes serviços relativos à captação de água, tratamento de água, esgoto, resíduos sólidos e líquidos, monitoramento, distribuição e controle de qualidade da água da administração municipal, Código Remessa nº 2023.038E0700001.10.0001.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 017/2023 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08 (oito) de Março de 2026 até o dia 08 (oito) de Março de 2027, bem como os efeitos financeiros desta operação.

Jaguaré-ES, 03 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1740322

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia Servidor Público para o exercício do cargo de Secretário Executivo de Cultura e Turismo, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **SELIO FURTUNATO DE PAULA**, inscrito no CPF nº 072.***.***-80, para o exercício do cargo de **Secretário Executivo de Cultura e Turismo, do Município de Mantenópolis/ES**, a partir do dia 02 de março de 2026

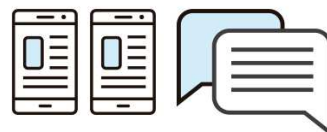
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

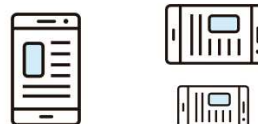
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 04 de março de 2026.

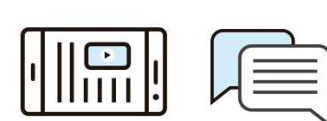
Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal
Protocolo 1740611



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Marechal Floriano

Decreto

DECRETO Nº. 13.222/2026

AUTORIZA APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE LOTES "DÉLIO JOSÉ HULLE E ILSÓN JOSÉ HULLE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado por **Délio José Hulle e Ilson José Hulle**, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 9589/2024 e 10366/2025, requerendo aprovação da retificação e desdobro em nome do solicitante;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos relativos ao projeto de Desdobro de Lotes foram examinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme despachos, informações, relatórios constantes nos respectivos processos;

- **CONSIDERANDO** que o processo está instruído com a documentação de que trata a Lei Municipal nº 801, de 23/04/2008, Lei Municipal nº 168, de 30/12/1995 e Lei Complementar 016/2019, que disciplinam o parcelamento do solo do Município de Marechal Floriano/ES, e atende as disposições da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e Estatuto das Cidades Lei Federal nº 10.257/2001;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inc. XIX do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Retificação e Desdobro de Lotes de propriedade do Sr. **Délio José Hulle e Ilson José Hulle**, no Município de Marechal Floriano, registrado sob a matrícula nº 5527, em nome do solicitante (**Délio José Hulle e Ilson José Hulle**) de propriedade do próprio solicitante, CPF sob o nº **24**91*-2*, com endereço Avenida Arthur Haese, nº 534, Vales das Palmas, Marechal Floriano - ES, Coordenadas Geográficas: UTM 325174.88 m E/7742021.24 m N, e área Coordenadas Geográficas: UTM 325075.30 m E/7742014.24 m S, com área total 3.191,62m² (três mil cento e noventa e um metros quadrados e sessenta e dois centímetros), confrontando-se em seus diversos lados: FRENTE com a Rua Emilio Gustavo Hulle, aos fundos com Linha de Ferro, ao lado direito com imóvel pertencente a Idelfonso Murillo Lovati e lado esquerdo com imóvel pertencente a Ivahy Mendes Neto/Carmem Lucia/Telles Mendes/Thiago Garcia Mendes. O imóvel objeto deste desdobro está devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano-ES, matriculada sob o nº 0528.

Art. 2º - Desdobro de Lote de propriedade do Sra. **Délio José Hulle e Ilson José Hulle**, possui 02 lotes independentes, registrados sob matrícula nº 0528, distribuído de forma independente, com área total do empreendimento perfazendo 3.191,62m² (três mil cento e noventa e um metros quadrados e sessenta e dois centímetros), conforme Levantamento Topográfico Planimétrico, constante do Processo nº 9589/2024 10366/2025;

Art. 3º - A descrição do lote, área 01, com as respectivas áreas privativas, limitações, confrontações e perímetro constituindo no Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste Decreto é a seguinte:

Descrição dos lotes "01" e "01/02" após o desdobro:

DESCRIÇÃO DO LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO (CONFORME REGISTRO):

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
LOTE	FRENTE	-	-	3.191,62	-
	FUNDOS	-	-		
	LADO DIREITO	-	-		
	LADO ESQUERDO	-	-		
LOTE	FRENTE	8,00	R. Emilio G. Hulle	-	-
	FUNDOS	29,00	Morro do Cruzeiro		
	LADO DIREITO	17,00	Nildo Stein		
	LADO ESQUERDO	9,00	R. Cecilia Pitanga		
LOTE	FRENTE	36,00	R. Projetada e Celio Ruy P. Pinto	-	-
	FUNDOS	14,00	-		
	LADO DIREITO	45,00	Nildo Stein		
	LADO ESQUERDO	34,00	Floriano Kiefer		

LOTES RETIFICADOS:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
LOTE	FRENTE	20,65	R. Cecilia Pitanga Pinto	982,09	120,15
	FUNDOS	38,63	R. Nilson Stein		
	LADO DIREITO	26,74	R. Nilson Stein		
	LADO ESQUERDO	34,13	Franz Littig e Wilson Tadeu Stein		
LOTE	FRENTE	62,57	R. Emilio Gustavo Hulle	3.008,22	217,24
	FUNDOS	56,87	Estrada de Ferro		
	LADO DIREITO	37,85	Idelson Murilo Lovatti		
	LADO ESQUERDO	59,95	Ivahy Mendes Neto Carmem Lucia Telles Mendes Thiago Garcia Mendes		

Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades loteadas, para fins de adequação do lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de Março de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Protocolo 1740653

DECRETO Nº 13.223/2026**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no sentido de que o Município se abstenha de iniciar ou prosseguir, no exercício de 2026, a execução de emendas parlamentares enquanto não houver comprovação do total atendimento ao art. 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que estabelece condicionantes relacionadas à execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a Administração Municipal e seus agentes públicos de eventual responsabilização pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão imediata do início ou da continuidade da execução, no exercício financeiro de 2026, das emendas parlamentares destinadas ao Município de Marechal Floriano, enquanto não houver comprovação formal do atendimento integral às exigências previstas no art. 163-A da Constituição Federal, conforme entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão proceder ao levantamento técnico e documental necessário à verificação da regularidade das emendas

parlamentares, bem como adotar as providências administrativas indispensáveis ao atendimento das exigências legais.

Art. 3º Fica vedada a prática de quaisquer atos administrativos que importem empenho, liquidação ou pagamento de despesas decorrentes das referidas emendas, até ulterior deliberação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação / retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de Março de 2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Protocolo 1740704

Termos**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/20026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.385.927/0001-22, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO/ES CNPJ nº 36.404.465/0001-55.

1.1 OBJETO: - O presente termo de colaboração por objeto o repasse financeiro de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente de

Emenda Parlamentar nº 202543840008 - Espelho da Programação nº 320334620250001 e habilitada pela portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para a Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de traslado dos usuários entre suas residências e a Entidade de forma segura, pontual e organizada, bem como de pessoa responsável quando for necessário no município de marechal Floriano-ES, visando garantir a continuidade do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em seu item 6, **processo administrativo nº 14948/2025.**

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) somados aos rendimentos, de recurso federal proveniente de emenda parlamentar e correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33504300000/Fonte de Recurso - 1660/Ficha - 179.

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 14948/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Protocolo 1740447

Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2022

ID TCEES 2022.045E0700001.01.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ 39.781.752/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE.

VALOR: R\$ 127.802,40 (cento e vinte e sete mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.

Protocolo 1740715

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2025

ID TCEES 2024.045E0700001.01.0021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DAS MONTANHAS CNPJ.: 06.154.160/0001-71.

OBJETO: Contratação de transporte escolar para alunos da rede Municipal de ensino.

VALOR: R\$ 139.257,84 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 024/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

Protocolo 1740718

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2025

ID TCEES 2024.045E0700001.18.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: HELIO LITTIG, CPF nº. **6.1**. **7-7*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$39.665,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026.

Protocolo 1740734

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2025

ID TCEES 2024.045E0700001.18.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO, CNPJ nº 13.597.960/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$400.125,36 (quatrocentos mil cento e vinte e cinco reais trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

Protocolo 1740956

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2025

ID TCEES 2024.045E0700001.18.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI-APRUGUARA, CNPJ nº 36.376.256/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$11.730,00 (onze mil duzentos e setecentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026.

Protocolo 1740974

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2025

ID TCEES 2024.045E0700001.18.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** GENILDO RHEIN, CPF nº. 4**.7**.9**-9*.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**VALOR:** R\$30.957,00 (trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.**Protocolo 1741005****Errata****RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na publicação do DOM/ES, Edição nº 2.955 de 03/03/2026, protocolo 1738803

Onde se lê:

ID TCEES Nº DO ID 2025.045E0700001.09.0004

Leia-se

ID TCEES Nº DO ID 2026.045E0700001.09.0004

Protocolo 1740441**Marilândia****Termos****1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços nº 010/2025****Proc.** 1138/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** MAX-FER TOOLS COMRCIAL LTDA

CNPJ: 54.793.517/0001-04

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESEVER**3.1 :** Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2026, com renovação das quantidades originalmente registradas na ata.

Marilândia, 04 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1740470**Montanha****Contrato****EXTRATO CONTRATO Nº 013/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0782/2026/FMAS.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.**CONTRATADA:** NELSON PANCIERE, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.696.***-11.**OBJETO:** Locação e imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Distrito de São Sebastião do Norte, município de Montanha/ES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**VIGÊNCIA FINAL:** Este Contrato vigorará por 12(doze) meses.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V. ID CidadES TCE/ES.

2026.048E0500002.10.0004

Montanha/ES, 04 de março de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES

Protocolo 1740630**Errata****AVISO DE ERRATA DE ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº 015/2023/FMS.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813/2023/FMS.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 02 de março de 2026, Edição nº 2.954, pág. 205, e protocolo 1737598, pág. 9.

Leia-se: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/02/2026 até 28/02/2027, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**Leia-se: ID CIDADES CONTRATAÇÃO:**

2023.048E0500001.11.0001

Montanha/ES, 04 de março de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues.

Gestora do FMS

Protocolo 1740386**AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026/PMM.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, 02 de março de 2026, Edição nº 2.954, pág. 205, e protocolo 1737630, pág. 4.

Onde se lê: VALOR GLOBAL: 10.027,08 (dez mil e vinte e sete reais e oito centavos).**Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 26.620,40 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).**ID CIDADES CONTRATAÇÃO:**

2026.048E0700001.10.0006

Montanha/ES, 04 de março de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha.

Prefeita Municipal

Protocolo 1740448

Nova Venécia

Decreto

DECRETO Nº 22.009, DE 04 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE MOTORISTA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 3511/2026/RH/SEME, protocolado sob o nº 3623, de 02 de março de 2026;
DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	C a r g a Horária
23	Andre Luis Pavao da Silva	Motorista	VI-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 04 de março de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1740975

DECRETO Nº 22.008, DE 04 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE PINTOR DE PAREDE.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 2546/2026/RH/SEME, protocolado sob o nº 2693, de 12 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	C a r g a Horária
1º	Leonardo Ribeiro Pimentel	Pintor de Parede	V-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 04 de março de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1741023

DECRETO Nº 22.010, DE 04 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 3380/2026/SEMMA, protocolado sob o nº 3472, de 27 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
11	Breno Contarato Barbosa	Auxiliar Administrativo	IV-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 04 de março de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1741055

Pancas**Portaria****PORTARIA Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO INVENTÁRIO PERIÓDICO E ANUAL, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a IN 68 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, em seus anexos; CONSIDERANDO o Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pancas, que determina a obrigatoriedade de existência de controle interno em cada Poder; CONSIDERANDO ainda, que para o estrito cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 06/2012 - Sistema de Controle Patrimonial do Município de Pancas, faz necessária a formação de uma comissão para realizar o inventário periódico e anual, bem como a baixa, depreciação e avaliação dos bens patrimoniais; CONSIDERANDO finalmente, que esta Administração tem buscado incessantemente o efetivo cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Brasileira, mormente os da legalidade, moralidade e publicidade, este garantidor da transparência de seus atos;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores CLÁUDIO NASS, JONAS LUIZ LUCHI JÚNIOR, QUELMA LOURENÇO PEREIRA, JOSÉ CARLOS DONASCIMENTO, ACÁCIO CARNEIRO ALVES, MICHELINE HOFFMANN BULLERJHANN E MARCELO PEREIRA MONTEIRO para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pelo inventário anual de bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 125/2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Pancas

LEANDRO DA ROCHA VIEIRA

Chefe de Gabinete

Protocolo 1740330

Aditivo**ADITIVO Nº 19/2026**

2º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 75/2025, Processo nº 2058/2024, Concorrência Pública nº 002/2025 que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa NEXTCON CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2025, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, com nova vigência compreendida entre **10 de março de 2026 10 de maio de 2026**. O objeto do referido contrato é a Contratação de empresa especializada para **Pavimentação e Drenagem da Rua Domingos Martins**, localizada no distrito

de Vila Verde do município de Pancas/ES. As informações complementares que fundamentam e justificam esta prorrogação de prazo encontram-se devidamente registradas no processo Administrativo nº 4120/2025.

Data de assinatura: 02/03/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1740328

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO/2026

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 173/2022, proveniente do Pregão 31/2022 - Processo 2003/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa **COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA - EPP**. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajustamento conforme marco temporal estabelecido, através cálculo acumulado do INPC/IBGE entre janeiro/2025 e dezembro/2025, no percentual a ser calculado por item, de 3,897870% cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino compreendendo 203 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos e condições constantes do Anexo I, parte integrante deste documento.

O valor total do presente contrato, após o reajuste, será de **R\$ 784.347,34** (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizado de acordo com o índice mencionado.

Data de assinatura: 12/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1740335

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO/2026

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 174/2022, proveniente do Pregão 31/2022 - Processo 2003/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa **JL TURISMO LTDA**. **Objeto:** O presente Termo de O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajustamento conforme marco temporal estabelecido, através cálculo acumulado do INPC/IBGE entre janeiro/2025 e dezembro/2025, no percentual a ser calculado por item, de 3,897870% cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino compreendendo 203 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos e condições constantes do Anexo I, parte integrante deste documento.

O valor total do presente contrato, após o reajuste, será de **R\$ 2.841.679,26** (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), atualizado de acordo com o índice mencionado.

Data de assinatura: 12/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1740336

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO/2026

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 175/2022, proveniente do Pregão 31/2022 - Processo 2003/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa **JUCILEIA OLIVEIRA LANGAME DE FARIA - TRANSPORTES**. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajustamento conforme marco temporal estabelecido, através de cálculo acumulado do INPC/IBGE entre janeiro/2025 e dezembro/2025, no percentual a ser calculado por item, de 3,897870% cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino compreendendo 203 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos e condições constantes do Anexo I, parte integrante deste documento.

O valor total do presente contrato, após o reajuste, será de **R\$ 885.295,18** (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), atualizado de acordo com o índice mencionado.

Data de assinatura: 12/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1740337

ADITIVO Nº 16/2026

9º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 174/2022, Processo 2003/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa **JL TURISMO LTDA**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual consistente no desdobramento dos itinerários MUNIC 11, MUNIC 14, MUNIC 27 e MUNIC 35, vinculados ao Contrato nº 174/2022 - Processo nº 2003/2022 - PP nº 31/2022, celebrado entre o Município de Pancas e a empresa **JL TURISMO LTDA**, com a finalidade de adequar a execução dos serviços às necessidades do turno vespertino da EMEF Robertson Schuaith, em razão da reorganização do funcionamento da unidade escolar. Em virtude do acréscimo decorrente da readequação da quilometragem dos itinerários o presente Termo Aditivo implicará aumento estimado de **R\$ 732.689,93 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme planilhas de cálculo e mapas anexos nos autos do processo 548/2026. As alterações entrarão em vigor a partir de fevereiro de 2026 e produzirão efeitos pelo período de até 203 (duzentos e três) dias letivos, incluídos os dias destinados à recuperação escolar. O presente Termo de Aditivo justifica-se pela necessidade da reorganização do funcionamento da EMEF Robertson Schuaith, especialmente quanto à ampliação da demanda no turno vespertino. A medida está fundamentada em levantamento técnico realizado por meio dos sistemas SGTE/SGTER e QGIS, que identificou a necessidade de ajuste na quilometragem inicialmente contratada, com duplicação total ou parcial das rotas, a fim de compatibilizar o trajeto, os horários e a capacidade operacional com a nova organização da unidade escolar.

Data de assinatura: 27/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1741040

ADITIVO Nº 17/2026

6º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 120/2022 - Pregão Presencial 026/2022 - Processo 1241/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa **COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA-EPP**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual consistente no desdobramento dos itinerários 20172005032, 20172005033, 20172005034 e 20172005035, vinculados ao Contrato nº 120/2022 - Processo nº 1241/2022 - PP nº 26/2022, celebrado entre o Município de Pancas e a empresa **COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA-EPP**, com a finalidade de adequar a execução dos serviços às necessidades do turno vespertino da EMEF Robertson Schuaith, em razão da reorganização do funcionamento da unidade escolar. Em virtude do acréscimo decorrente da readequação da quilometragem dos itinerários o presente Termo Aditivo implicará aumento estimado de **R\$ 504.986,80 (quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas de cálculo e mapas anexos nos autos do processo 614/2026. As alterações entrarão em vigor a partir de fevereiro de 2026 e produzirão efeitos pelo período de até 203 (duzentos e três) dias letivos, incluídos os dias destinados à recuperação escolar. O presente Termo de Aditivo justifica-se pela necessidade da reorganização do funcionamento da EMEF Robertson Schuaith, especialmente quanto à ampliação da demanda no turno vespertino. A medida está fundamentada em levantamento técnico realizado por meio dos sistemas SGTE/SGTER e QGIS, que identificou a necessidade de ajuste na quilometragem inicialmente contratada, com duplicação total ou parcial das rotas, a fim de compatibilizar o trajeto, os horários e a capacidade operacional com a nova organização da unidade escolar.

Data de assinatura: 27/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1741047

ADITIVO Nº 18/2026

7º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 119/2022, Processo 2003/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa **JL TURISMO LTDA**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual consistente no desdobramento dos itinerários 20172005035 e 20172005044, vinculados ao Contrato nº 119/2022 - Processo nº 2003/2022 - PP nº 31/2022, celebrado entre o Município de Pancas e a empresa **JL TURISMO LTDA**, com a finalidade de adequar a execução dos serviços às necessidades do turno vespertino da EMEF Robertson Schuaith, em razão da reorganização do funcionamento da unidade escolar. Em virtude do acréscimo decorrente da readequação da quilometragem dos itinerários o presente Termo Aditivo implicará aumento estimado de **R\$ 215.344,80 (Duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas de cálculo e mapas anexos nos autos do processo 614/2026. As alterações entrarão em vigor a partir de fevereiro de 2026 e produzirão efeitos pelo período de até 203 (duzentos e três) dias letivos, incluídos os dias destinados à recuperação escolar. O presente Termo de Aditivo justifica-se pela necessidade da reorganização do funcionamento da

EMEF Robertson Schuaith, especialmente quanto à ampliação da demanda no turno vespertino. A medida está fundamentada em levantamento técnico realizado por meio dos sistemas SGTE/SGTER e QGIS, que identificou a necessidade de ajuste na quilometragem inicialmente contratada, com duplicação total ou parcial das rotas, a fim de compatibilizar o trajeto, os horários e a capacidade operacional com a nova organização da unidade escolar.

Data de assinatura: 27/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1741054

Pedro Canário

Deliberação

PROCESSO Nº: 2530/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

DECISÃO

Tratam os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Administração visando à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades excepcionais das Secretarias Municipais.

Consta nos autos Parecer Jurídico de fls. 249/254, exarado pelo Douto Procurador Chefe, que opinou favoravelmente à realização do processo seletivo, recomendando acerca da necessidade de observância ao princípio da continuidade do serviço público; A situação excepcional decorrente da transição entre o Concurso Público nº 001/2025 e a efetiva posse dos candidatos aprovados, bem como acerca da possibilidade jurídica de contratação temporária pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, com cláusula resolutiva assegurando prioridade ao concurso público.

Verifica-se, ainda, que foi proposta Ação Civil Pública nº 5000200-56.2026.8.08.0051, na qual foi deferida tutela de urgência para suspender parcialmente o processo seletivo no tocante aos cargos com identidade ou similaridade com aqueles previstos no Concurso Público nº 001/2025, determinando a suspensão de nomeações, convocações ou admissões relativas aos cargos de:

- * Assistente Social
- * Psicólogo
- * Fisioterapeuta
- * Fonoaudiólogo
- * Farmacêutico/Bioquímico
- * Técnico de Enfermagem
- * Técnico em Informática
- * Auxiliar de Consultório Dentário
- * Eletricista * Técnico em Meio Ambiente
- * Cirurgião Dentista
- * Pedagogo

Posteriormente, a Comissão Organizadora, por meio do Despacho de fls. 511, encaminhou o resultado final do processo seletivo unificado para homologação, informando que a publicação ocorreu em estrita observância ao comando judicial exarado na referida Ação Civil Pública, garantindo a plena regularidade jurídica do certame.

É o relatório, assim decido:

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, diante da excepcionalidade do interesse público, e considerando, ainda, no que se refere à Ação Civil Pública nº 5000200-56.2026.8.08.0051, que a decisão judicial determinou a suspensão específica das etapas relativas aos cargos com identidade ou similaridade com aqueles previstos no Concurso Público nº 001/2025, conforme informado pela Comissão Organizadora, o resultado final foi publicado com estrita observância ao comando judicial, respeitando-se integralmente a decisão liminar, inexistindo homologação ou convocação em desacordo com a ordem judicial.

Assim, reconhecendo sua regularidade e conformidade jurídica, ressalvadas e integralmente respeitadas as determinações judiciais vigentes quanto aos cargos com correspondência ao Concurso Público nº 001/2025, entendo ser necessária a realização do processo seletivo, pelo que HOMOLOGO o presente, com as cautelas de estilo, dando-se assim por encerrado.

Devolvam-se os autos à **Secretaria Municipal de Administração** para adoção das medidas e trâmites necessários.

Após, publique-se a presente decisão para fins de conhecimento.

Diligencie-se.

Publiquem-se os atos.

Pedro Canário/ES, 04 de março 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1741001

Aditivo

RESUMO DE CONTRATO 030/2024

PROCESSO Nº 00211/2026

ID: 2024.054E0700001.09.0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ

CNPJ: 28.413.698/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 030/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2026, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM FORMATO DIGITAL.

FICHAS: 225

FONTES DE RECURSO: 17040000000-
TRANSERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A
COMPENSAÇÕES FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO
DE RECURSOS NATURAIS
A ÍNTEGRA DO CONTRATO, ESTÁ DISPONÍVEL
PARA CONSULTA NO ENDEREÇO: [HTTPS://
PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/
CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740266**Piúma****Decreto**

DECRETO Nº 3.279, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Fixa exigências para emissão e renovação de alvará de funcionamento e de concessão de alvará de vigilância sanitária para empresas prestadoras de serviços turísticos.

O Prefeito Municipal de Piúma-ES, no uso de sua atribuição legais;
CONSIDERANDO a que o presente Decreto permitirá ampliar a classificação do Município de Piúma/ES no mapa do turismo brasileiro;

CONSIDERANDO que o cadastro no CADASTUR é o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, realizado de forma gratuita;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.771/2008, que institui a Política Nacional de Turismo em todo o território Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória, a partir de 03 de maio de 2026, a apresentação do Certificado CADASTUR para todas as empresas prestadoras de serviços turísticos que solicitarem emissão ou renovação de alvará de funcionamento e alvará de vigilância sanitária observados os casos legais.

Parágrafo único. A apresentação do comprovante de inscrição ativa no CADASTUR passa a ser requisito obrigatório para:

I - emissão de novo Alvará de Funcionamento;
II - renovação do Alvará de Funcionamento;
III - emissão ou renovação do Alvará da Vigilância Sanitária;
IV - demais licenças municipais vinculadas ao exercício de atividades turísticas.

Art. 2º - São considerados prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias, sociedade simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas na cadeia produtiva do turismo:

I - Meios de hospedagem;
II - Agências de turismo;
III - Transportadoras turísticas;

IV - Organizadoras de eventos;
V - Parques temáticos;
VI - Acampamentos turísticos;
VII - Guia de Turismo.

Art. 3º Poderão se cadastrar no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias, e apresentar o certificado CADASTUR, também as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

I - Restaurantes, cafeterias, bares e similares;
II - Parques temáticos aquáticos e empreendimento dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
III - Centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
IV - Marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;
V - Casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;
VI - Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;
VII - Locadoras de veículos para turistas; e
VIII - Prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos; inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 4º A não observância do disposto neste Decreto impede a concessão de alvará para funcionamento de novas empresas e a renovação para as empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Piúma/ES, 03 de março de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma

Protocolo 1740412**Errata**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - PROTOCOLO Nº 1738571

Onde se lê: Valor: R\$ 1.500.000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Leia-se: Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 04 de março de 2026

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1740612

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 - PROTOCOLO Nº 1738569

Onde se lê: Valor: R\$ 4.500.000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Leia-se: Valor: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 04 de março de 2026

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1740618

Ponto Belo**Lei****LEI Nº 787 DE 04 DE MARÇO DE 2026.****Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Ponto Belo - COMSEG/Ponto Belo, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo/ES **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Ponto Belo - COMSEG/Ponto Belo, órgão de caráter consultivo e propositivo, destinado ao assessoramento do Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados à segurança pública e à prevenção da violência, com competência deliberativa restrita à sua organização e funcionamento.

Art. 2º São finalidades do COMSEG/Ponto Belo:

- I - promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação de propostas e ações voltadas à segurança pública e à prevenção da violência;
- II - acompanhar e sugerir medidas de aprimoramento de políticas públicas municipais correlatas à segurança pública, à proteção social e à cultura de paz;
- III - estimular a integração com órgãos e entidades que atuem direta ou indiretamente na temática da segurança pública, observadas as competências legais de cada instituição;
- IV - fomentar a participação cidadã e a cooperação comunitária em iniciativas de prevenção e redução de vulnerabilidades.

Art. 3º O COMSEG/Ponto Belo terá vinculação administrativa ao Poder Executivo Municipal, que assegurará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, por meio do órgão que vier a ser definido em regulamento.

Art. 4º O COMSEG/Ponto Belo será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a representatividade institucional e social, na forma abaixo:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- III - 01 (um) representante da Polícia Militar;
- IV - 01 (um) representante da Polícia Civil;
- V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VI - 01 (um) representante da sociedade civil organizada, indicado por entidades locais com atuação no Município;
- VII - 01 (um) representante do setor produtivo/comercial local, indicado por entidade representativa;
- VIII - 01 (um) representante de instituição de ensino com atuação no Município, indicado pela respectiva instituição.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados formalmente pelas respectivas instituições ou entidades, na forma e prazos previstos no regimento

interno, assegurada publicidade do procedimento.

§ 2º Na hipótese de inexistência de entidade representativa formalmente constituída para as indicações previstas nos incisos VI e VII, a escolha poderá ser realizada mediante procedimento público disciplinado no regimento interno, com critérios objetivos de representatividade local.

Art. 5º O mandato dos membros do COMSEG/Ponto Belo será de 02 (dois) anos, permitida recondução, na forma definida no regimento interno.

§ 1º A função de membro do COMSEG/Ponto Belo é considerada de relevante interesse público, não remunerada.

§ 2º Ocorrendo vacância, impedimento ou renúncia, o suplente assumirá até o término do mandato, procedendo-se à indicação de novo suplente pela instituição/entidade competente, na forma do regimento interno.

Art. 6º O COMSEG/Ponto Belo elegerá, dentre seus membros, Presidente e Vice-Presidente, além de designar Secretário(a)-Executivo(a), na forma do regimento interno.

Art. 7º O COMSEG/Ponto Belo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, observado o quórum do § 1º, ressalvada a matéria interna para a qual o regimento exija quórum mais elevado.

Art. 8º O COMSEG/Ponto Belo elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, devendo dispor, no mínimo, sobre:

- I - organização e funcionamento das reuniões, pauta, atas e formas de convocação;
- II - eleição, atribuições e substituição da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva;
- III - critérios e procedimentos de indicação e substituição dos representantes, inclusive dos segmentos da sociedade civil;
- IV - quóruns de instalação e deliberação, bem como hipóteses de impedimento e suspeição;
- V - criação de grupos de trabalho e procedimentos de consulta e participação social.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740977

LEI Nº 789 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 6º da Lei nº 759, de 29 de abril de 2025, que regulamenta o tombamento e o registro do patrimônio histórico-cultural do Município de Ponto Belo/ES, para ajustar a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico-Cultural.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo/ES APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 759, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Ponto Belo/ES, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, na forma dos incisos seguintes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 02 (dois) representantes de instituições acadêmicas ou culturais locais;

V - 02 (dois) representantes da área cultural, com residência no Município, selecionados na forma do regimento, devendo comprovar atuação cultural, admitindo-se, para esse fim, cadastro no Mapa Cultural do Estado;

VI - 01 (um) profissional da área de Arquitetura e Urbanismo, indicado pelo Poder Executivo, preferencialmente servidor ou empregado público municipal; na ausência de profissional disponível nos quadros da Administração, poderá ser indicado profissional vinculado a empresa contratada pelo Município para prestação de serviços correlatos, vedada sua participação em deliberações que envolvam, direta ou indiretamente, interesse do respectivo contrato, bem como na análise de processos em que tenha atuado profissionalmente.

§ 1º Na hipótese final do inciso VI, o profissional indicado atuará com predominância de suporte técnico às deliberações, observadas as regras de impedimento previstas neste artigo e no regimento interno.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT’AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741020

LEI Nº 788 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 635, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura no Município de Ponto Belo/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo/ES APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 635, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, como mecanismo permanente de participação da comunidade na política municipal de cultura.” (NR)

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 635, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

I - representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - representantes da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes da área de música;

b) 01 (um) representante da área de artesanato;

c) 01 (um) representante da área de comunicação (jornal, revista, sítio eletrônico, rádio ou equivalente).

§ 1º Os representantes da sociedade civil deverão possuir residência no Município e comprovar atuação cultural na respectiva área, admitindo-se, entre outros meios, cadastro no Mapa Cultural do Estado.

§ 2º A forma de indicação/seleção dos representantes da sociedade civil observará procedimento público definido em regulamento e no regimento interno do Conselho.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT’AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741028

Decreto

DECRETO Nº 1046, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, MARCOS COUTINHO SANT’AGUIDA DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 627, de 21 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Conselho Gestor, em razão de alterações no quadro de servidores e representantes;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC:

I. Presidente (Indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal)

Paulo Antônio Zanetti

II. Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Andrenilton Miranda Pereira
Jaime Ribeiro Neto

III. Representantes da Sociedade Civil Organizada

Ricardo Ferraz da Silva
Laudeandro Orneles de Souza

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º A participação no Conselho Gestor do FUNMPDEC é considerada função pública de relevante interesse social, não sendo remunerada.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventuais decretos anteriores que tratem da composição do Conselho Gestor do FUNMPDEC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 04 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740827

DECRETO Nº 1045, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMUDEC DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 627, de 21 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente nomeados não integram mais o quadro de servidores do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reformulada a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC, órgão integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instituído pela Lei Municipal nº 627, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 3º - Compete ao COMUDEC exercer as atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 627/2021, especialmente no que se refere às ações preventivas, fiscalização de recursos, planejamento de ações emergenciais e apoio à normalidade social em situações de desastre.

Art. 4º O Conselho será composto por 12 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo, da Sociedade Civil e do Sistema de Segurança Pública

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Titular: Andrenilton Miranda Pereira
Suplente: Jaime Ribeiro Neto

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Paulo Antônio Zanetti
Suplente: Natalia Oliveira Lima

c) Secretaria Municipal da Saúde ou Secretaria de Educação.
Titular: Ana Carolhiny de Jesus Oliveira Galvão
Suplente: Gedalva Francisca Caldeira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
Titulares: Laudeandro Orneles de Souza
Suplentes: Leonardo Freitas dos Santos

Titulares: Ricardo Ferraz da Silva
Suplentes: Rodrigo Bomfim da Silva

III - REPRESENTANTES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

a) Polícia Militar do Estado do Espírito Santo
Titular: Derivaldo Almeida dos Santos
Suplente: Ailton Neris dos Santos

Art. 6º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando

necessário, observadas as regras de convocação e quórum previstas na legislação municipal e no Regimento Interno.

Art. 8º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente decretos anteriores que tratem da composição do COMUDEC.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 04 de março de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740832

DECRETO Nº 1044 de 04 de março de 2026.'

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ponto Belo/ES, afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas no território municipal, com danos e prejuízos que afetaram a normalidade de serviços públicos e a segurança da população;

CONSIDERANDO os levantamentos preliminares realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e as vistorias técnicas realizadas, inclusive com a presença de equipe da Defesa Civil Estadual, que constatarem os impactos do evento adverso;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta, assistência e restabelecimento de serviços essenciais nas áreas atingidas;

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência pelo Chefe do Poder Executivo municipal integra o conjunto de providências para registro e tramitação no **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)** e para fins de reconhecimento por outras esferas de governo;

CONSIDERANDO os procedimentos e critérios para declaração e reconhecimento de Situação de Emergência, na forma da **Portaria MDR nº 260/2022 (consolidada)**, bem como a classificação do evento adverso segundo a **COBRADE**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de **Ponto Belo/ES**, afetadas por **CHUVAS INTENSAS**, classificadas e codificadas como **COBRADE 1.3.2.1.4**.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto abrange, em especial, as áreas delimitadas no Parecer Técnico da Coordenadoria da Defesa Civil, sem prejuízo de outras que venham a ser identificadas em laudos e registros oficiais.

Art. 3º Ficam **mobilizados** todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria**/

Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), em ações de **resposta ao desastre, assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais e mitigação de riscos**, observadas as prioridades técnicas e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Fica a COMPDEC autorizada a promover o **registro do desastre** e a instrução dos atos necessários no **S2iD**, com a elaboração/atualização dos documentos técnicos cabíveis, incluindo **FIDE, DMATE, Relatório Fotográfico e Anexos**, para fins de reconhecimento e de solicitação de apoio junto às demais esferas de governo.

Art. 5º Para fins de pronta resposta, ficam os órgãos competentes autorizados a adotar as medidas administrativas indispensáveis ao atendimento da situação anormal, com prioridade para:

- I - ações de socorro e assistência à população;
- II - desobstrução e recuperação emergencial de vias e acessos;
- III - restabelecimento de serviços essenciais;
- IV - redução de riscos e prevenção de agravamento de danos.

Art. 6º Este Decreto terá vigência pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado, mediante justificativa técnica e administrativa, conforme a evolução do cenário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 04 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740839

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0004)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 008/2026 - FMS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000004/2026 - FMS

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, inscrito no CNPJ: 03.008.926/0001-11

OBJETO: Contratação de consórcio público para a gestão associada e prestação de serviços públicos na área da saúde, conforme Carteira de Serviços pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte (CIR Norte), visando atender às demandas do CONTRATANTE por meio da Unidade de Cuidado

Integral à Saúde - Rede Cuidar Norte, observada a cota fixada em decisão colegiada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI, e art. 2º, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107/2005.

Pelo valor total de: R\$ 49.536,90 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Data da assinatura do contrato: 03/03/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 04/03/2026

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES

Protocolo 1740965

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0005)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 009/2026 - FMS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000005/2026 - FMS

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, inscrito no CNPJ: 03.008.926/0001-11

OBJETO: Contratação de Consórcio Público para a prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, acompanhado de assessoria técnica especializada, compreendendo a instalação, conversão e migração de dados, implantação dos sistemas, manutenção mensal, atualizações tecnológicas, suporte técnico contínuo, assessoria operacional e treinamento de usuários, visando assegurar a modernização, eficiência, integração e melhoria da gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito da Administração Municipal, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

Pelo valor total de: R R\$ 63.411,96 (sessenta e três mil e quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos)

Data da assinatura do contrato: 03/03/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 04/03/2026

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES

Protocolo 1740994

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0006)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 0010/2026 - FMS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000006/2026 - FMS

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, inscrito no CNPJ: 03.008.926/0001-11

OBJETO: Contratação de Consórcio Público para Gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando à prestação de serviços públicos de saúde ao Município contratante, compreendendo a realização de consultas médicas, exames, procedimentos ambulatoriais, consultas especializadas e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, conforme a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do Consórcio, fundamentada no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

Pelo valor total de: R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)

Data da assinatura do contrato: 04/03/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 04/03/2026

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES

Protocolo 1740999

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0007)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 0011/2026 - FMS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000007/2026 - FMS

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, inscrito no CNPJ: 03.008.926/0001-11

OBJETO: Contratação de Consórcio Público para Rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO entre os Entes Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, conforme Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, visando assegurar o regular funcionamento da sede administrativa, a manutenção das atividades institucionais, a gestão associada dos serviços públicos e a adequada execução das competências consorciadas, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

Pelo valor total de: 18.227,67 (Dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

Data da assinatura do contrato: 04/03/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.
PONTO BELO - ES
DATA: 04/03/2026

VANESSA SELIN CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES
Protocolo 1741006

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0008)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 0012/2026 - FMS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000008/2026 - FMS

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, inscrito no CNPJ: 03.008.926/0001-11

OBJETO: Contratação de Consórcio Público para a gestão associada dos serviços de Controle, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito do modelo de governança regional, compreendendo a coordenação administrativa, operacional e assistencial, disponibilização de equipes, regulação médica, manutenção de unidades móveis, apoio técnico, logístico e demais atividades necessárias à adequada prestação do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, visando assegurar atendimento contínuo, eficiente e integrado à rede regionalizada de saúde, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

Pelo valor total de: R\$ 109.417,08 (cento e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)
Data da assinatura do contrato: 04/03/2026
Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.
PONTO BELO - ES
DATA: 04/03/2026

VANESSA SELIN CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES
Protocolo 1741012

Rio Bananal

Termos

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 1297/2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público - Artigo 31, caput e inciso II - Lei 13.019/2014.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 31, caput e inciso II - Lei 13.019/2014.

I - Objeto:

Realização de Peça Teatral ao ar livre denominada Encenação do Nascimento, Vida Publica, Paixão, Morte e Ressureição de Cristo.

II - Da Organização da Sociedade Civil:

a) AMOCESP - Associação dos Moradores do Córrego São Paulo - R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

III - Caracterização da Situação que Justifica inexigibilidade:

Trata-se de objeto de natureza singular realizado há **cinquenta anos** no município por esta Organização da Sociedade Civil: Encenação do Nascimento, Vida Publica, Paixão, Morte e Ressureição de Cristo, prerrogativa prevista no caput do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1611 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 1.739 de 25 de Fevereiro de 2026, cuja transferência consta no Plano Plurianual aprovado através da Lei nº 1.706 de 04 de setembro de 2025 com objetivo de promover o desenvolvimento sócio cultural e o turismo no município.

IV - Razão da Escolha da Organização:

Singularidade do objeto devido sua natureza e condição de execução (50 anos realizado pela mesma entidade) que implica na disponibilidade de estrutura física (espaço geográfico, cenário montado) exclusivo da entidade e previsão em lei municipal.

V - Justificativa do Preço:

Refere-se aos custos de investimentos com ações e atividades necessárias para a realização do objeto, conforme Plano de Trabalho, constantes nos autos do processo.

Assim, submeto a justificativa à autoridade competente, Prefeito Bruno Pella, para ratificação.

Rio Bananal, 03 de Março de 2026.

PEDRO JOSÉ LUCINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E CULTURA
Protocolo 1740655

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO SÃO PAULO - AMOCESP DE RIO BANANAL-ES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Bruno Pella**, portador do CPF ***.758.357-**, RG ***629*-SPTC ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Rua São Paulo, 50, São Sebastião, Rio Bananal - ES, e a **AMOCESP - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE**

CORREGO SÃO PAULO - DE RIO BANANAL-ES, inscrita no CNPJ n.º 27.563.667/0001-59, domiciliada nesta cidade, no Córrego São Paulo Tiradentes - Zona Rural, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Diogo Carlos Bassetti, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG Nº *.709.*** SSP/ES e no CPF: ***.195.347-**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, formalizado pelo processo administrativo nº 1297/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1611 de 08 de fevereiro de 2017, Lei Municipal nº 1.739 de 25 fevereiro de 2026, Leis Orçamentárias e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para cobertura das seguintes despesas da referida Organização:

- Aquisição de Materiais Essenciais a Consecução do Objeto de Adequação do Espaço Físico;
- Confecção de Figurino e Preparação do Cenário;
- Divulgação do Evento;
- Contratação de Palestrante;
- Aquisição de Equipamentos para realização do Teatro;
- Contratação de serviços de som, iluminação e transmissão do evento;
- Demais serviços e materiais indispensáveis para realização do teatro.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, pelo agente político designado como gestor, para apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso apresentado;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

b) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

c) permitir o acesso do gestor e dos membros da Comissão de Monitoramento, designados pelo poder Executivo, aos processos e documentos pertinentes ao objeto deste Termo de Fomento bem como do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes;

d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **Valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**. Os valores a serem repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada estão expressamente previstos no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, correndo à conta do orçamento de 2026, a saber:

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Manutenção e Apoio à Atividades Culturais
Elemento de despesa: 33504100000
- Contribuições

Fonte de Recurso: 150000000000 - Ficha 0000593

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante pagamento por meio de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento ou outra forma e meio, indispensável a identificação e vinculação do beneficiário.

4.2 - As parcelas dos recursos ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por três (12) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, visando atender o prazo de execução das atividades previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e sua respectiva prestação de contas.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em

data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS REMANESCENTES

11.1 - Os recursos financeiros remanescentes, não utilizados, serão devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato e/ou termo no meio oficial de publicidade da administração pública, a qual deverá ser providenciada pela administração pública MUNICIPAL, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei 13.019/2014 e artigo 38 da mesma Lei, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência postada no correio com Aviso de Recebimento (AR) ou por forma eletrônica devidamente comprovada o seu recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de

acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Bananal, 04 de março de 2026.

Município de Rio Bananal

Bruno Pella

Prefeito Municipal

AMOCESP - Associação de Moradores de Córrego São Paulo de Rio Bananal-ES

Diogo Carlos Bassetti

Presidente da AMOCESP

Protocolo 1740666

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1297/2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público - Artigo 31, caput e inciso II - Lei 13.019/2014.

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 32, parágrafo primeiro da Lei nº13.019/2024 e artigo 38 da mesma Lei.

Rio Bananal-ES, 03 de Março de 2026.

Bruno Pella

Prefeito Municipal

Protocolo 1740670

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA, inscrita no CNPJ sob nº08.398.227/0001-49.

OBJETO: Formalização de parceria, com transferência de recursos, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para a FCCA -Federação Capixaba de Corrida de Aventura (Organização de Sociedade Civil - OSC) visando a Realização da Etapa Boa Esperança da "Copa Norte Capixaba de Corrida de Rua 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 04/03/2026

PROCESSO Nº 638/2026

Rio Bananal/ES, 04 de março de 2026.

BRUNO PELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740821

Santa Leopoldina**Termos**

TERMO DA SEGUNDA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

ID.TCE-ES: 2026.061E0700001.16.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 2025-1S9PV - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE SONDAGEM E TOPOGRAFIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 117.600,00 (Cento dezessete mil e seiscentos reais).

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1740364

Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA/Nº 019/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de gestor e fiscais do Contrato firmado pelo Fundo Municipal de Saúde destinado a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

I. Gestor:

a) Sigrid Kerckhoff Stuhr, matrícula nº 90459701, Secretária Municipal de Saúde.

II. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Lorena Batista Lucas, matrícula nº 90516601, Gerente de Unidade de Saúde da Família;

b) Suplente: Douglas Ribeiro Santana, matrícula nº 90459501, Gerente da Vigilância em Saúde;

Art. 2.º Compete aos Fiscais e a Gestora do contrato acompanhar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas, registrando ocorrências, emitindo relatórios e anotando as providências cabíveis em caso de irregularidades, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de março de 2026.

Sigrid Kerckhoff Stuhr
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1740358

PORTARIA/SEGOV Nº 111/2026**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 2088/2026 de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os **30** (trinta) dias de gozo de férias, da Senhora **VALENTINA DOSSI BIASUTTI** contados de **02.03.2026 a 31.03.2026**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Coordenador Administrativo em regime de Designação Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 13.02.2025 a 12.02.2026, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES,
em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1740585

PORTARIA/SEGOV Nº 108/2026

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os 30 (trinta) dias de gozo de férias, do Senhor **PEDRO HENRIQUE GUJANSKI BLANKE** contados de **02.03.2026 a 31.03.2026**, servidor desta municipalidade ocupante do cargo de Coordenador Administrativo - Cras e Creas, em regime de Designação Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 12.02.2025 a 11.02.2026, serão gozadas de 04.05.2026 a 02.06.2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES,
em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1740587

PORTARIA/SEGOV Nº 110/2026

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 2001/2026 de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os **30** (trinta) dias de gozo de férias, da Senhora **ANDRELINA DA CONCEICAO DAMASCENA FRANCA** contados de **02.03.2026 a 31.03.2026**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Trabalhador Braçal em regime de Designação Temporária, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 01.02.2025 a 31.01.2026, serão gozadas de 04.05.2026 a 02.06.2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES,
em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1740590

PORTARIA/ SEGOV/ Nº 119/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os processos nsº 14.625/2026 e 0247/2026 e, considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 1/2024, homologado em 07/03/2025 e retificado em 01/04/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme o 14.3 do Edital do Concurso Público nº 1/2024, para os seguintes cargos:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MAPA)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
17º	LORENA CELESTRINO CAMUZZI	A m p l a Concorrência
18º	JOSIANE BRAUN	A m p l a Concorrência

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º ao 5º (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
38º	MONICA PAULA BROETTO COLI	A m p l a Concorrência
39º	CARLATONINIMEIRELES	A m p l a Concorrência

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
1º	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Preto/Pardo
3º	GISELE RASSELE N A S C I M E N T O MOGNATTO	A m p l a Concorrência

CARGO: PEDAGOGO (MAPP)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
19º	MICHELLE HOLZ	A m p l a Concorrência

Art. 2º. O candidato convocado deverá realizar o exame laboratorial (hemograma completo) no Laboratório Controle, localizado no endereço: Rua

Hilário Pasolini, 141, Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES, munidos de um documento oficial com foto, **no período de 09/03/2026 e 10/03/2026.**

Art. 3º Após a realização do exame laboratorial, os candidatos convocados deverão comparecer no dia **10 de março de 2026, a partir das 13h 30min.**, na Sede da Policlínica, para realização de Avaliação do Médico do Trabalho no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 442, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000.

I. A ordem de atendimento será realizada de acordo com a ordem de chegada;

II. O candidato deverá entregar cópia do cartão de vacinação atualizado, com a apresentação do original.

III. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 4º. O candidato convocado deverá atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos listados no anexo I, na data abaixo:

Dia: 12 de março de 2026, às 8h30minutos

Local: Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29.650-000.

Art. 5º. O candidato convocado deverá apresentar cópias simples dos documentos listados no anexo I desta Portaria, mediante apresentação dos originais para autenticação no ato da entrega, bem como as declarações e ficha de cadastramento, constantes nos anexos II a IV, devidamente preenchidas.

Art. 6º. O candidato, caso apto, será nomeado e convocado para posse por meio de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMUNES e no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Parágrafo Único - Será desclassificado o candidato que não cumprir os prazos estipulados nesta Portaria, conforme prevê o item 18.6.2 do Edital do Concurso Público nº 1/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 04 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA PORTARIA SEGOV Nº 119/2026 **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

- ☐ Ficha de Cadastramento do Servidor
- ☐ Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- ☐ 01 (uma) foto 3x4 recente;
- ☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
- ☐ CPF;
- ☐ PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- ☐ Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral

(1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;

- ☐ Carteira de Trabalho Digital;
- ☐ Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- ☐ Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- ☐ Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Carteira de vacinação atualizada;
- ☐ Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- ☐ Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- ☐ Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- ☐ Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- ☐ Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- ☐ Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- ☐ Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

ANEXO II DA PORTARIA SEGOV Nº 119/2026 **DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

Anexo a esta declaração:

() Declaração de Imposto de Renda Completa do ano calendário: _____

() Não sou declarante de Imposto de Renda.

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Legível do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA SEGOV Nº 119/2026 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, desde ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação do Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____ Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa:

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Legível do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA SEGOV Nº 119/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Nº _____ Cidade: _____

UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: () Salário () Corrente Nº: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: _____ nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
 CPF: _____ Reservista
 (Gênero masculino): _____
 CTPS: nº _____ Serie: _____ UF: _____
 Data de Emissão: ____/____/____ Digital () S () N
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____
 Seção: _____ Data da Expedição: ____/____/____
 P I S / P A S E P : _____
 CNH: _____ Categoria: _____ Emissão: _____
 ____/____/____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

Dados Funcionais:

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 _____ Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

 Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 _____ UF.: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).
 Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, ____ de ____ de 20____

Assinatura Legível do(a) Servidor(a)

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

□ Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1740639**PORTARIA/SEGOV/Nº 118/2026**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/ Nº 427/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 12005/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 427/2025, contida no processo de nº 12.005/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/SEGOV/nº 427/2025, posteriormente alterada pela Portaria/SEGOV/ nº 432/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e nomeou a Comissão encarregada da apuração dos fatos contidos no processo nº 12005/2025, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740720

Santa Maria de Jetibá**Decreto****DECRETO Nº 037/2026**

REVOGA O DECRETO Nº 024/2026 QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO, DOAÇÃO E PERMUTA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

- considerando que foi editado o Decreto nº 024/2026 que institui a comissão permanente de inventário, levantamento, acompanhamento, doação e permuta de bens móveis permanentes, avaliação e reavaliação patrimonial de bens móveis, imóveis e intangíveis e dá outras providências;

- considerando que será encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei que altera a Lei nº 2624 de novembro de 2022, que institui a comissão permanente de inventário, levantamento, acompanhamento, doação e permuta de bens móveis permanentes, avaliação e reavaliação patrimonial de bens móveis, imóveis e intangíveis e dá outras providências;

- considerando a Súmula 473/STF, que autoriza a Administração Pública a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72 Incs. VI e XV da lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 024/2026 que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO, DOAÇÃO E PERMUTA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1740993

DECRETO Nº 038/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2870/2024, QUE INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.870/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, instituída pela Lei Municipal nº 2.870/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 13.977/2020.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA tem a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos de direito, inclusive à assistência social.

Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETDAS como órgão responsável por:

I - receber, analisar e cadastrar as solicitações da CIPTEA;

II - emitir em formato digital a Carteira Municipal;

III - manter sistema de registro e controle;

IV - estabelecer fluxo interno e orientação técnica aos servidores responsáveis;

V - promover a publicidade e divulgação acerca da finalidade e importância do documento.

VI - Fornecer e publicitar modelo de requerimento para emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista -CIPTEA, sendo sua emissão sem custos ao requerente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social -SETDAS, poderá editar normas complementares, visando o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 3º O preenchimento de requerimento próprio, assinado pela pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou por seu representante legal, será condição para a expedição da CIPTEA, devendo o requerimento estar acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos e informações:

I - nome completo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, filiação, certidão de nascimento ou número da carteira de identidade civil e seu órgão expedidor, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial ou declaração de residência, em originais e fotocópias;

II - nome completo do responsável legal ou do cuidador, número da carteira de identidade civil e seu órgão expedidor, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial, e-mail e telefone, em originais e fotocópias;

III - relatório médico ou atestado médico que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, que deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde-SUS ou da rede privada.

Art. 4º O laudo médico que atesta o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá obedecer aos critérios da Lei Federal nº 13.977/2020, contendo:

- I** - identificação do profissional emitente;
II - número de registro no órgão de classe;
III - especificação da CID correspondente;
IV - assinatura e carimbo.

Art. 5º A emissão da CIPTA, após o recebimento e conferência da documentação, será realizada de forma exclusivamente digital e gratuita pela SETDAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.870/2024, não sendo fornecida versão física do documento.

Art. 6º A CIPTA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada mediante atualização dos dados, mantendo-se o número original.

Parágrafo único. Em caso de perda, furto ou extravio, a segunda via será emitida mediante apresentação de Boletim de Ocorrência, nos termos da legislação municipal.

Art. 7º O modelo da CIPTA será definido por ato da SETDAS, seguindo os elementos mínimos previstos na Lei Federal nº 13.977/2020, especialmente:

- I** - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;
V - chave de validação será via Qr-code emitido na CIPTA;
VI - demais dados que se mostrem necessários.

Art. 8º A SETDAS poderá celebrar parcerias com outros órgãos públicos para facilitar o acesso, divulgação e aprimoramento do processo de emissão da CIPTA.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETDAS.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1741000

DECRETO Nº 042/2026

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO 2025-0K6D9.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação no Processo 2025-0K6D9, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 955/2025;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 955/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito municipal

Protocolo 1741011

DECRETO Nº 043/2026

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO 2025-FS884.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência social, no Processo 2025-FS884, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 618/2025;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 618/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1741019

DECRETO Nº 044/2026

REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2512 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo 2026-TL05D, protocolizado em 06/01/2025 por meio da CI/PMSMJ/SECURB/Nº002/2026, relacionado aos estudos e elaboração de planilhas com a apuração dos custos com serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no ano de 2025;

- considerando CI/PMSMJ/SECURB/Nº032/2026, autuado no Processo 2026-PKJL6 com solicitação de elaboração de Decreto que regulamenta a cobrança da taxa dos serviços de manejo de resíduos sólidos para o exercício de 2026;

- considerando o disposto nas leis complementares municipais nº 1876 de 15 de junho de 2016 e nº 2512 de 27 de dezembro de 2021;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e a arrecadação da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), para o exercício de 2026, na forma da Lei Complementar Municipal 2512 de 27 de dezembro de 2021, e 2.630 de 22 de novembro de 2022, ficando regulamentada por este Decreto.

Art. 2º. Para determinação do valor da taxa, serão observados os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 2512 de 27 de dezembro de 2021 e 2.630 de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º. Para o Exercício de 2026 o pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) será realizado por meio do documento individualizado de arrecadação (carnê próprio), com as seguintes datas de vencimentos:

Primeira Parcela	13/10/2026
Segunda Parcela	13/11/2026
Terceira Parcela	14/12/2026

Art. 4º. Este Decreto não se aplica aos grandes geradores, que deverão efetuar o pagamento por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 03 de março de 2026

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741036

DECRETO Nº 045/2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA/SMJ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei nº 2965, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional - POLISAN do município de Santa Maria de Jetibá e sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

- considerando o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a competência, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria de Jetibá será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) - Representantes da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Patrícia Rosi

Suplente: Roseli de Souza Lima dos Santos

b) - Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Morghana Zacchi Souza

Suplente: Marcela Magalhães Dalapicola

c) - Representantes da Secretaria de Saúde

d) Titular: Samela Ferreira da Silva

e) Suplente: Maiara Ferreira Silva

f) - Representantes da Agropecuária

g) Titular: Daniel Oliveira da Luz

h) Suplente: Willian Schulz

II - Representantes dos Órgãos não Governamentais:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Santa Maria de Jetibá - STRSMJ

Titular: Lenícia Kosanke Braum

Suplente: Marineia Kraitlo Campos

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

c) Titular: Bianca Roepke de Assis

d) Suplente: Adriana de Sousa Pessanha Ferdin

e) Representantes do Hospital Evangélico de Santa Maria de Jetibá

f) Titular: Anna Regina Oliveira Prado
g) Suplente: Sara Nicolini

h) Representantes da Associação de Moradores e Agricultores F.E.P de São Sebastião de Belém e Rio das Pedras - AMAF

Titular: Anderson M. Ferreira Gonçalves
 Suplente: Helmut Schultz

i) Representantes da Cooperativa de Agricultores e Familiares - CAF

Titular: Enéias Boldt
 Suplente: Gesieli Bulerjahn

j) Representantes da Instituição Bom Samaritano

Titular: Hermione Nitz Henker
 Suplente: Claudimar Henker

k) Representantes da Associação Santamariense em Defesa da Vida - APSAD

Titular: Deolindo Butescke
 Suplente: Hans Jastrow

l) Representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

Titular: Iosmar Luiz Mansk
 Suplente: Izabela de Carvalho Silva

Art 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será de 02 (dois) anos.

Art 3º. Após a posse, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá a Presidência e a Secretaria Geral.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741043

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 054/2025

Convoca os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo - Edital n.º 054/2025, para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada de candidatos(as) classificados(as) para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2024. No ANEXO II informamos os locais das vagas a serem preenchidas pelos candidatos convocados; os quais serão contratados a partir de **16 DE MARÇO DE 2026.**

Após a escolha o(a) convocado(a) será encaminhado(a) a realizar os exames admissionais junto ao Setor de Medicina do Trabalho, localizado na Sede da Prefeitura para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), posteriormente o candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria até a data indicada no Anexo I, munido(a) dos **documentos originais e cópias** relacionados no Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2024.

O candidato(a) deverá submeter-se a **exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo**, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos no Anexo III para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados pelo(a) médico(a) do Trabalho designado(a) pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Santa Maria de Jetibá/ES, em 5 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 054/2025

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço:

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

☐ **Dia 09 de março de 2026 (Segunda-feira)**
 - Os candidatos deverão comparecer na **Gerência de Recursos Humanos** para assinatura da Ata de Comparecimento de acordo com os horários especificados na convocação.

☐ **Dia 09 de março de 2026 (Segunda-feira)**
 - Prazo final para **PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**.

☐ **Dia 12 de março de 2026 (Quinta-feira)**
 - **Horários pré agendados** Avaliação Clínica pela médica do trabalho e apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos solicitados - **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**.

☐ **Dia 12 de março de 2026 (Quinta-feira)**
 - Prazo final para protocolar o pedido de prorrogação do prazo para entrega de laudos e exames solicitados, **APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA CASO SEJA NECESSÁRIO - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/PROTOCOLO**.

☐ **Dia 12 de março de 2026 (Quinta-feira)**
 - **7h30 às 16h00** - Prazo final para entrega de documentos para contratação no setor de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**.

☐ **Dia 16 de março de 2026 (Segunda-feira)**
 - Início das atividades laborais.

NOME DO CARGO: MOTORISTA POLO: SEDE			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
4	JOSÉ LÚCIO CASAGRANDE	09/03/2026 08h	12/03/2026 12h30m
5	A D I L S O N BRAUN	09/03/2026 08h00	12/03/2026 12h30m
6	WASHINGTON M E L O T T I FERRARI	09/03/2026 08h00	12/03/2026 12h30m

NOME DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
5	I V A N GURTNER	09/03/2026 08h00	12/03/2026 12h30m
6	E G L E S O N R E I N K E SCHUANZ	09/03/2026 08h00	12/03/2026 12h30m
7	J O Ã O ERNANDES F É L I X CORDEIRO	09/03/2026 08h00	12/03/2026 12h30m

ANEXO II - LOCAIS DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Seguem abaixo os cargos e locais informados pelas Secretarias solicitantes a serem preenchidos pelos candidatos habilitados, observando:

- ☐ A escolha da vaga dar-se-á no momento assinatura da Ata de comparecimento do candidato.
- ☐ Terá preferência de escolha o candidato que atender o item anterior, respeitada a classificação do mesmo no processo seletivo.
- ☐ Não haverá reserva de vagas.

CARGOS (POLOS)	S E C R E T A R I A LOCALIZAÇÃO / VAGA	
MOTORISTA	SECINT	03 VAGAS
OPERADOR DE MÁQUINA	SECINT	03 VAGAS

ANEXO III - EXAMES ADMISSIONAIS

Os candidatos deverão providenciar os exames listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da avaliação médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

Exames: hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, PSA para homem acima de 40 anos.

Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada.

Protocolo 1740797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 12/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 057/2025, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos Habilitados classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de: **AUXILIAR DE CRECHE e SECRETARIO ESCOLAR**. A ordem de chamada para contratação em **Designação Temporária** obedecerá aos critérios e instruções contidas neste **Edital de Convocação**, seguindo a **Classificação Final após os Recursos dos candidatos**, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

Conforme Edital Nº 057/2025, favor observar os seguintes itens:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a comissão a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, e documentação original (CPF, RG), pré requisito de Escolaridade e o Tempo de serviço** que comprova a pontuação ou as cópias autenticadas dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VII do Edital Nº 057/2025)** sendo a apresentação obrigatória.

8.9 No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA**.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação do pré requisito e a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo presente Edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato e será registrado em **Ata Presencial específica**.

8.19 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o termino do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo de Cadastro de Reserva dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.

9,1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura

Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;

☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**.

☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Cópia do Comprovante de Residência;

☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);

☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);

☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);

☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);

☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);

☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civil);

☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);

☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);

☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);

☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;

☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");

☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

☐ Cópia do Título de Eleitor;

☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;

☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);

☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

☐ **Comprovante de quitação anual**

atualizado do respectivo Conselho Regional;

☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;

☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;

☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)

☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;

☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;

☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);

☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames e laudos médicos complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) **Hemograma/Plaquetas;**

b) **Grupo Sanguíneo e Fator RH;**

c) **Glicemia Jejum;**

d) **PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**

e) **Deverão entregar cópia e apresentar Cartão de Vacinação com comprovação de vacinação atualizada.**

Conforme o cronograma no ANEXO I deste Edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Processo Seletivo **Edital Nº 057/2025**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 5 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 - BAIRRO, SÃO LUIS - SANTA MARIA DE JETIBA/ES

DATA: 09/03/2026 - SEGUNDA - FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
62	MARIA APARECIDA REMER
63	ROSINEIA ARAUJO LIMA DE SOUZA
64	MARIA APARECIDA SCHREIDER DINIZ
65	LAURITA ARMANI BALDOTTO
66	MARIA DA PENHA FARDIN
67	ROSILENE DAS DORES GOMES
68	ZENILDA GUMS
69	CLEODINEIA MARIA PESTANA
70	IRACEMA JASTROW PIOTO
71	ZIANE CRISTINA PIMENTA GOMES
72	SANDRO MARCIO FORMENTINI
73	SIMONE ROSA
74	OSMI DE ARAUJO ROCON
75	AGMAR SILVA DE JESUS GOMES
76	SCHEILLA LUIZ CONT
77	ARLETE PONATH
78	VANDETE HOLZ
79	CHRISTIANY KLUG
80	KATIUSCIA GAIBA CÂNDIDO KLEIN
81	JANIELE KALOTT DE MIRANDA
82	IVANILDES FERREIRA LEITE
83	ALINE DA CUNHA VENANCIO LELES
84	GEISA DANTAS DA SILVA
85	ROSIMERY HERBT
86	ANGÉLICA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
87	BIANCA GONÇALVES BARBOSA SERAFIM
88	IRENE CORONA
89	MARILETE STEIN SCHNEIDER
90	NELSIMARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES
91	MIKAELA STUHR
92	ROSILENE FERRI CARDOSO
93	RANIELA HACHBART
94	DAIANA MARTINS
95	MICAELI ANTONIA HAMMER HENKE
96	KATIANE CORREIA LICHTENHELD
97	HELLOARA DAZILIO
98	VANUSA GUILHERME
99	SOLINEIA KOSANKE
100	GLEIZA MARIA SCHAFFER

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 -
BAIRRO, SÃO LUIS -SANTA MARIA DE JETIBÁ/
ES
DATA: 09/03/2026 - SEGUNDA - FEIRA
HORÁRIO: 08:00 HORAS
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

RECLASSIFICAÇÃO GERAL EXCEPCIONALMENTE	CANDIDATO
1	IVANILDA ARAUJO FRANÇA
2	VALCI SCHELLMANN

3	MARIA APARECIDA BAUSEN PINTO DE BRITO
4	VANESSA MIERTSCHINK
5	HELIANA SCHWAMBACH
6	GISELY PETRONILHA BALDOTTO
7	ADRYENNE BRANDT KNUST
8	JENIFFER BERGER
9	CARINA VOLLBRECHT LAUVERS
10	CARLOS AUGUSTO MAIA JUNIOR
11	JOSIELE VIEIRA LIMA DE OLIVEIRA
12	SILÉZIA WILKE
13	ROVENA CRISTINA MARQUARDT
14	VERÔNICA SEZINI FERREIRA
15	MARLIGIA MADALON ROSA TONN
16	LENIRA PONATH WESTPHAL
17	MAIARA DOS SANTOS GUMS CORONA
18	JOSIELLE ADEODATO PREZILIUS
19	JULIANO TAVARES WAGEMACHER
20	SÁVIO SOARES VICENTE
21	TAMILIS DAS GRAÇAS ERLER
23	VALESIA NOGUEIRA VALIM DAVEL
24	SIMONI HAESE
26	FABRÍCIO TANURE DA SILVA
28	CLEIDIANE EGGERT FERNANDES
29	RENAN ROCHA RODRIGUES
30	LORENA CELESTRINO CAMUZZI
32	FÁBIO SALU VIANA DOS REIS
33	FABIOLA ALVES BATISTA
34	LUIZA UESLANE JASTROW
35	JANAINA COUTO PARTELLI
36	VALKYRIA HAESE
37	JIRLANE DE JESUS QUEIROZ
38	LUCAS ALVES GOMES SILVA
39	GABRIELA MARQUARDT NASS
40	MIRIÃ VICTER DE SOUSA DE JESUS
41	RODRIGO DE SOUSA SANTOS
42	FRANCIELLE HENRIQUE DASSIER
43	MOREANA VIEIRA DA SILVA
44	JHESSICA GOERL
45	PRESCILIA BERGER
46	ROSA AMÉLIA DOS SANTOS
47	PAULO SÉRGIO VASCONCELOS
48	TATIANA APARECIDA ROSMAN
49	PETERSON GOMES ALMEIDA
50	MARIA DE LOURDES MALIKOSCHI
51	MICHELE COSTA
52	BRUNA MADEIRA COMÉRIO
53	ELIZABETE CORREIA DOS SANTOS
54	LEONICE ALVES DE OLIVEIRA
55	GEZIANA SCHULZ GUMS
56	MIRELLY DE MELLO BERGER
57	LILIA CAMILO PEDRA
58	MERISVALDO DA SILVA BOMFIM
59	JÚLIA MÔNICA FERREIRA
60	GERLIANIA PLASTER

61	KARLA KOELER
62	MURILO DE VARGAS DELPUPO
64	JEFERSON BEISE JATSTROW
65	LUAN CAMPELO RUAS
66	JULISY PAGIOLA PANDOLFI
67	DIEGO WALGET
68	ELIANE HAESE
69	RONALDO PONTES
70	NAYNE SANTOS DE OLIVEIRA
71	CASSIANE SILVA DA MATTA
72	RAQUEL XAVIER CALVI
73	RUAN DOS SANTOS COUTINHO
74	CAMILA DE SOUZA DA COSTA
75	JADZYA PIOTO ULIANA
76	SABRINA PEREIRA RODRIGUES DE PAULA
77	ELLYN VICTÓRIA STEIN ROSS
78	MICHELE VALQUIRIA SEIB FALK
79	TAMIRES SAAGER
80	NATANIELE AVELAR SILVA
81	MAICON ERICK COSTA ALVES
83	LARISSA MARTINS DOS SANTOS
84	MARCOS GABRIEL SILVA PATROCINIO
85	IAGO ANTONIO FERREIRA FAZOLO
86	ANA CAROLINE ALVES BRANDT
87	OTTON LEMOS STREY
88	ANA LIVIA VENANCIO LELES

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE			
Nome da Escola	Turno	C a r g a Horária	Vagas
CMEI Vila de Jetibá	Mat./Vesp.	40h	01

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
Nome da Escola	Turno	C a r g a Horária	Vagas
EMEIEF Recreio	Mat./Vesp.	40h	01

Protocolo 1740838

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 15/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2025, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos **Habilitados** classificados para escolha

de vaga e contratação temporária para os cargos de **PROFESSOR PB - GEOGRAFIA**.

A ordem de chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidas neste Edital de Convocação, seguindo a Classificação Final após Recursos dos candidatos, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

CONFORME EDITAL Nº 056/2025, FAVOR OBSERVAR OS SEGUINTEIS ITENS:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VI do Edital Nº 056/2025)** sendo a apresentação obrigatória.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de **Língua Pomerana**, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo de Cadastro de Reserva dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:**

- ☐ Uma Foto 3x4 recente;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não

acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.**

☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Cópia do Comprovante de Residência;

☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);

☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);

☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);

☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);

☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);

☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civil);

☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);

☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);

☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);

☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;

☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");

☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

☐ Cópia do Título de Eleitor;

☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;

☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);

☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;

☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;

☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;

☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)

☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;

☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;

☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);

☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.**

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) **Hemograma completo;**

b) **Grupo Sanguíneo e Fator RH;**

c) **Glicemia Jejum;**

d) **PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**

e) **TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

Conforme o cronograma no Anexo I deste edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do **Processo Seletivo Edital Nº 056/2025.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 5 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 - BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES

DATA: 09/03/2026 - SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR PB - GEOGRAFIA

RECLASSIFICAÇÃO GERAL EXCEPCIONALMENTE	CANDIDATO
1	JULIANA MENDES FRECHIANI
2	ROSIMERI MARIA RUDIO
3	FÁBIO VIEIRA QUADRA

4	MARTA RODRIGUES TEXEIRA
5	JAILSON DE MIRANDA PEIXOTO
6	SIMONE LAURETT MULINARI
7	MARIANA LOPES DO NASCIMENTO
8	JOSIVANI GERING
9	LEANDRO FIRMINO ROCHA
10	IZABEL LAURET
11	JANAINA COUTO PARTELLI
12	EDUARDA DELPUPO DAVEL
13	VIVIANI BATISTA
14	DANILO STORCH KUHL
15	RUAN MULLER DA CRUZ
16	LUAN DOS SANTOS
18	SAMUEL DE SOUZA RAMOS
19	DEVANDRO DAVEL DELPUPO
20	EDUARDO SILVA
21	GLAUBER DA CONCEIÇÃO SILVA
22	JHONATAN KUSTER
24	MARIA DANIELA BUHS VORPAGEL
25	FABIANA HARTIWIG DE CARVALHO
26	THAMIRIS SOARES DE AGUIAR
27	VALTER JESUS DOS SANTOS
28	PAULO COSTA SANTOS
29	MIRIAN DE FREITAS PEREIRA
30	ELAINE PAULA DE AGUIAR
32	LEONARDO AZEVEDO RODRIGUES
33	AMANDA VIEIRA ZANOTTI
34	SANDY FEHELBERG ARNHOLZ
35	OTTON LEMOS STREY

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR PB - GEOGRAFIA		
NOME DA ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE AULAS
EMEIEF Recreio	Vespertino	9 Aulas

Protocolo 1740892

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2025
Convoca os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo - Edital n.º 005/2025, para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada de candidatos(as) classificados(as) para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 005/2025. No ANEXO II

informamos os locais das vagas a serem preenchidas pelos candidatos convocados; os quais serão contratados a partir de **23 DE MARÇO DE 2026**. Os candidatos convocados no ato da chamada para escolha das vagas descritas no ANEXO II, deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE A FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA** e os documentos originais declarados na inscrição conforme item 8.8 do Edital nº 005/2025.

Após a escolha o(a) convocado(a) será encaminhado(a) a realizar os exames admissionais junto ao Setor de Medicina do Trabalho, localizado na Sede da Prefeitura para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), posteriormente o candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria até a data indicada no Anexo I, munido(a) dos **documentos originais e cópias** relacionados no Edital de Processo Seletivo Público n.º 005/2025.

O candidato(a) deverá submeter-se a **exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo**, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos no Anexo III para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados pelo(a) médico(a) do Trabalho designado(a) pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**. Santa Maria de Jetibá/ES, em 5 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 **PROCESSO SELETIVO - Edital nº 005/2025**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço:

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço:

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

☐ **Dia 11 de Março de 2026 (quarta-feira)**
- Os candidatos deverão comparecer na **Gerência de Recursos Humanos** para assinatura da Ata de Comparecimento de acordo com os horários especificados na convocação.

☐ **Dia 11 de Março de 2026 (quarta-feira)**
- **Prazo final para PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

☐ **Dia 17 de Março de 2026 (terça-feira)**
- **Horários pré agendados** Avaliação Clínica pela médica do trabalho e apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos solicitados -

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

☐ **Dia 17 de Março de 2026 (terça-feira)** - Prazo final para protocolar o pedido de prorrogação do prazo para entrega de laudos e exames solicitados, **APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA CASO SEJA NECESSÁRIO - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/PROTOCOLO.**

☐ **Dia 17 de Março de 2026 (terça-feira)** - **7h30 às 16h00** - Prazo final para entrega de documentos para contratação no setor de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.**

☐ **Dia 23 de março de 2026 (Segunda-feira)** - Início das atividades laborais.

NOME DO CARGO: ALMOXARIFE			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
17	P A B L O T E I X E I R A P E R E I R A	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

NOME DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
28	LUIZ FILIPE V I D A L SOARES DE NARDI DE MARCHI	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

NOME DO CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
1	E R E N I L D A B E T Z E L	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

NOME DO CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
12	S O L I N E I A K O S A N K E	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

NOME DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
48	L A R I S S A S C H U A N Z	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30
49	S U E L I F E R N A N D E S B A R B O S A N E T O	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

NOME DO CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
17	J A Q U E L I N E G O M E S D A S I L V A M A R T I N S	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

NOME DO CARGO: NUTRICIONISTA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
10	P A T R I C I A R O S I	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

NOME DO CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
6	A R T H U R R O S A D E S O U Z A	11/03/2026 13h00	17/03/2026 07h30

ANEXO II - LOCAIS DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Seguem abaixo os cargos e locais informados pelas Secretarias solicitantes a serem preenchidos pelos candidatos habilitados, observando:

☐ A escolha da vaga dar-se-á no momento assinatura da Ata de comparecimento do candidato.

☐ Terá preferência de escolha o candidato que atender o item anterior, respeitada a classificação do mesmo no processo seletivo.

☐ Não haverá reserva de vagas.

CARGOS (POLOS)	S E C R E T A R I A LOCALIZAÇÃO/ VAGA	
ALMOXARIFE	SECSAU	01 VAGA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SETDAS	01 VAGA
ATENDENTE DE FARMÁCIA	SECSAU	01 VAGA
AUXILIAR DE CUIDADOR	SETDAS	01 VAGA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECSAU	02 VAGA
CUIDADOR SOCIAL	SETDAS	01 VAGA
NUTRICIONISTA	SETDAS	01 VAGA
TÉCNICO AGRÍCOLA	SECAGP	01 VAGA

ANEXO III - EXAMES ADMISSIONAIS

Os candidatos deverão providenciar os exames listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da avaliação médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

a) **Exames:** hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, PSA para homem acima de 40 anos. Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada.

Protocolo 1740958

Portaria**PORTARIA Nº 367/2026****DESIGNA COMISSÃO DA TAXA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo 2026-TL05D, autuado pela Secretaria de Serviços Urbanos, apresentando a necessidade de instituição de Comissão para realizar estudos e elaboração das planilhas que compõem os valores apurados no ano de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 2512 de 27 de dezembro de 2021;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão, para realizar estudos e elaboração das planilhas que compõem os valores apurados no ano de 2025, composto pelos seguintes servidores:

- **João Batista Ferreira Cardozo - Mat. 52.830**
- **Jéssica Ferreira - Mat. 53.472;**
- **Rosimar Roberta Machado Rebuli - Mat. 82.614;**
- **Marcileia Haese - Matrícula 53.176;**
- **Jean Pierre Buss - Matrícula: 53.305;**
- **Valkiria Beling Gums - Matrícula: 55.572.**

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão serão realizados em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 3 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740971

PORTARIA Nº 368/2026**ALTERA DISPOSIÇÕES NA PORTARIA 353/26.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/SECSAU/Nº. 69/2026, autuado no Processo 2026- 7D82T com solicitação de nomeação da servidora;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disposições da Portaria nº 353/2026, em razão de erro material na nomenclatura da servidora, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear ANA CAROLINA PRIORI PRATA para o cargo de Chefe de Unidade Médica Saúde da Família, com efeitos a partir de 02 de março de 2026."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740985

PORTARIA Nº 369/2026**NOMEAÇÃO PARA EXERCEREM CARGOS EFETIVOS**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 002/2023, cuja homologação foi publicada em 07/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios;

- considerando o disposto nos Arts, 8, Inc. I e 10, Inc. I, § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2802/2024 de 03/04/2024;

- considerando o disposto no Art. 37, Inc. II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 2802, de 03 de abril de 2024, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 002/2023

CARGO: PROFESSOR PA

Classificação Final	Candidato(a)
79º	Leiziane De Oliveira Lima Alves

Art. 2º. Os candidatos nomeados deverão comparecerem nos dias e horários discriminados no ANEXO I para realização de Avaliação psicológica (LAUDO PSICOLÓGICO) no Endereço: no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá-ES,

Art. 3º. Os candidatos nomeados deverão

providenciar os exames e os laudos especializados listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da inspeção médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

I - Exames de rotina: hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), uréia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/T4 livre, fezes (parasitológico) e PSA para homem acima de 40 anos

II - Exames com Laudos: sanidade mental laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico, audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico e laudo oftalmológico

III - Laudos especializados por cargo:

- a) Jardineiro: colinesterase plasmático;
- b) Motorista, Operador de Máquinas, Jardineiro, Pedreiro e Eletricista: eletroencefalograma com laudo;
- c) Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 2º. Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada e os profissionais da área da saúde deverão também apresentar comprovação de vacinação contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 4º Após a realização da perícia médica admissional, os candidatos deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos com os documentos listados abaixo, AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, até o dia 19 de março de 2026, no horário de 8h00 às 16h;

Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES:

1. Uma Foto 3x4 recente;
2. Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
3. Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
4. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
5. Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de

concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

6. Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
7. Cópia do Comprovante de Residência;
8. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
9. Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
10. Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
11. Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
12. Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
13. Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
14. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civi);
15. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);
16. Atestado de Sanidade Física e Mental;
17. Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
18. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
19. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
20. Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
21. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
22. Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
23. Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
24. Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
25. Cópia do Título de Eleitor;
26. Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
27. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
28. Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
29. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
30. Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
31. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
32. Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
33. Autodeclaração de Informações Previdenciárias (modelo fornecido pela Prefeitura)
34. Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
35. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
36. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

37. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

a. Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);

b. Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

38. Declaração que não possui condenação criminal transitada em julgado.

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse através de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 5 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSPEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato(a)	Cargo	Avaliação Psicológica	Inspeção Médica Oficial
Leiziane De Oliveira Lima Alves	Professor PA	13 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30

Protocolo 1740991

PORTARIA Nº 370/2026

NOMEAÇÃO PARA EXERCEREM CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 001/2023, cuja homologação foi publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

- considerando o disposto nos Arts, 8, Inc. I e 10, Inc. I, § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2802/2024 de 03/04/2024;

- considerando o disposto no Art. 37, Inc. II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 2802, de 03 de abril de 2024, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação Final	Candidato(a)
48º	Enzo Zambom Másala

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Classificação Final	Candidato(a)
7º	Claudiane Maria Da Silva Santana

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Classificação Final	Candidato(a)
55º	Paloma Aparecida Klein Hammer
56º	Kailane Xavier Da Conceição
57º	Ketelyn Hoffmam

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação Final	Candidato(a)
17º	Liliane Boecker Da Silva

CARGO: COVEIRO

Classificação Final	Candidato(a)
4º	Gilberson Dos Reis Conceição

CARGO: ELETRICISTA

Classificação Final	Candidato(a)
8º	Leandro De Souza Trindade

CARGO: MERENDEIRA

Classificação Final	Candidato(a)
40º	Jandira Zumacher Henke

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR

Classificação Final	Candidato(a)
16º	Luiz Henrique Prado Da Costa

Art. 2º. Os candidatos nomeados deverão comparecerem nos dias e horários discriminados no ANEXO I para realização de Avaliação psicológica (LAUDO PSICOLÓGICO) no Endereço: no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames e os laudos especializados

listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da inspeção médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

I - Exames de rotina: hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), ureia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/T4 livre, fezes (parasitológico) e PSA para homem acima de 40 anos

II - Exames com Laudos: sanidade mental laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo e laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico, audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico e laudo oftalmológico

III - Laudos especializados por cargo:

- a) Jardineiro: colinesterase plasmático;
- b) Motorista, Operador de Máquinas, Jardineiro, Pedreiro e Eletricista: eletroencefalograma com laudo;
- c) Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 2º. Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada e os profissionais da área da saúde deverão também apresentar comprovação de vacinação contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 4º Após a realização da perícia médica admissional, os candidatos deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos com os documentos listados abaixo, AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, até o dia 19 de março de 2026, no horário de 8h00 às 16h;

Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES:

1. Uma Foto 3x4 recente;
2. Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
3. Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
4. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
5. Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de

efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

6. Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
7. Cópia do Comprovante de Residência;
8. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
9. Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
10. Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
11. Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
12. Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
13. Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
14. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civi);
15. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);
16. Atestado de Sanidade Física e Mental;
17. Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
18. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
19. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
20. Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
21. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
22. Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
23. Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
24. Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
25. Cópia do Título de Eleitor;
26. Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
27. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
28. Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
29. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
30. Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
31. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
32. Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
33. Autodeclaração de Informações Previdenciárias (modelo fornecido pela Prefeitura)
34. Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
35. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
36. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

37. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

a. Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);

b. Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

38. Declaração que não possui condenação criminal transitada em julgado.

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse através de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 5 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSPEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato(a)	Cargo	Avaliação Psicológica	Inspeção Médica Oficial
Enzo Zambom Másala	Assistente Administrativo	12 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Claudiane Maria Da Silva Santana	Auxiliar De Biblioteca	12 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Paloma Aparecida Klein Hammer	Auxiliar De Creche	12 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Kailane Xavier Da Conceição	Auxiliar De Creche	12 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Ketelyn Hoffmam	Auxiliar De Creche	12 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Liliane Boecker Da Silva	Auxiliar De Saúde Bucal	12 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Gilberson Dos Reis Conceição	Coveiro	13 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Leandro De Souza Trindade	Eletricista	13 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Jandira Zumacher Henke	Merendeira	13 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30
Luiz Henrique Prado Da Costa	Secretario Escolar	13 de março de 2026 - às 12h30	19 de março de 2026 - às 07h30

Protocolo 1741008

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 111/2026: Contratada: J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.923.577/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E00001.02.0001. Valor total: R\$ 89.662,20. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 256-1500000000001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E07000010070011212200052.0223390320 000015000000). Processo 2026-RXZ05.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740622

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 112/2026: Contratada: POMMERN CONSTRUFORT LTDA - CNPJ: 19.277.899/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0044. Valor total: R\$ 19.000,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 593-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010160011 512200012.0623390300000015000000). Processo Requerimento Nº 2026-C2G38.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740625

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 108/2026: Contratada: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.997.155/0002-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 059/2025 - Pregão Eletrônico Nº 037/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0030. Valor total: R\$ 1.736,97. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 765-1500000000001

- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (062E07000010210010412400642.1124490520000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-BTM89.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740628

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 024/2026: Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 171/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 015/205, oriundo do processo administrativo nº 142/2025 e demais apensados, licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, da qual o Fundo Municipal de Saúde é Órgão Participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.501C2600009.01.0009. **Valor total:** R\$ 35.650,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 9 de dezembro de 2026, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação:** 145-162100001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.1203390320000016210000). **Processo Requerimento Nº 2026-CMCBZ.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740889

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 023/2026: Contratada: DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 178/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 015/2025, oriundo do processo administrativo nº 142/2025 e demais apensados, licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, da qual o Fundo Municipal de Saúde é Órgão Participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.501C2600009.01.0009. **Valor total:** R\$ 65.800,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 9 de dezembro de 2026, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação:** 145-160000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.1203390320000160000000). **Processo Requerimento Nº 2026-NPSPF.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740895

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 022/2026: Contratada: ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 170/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 015/2025, oriundo do processo administrativo nº 142/2025 e demais apensados, licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, da qual o Fundo Municipal de Saúde é Órgão Participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.501C2600009.01.0009. **Valor total:** R\$ 78.395,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 9 de dezembro de 2026, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação:** 145-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.1203390320000015000015), 145-260000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.1203390320000026000000). **Processo Requerimento Nº 2026-K7D0Z.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740898

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 021/2026: Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 1292/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 628/2025 - NEGE/SERP, oriundo do processo administrativo 2025-PLBX0, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.500E0500019.01.0528. **Valor total:** R\$ 12.250,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 24 de novembro de 2026, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 145-162100001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.1203390320000016210000). **Processo: 2026-2TPTD.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740905

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 020/2026: Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:

44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 1212/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 522/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2025-QRGXH, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.500E0500019.01.0420. **Valor total:** R\$ 5.638,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 26 de novembro de 2026, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 145-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.1203390320000015000015). **Processo: 2026-Q5G64.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740912

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo na Lei nº 8.245/1991, firmou o que segue:

002º Termo aditivo ao Contrato nº 000123/2024. Contratada: MARINA BEHREND BERGER. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.10.0004. Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato de locação, pelo período de 5 de março de 2026 e terminando em 4 de março de 2027, mantendo o valor do aluguel em R\$ 6.917,21 (seis mil e novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos) mensais, que tem por objeto a Locação de Imóvel para instalação Almoxarifado Central e Setor de Patrimônio Municipal, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência. **Processo: 023/2023.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740629

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 107 da Lei 14.133/2021, firmou o que segue:

1º Termo aditivo ao Contrato nº 074/2025. Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTESERRANA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.09.0003. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa nº 074/2025, nos termos do que disciplina a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, que tem por objeto a ADESAO AO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO CIM PEDRA AZUL. **Processo: 2025-3CQ2M.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740922

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5.822/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA NEILA DO CARMO MENDONÇA TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.431 de 26 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em doze horas e trinta minutos (12h30min) semanais, a carga-horária da Servidora NEILA DO CARMO MENDONÇA, Matrícula 5752, Professora A MAPA -Educação Infantil, no período de 23/02/2026 a 18/12/2026, no CMEI "Vovó Zefa", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco horas (25h) semanais, para trinta e sete horas e trinta minutos (37h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740717

DECRETO Nº 5.823/2026

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE CUIDADORA A SERVIDORA FABIOLA PIO SANTIAGO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.487 de 27 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Efetiva FABIOLA PIO SANTIAGO, Mat. 8809, Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no dia 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740726

Editais**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nº 01/2026.****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL - MOTORISTA**

NOME	PONTUAÇÃO	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES	6,0			1º
ROQUE RODRIGUES NETO	6,0			2º
ALAN CARLISTON DA SILVA BAETA	6,0			3º
EDIMAR ROCHA DA SILVA	0			4º

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCELINI BROZEGUINI	3,0	1º
KEITE RAIANE RODRIGUES MARQUES	3,0	2º
GELCILENE MARIA SPERANDIO	0	3º
LUZIANE MARIA BARBOSA	0	4º
LUCINETE BUTZK DA SILVA ROCHA	0	5º
AFONSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	0	6º
DANIELA HÂMERLY SOARES HARTWIG BRANDÃO	0	7º
GRAZIELA GROBÉRIO	0	8º
SILVANDIRA ARAÚJO DA SILVA	0	9º
ROSANGELA PEREIRA BATISTA	0	10º
FABRICIANA FIALHO	0	11º
ANA LÚCIA DE PAIVA	0	12º
ADISÉIA PAZINI	0	13º
CARLA MARTINELLE BRESSANELLE	0	14º
SILVANA LUIZ DIAS RODRIGUES	0	15º
IONI BARBOSA	0	16º
CLÁUDIA MACHADO SOARES	0	17º
VERONICA MENINI DE CARVALHO	0	18º
FRANCIELE DE JESUS SILVEIRA	0	19º
FERNANDA DE FÁTIMA SIMONASSI	0	20º
ANGÉLICA DOS SANTOS FRAGA	0	21º
LARISSA MOREIRA CHAVES COSTALONGA	0	22º
ADRIANA BENTO FERNANDES	0	23º
THAIS FERREIRA PEREZ	0	24º
ANGÉLICA MARIA PEREIRA	0	25º
KARINA PEDRO SILVA	0	26º
ROSI KELLI FARIA MATTOS	0	27º
FRANCIELI PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	0	28º
CAMILA DANIEL ALVES	0	29º
RAISSA DE OLIVEIRA DELFINO	0	30º
RAÍSA OLIVEIRA LOREIRO	0	31º
RANIELI COSTA KAPICHE	0	32º
LEANDRA BENTO FERNADES	0	33º
LAYRES MARRANE LINHARES BARCELLOS	0	34º
LUCIENE ROCHA SALUSTRIANO	0	35º
ELIZA APARECIDA SILVEIRA SCALZER	0	36º
REGILAYRA KRISTYNE DE SOUZA TEIXEIRA	0	37º
REBECA DOS SANTOS DE JESUS	0	38º
THALYTA MOURA CARVALHO	0	39º

ÂNGELA APARECIDA DE ABREU	—	DESCCLASSIFICADA
DANIELLA FEITOSA LOPES	—	DESCCLASSIFICADA
ADRIELI RIBEIRO DOS SANTOS	—	DESCCLASSIFICADA

São Gabriel da Palha - ES, 03 de março de 2026.

ERCILIO ALVES DE CARVALHO
Presidente Comissão Especial - Portaria nº 11003/2026

VANESSA ALVES
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 11003/2026

BAAHRA GONCALVES DE SOUSA
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 11003/2026

ANA JULIA MAURI DA SILVA
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 11003/2026

Protocolo 1740586

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 029/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);

- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 04 de março de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 029/2026**CUIDADOR - REGIÃO 2**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIULY ARPINI WILL DE ANDRADE	3º

Protocolo 1740907**Portaria****PORTARIA Nº 11.274/2026
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA LAIANY NUNES VIEIRA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 1.292 de 23 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora LAIANY NUNES VIEIRA, Mat. 9819, Auxiliar de Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 28/02/2026 a 07/03/2026, por motivo de seu casamento no dia 27/02/2026, de acordo com o art. 119, IV, 'a' da Lei Complementar nº 44. de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Fica o referida Servidora responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740705

**PORTARIA Nº 11.275/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO, REFERENTE A 3ª ASSIDUIDADE PROPORCIONAL, DO SERVIDOR MAGNO BELLUCIO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.
Considerando que em decorrência da revogação do

art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 74 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor MAGNO BELLUCIO, Mat. 297, Cargo de Trabalhador Braçal, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 74 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica registrado que o requisito temporal, relativo a 3ª Assiduidade Proporcional, referente ao período de 14/12/2018 a 13/12/2020 sendo implementado em 16/01/2025, mantendo-se íntegra a vantagem já incorporada à remuneração, nos termos do art. 73 da LC nº 44/2015, fazendo jus a perceber sobre Seus vencimentos (5%) cinco por cento, a partir de 12 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740710

PORTARIA Nº 11.276/2026**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ELIEL RODRIGUES DOS SANTOS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando nº 11 de 03 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor ELIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. 9391, Auxiliar de Regência, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
02/03/2026 31/03/2026	a 2025/2026	17/03/2026 a 31/03/2026 - 15 dias Em momento oportuno - 15 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1740713

PORTARIA Nº 11.277/2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 11.066/2026 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.018 de 09 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 11.066/2026, que nomeou a Comissão Especial para realização das Festividades em Comemoração aos 63 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 04 de Março de 2026, ficando assim composta pelos Servidores: JOSE LUIZ VIAL - presidente, ALEXSANDRO ARRECO, ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO, ANDERSON SODRE DA SILVA, CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA, FERNANDA GASPERAZZO LOVO, FERNANDO OLIVEIRA, GHYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, LUIS CARLOS MATOS DA SILVA, ROMARIO PINTO DO NASCIMENTO, VINICIUS FARIA MATTOS, WILLIAN MORONARI e ROAMA LOIDE BATISTA VIEIRA PEREIRA - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740888

PORTARIA Nº 09/2026- SEMSUT
DESIGNA SERVIDOR
FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, Nomeado através do Decreto Nº 4691/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade e Plantão aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a realizarem Plantões Extraordinários de Fiscalização, Trabalhos Técnicos Administrativos ou outros Serviços Extraordinários de acordo com a necessidade desta secretaria, no período de 01 a 31 de MARÇO de 2026, para suprirem as demandas de serviços existentes;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** os servidores: Marcelo Martinelli Bolsoni, Maria da Penha Villela para realizarem Plantões Extraordinários de Fiscalização, Trabalhos Técnicos Administrativos ou outros Serviços Extraordinários de acordo com a necessidade desta secretaria, mediante apresentação de Relatório de Produtividade.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 03 de março de 2026.

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1740952

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 05/2026, do Departamento de Compras e Contratos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO e MERY LUCIA BARTELS realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período de **02/03/2026**

a **31/03/2026**, para suprir a demanda dos serviços existentes no Departamento de Compras e Contratos referentes à: confecção de contratos e termos aditivos, confecção de ata e aditivos, arquivamento de contratos e aditivos, arquivamento, pesquisa de orçamento, emissão de autorizações e fornecimentos/serviços, treinamento e conhecimento sobre a nova lei de licitações e compras, escaneamento de contratos, aditivos e atas, publicação no portal da transparência e publicação no diário.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria. São Gabriel da Palha, 03 de março de 2026.

CLEBER ROGERIO OAKES

Secretário Municipal de Administração Interino

Protocolo 1740273

Ordem de Serviço SEMSUT nº 03/2026

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial os Artigos 80 a 82 da Lei Complementar nº 44 de 19 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao público nos Cemitérios Públicos Municipais nos feriados e finais de semana; °

CONSIDERANDO demandas de emergência em limpeza pública e transporte de materiais que podem ocorrer;

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais e não podem deixar de serem realizados;

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar os servidores Ailton de Jesus Brito, Armando Jacob, Luzinette Coppo dos Santos, Joel Inácio da Silva, Magno Bellucio, Neurizethe Mattos Rodrigues, Nivaldo Viana, Odair José Mendonça, Valdemar Buge, Valteir Francisco Lima, Vanderlei Ronaldo Fortuna, Lafaete de Jesus Gonçalves, Fábio Augusto Delevedove, Paulo Fiorotti, Fábio Silva Teixeira,, a realizarem serviços extraordinários no período de **01 a 31 de MARÇO de 2026**, para suprir a demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de Horas Extras.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

São Gabriel da Palha, em 03 de março de 2026.

FERNANDO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
Protocolo 1740945

Termos

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) - FUNDEB

Resolução CACS FUNDEB Nº 001/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos do Fundeb em 2025.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nomeado através do Decreto nº 3.302/2023, de 18 de janeiro de 2023, e alterado pelo Decreto nº 3.310/2023 de 30 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a execução orçamentária referente à aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025, dos quais foram aplicados 25,34% para o mínimo exigido de 25% e 88,57% para remuneração dos profissionais da educação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

São Gabriel da Palha, 02 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARLA PILON
Presidente do Conselho

Protocolo 1740777

São José do Calçado

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2026

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/2025, PARA DISPOR, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE JORNADA AMPLIADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 37-A à Lei Complementar n. 65/2025, com a seguinte redação:

Art. 37-A. Até que seja concluída a reforma administrativa empreendida pela Lei Complementar n. 49, de 2025, a Gratificação de Jornada Ampliada de que trata o §3º do art. 19 da Lei Municipal n. 1.029, de 22 de dezembro de 1998, terá como base de cálculo a remuneração do servidor, acrescida das vantagens remuneratórias por ele efetivamente percebidas.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput*, consideram-se vantagens remuneratórias todas as parcelas de natureza remuneratória previstas na legislação municipal, excluídas apenas aquelas nitidamente indenizatórias ou de caráter eventual, assim definidas em lei específica.

§ 2º. Permanecem aplicáveis, no que couber, as demais regras constantes do §3º do art. 19 da Lei Municipal n. 1.029, de 1998, especialmente quanto ao caráter transitório da extensão de carga horária, à proporcionalidade em relação ao número de horas acrescidas e às demais condições para a concessão da Gratificação de Jornada Ampliada."

Art. 38. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1741003

São Roque do Canaã

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026
ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0001

Processo Administrativo nº: 000827/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de

2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2026.

Valor: R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1740609

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026
ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0001

Processo Administrativo nº: 000862/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2026.

Valor: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1740616

Sooretama

Termos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 57/2026.

Contratante: Município de Sooretama-ES.

Empresa: J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 11.923.577/0001-91 **Objeto:** Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a correção da redação da Cláusula Primeira, subitem 1.2, do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação **Onde lê-se:** Item 31 - RODO PIA (acessório cozinha), material estrutura: polipropileno, material régua/base:borracha,comprimentoaproximado: 21,5 cm. referência: condor, sanremo ou novíça (bettanin) Leia-se: Item 31 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, poroso, em puro algodão, alvejado, de boa qualidade, com medidas mínimas de 75 cm (setenta e cinco centímetros) de comprimento por 40 cm (quarenta centímetros) de largura, com acabamento nas bordas em overloque, modelo saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade.
Da ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. **ID CIDADES:** 2025.501C2600003.02.0016

Protocolo 1740876

Aditivo**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.**CONTRATADO:** LOCANORTE SERVICOS LTDA**CNPJ:** 17.159.548/0001-81**OBJETO:** Permanece inalterado o objeto principal do contrato, contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre), destinada a atender as necessidades das secretarias da prefeitura de sooretama/es, conforme disposto na licitação pregão eletrônico Nº 039/2021 cujo edital consta no processo administrativo Nº 9470/2021, através de adesão A ARP Nº 116/2021 do município de linhares-es**FICHA:** 297/395/251**VALOR GLOBAL:** R\$ 317.678,40 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses**PROCESSO ADM:** 010783/2026**Protocolo 1740935****Venda Nova do Imigrante****Termos****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****ESPÉCIE:** Termo de Fomento Nº. 0001/2026**PROTOCOLO** nº. 2630/2026**BASE LEGAL:** Termo de fomento celebrado sem chamamento público com base na Lei nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº. 4.152/2022.**OSC PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE ALTO BANANEIRAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - AAMABVNI, CNPJ Nº 54.569.742-0001-61**Objeto:** Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE ALTO BANANEIRAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - AAMABVNI, para custeio parcial dos Serviços necessários à realização da 24ª Festa do Socol e serviço contábil da Associação, para bem executar a finalidade estatutária da Associação, para bem executar a finalidade estatutária da Associação.**VALOR:** R\$ 3.000,00 (trinta mil reais)**Gestor da Parceria:** Dominik Dável Guisso.**PERÍODO:** 01/03/2026 a 30/05/2026**DATA DE ASSINATURA:** 03/03/2026**Lícia Nascimento Caliman****Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato****Protocolo 1740703****Convênio****CONVÊNIO Nº 001/2026****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E O MUNICÍPIO DE CASTELO-ES, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO E CEDENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **MUNICÍPIO DE VENDA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385 Bairro Esplanada, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **DALTON PERIM**, portador da carteira de identidade nº 3xx.xxx7 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 559.xxx.xxx-53 e o **MUNICÍPIO DE CASTELO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, com Sede Administrativa na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, CEP 2936000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-63, RG sob o nº 1.xxx-xx0 SSP/ES, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município na Lei Municipal nº 1.658/2024, de acordo com os termos do Processo nº **2031/2025**, ajustam e firmam o presente Convênio 001/2026 com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente convênio é a cessão do servidor público **Sr. VICTOR DE ANGELO**, portador do **CPF nº 108.xxx.xxx-05, matrícula funcional nº 960559, efetivo do quadro de servidores da CEDENTE no cargo de Professor PB - Ciências**, para atuar junto a Prefeitura de Castelo/ES, denominado **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, até ao décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo terá vigência por 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de março de 2026 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2027.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse das partes.

3.3 - O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Convênio.

3.4 - O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento

da solicitação se concorda com a prorrogação de cessão.

3.5 - O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após o prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, ao CEDENTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus ao servidor cedido, incluindo-se o benefício de auxílio-alimentação.

4.2 - O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO até o último dia do mês em curso o valor total que deverá ser ressarcido, por meio de depósito bancário à conta: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Banestes - Agência 0177 - Conta-Corrente Nº 3.390.903.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedentes de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para o cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remuneração pelo CESSIONÁRIO.

6.3 - O desligamento do servidor cedido de qualquer quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO.

6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.5 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que mesmo estiver disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.7 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, as disposições às repartições e todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, com expressão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para os procedimentos judiciais oriundos deste avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

VICTOR DE ANGELO

Servidor Municipal

Protocolo 1740254

Errata

RETIFICAÇÃO

No documento "Termo de Ratificação nº 004/2026" publicado no dia 04 de março de 2026, no Diário Oficial - AMUNES, Edição nº2.956, pág. 300, 04 de março de 2026, constou a data incorreta, portanto:

Onde se lê: 11 de dezembro de 2025

Leia-se: 03 de Março de 2026

Venda Nova do Imigrante, 04 de março de 2026.

Protocolo 1740814



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Viana

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 002/2025.
EDITAL 002.25 CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 002/2025, PUBLICADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **06 de março de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 002/2025 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 002/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 002/2025;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 002/2025;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 002/2025.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 002/2025;

f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 002/2025.

Viana-ES, 04 de março de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002.25/2025

Editais nº 002/2025 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
14	JUCELIA DE PAULA BARBOSA	30/09/1993	002.18/2025	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
15	DAYANNI LIRIO MACHADO FREITAS	04/07/1994	002.18/2025	HABILITADO
16	AMANDA PORFIRIO DA SILVA	18/03/1995	002.18/2025	HABILITADO
17	ELOISA CRISTINA DA SILVA MELO	02/03/1972	002.18/2025	HABILITADO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
16	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/08/1991	002.10/2025	HABILITADO

Protocolo 1740649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 001/2026.**

**EDITAL 001.03/2026 - CONVOCAÇÃO PARA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO, DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 001/2026, PUBLICADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001.2026, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **06 de Março de 2026**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 001/2026 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 13.2 do Edital 001/2026;
- b) for declarado inapto pelo Médico do Trabalho, conforme item 13.2 deste Edital;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 001/2026;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 001/2026.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 001/2026;
- f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato

anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 001/2026.

Viana-ES, 04 de Março de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001.03/2026

Editais nº 001/2026 - Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1	O D I L I O BATISTA	02/05/1957	HABILITADO
2	M I R A L D A GARCIA DOS SANTOS GOMES	15/01/1964	HABILITADO
3	T E L M A COSME DE ALMEIDA	29/06/1964	HABILITADO
4	JULIO CEZAR BALESTRERO	07/07/1978	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
5	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	09/09/1986	HABILITADO
6	LUCINEIA H A E S E DUPKE	15/05/1992	HABILITADO
7	V A N D A APARECIDA CRIST	15/04/1981	HABILITADO
8	MARIA NILDA CABRAL	10/08/1959	HABILITADO
9	S I L V A N A CHAGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	11/07/1967	HABILITADO
10	A N D R E I A DOS SANTOS	21/11/1980	HABILITADO
11	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1985	HABILITADO
12	A R A J A N E MOREIRA MARTINS DA SILVA	08/11/1988	HABILITADO
13	CLAUDETE RAMOS DA MOTTA	26/03/1973	HABILITADO
14	NATHASCHA RAMOS LIMA	03/05/1987	HABILITADO
15	KEILA VIEIRA DE ARAUJO	18/03/1992	HABILITADO
16	J A N I N I JUSTINO LOPES	13/07/1996	HABILITADO

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1	LILIAN DIAS DE OLIVEIRA	15/02/1986	HABILITADO
2	RODRIGO SOUZA MARQUES	23/11/1990	HABILITADO
3	MARIA NILDA CABRAL	10/08/1959	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
4	ARAJANE MOREIRA MARTINS DA SILVA	08/11/1988	HABILITADO
5	NILA BENTO DE BENTO	30/11/1954	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
6	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	09/09/1986	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
7	TELMACOSME DE ALMEIDA	29/06/1964	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6

8	JOAO LUIZ RODRIGUES	26/04/1964	HABILITADO
9	LUCIANO RODRIGUES DUARTE	11/05/1980	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
10	EDMILSON MELO RIBEIRO	11/03/1954	HABILITADO
11	DENIR FERNANDES	12/03/1959	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
12	TEVALDO BATISTA DOS SANTOS	24/01/1961	HABILITADO
13	JOEL MARCOS DE SOUZA	16/04/1963	HABILITADO
14	SILVANA CHAGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	11/07/1967	HABILITADO
15	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	24/11/1969	HABILITADO

Protocolo 1740651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 001.41/2025

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 001/2025, PUBLICADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da Atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Assistente Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais, **RESOLVE:**

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001.2025, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **06 de março de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.3 do Edital 001/2025 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 12.1 e 12.3 do Edital 001/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médica do Município, conforme item 12.5 Edital 001/2025;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 do Edital 001/2025;

d) não comprovar os requisitos de ingressos do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 001/2025.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 001/2025;

f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento desse contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pelo item 13.6 do Edital 001/2025.

Viana-ES, 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital nº 001.41/2025 - Assistente Administrativo

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
161	KIZE ROSA MATIAS	04/04/1980	7	2,4	9,4	HABILITADO
162	JESSÉ CRUZ MONTEIRO	27/06/1965	6	3,4	9,4	HABILITADO
163	MILEYD EWALD MALAQUIAS	06/07/1987	8	1,2	9,2	HABILITADO
164	KAMILA KUSTER DIAS	07/07/1988	8	1,2	9,2	HABILITADO
165	JULIANA COSTA F U N D Ã O ALBUQUERQUE	07/11/1993	8	1,2	9,2	HABILITADO
166	PATRICIA TRANCOSO RUFINO	07/06/2004	8	1,2	9,2	HABILITADO
167	KARLA ALICE DE CASTRO BARBOSA	19/03/1984	8	1,1	9,1	HABILITADO
168	LUDSON DE OLIVEIRA	14/10/2003	8	1,1	9,1	HABILITADO
169	LELIA DOS SANTOS GAMA RUFINO	24/10/1975	9	0	9	HABILITADO

Protocolo 1740654**Portaria****PORTARIA SEMMA Nº 0001/2026**

Dispõe sobre as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos administrativos da Autorização Municipal de Manejo de Fauna Silvestre nas etapas de levantamento, monitoramento, resgate, transporte e destinação da fauna silvestre no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VIANA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, bem como estabelece diretrizes para o exercício do licenciamento e da fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 936, de 27 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção à Fauna Silvestre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2023, que regulamenta as normas gerais de licenciamento e controle ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras no âmbito municipal, bem como dispõe sobre o enquadramento das atividades e/ou empreendimentos de impacto ambiental local para fins de licenciamento junto à Secretaria

Municipal de Meio Ambiente de Viana, estabelecendo sua classificação quanto ao porte e ao potencial poluidor;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA nº 01/2022, de 14 de março de 2022, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a manifestação do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), consubstanciada em parecer jurídico constante no processo e-Docs nº 2021-MAM29P, por meio da qual foi delegada ao Município a competência para o manejo de fauna;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos administrativos relacionados ao requerimento e obtenção da Autorização Municipal de Manejo de Fauna Silvestre - AMMFS, em todas as suas etapas (levantamento; monitoramento; resgate; transporte e destinação da fauna silvestre), no âmbito do município de Viana, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viana -SEMMA.

Art. 2º Estão sujeitas ao disposto nesta Portaria as áreas de influência de empreendimentos e todas as intervenções vinculadas a atividades consideradas

efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna e sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, nos termos do Código Municipal de Meio Ambiente, estabelecido pela Lei Municipal nº 3210/2022, e suas alterações.

Parágrafo único. Não será exigida a AMMFS no âmbito do licenciamento ambiental quando a realização de estudos envolverem, comprovadamente, somente metodologias não invasivas, salvo nos casos em que houver manifestação diversa da SEMMA.

Art. 3º A necessidade de obtenção de AMMFS, para quaisquer etapas, será definida pela SEMMA com base na análise dos Termos de Referência, Estudos Ambientais e/ou Relatórios de Resultados de etapas anteriores, sendo os casos obrigatórios regulamentados por esta Portaria.

Art. 4º As autorizações destinadas à supressão de vegetação, concedidas pelos órgãos competentes, não dispensam a obrigatoriedade de obtenção da AMMFS no que tange aos programas de proteção e manejo da fauna silvestre (levantamento, resgate, monitoramento, transporte ou destinação), devendo a AMMFS ser obtida junto a SEMMA antes da execução das atividades relacionadas à supressão.

Art. 5º Para fins de aplicação desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I. Autorização Municipal de Manejo de Fauna Silvestre (AMMFS): ato administrativo que autoriza no âmbito do licenciamento ambiental municipal a realização de ações com finalidade de movimentação, controle, libertação, soltura, translocação, extração ou retirada de animais silvestres na natureza visando à conservação da biodiversidade, pesquisa científica, estudos ambientais e evitando riscos à saúde pública e prejuízos à agropecuária;

II. Captura: procedimento de apanha, detenção, contenção ou impedimento de movimentação de espécime, de forma temporária, inclusive por meio químico, seguido de soltura, com exceção de fauna impossibilitada de soltura (indivíduo não apto a ser devolvido à natureza após a captura, seja por ser espécie exótica ou por não possuir condições fisiológicas para tal);

III. Coleta: procedimento de obtenção de material biológico, seja pela remoção definitiva do espécime de seu habitat, seja pela coleta de amostras biológicas;

IV. Coleção biológica científica: coleção de material biológico devidamente tratado, conservado e documentado de acordo com normas e padrões que garantam a segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, integridade e interoperabilidade dos dados da coleção, pertencente à instituição científica com objetivo de subsidiar pesquisa científica ou tecnológica e a conservação ex situ (fora de seu habitat, fora do seu lugar de origem);

V. Destinação final de fauna impossibilitada de soltura: procedimento com a finalidade de destinar exemplar de fauna impossibilitado de soltura à instituição apta e autorizada legalmente e tecnicamente a mantê-lo;

VI. Espécie nativa: espécie ocorrente em sua área de distribuição natural;

VII. Espécie exótica: espécie ocorrente fora de sua área de distribuição natural;

VIII. Fatores de impacto à fauna: alterações diretas ou indiretas causadas pelas atividades

humanas a fauna nativa ou exótica, que podem ser negativas ou positivas, permanentes ou temporárias;

IX. Fauna silvestre: espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

X. Levantamento: diagnóstico utilizado para caracterizar a biota ocorrente em uma área e em um período;

XI. Material biológico: organismo ou parte deste, incluindo carcaças e fragmentos;

XII. Metodologias não invasivas: metodologia utilizada para realização de estudos de fauna que não afetem o comportamento do animal significativamente, ou a sua integridade física, sendo estas aqui consideradas: observação direta, registro fotográfico e gravação de áudio ou vídeo.

XIII. Monitoramento: procedimento utilizado para aferir indicadores de determinada comunidade, população ou fator abiótico, e demais interações possíveis desses, em um determinado intervalo de tempo e recorte geográfico, com a finalidade de verificar a ocorrência de mudanças, identificar os principais fatores modificadores, avaliar os efeitos e impactos nos ecossistemas, nas comunidades, nas populações e/ou nas espécies e aferir a efetividade de determinado programa ambiental;

XIV. Plano de Trabalho para o Manejo de Fauna Silvestre: projeto executivo composto pela descrição das estruturas, métodos, objetivos, cronograma, localização, corpo técnico e materiais a serem utilizados na execução das atividades que envolvam o manejo da fauna silvestre, a ser apresentado pelo empreendedor como requisito obrigatório para balizar a análise para a AMMFS;

XV. Posto de Triagem de Animais Silvestres: estrutura temporária destinada ao recebimento, triagem e atendimento veterinário emergencial de animais capturados na execução das atividades de manejo de fauna silvestre no Licenciamento Ambiental;

XVI. Resgate: procedimento de salvamento e retirada de espécimes de um local, incluindo as ações necessárias para o afugentamento, captura, coleta e destinação ativa de animais/ninhos, devido à ameaça por impacto ambiental.

XVII. Soltura: procedimento de restituir o espécime à natureza, preferencialmente em seu ambiente natural de origem ou semelhante, dentro dos limites de sua distribuição geográfica.

XVIII.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO REQUERIMENTO

Art. 6º O manejo da fauna silvestre realizado por empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal deverá ser previamente autorizado pelo SEMMA através de uma AMMFS.

Art. 7º O manejo da fauna silvestre realizado por empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental estadual deverá ser autorizado pelo órgão licenciador, não sendo de competência da SEMMA.

Art. 8º As etapas de manejo de fauna silvestre que

dependem da AMMFS, sempre que estas envolverem, mesmo que potencialmente, captura, coleta e/ou transporte de material biológico, são:

- I.** Levantamento de fauna;
- II.** Monitoramento de fauna;
- III.** Resgate de fauna;
- IV.** Coleta, uso e destinação de animais aquáticos para ensaios biológicos no licenciamento ambiental.

Parágrafo único: O transporte e a destinação dos animais estará abrangido pelas próprias AMMFS das etapas I, II e III definidas neste artigo, quando dentro dos limites do estado do Espírito Santo.

Art. 9º O requerimento de AMMFS deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Viana, para qualquer etapa referida no Art. 11º, mediante o pagamento de taxa, apresentação de Plano de Trabalho e da documentação exigida nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 1º As taxas correspondentes aos serviços relacionados à SEMMA estão contidas na **Lei Municipal Nº 3.210/2022**, e alterações.

§ 2º O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre a ser apresentado deverá conter, no mínimo, as informações exigidas nos Termos de Referência (TRs) específicos para cada etapa do manejo de fauna silvestre, disponibilizados pela SEMMA em seu sítio eletrônico, além do estabelecido nesta Portaria.

§ 3º A documentação a seguir deverá ser apresentada apenas no formato digital, conforme definido pela SEMMA:

I. Formulário de Requerimento de Autorização Municipal de Manejo de Fauna Silvestre no Licenciamento Ambiental (RAMMFSLA), devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA;

II. Guia de recolhimento de taxa fornecida pela SEMMA, acompanhada do comprovante de seu pagamento, referente ao requerimento da AMMFS;

III. Certificado de Regularidade (válido) de inscrição no Cadastro Técnico Federal gerido pelo IBAMA, para o CNPJ do empreendedor, para o CNPJ da empresa consultora e para o CPF dos responsáveis técnicos, salvo quando não aplicável;

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os profissionais responsáveis técnicos pelos estudos/atividades de cada grupo faunístico, com comprovante de pagamento de taxa;

V. Cópia de 3 (três) comprovações da experiência profissional com os grupos da fauna a serem manejados, para cada técnico, caso não estejam devidamente registrados no Cadastro Técnico de Profissional de Fauna do IEMA;

VI. Procuração do representante legal com poderes específicos a terceiros para a realização dos estudos, objeto do requerimento da AMMFS, quando este não for realizado diretamente pelo titular do processo de licenciamento, incluindo a fase de aprovação do Termo de Referência do estudo ambiental;

VII. Carta de aceite (original ou cópia) do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres que receberá os animais para reabilitação e soltura, apenas para a etapa de Resgate, em conformidade com o estabelecido nesta Portaria;

VIII. Carta de aceite de material biológico em coleção científica;

IX. Cópia da carteira do conselho de classe, quando aplicável;

X. Cópia do Cadastro Técnico de Profissionais de Fauna Silvestre, expedido pelo IEMA, conforme capítulo III.

§ 4º Nos casos em que o manejo de fauna ocasionar

impacto direto em Unidades de Conservação (UC) ou em suas respectivas Zonas de Amortecimento, a SEMMA poderá exigir anuência prévia do órgão gestor da Unidade de Conservação em relação ao Plano de Trabalho apresentado.

§ 5º Caso o empreendimento possua um processo de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre - AMFS no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, deverá ser informado no Formulário de Requerimento da AMMFS os números do Processo e da Autorização emitida pelo órgão ambiental estadual, bem como sua validade.

Art. 10 O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre citado no **Art. 12º** deverá ser realizado por profissionais com formação e habilitação compatíveis para realização das atividades para cada grupo de fauna, devendo apresentar experiência comprovada de no mínimo 3 (três) trabalhos realizados com os grupos da fauna a que se propuserem a manejar.

§ 1º Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência, o acervo técnico profissional, ARTs, artigos científicos publicados em veículos científicos, dissertações, teses ou cópia de outras Autorizações de Manejo de Fauna Silvestre comprovando participação como assistente técnico de nível superior.

§ 2º Os profissionais que não dispuserem de comprovação de experiência em manejo ou estudos no taxon proposto só poderão executar as atividades propostas na condição de assistentes técnicos.

SEÇÃO II DA ANÁLISE

Art. 11 A SEMMA terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de formalização do requerimento de AMMFS, para a análise e manifestação que, de forma motivada, poderá ser:

- I.** Pela emissão da Autorização;
- II.** Pela exigência de complementação na forma de adequações e informações adicionais;
- III.** Pelo indeferimento da solicitação.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa quando houver necessidade de esclarecimentos ou informações técnicas complementares, a partir da notificação ao interessado até a data da entrega das exigências solicitadas.

Art. 12 Quando constatada a necessidade de adequação ou de complementação do requerimento, a SEMMA solicitará sua reformulação total ou parcial.

§ 1º Caberá ao interessado atender às exigências de esclarecimentos e informações complementares dentro do prazo estabelecido pela SEMMA, a contar da data do recebimento da comunicação.

§ 2º A solicitação de esclarecimentos e complementações dos documentos apresentados, pela autoridade licenciadora, justificadamente, ocorrerá de uma única vez, exceto quando decorrentes de fatos novos.

§ 3º O não atendimento no prazo estabelecido ou a inconformidade das complementações apresentadas pelo empreendedor implicará no indeferimento do requerimento da AMMFS, cabendo pedido revisional dentro do prazo não prorrogável de 15 (quinze) dias.

§ 4º O indeferimento do requerimento pelo não atendimento das complementações não impedirá a apresentação de novo requerimento de AMMFS à SEMMA, mediante pagamento de nova taxa.

SEÇÃO III DA EMISSÃO DA AMMFS

Art. 13 A AMMFS será emitida em nome do titular do processo, que atenderá as exigências legais requeridas e estará sujeito às penalidades cabíveis, no caso de descumprimento, e conterá informações sobre a empresa executora e os profissionais responsáveis pela execução dos estudos.

§ 1º Após a emissão da AMMFS, quaisquer alterações necessárias na Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias etc.) devem ser solicitadas por ofício, fazendo referência ao número do processo correspondente, mediante apresentação dos itens a serem alterados, da documentação pertinente e das respectivas justificativas técnicas, para análise e aprovação prévia pela SEMMA, que emitirá AMMFS retificadora, quando couber.

§ 2º Caso seja identificada a necessidade de alteração ou retificação da AMMFS, em decorrência do previsto no § 1º deste artigo, será exigido o prévio pagamento da taxa aplicável ao tipo de análise realizada.

Art. 14 A AMMFS emitida terá seu prazo de validade estipulado pela SEMMA em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, respeitada cada etapa definida no Art. 11º, podendo ser renovada, mediante requerimento de renovação e pagamento de taxa, desde que não haja alteração na equipe técnica ou no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º O requerimento de renovação da AMMFS deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento da AMMFS vigente, ficando o empreendedor previamente autorizado a continuar as atividades descritas até a emissão de nova AMMFS.

§ 2º Em caso de necessidade de paralisação temporária das atividades de manejo de fauna, fases de resgate ou monitoramento, o titular da AMMFS poderá requerer a suspensão do prazo de validade da AMMFS, mediante apresentação de documentos/justificativas técnicas que comprovem a necessidade da paralisação, os quais serão analisados pela SEMMA com posterior emissão de ofício comunicando a conclusão sobre a viabilidade ou não do pleito, o prazo de suspensão e demais orientações cabíveis.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO E RESULTADOS

Art. 15 Durante a execução dos trabalhos em campo será obrigatório o porte da AMMFS por todos os membros da equipe técnica envolvida.

Parágrafo único. A SEMMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o executor, nem aceitará como justificativa qualquer ocorrência decorrente desse inter-relacionamento.

Art. 16 Para cada etapa do manejo de fauna silvestre será exigida a entrega de relatórios de resultados das atividades realizadas, planilhas de dados brutos de registro de espécimes e relatório fotográfico, conforme periodicidade aprovada na obtenção da AMMFS.

§ 1º O relatório final do Plano de Trabalho da etapa de levantamento de fauna poderá ser o Estudo Ambiental apresentado para o licenciamento, desde que atenda ao estabelecido no caput.

§ 2º Nos demais casos, os relatórios de resultados

deverão obedecer aos respectivos TRs, e serão pré-requisitos para solicitação da AMMFS da etapa seguinte.

§ 3º Os dados brutos de ocorrência de espécies deverão ser apresentados em planilha digital, cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico da SEMMA.

Art. 17 Nas etapas de levantamento, resgate ou monitoramento, quando da utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica facultada a coleta de indivíduos, desde que justificado tecnicamente e aprovado no Plano de Trabalho, salvo em caso de dúvida taxonômica, cuja coleta será obrigatória.

§ 1º Os espécimes coletados deverão ser depositados na Instituição conforme carta de aceite apresentada, para a qual fica permitido o transporte de material biológico.

§ 2º Quando a captura do animal resultar na morte do exemplar, os espécimes devem ser enviados às coleções científicas ou didáticas, conforme carta de aceite, ou segundo destinação indicada pela SEMMA em casos específicos, mediante justificativa técnica.

§ 3º O encaminhamento dos animais para a coleção científica deverá ser realizado com a identificação taxonômica ao nível de espécie de todos os indivíduos coletados, quando possível, acompanhados dos metadados, e, no mínimo:

I. Informações sobre data, local e forma de registro de cada espécime, incluindo coordenadas UTM / geográficas;

II. Identificação do coletor.

§ 4º A eutanásia de animais coletados deverá estar descrita no plano de trabalho e ser executada segundo os ritos e procedimentos definidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outro órgão competente, ou, na falta deste, outro aprovado pela SEMMA.

§ 5º Espécimes de fauna silvestre exótica capturado durante os estudos não poderão ser reintroduzidos no ambiente natural e deverão ser destinadas de acordo com proposta no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 18 Junto aos relatórios de resultados das atividades de manejo de fauna, para quaisquer etapas, deverá ser apresentado documento original ou cópia das instituições, comprovando o recebimento dos animais capturados/coletados.

Parágrafo único. O documento comprobatório de depósito de animais deverá incluir:

I. O número de animais depositados;

II. A identificação taxonômica ao nível de espécie;

I. Identificação da atividade de manejo de fauna, constando a descrição da atividade, nome do empreendimento, número da AMMFS, número do processo e instituição do licenciamento ambiental;

II. Identificação do depositante;

III. Identificação e assinatura da instituição recebedora dos animais;

IV. Número de tombo de cada animal, quando possível.

Art. 19 A SEMMA poderá realizar vistoria a qualquer momento durante a execução das atividades prevista na AMMFS, visando seu acompanhamento e fiscalização.

SEÇÃO V DAS ESPECIFICIDADES DE CADA ETAPA

Art. 20 A obtenção de AMMFS para a etapa de Levantamento de Fauna, quando exigida no âmbito do processo de licenciamento ambiental, destinada à elaboração de avaliação de impactos ambientais, deverá ocorrer previamente à execução dos estudos.

Parágrafo único. Os Termos de Referência para Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Controle Ambiental (RCA), elaborados pela SEMMA ou pelo empreendedor, deverão incluir a obrigatoriedade de apresentação de proposta detalhada do Plano de Trabalho para o diagnóstico da fauna.

Art. 21 A realização do resgate de fauna será obrigatória nos seguintes casos, sem impedimento a outras situações verificadas durante análise de impactos no processo de licenciamento, devendo a AMMFS ser obtida junto à SEMMA antes da execução das atividades relacionadas:

I. Quando houver supressão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração, ou em brejos e áreas naturalmente alagadas;

II. Quando da ocorrência de espécies da fauna silvestre ameaçada de extinção na área de influência do empreendimento, segundo diagnóstico do estudo ambiental ou evidência registrada em outros estudos dos quais a SEMMA tenha conhecimento;

III. Supressão de habitat terrestre ou aquático por enchimento ou depleção de lagos, lagoas e barragens;

IV. Demais supressões de habitat significativo para a fauna silvestre, ou, em casos omissos, quando a SEMMA julgar necessário e mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. A SEMMA poderá dispensar a obrigatoriedade da realização do resgate de fauna no caso de intervenções/atividades em que o impacto sobre a fauna silvestre se comprove pouco significativo e mediante aplicação de medidas compensatórias no processo de licenciamento ambiental.

Art. 22 A utilização ou instalação de Posto de Triagem de Animais Silvestres será indispensável sempre que o resgate de fauna for obrigatório cuja implantação e manutenção deverão ser de inteira responsabilidade do empreendedor.

§ 1º O posto de Triagem de Animais Silvestres deverá ser composto, no mínimo por:

I. Equipamentos destinados a acomodação temporária dos animais resgatados (viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, gaiolas, etc.), bem como para seu transporte e destinação;

II. Local adequado para recepção e triagem (tenda temporária fechada, container, estrutura de madeira, alvenaria, etc., respeitado o porte do programa de resgate de fauna), de forma a proteger os animais das intempéries e fugas, bem como para o acolhimento para procedimentos necessários ao bemestar do animal;

III. Ambiente apropriado para realização de procedimentos veterinários de primeiros socorros;

IV. Equipamentos adequados à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais.

§ 2º As características e dimensões da estrutura deverão ser baseadas nas informações do levantamento de fauna pretérito, no tamanho da área impactada e no tamanho da área influência do empreendimento, devendo constar no Plano de

Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre da etapa de resgate, transporte e destinação de espécimes e material biológico da fauna.

§ 3º O Posto de triagem deverá estar localizado na área da intervenção ou nas proximidades, permitindo a rápida triagem dos animais e atendimento emergencial aos animais feridos.

Art. 23 Após a entrada e avaliação do animal no Posto de Triagem de Animais Silvestres, aqueles que não estiverem aptos para soltura imediata deverão ser encaminhados para Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres autorizado pela SEMMA.

Parágrafo único. Antes de serem encaminhados para Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, os animais, nos casos de necessidade de atendimento veterinário especial, emergencial ou cirúrgico, poderão ser destinados para Clínicas Veterinárias comprovadamente aptas a receberem animais silvestres, sob acompanhamento e responsabilidade de profissional habilitado e qualificado em atendimento de animais silvestres.

Art. 24 O relatório final do programa de resgate de fauna deverá trazer as informações sobre os animais destinados aos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Quantidade de animais enviados ao Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres;

Identificação ao nível de espécie de todos os animais resgatados, salvo nos casos em que a SEMMA houver previsto procedimento diverso;

Descrição das condições físicas de cada animal quando da entrada do animal do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres;

Descrição básica do tratamento dado ao animal;

Tempo de internação do animal;

Descrição das condições físicas de cada animal quando da saída do animal do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres;

Destinação do animal após o tratamento.

Art. 25 É obrigatória a presença de médico veterinário na equipe técnica que realizará o Manejo de Fauna Silvestre na atividade de resgate ou a apresentação de um plano de atendimento veterinário que garanta o atendimento de emergência, que contemple Hospital ou Clínica Veterinária especializada em atendimentos de animais silvestres, em um raio menor que 30 km.

§ 1º Caso haja a presença de médico veterinário na equipe técnica, este deverá ter especialidade em animais silvestres comprovada através da apresentação de no mínimo, 03 (três) Anotações de Responsabilidade Técnica, publicações científicas e/ou curso de especialização em animais silvestres, devendo ser este um dos responsáveis técnicos, salvo quando dispensado pela SEMMA.

§ 2º A prestação dos serviços veterinários deverá estar disponível para o acionamento de resgates durante todo período da atividade pleiteada, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 3º O Hospital ou a Clínica Veterinária contratada, deverá disponibilizar de forma ininterrupta o atendimento Médico Veterinário integral para os animais sob sua tutela; ou seja, deve existir um Médico Veterinário plantonista sempre disponível aos animais resgatados durante a atividade e enquanto estiver sob responsabilidade da empresa, até o momento de sua soltura.

§ 4º A empresa deverá apresentar no referido plano, estrutura física para atender de forma adequada e digna as situações demandadas de atendimento urgente e emergente dos animais que realmente são alvo do resgate. Neste contexto, a estrutura física utilizada no atendimento Médico Veterinário deverá permitir o atendimento individual de cada animal resgatado de forma como preconiza a execução de serviços.

Art. 26 É obrigatória a realização de treinamento específico de diminuição de impacto sobre a fauna em atividades de supressão, para toda a equipe técnica que participará da supressão de vegetação, da mesma maneira os demais envolvidos, tais como tratoristas, caminhoneiros, operadores de motosserras da empresa ou terceirizados, e em manejo de fauna para a equipe que irá realizar a atividade de resgate de fauna silvestre.

Parágrafo único. A proposta de treinamento deverá ser apresentado no Plano de Trabalho e a comprovação de sua execução deverá constar lista de presença e relatório fotográfico, conforme determinado em condicionante específica.

Art. 27 Os animais resgatados, em qualquer fase do licenciamento, e soltos em ambiente natural poderão participar de programa de monitoramento para avaliar sua sobrevivência, adaptação e impactos ao local de soltura.

§ 1º A necessidade de realização do Monitoramento de Fauna Silvestre será definida no processo de licenciamento, ouvida a SEMMA, mediante análise dos estudos ambientais, relatórios de resultados das etapas de Levantamento e de Resgate de Fauna e demais procedimentos que julgue pertinente, salvo quando dispensado automaticamente por instrumento legal válido.

§ 2º Os Monitoramentos da Fauna poderão ser realizados antes da fase de implantação do empreendimento (Monitoramento Pré-implantação) e após a implantação (Monitoramento Pós-LICITAÇÕES E CONTRATOS implantação), para avaliar o impacto do empreendimento sobre a fauna silvestre.

§ 3º Todo e qualquer animal considerado apto para soltura deverá ser seguramente identificado e individualmente marcado, no mínimo, com anilhas, brinços ou tatuagens, para permitir monitoramento posterior, mesmo que fortuito ou esporádico.

§ 4º O programa de monitoramento de que trata o caput será obrigatório para as espécies ameaçadas de extinção, nos termos da Instrução Normativa MMA nº 02, de 10 de julho de 2015, suas alterações.

Art. 28 A solicitação de autorização para coleta, uso e destinação de animais aquáticos para ensaios biológicos poderá ocorrer em qualquer fase do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO III DO CADASTRO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE FAUNA SILVESTRE

Art. 29 O município de Viana não realizará Cadastro Técnico de Profissionais de Fauna Silvestre próprio, e aceitará como comprovação de experiência para o grupo determinado, o Cadastro Técnico de Profissionais de Fauna Silvestre instituído pelo IEMA através da Instrução Normativa Nº 010/2021.

§ 1º O Cadastro Técnico de Profissionais de Fauna Silvestre emitido pelo IEMA, será utilizado como

documento válido no âmbito do município de Viana com a finalidade de dispensar a reapresentação dos documentos comprobatórios e dar maior agilidade na análise técnica dos requerimentos de AMMFS.

§ 2º A apresentação do Cadastro Técnico de Profissionais de Fauna Silvestre emitido pelo IEMA não possui caráter obrigatório e terá como finalidade a dispensa da apresentação dos documentos comprobatórios mencionados no inciso V do §3º, art. 12º para dar maior agilidade na análise técnica dos requerimentos de AMMFS.

§ 3º A apresentação do cadastro técnico não exime o profissional da apresentação de ART, registro no Conselho de classe e/ou quaisquer outros documentos exigidos pela SEMMA ou pelos órgãos de classe, a cada novo requerimento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Verificadas irregularidades ou ilicitudes praticadas na execução dos Planos de Trabalho do Programa de Manejo de Fauna Silvestre, a SEMMA procederá com a aplicação das penalidades cabíveis, não isentando de comunicação ao Conselho de Classe, quando aplicável.

Art. 31 A AMMFS será válida somente nos limites do município de Viana, com exceção do transporte e destinação dos animais, que poderá ser realizado dentro dos limites do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade do transporte de fauna para fora dos limites do território do município de Viana, ficará a cargo do responsável a obtenção das autorizações e licenças que forem pertinentes.

Art. 32 O transporte de animais vivos deverá ser realizado em caixas e recipientes próprios para cada táxon e deverá ser feito em condições que ofereçam a máxima segurança aos animais, evitem a sua fuga e minimizem o estresse.

Art. 33 Todos os animais capturados em qualquer etapa do Manejo de Fauna Silvestre deverão ser identificados até o nível de espécie, salvo nas situações em que a SEMMA exigir condição diversa.

Art. 34 Os Planos de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e os Relatórios de Resultados deverão conter assinatura original de todos os responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico.

Art. 35 A concessão da AMMFS não exime o empreendedor ou o executor dos estudos, da apresentação dos demais instrumentos e/ou autorizações exigidas pelo órgão licenciador, mediante embasamento em parecer técnico.

Art. 36 A SEMMA poderá, por decisão técnica justificada, modificar os procedimentos relativos ao Manejo de Fauna Silvestre, dando a devida divulgação, e/ou requerer estudos ambientais complementares.

Art. 37 Esta Portaria e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEMMA, para consulta dos interessados.

§ 1º Os formulários que deverão ser utilizados para fins de formalização do processo, bem como a lista de documentos obrigatórios exigidos, serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEMMA, contendo a informação da versão e data de disponibilização, sendo responsabilidade do

requerente fazer o download dos arquivos sempre que pretender formalizar novo requerimento, visando assegurar a utilização dos arquivos mais atuais.

Art. 38 Compete à SEMMA a análise dos requerimentos para obtenção da AMMFS, abrangendo todas as etapas do manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, resgate, transporte e destinação), no âmbito do Município de Viana.

Art. 39 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo 1740678

PORTARIA Nº 0150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias aos servidores relacionados no anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de Março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
020588-01	ANDRESSA DAVID SILVA LEONEL	2024	/	2025	10/03/2026 05/10/2026	A A	24/03/2026 19/10/2026
019158-01	APARECIDA CASCIA PINTO DE SOUZA	2024	/	2025	02/03/2026	A	31/03/2026
029467-06	ARLINDO AMANCIO FILHO	2025	/	2026	23/03/2026 13/07/2026 21/09/2026	A A A	01/04/2026 22/07/2026 30/09/2026
035227-01	BIANCA SCHUMACHER TAVARES	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
023534-03	EDIVANIA REGINA PURCINO DA CUNHA ARAUJO	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
017714-01	ELIANE MARIA DE JESUS	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
033193-02	GILSON RIBEIRO GOMES	2025	/	2026	12/03/2026	A	10/04/2026
032306-03	JANE BRASILEIRO PEREIRA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
036116-01	JOCIMAR JOSE DA SILVA	2025	/	2026	02/03/2026 15/06/2026	A A	16/03/2026 29/06/2026
028973-03	JOSUE FERREIRA ARRUDA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
034372-02	LENY VENTURA DOS SANTOS	2025	/	2026	16/03/2026 13/04/2026 13/07/2026	A A A	25/03/2026 22/04/2026 22/07/2026
035543-02	LEONARDO ESTEVAM DAMAS	2025	/	2026	11/03/2026	A	09/04/2026
035225-01	LUCIA HELENA MOREIRA DIAS	2025	/	2026	24/03/2026 13/07/2026 14/12/2026	A A A	02/04/2026 22/07/2026 23/12/2026
035745-02	LUCIANA DA PAIXAO DE JESUS	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
033275-02	LUIZ ALBERTO CAMPOS BALESTRERO	2025	/	2026	02/03/2026 06/07/2026	A A	16/03/2026 20/07/2026
027022-06	MANUELA SCHELB VIEIRA CHRISTO	2025	/	2026	16/03/2026 15/07/2026	A A	30/03/2026 29/07/2026
017766-01	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LOURENCO	2023	/	2024	02/03/2026	A	31/03/2026
017777-01	NERCI PEREIRA DA COSTA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
029034-06	NEUZA HASTENREITER MORAES	2025	/	2026	16/03/2026 10/08/2026	A A	30/03/2026 24/08/2026
034219-03	OSEIAS DE PAULA FERREIRA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
030842-04	PEDRO GERALDO MAZZA RAMIRO DE ASSIS	2025	/	2026	16/03/2026 01/07/2026	A A	30/03/2026 15/07/2026
035684-02	REGIANE VERVLOET TOREZONI	2025	/	2026	02/03/2026 13/10/2026	A A	16/03/2026 27/10/2026

035950-01	ROSILEIA MILAGRE RAMOS	2025	/	2026	02/03/2026 16/06/2026	A A	16/03/2026 30/06/2026
017797-01	SCHANA DOS SANTOS DE CARVALHO	2025	/	2025	09/03/2026	A	07/04/2026
018507-01	SHIRLEI APARECIDA FREIRE	2025	/	2026	16/03/2026	A	14/04/2026
021619-01	SUNAMITA FRANCISCO DA COSTA	2025	/	2026	01/03/2026	A	30/03/2026
025351-05	TAISSA FANTIN DE ASSIS	2025	/	2026	13/03/2026 09/09/2026	A A	01/04/2026 28/09/2026
021139-01	TARCISIO FRIZZERA MATTOS	2024	/	2025	02/03/2026 08/09/2026	A A	21/03/2026 27/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
011637-01	CARLA RENATA DA SILVA LADEIRA BARLEZ	2024	/	2025	06/03/2026	A	04/04/2026
033353-02	CAROLINA MACHADO DE SIQUEIRA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
024691-01	JESSYCA DOS REIS MACHADO	2022	/	2023	18/03/2026	A	27/03/2026
017343-10	MARINETE MIRANDA	2025	/	2026	19/03/2026	A	17/04/2026
027163-06	MIRNA GOMES OLIVEIRA	2025	/	2026	16/03/2026 05/05/2026 03/08/2026	A A A	25/03/2026 14/05/2026 12/08/2026
027163-09	MIRNA GOMES OLIVEIRA	2025	/	2026	16/03/2026 05/05/2026 03/08/2026	A A A	25/03/2026 14/05/2026 12/08/2026
031096-02	VANIA DA SILVA ARAUJO GARCIA	2025	/	2026	18/03/2026 13/07/2026	A A	01/04/2026 27/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
050300-01	CARLOS GUILHERME PIMENTEL TAGARRO	2023	/	2024	12/03/2026 04/05/2026	A A	31/03/2026 13/05/2026
035291-02	CLAUDIO DE OLIVEIRA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
034451-02	EVANY LEAL TOSTA SOARES	2025	/	2026	11/03/2026 28/12/2026	A A	20/03/2026 16/01/2027
009970-01	GENARIO CANDIDO EMILIO	2022	/	2023	30/03/2026	A	28/04/2026
032313-01	MARCUS VINICIUS MOTTA ZANELLA	2024	/	2025	23/03/2026 04/01/2027	A A	01/04/2026 23/01/2027
029307-05	SUZANA DA PENHA MACHADO	2025	/	2026	02/03/2026 06/04/2026	A A	20/03/2026 16/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
035203-01	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS MARINS	2025	/	2026	01/03/2026	A	30/03/2026
035218-01	KEROLAYNE PEREIRA	2024	/	2025	02/03/2026	A	31/03/2026
035310-01	MARIA HELENA MACHADO	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
034377-02	MARIZA CASSEMIRO GRACIANO	2025	/	2026	01/03/2026	A	30/03/2026
035191-01	NABILA AZEVEDO DE SOUZA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
027683-08	KASSIA CRISTINA BIER PEREIRA	2025	/	2026	16/03/2026	A	31/03/2026
034973-03	LARA VITORIA CONTI BALESTRERO	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
034184-02	MICHELE DIAS SANTOS	2025	/	2026	03/03/2026	A	01/04/2026
021457-03	NILSON SENA JUNIOR	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
036176-01	RILLARY RANGEL ROSA	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
031887-03	JUNIOR CONCEICAO PAULINO	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
031324-04	ADILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	2025	/	2026	05/03/2026	A	03/04/2026
029558-06	ANA LUCIA FERNANDES LOPES	2025	/	2026	02/03/2026	A	31/03/2026
024313-01	FLAVIO SILVA DIOGO	2025	/	2026	01/03/2026	A	30/03/2026
035226-01	LETICIA BARROS JESUINO DOS SANTOS	2025	/	2026	11/03/2026	A	20/03/2026
035120-01	LIZIANE DAMACENA SILLER	2025	/	2026	03/03/2026	A	01/04/2026
030756-06	MAX SUEL TRANCOSO ALVARENGA	2025	/	2026	18/03/2026	A	01/04/2026
036173-01	RAQUEL MARCIA DOS SANTOS ANDRADE PORTA	2024	/	2025	16/03/2026	A	30/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
036286-01	ANDREIA CORREIA DO ROZARIO	2024	/	2025	18/03/2026	A	01/04/2026
036284-01	GEDIAO FRANCO FERREIRA	2025	/	2026	18/03/2026	A	01/04/2026
030052-02	KAROLINA AUGUSTINHA DA SILVA	2025	/	2026	05/03/2026	A	03/04/2026
000242-05	WILLIAN MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA	2024	/	2025	02/03/2026	A	16/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
034057-02	DAYANI NADIR LORENZON	2024	/	2024	15/03/2026	A	13/04/2026
034034-02	JEAN BERGAMINI RODRIGUES	2025	/	2026	15/03/2026	A	13/04/2026
034054-02	WENDHEL NEGRELLI RIGAO	2024	/	2025	15/03/2026	A	13/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
035813-02	KAYLANY PEREIRA KUNSCH	2025	/	2026	01/03/2026	A	30/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
020473-03	FABIENE PASSAMANI MARIANO	2025	/	2026	16/03/2026 23/11/2026	A A	01/04/2026 05/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
035192-02	RAFAELA GOMES ROSA	2025	/	2026	02/03/2026	A	12/03/2026

Protocolo 1740687**PORTARIA Nº 0151/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão CPC-AT4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 04 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1740858**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026
Código CidadES: 2026.073E0700001.16.0003
Processo Administrativo nº. 980/2026.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 011/2025 do Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA.

Contratada: CONSÓRCIO DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANOS - CGEPU.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXUMAÇÃO MANUAL DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURAS VERTICAIS (GAVETAS), SEPARAÇÃO DE MATERIAIS PARA DESCARTE, ORGANIZAÇÃO DO ENTULHO E REALOCAÇÃO DAS OSSADAS NO OSSUÁRIO MUNICIPAL.

Valor: R\$ 532.960,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 04 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1740800

Errata

ERRATA

Na publicação da RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDH que Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Viana, edição Nº 2.956 do Diário Oficial dos Municípios (DOM - ES) do dia 04/03/2026.

Onde se lê:

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH MUNICÍPIO DE VIANA/ES

(Elaborado em conformidade com a Lei nº 3.457, de 27 de maio de 2025)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, instituído pela Lei nº 3.457, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º O CMDH é órgão colegiado, paritário, de caráter propositivo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política pública de Direitos Humanos.

Art. 3º O CMDH rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, transparência, paridade e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDH será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos

suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, nos termos

do art. 5º da Lei nº 3.457/2025.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução,

conforme legislação vigente.

Art. 6º A posse dos conselheiros dar-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A substituição de conselheiro titular ocorrerá:

I - por renúncia formal;

II - por perda de mandato;

III - por desligamento da entidade representada;

IV - por ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco)

alternadas no período de 12 meses.

§1º O suplente assumirá automaticamente em caso de vacância.

§2º Persistindo a vacância, a entidade deverá indicar novo representante no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil observará

critérios de publicidade, transparência, isonomia e participação democrática.

Art. 9º O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será conduzido por

Comissão Eleitoral paritária, composta por:

I - 02 (dois) representantes da sociedade civil integrantes do CMDH, vedada a

participação do representante do Ministério Público;

II - 02 (dois) representantes do Poder Público integrantes do CMDH.

§1º Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por deliberação do Plenário, assegurada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

§2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar e publicar o edital de convocação;

II - receber e analisar as inscrições;

III - deliberar sobre habilitação e impugnações;

IV - conduzir a assembleia de eleição;

V - apurar os votos e proclamar o resultado;

VI - encaminhar o resultado para homologação pelo Plenário.

§3º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo poderá acompanhar todo o

processo eleitoral na qualidade de órgão fiscalizador da ordem jurídica, sem direito a

voto nas deliberações da Comissão Eleitoral, preservadas suas atribuições

constitucionais.

§4º As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas em

ata, garantindo-se publicidade e transparência ao processo.

Art. 10. O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

I - publicação de edital;

II - inscrição das entidades e candidatos;

III - análise documental;

IV - divulgação dos habilitados;

V - prazo para impugnações;

VI - realização de assembleia geral de eleição;

VII - apuração e divulgação do resultado;

VIII - homologação e posse.

Art. 11. Poderão candidatar-se entidades com atuação comprovada na promoção e

defesa dos direitos humanos no Município de Viana.

Art. 12. O representante da sociedade civil sem vinculação institucional será eleito

em assembleia pública convocada para este fim.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 13. São órgãos do CMDH:

- I - o Plenário;
- II - a Mesa Diretora;
- III - as Comissões;
- IV - os Grupos de Trabalho;
- V - a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V**DO PLENÁRIO**

Art. 14. O Plenário é a instância máxima deliberativa do CMDH.

Art. 15. O Plenário reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por mês;
- II - extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de 1/3 dos membros titulares.

Art. 16. O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros.

Art. 17. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo:

- I - alteração do Regimento Interno: 2/3 dos membros;
- II - matérias que exijam maioria absoluta, conforme Lei.

Art. 18. Compete ao Plenário:

- I - eleger a Mesa Diretora;
- II - deliberar sobre resoluções, moções e recomendações;
- III - instituir comissões e grupos de trabalho;
- IV - aprovar relatórios e planos de ação.

CAPÍTULO VI**DA MESA DIRETORA**

Art. 19. A Mesa Diretora será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário(a) Geral.

Art. 20. A Presidência será exercida alternadamente, conforme disposto na Lei nº 3.457/2025:

- I - 01 (um) ano por representante do Poder Público;
- II - 01 (um) ano por representante da Sociedade Civil.

Art. 21. Compete à Mesa Diretora:

- I - organizar a pauta das reuniões;
- II - acompanhar o cumprimento das deliberações;
- III - representar o CMDH institucionalmente.

CAPÍTULO VII**DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 22. As Comissões poderão ser permanentes ou temporárias.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho terão prazo determinado e finalidade específica.

Art. 24. As Comissões e GTs deverão respeitar a paridade e apresentar relatórios periódicos ao Plenário.

CAPÍTULO VIII**DOS ATOS DO CONSELHO**

Art. 25. São atos do Conselho Municipal dos Direitos Humanos:

- I - Resoluções;
- II - Recomendações;
- III - Moções;
- IV - Notas Públicas;
- V - Relatórios.

Art. 26. Os atos serão numerados sequencialmente e publicados nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO IX**DO PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS**

Art. 27. As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, física ou

jurídica.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos procederá:

- I - análise preliminar;
- II - deliberação sobre encaminhamento;
- III - envio aos órgãos competentes;
- IV - acompanhamento, quando cabível.

Art. 29. Será assegurado sigilo quando necessário para proteção da vítima.

CAPÍTULO X**DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art. 30. São direitos dos conselheiros:

- I - participar das reuniões;
- II - votar e ser votado;
- III - propor matérias.

Art. 31. São deveres:

- I - comparecer às reuniões;
- II - atuar com ética e respeito;
- III - declarar impedimento em caso de conflito de interesse.

CAPÍTULO XI**DO SUPORTE ADMINISTRATIVO**

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política pública de Direitos Humanos garantir recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CMDH.

CAPÍTULO XII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 34. Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH Biênio 2026/2028

Leia-se:**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH MUNICÍPIO DE VIANA/ES**

(Elaborado em conformidade com a Lei nº 3.457, de 27 de maio de 2025)

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, instituído pela Lei nº 3.457, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º O CMDH é órgão colegiado, paritário, de caráter propositivo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política pública de Direitos Humanos.

Art. 3º O CMDH reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, transparência, paridade e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDH será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.457/2025.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme legislação vigente.

Art. 6º A posse dos conselheiros dar-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A substituição de conselheiro titular ocorrerá:
I - por renúncia formal;
II - por perda de mandato;
III - por desligamento da entidade representada;
IV - por ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 meses.
V - por conduta incompatível aos princípios deste Conselho devidamente deliberado pelo plenário.

§1º O suplente assumirá automaticamente em caso de vacância.

§2º Persistindo a vacância, a entidade deverá indicar novo representante no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil observará critérios de publicidade, transparência, isonomia e participação democrática.

Art. 9º O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será conduzido por Comissão Eleitoral paritária, composta por:
I - 02 (dois) representantes da sociedade civil integrantes do CMDH, podendo ter a participação do MP nos termos do art. 5º parágrafo 1º
II - 02 (dois) representantes do Poder Público integrantes do CMDH.

§1º Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por deliberação do Plenário, assegurada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

§2º Compete à Comissão Eleitoral:
I - elaborar e publicar o edital de convocação;
II - receber e analisar as inscrições;
III - deliberar sobre habilitação e impugnações;
IV - conduzir a assembleia de eleição;
V - apurar os votos e proclamar o resultado;
VI - encaminhar o resultado para homologação pelo Plenário.

§3º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo poderá acompanhar todo o processo eleitoral na qualidade de órgão fiscalizador da ordem jurídica, sem direito a voto nas deliberações da Comissão Eleitoral, preservadas suas atribuições constitucionais.

§4º As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas em ata, garantindo-se publicidade e transparência ao processo.

Art. 10. O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

- I** - publicação de edital;
- II** - inscrição das entidades e candidatos;
- III** - análise documental;
- IV** - divulgação dos habilitados;
- V** - prazo para impugnações;
- VI** - realização de assembleia geral de eleição;
- VII** - apuração e divulgação do resultado;
- VIII** - homologação e posse.

Art. 11. Poderão candidatar-se entidades com atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Viana.

Art. 12. O representante da sociedade civil sem vinculação institucional será eleito em assembleia pública convocada para este fim.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. São órgãos do CMDH:

- I** - o Plenário;
- II** - a Mesa Diretora;
- III** - as Comissões;
- IV** - os Grupos de Trabalho;
- V** - a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DO PLENÁRIO

Art. 14. O Plenário é a instância máxima deliberativa do CMDH.

Art. 15. O Plenário reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez por mês;
II - extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de 1/3 dos membros titulares.

Art. 16. O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros na primeira chamada e em maioria simples na segunda chamada, após 15 minutos.

Art. 17. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo:
I - alteração do Regimento Interno: 2/3 dos membros;
II - matérias que exijam maioria absoluta, conforme Lei.
III - nas hipóteses do artigo 7º deste regimento

Art. 18. Compete ao Plenário:
I - eleger a Mesa Diretora;
II - deliberar sobre resoluções, moções e recomendações;
III - instituir comissões e grupos de trabalho;
IV - aprovar relatórios e planos de ação.

Parágrafo único- Para além das atribuições previstas no artigo 4º da Lei nº 3.457, de 27 de maio de 2025, é conferido ao CMDH, a prerrogativa de realizar ou requerer inspeções, diligências, vistorias e exames para o atendimento de suas atribuições, justificadas no interesse coletivo, público e privado.

CAPÍTULO VI DA MESA DIRETORA

Art. 19. A Mesa Diretora será composta por:
I - Presidente;

II - Vice-Presidente;
III - Secretário(a) Geral.

Art. 20. A Presidência será exercida alternadamente, conforme disposto na Lei nº 3.457/2025:

I - 01 (um) ano por representante do Poder Público;
II - 01 (um) ano por representante da Sociedade Civil.

Art. 21. Compete à Mesa Diretora:

I - organizar a pauta das reuniões;
II - acompanhar o cumprimento das deliberações;
III - representar o CMDH institucionalmente.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. As Comissões poderão ser permanentes ou temporárias.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho terão prazo determinado e finalidade específica.

Art. 24. As Comissões e GTs deverão respeitar a paridade e apresentar relatórios periódicos ao Plenário.

Parágrafo único- Os grupos de trabalho e comissões serão formados de acordo com as necessidades deste Conselho.

CAPÍTULO VIII DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 25. São atos do Conselho Municipal dos Direitos Humanos:

I - Resoluções;
II - Recomendações;
III - Moções;
IV - Notas Públicas;
V - Relatórios.

Art. 26. Os atos serão numerados sequencialmente e publicados nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 27. As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, física ou jurídica.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos procederá:

I - análise preliminar;
II - deliberação sobre encaminhamento;
III - envio aos órgãos competentes;
IV - acompanhamento, quando cabível.

Art. 29. Será assegurado sigilo quando necessário para proteção da vítima.

CAPÍTULO X DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 30. São direitos dos conselheiros:

I - participar das reuniões;
II - votar e ser votado;
III - propor matérias.

Art. 31. São deveres:

I - comparecer às reuniões;

II - atuar com ética e respeito;

III - declarar impedimento em caso de conflito de interesse.

CAPÍTULO XI DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política pública de Direitos Humanos garantir recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CMDH.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 34. Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua assinatura pelo Plenário.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos Biênio 2026-2028

Protocolo 1740599

Vila Pavão

Aditivo

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2025**

PROCESSO: 000197/2026

ID CIDADES: 2025.074E0500001.01.0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: NACIONAL AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/03/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IPCA/IBGE.

DA PRORROGAÇÃO: Até dia 07/03/2027

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 8.355,20

DA DESPESA: Ficha - 0000058, 0000183.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/03/2026.

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1740942

Câmaras**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº033/2026

Dispõe sobre a designação de servidora estatutária para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Presidência III.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa, Considerando, as alterações na lei municipal nº 699/2010 realizadas pela lei municipal nº 1.524/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da alínea "a", inciso III, art. 24 da Resolução nº 003/95, de 31 de março de 1995, VALDINÉRIA ROCHA ROSA CASOTI, matrícula nº 134, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1740614

PORTARIA CMF Nº034/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa, Considerando, o processo administrativo CMF nº120/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, na forma da alínea "a", inciso III, art. 24 da Resolução nº 003/95, de 31 de março de 1995, MIRIAN DOS SANTOS MORENO FERNANDES DINIZ, matrícula nº367, nomeada através da Portaria CMF nº 016/2025, de 09/01/2025, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Mandato Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1740617**Ibiraçu****Portaria****PORTARIA CMI N.º 016/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a existência de cargo comissionado de Secretário da Presidência da Câmara Municipal de Ibiraçu, criado pela Lei Municipal n.º 3.746, de 16 de março de 2016 e respectiva vaga;

Considerando a necessidade de preenchimento da respectiva vaga, objetivando atender a demanda da Presidência da Câmara Municipal de Ibiraçu;

Considerando os termos do processo administrativo n.º 033/2025 e a decisão nele contida;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JHENYFER CÂNDIDO FREITAS**, brasileira, solteira, para ocupar o cargo comissionado de Secretário da Presidência da Câmara Municipal de Ibiraçu, percebendo a remuneração da referência SCM, previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.746/2016, de 16 de março de 2016, devidamente atualizada, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Proceda a Secretaria da Câmara, por intermédio do setor competente, as providências necessárias à inclusão do referido servidor na folha de pagamento de pessoal, como de estilo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de março de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 02 de março de 2026.

GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA
Diretor Geral

Protocolo 1740318

Itarana

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com Sede Administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por sua presidente **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: xxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

CONTRATADA: SANDRA HELENA CAMILO DA SILVA, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, e portadora do RG nº xxxxxxxxxx, telefone de contato (27) xxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Santa Rosa, S/N, Zona Rural, Itaguaçu/ES, CEP 29.690-000.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 1.238/2017 que "Autoriza o Legislativo Municipal a realizar Contratação Temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências", pela Lei Complementar Municipal nº 51/2024, que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itarana e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada no Grupo de Apoio Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Itarana-ES, na função de Analista Legislativo Contador, Nível I, Referência 1, com vencimento de **R\$ 3.390,97 (três mil trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**, nos termos da Lei Complementar nº 51/2024, de 04 de abril de 2024 e suas alterações posteriores, que correrá pela dotação orçamentária 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e outras vantagens fixas.

CLAUSULA SEGUNDA: A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 51, de 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.238/2017, ficam assegurado a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante no Plano de Cargos e Salários da categoria;

3.2. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, percebimento de diárias, nos termos da Lei;

3.3. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.5. Auxílio alimentação;

3.6. Licenças:

3.6.1. Para tratamento de saúde;

3.6.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.6.3. à paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de março de 2026 e termo final em 28 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado, conforme teor do art. 4º da Lei Municipal 1238/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de março de 2026.

CONTRATANTE:

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

CONTRATADA:

SANDRA HELENA CAMILO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

Protocolo 1740808

Montanha

Portaria

PORTARIA Nº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **IASMIN SOARES CORREIA** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Montanha/ES, 04 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1740413

Mucurici

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026
CidadeS: 2026.049L0200001.09.0004

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
- ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

CONTRATADA: DALVAN DIAS DOS SANTOS
COMERCIO DE GAS, CNPJ: 41.275.077/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Mucurici - ES, 04 de março de 2026.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES
Protocolo 1740535

São José do Calçado

Portaria

Portaria nº 712, de 03 de março de 2026.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO A Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados, para compor uma Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Calçado:

I) Presidente:

- Edinalva Dias de Carvalho.

II) Membros:

- Maria de Fátima Teixeira Rosa;
- Liliane Nunes da Silva.

Parágrafo Primeiro- Os membros da Comissão descritos acima serão assessorados, assistidos e acompanhados pela empresa GB Consultoria e Assessoria Contabil Ltda, portadora do CNPJ 50.375.595/0001-38, que presta serviços à esta Casa de Leis, mediante Contrato Administrativo 007/2025.

Parágrafo Segundo- A comissão ora nomeada, terá como finalidade primordial, a baixa de bens patrimoniais, mudança avaliação e reavaliação de patrimônio entre outras funções.

Art. 2º - Os nomeados na presente Portaria, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Câmara Municipal, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 559/2022 e suas alterações.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 1740913

Viana**Portaria****PORTARIA Nº 036, 28 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:
• Deyvine dos Santos Ferreira - AGP 04 do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar - **AGP-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 28 de fevereiro de 2026.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1740478

PORTARIA Nº 037, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo:
• HELIOMAR COSTA NOVAIS-para o cargo de Assessor Gabinete Parlamentar - **AGP-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1740482

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha****Contrato**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE 01/2026
ID: 2026.048E0500002.10.0001

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Jandira Soares Oliveira
 OBJETO: Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Av. Antônio Paulino, 999, Alcebiades, Montanha-ES, destinado a atender família em

situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Município de Montanha.
 VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 12/08/2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

Protocolo 1740508

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE 02/2026

ID: 2026.048E0500002.10.0002

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Maria das Graças Bitencourt Santos

OBJETO: Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Laurindo Macedo, 63, Dominginhos, Montanha-ES, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Município de Montanha.
 VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 12/08/2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

Protocolo 1740527

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Aditivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO
BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº
010/2025.

Fica aditado o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Nº 010/2025, bem como **fica aditado o valor do objeto** previsto na Cláusula Quinta do referido contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e a Empresa : **LINK CARD ADMINISTADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.** Desta forma, fica acrescido o montante de **R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)** ao valor do contrato original e **prazo de vigência até a data de 06/04/2027.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 04/03/2026.

Rio Bananal - ES, 04 de Março de 2026.

Zuleima Patricia Javarini dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1740620

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Barra São Francisco**

Portaria

PORTARIA Nº 006 de 04 de março de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a portaria nº 159 de 02 de agosto de 2010, para nos moldes do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º-A da EC nº 41/03 acrescentado pela EC nº 70/12 conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS CALCULADOS PELA INTEGRALIDADE DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**, e reajuste com base na paridade com os servidores em atividade, conforme determina o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a Servidor Pública Municipal **Laurita Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, padrão A / A3 / 01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Os proventos serão compostos de 100% (cem por cento) do salário base, 28% (vinte e oito por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e 25% (vinte e cinco por cento) de Assiduidade, correspondendo à última remuneração do cargo efetivo, com efeitos retroativos a partir da data de início do benefício, qual seja, 02 de agosto de 2010.

Barra de São Francisco -ES, 04 de março de 2026.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev

Protocolo 1740468

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

Portaria

PORTARIA Nº 007, DE 4 DE MARÇO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 006/2026 PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O CARGO EFETIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS/SMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a nomeação realizada por meio da Portaria nº 006/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 04/03/2026 para entrega de exames médicos,

documentos pessoais, laudo admissionais da perícia médica e laudo psicológico;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando a Súmula 473/STF que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a convocação da candidata que optou pela desistência ao Cargo de Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do candidato para o Cargo Público de **Assistente Administrativo**, constante da Portaria nº 006/2026, conforme o candidato abaixo que foi habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

Candidato (a)	Classificação Final
Guilherme Lima de Oliveira	2º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de março de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo
Decreto Municipal nº 004/2025

Protocolo 1740389

PORTARIA Nº 008, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado no dia 12 de fevereiro de 2026, sob nº de protocolo 048/2026;

Considerando o fato de que o servidor concluiu o período aquisitivo exigido por Lei para o gozo de férias;

Considerando o Art. 101, § 5º da Lei Complementar nº 2.802/2024;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerar férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026, ao Srº **ODAIR MARTINS JUNIOR**, no cargo de Advogado do IPS/SMJ, matrícula nº 524961, no período de **18/03/2026 à 01/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 4 de março de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

Protocolo 1740699

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Errata

ERRATA

Errata da publicação sob Protocolo nº 1728811 de 13/02/2026.

ONDE SE LÊ:

Bianca de Almeida Ramos - Agente de Contratação.

LEIA-SE:

Bianca de Almeida Ramos - Agente de Contratação e Pregoeira.

Protocolo 1740479

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama

Aditivo

EXTRATO, ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0006/2023.

TERMO DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITIRAMA E A EMPRESA MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA GRUPO INNOVAR.

OBJETO: aditivo ao contrato - presente tem por objeto A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional assessorando a implantação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama-ES, **EM ATENDIMENTO AO SAAE**, conforme Ata de Registro de Preço, que juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante classificada, conforme consta nos autos do processo nº 001037/2023

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 16 de janeiro de 2026

RICARDO VEZULA NETO

Diretor do SAAE

Protocolo 1740847

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SANEAR.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear **NICOLLY MARCELINO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Assessor Operacional do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Artigo 2º A servidora desempenhará suas funções no setor Chefia de Atendimento ao Cliente da Diretoria Comercial do SANEAR competindo-lhe, entre outras, as atribuições conforme o previsto no artigo 60, da Lei Municipal Nº 6.931/2022.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 23 de fevereiro de 2026.

Gustavo de Castro Neves

Diretor-Geral do Sanear

Decreto nº 30.030/2025

Protocolo 1740658

PORTARIA SANEAR Nº 031, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga prazo concedido pela Portaria Sanear N.º 215/2025.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 12/02/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída por força da Portaria n.º 2015/2025, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 330.315/2025.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 24 de fevereiro de 2026.

Gustavo de Castro Neves

Diretor-Geral do Sanear

Decreto nº 30.030/2025

Protocolo 1740660

PORTARIA SANEAR Nº 034, DE 02 DE MARÇO DE 2026**EXONERAÇÃO A PEDIDO.**

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, conforme processo nº336.134/2026, THASSIA PRETTI DE VASCONCELLOS, do cargo de Chefe de Setor e Serviços, a partir de 01 de março de 2026.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 02 de março de 2026.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 30.030/2025

Protocolo 1740661

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Deliberação

ATA Nº. 01/2026 DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

As quinze horas e trinta minutos (15:30) do dia vinte e quatro (24) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), atendendo o que dispõe o Estatuto do Consórcio, conforme data e horário previsto no instrumento de convocação, reuniu-se de forma virtual, a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - Cim Norte/ES, tendo como participantes os secretários municipais de saúde dos municípios consorciados e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos descrito na pauta constante da convocação. A coordenadora da Câmara Setorial de Saúde, Srª. Vanessa Selin Carvalho, Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo, deu abertura à reunião dando as boas-vindas e agradecendo a participação de todos, após as devidas apresentações, passou então a leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações:

Item 01 - Proposta de alteração da Tabela de Serviços Médicos de Jaguaré/ES no item Anestesiologia: Foi apresentada a solicitação feita pelo município de Jaguaré de alteração de valor do item Anestesiologia no plantão de 12 horas na tabela de serviços/plantões do município, para o valor de R\$1.500,00. Foi dado a palavra à secretária de saúde

do município Sra. Itatiane Cristina Lana Carvalho onde foi defendido essa alteração, pela dificuldade na oferta da prestação dos serviços de plantões médicos pelo valor atualmente constante da tabela, estando tais valores defasados. Após os devidos esclarecimentos e ampla discussão, foi aprovado por unanimidade a alteração do valor proposta pelo município de Jaguaré, passando a vigor conforme tabela constante no Anexo I da presente ata. **Item 02 - Atualização de valores na tabela de credenciamento:** A Sra. Vanessa Selin, Coordenadora da Câmara Setorial de Saúde, fez a devida apresentação da tabela contendo os valores propostos para reajuste de algumas especialidades que estavam com valores abaixo do praticado no mercado conforme estudo realizado, e que, vinham sendo motivo de constantes reclamações dos profissionais médicos. Após apresentada as tabelas com os valores reajustados, a proposta apresentada foi colocada em apreciação e discussão pelos secretários municipais de saúde. Após ampla discussão, a tabela proposta, contendo os novos valores e serviços para credenciamento, foi aprovada por unanimidade, passando a constar da presente ata como Anexo II. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Câmara Setorial de Saúde agradeceu mais vez aos participantes e declarou encerrados os trabalhos as 10h10n., e eu, Daniel Orestes Bissoli, Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela Coordenadora da Câmara Setorial de Saúde, tendo em vista que os demais membros e convidados presentes assinaram a lista de presença.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Executivo

Vanessa Selin Carvalho
Coordenadora da Câmara Setorial Saúde

Anexo I

TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES			
Aprovada e Atualizada em 24/02/2026			
TABELA 01 - BOA ESPERANÇA			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	12 HORAS	1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	FIM DE SEMANA / FERIADO	12 HORAS	1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	HORA	120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	DIAS ÚTEIS / FIM DE SEMANA / FERIADO	12 HORAS	1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 2 (PEDIATRIA/PSIQUIATRIA/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENADOR/REGULADOR	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
TABELA 02 - CONCEIÇÃO DA BARRA			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	12 HORAS	1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	FIM DE SEMANA/ FERIADO	12 HORAS	1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	HORA	120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	DIAS ÚTEIS / FIM DE SEMANA / FERIADO	12 HORAS	1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 2 (PEDIATRIA/PSIQUIATRIA/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENADOR/REGULADOR	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - MÉDICO CIRÚRGIO(AO)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
TABELA 08 - PEDRO CANÁRIO			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	12 HORAS	1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	FIM DE SEMANA/FERIADO	12 HORAS	1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	SEMANA.FIM DE SEMANA/ FERIADO	12 HORAS	1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	HORA	120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA- TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA- TIPO 2 (PEDIATRIA/PSIQUIATRIA/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA- COORDENADOR/REGULADOR	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
TABELA 09 - PINHEIROS			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	12 HORAS	1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	FIM DE SEMANA/FERIADO	12 HORAS	1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	DIAS ÚTEIS / FIM DE SEMANA / FERIADO	12 HORAS	1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	HORA	120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 2 (PEDIATRIA/PSIQUIATRIA/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENADOR/REGULADOR	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
TABELA 10 - PONTO BELO			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	12 HORAS	1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	FIM DE SEMANA/FERIADO	12 HORAS	1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	HORA	120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	DIAS ÚTEIS / FIM DE SEMANA / FERIADO	12 HORAS	1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 2 (PEDIATRIA/PSIQUIATRIA/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENADOR/REGULADOR	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
TABELA 11 - SÃO MATEUS			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	12 HORAS	1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	FIM DE SEMANA/FERIADO	12 HORAS	1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	HORA	120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	DIAS ÚTEIS	12 HORAS	1.600,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	FIM DE SEMANA / FERIADO	12 HORAS	1.700,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 2 (PEDIATRIA/PSIQUIATRIA/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENADOR/REGULADOR	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
TABELA 12 - VILA PAUÃO			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	HORA	120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 1 (ESPECIALIDADES GERAIS, EXCETO PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - TIPO 2 (PEDIATRIA/PSIQUIATRIA/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENADOR/REGULADOR	DIAS ÚTEIS	HORA	150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - MÉDICO CIRURGIÃO	DIAS ÚTEIS	HORA	200,00
TABELA 13 - CIM NORTE			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA MUTRÕES MÉDICOS	DIAS ÚTEIS / FIM DE SEMANA / FERIADO	HORA	200,00
TABELA 14 - SAMU - CIM NORTE			
DESCRIÇÃO	TIPO DE PLANTÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	DIAS ÚTEIS / FIM DE SEMANA / FERIADO	12 HORAS	1.044,40
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENADOR	DIAS ÚTEIS / FIM DE SEMANA / FERIADO	02 PLANTÕES/ BASE	2.088,80

Anexo II

TABELA DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS			
Aprovada e Atualizada em 24/02/2026			
1 - PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
1.1	405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	R\$ 468,04
1.2	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGISTA	R\$ 65,00
1.3	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 52,00
1.4	211060038	CAMPIMETRIA	R\$ 62,41
1.5	211060267	TOPOGRAFIA	R\$ 88,41
1.6	-	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,48
1.7	211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 47,06
1.8		BIOMETRIA (PRE OPERATORIO OFTALMOLOGIA DE CATARATA)	R\$ 52,00
1.9	205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA/CÓRNEANA	R\$ 71,51
1.10	-	ECOGRAFIA/ULTRASSOM DE OLHO	R\$ 53,30
1.11	-	CERATOSCOPIA MONO	R\$ 128,27
1.12	211060062	CURVA TENSIONAL DIÁRIA/BI DE PRESSAO OCULAR	R\$ 52,73
1.13	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CÓRNEA/ MONO	R\$ 124,81
1.14	211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 46,08
1.15	405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 145,61
1.16		RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OLHO (POR OLHO)	R\$ 43,94
1.17		RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (2 OLHOS)	R\$ 156,01
1.18		TESTE ORTÓPTICO	R\$ 62,41
1.19	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 260,02
1.20	211060100	FUNDOSCOPIA	R\$ 45,76
1.21	211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 12,26
1.22	405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 158,93
1.23		CARATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (02 OLHOS)	R\$ 128,27
1.24	211060119	GONIOSCOPIA	R\$ 34,05
1.25	405050194	IRIDOTOMIA COM YAG LASER (POR OLHO)	R\$ 124,81
2 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
2.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGISTA	R\$ 65,00
2.2	211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 17,68
2.3	211020036	ELETROCARDIOGRAMA VIA INTERNET	R\$ 12,48
2.4	211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 131,20
2.5	211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 165,18
2.6	205010040	ECODOPPLER-CARÓTIDAS	R\$ 156,01
2.7	205010016	ECODOPPLERCARDIOGRAMA (ECOCARDIOGRAMA)	R\$ 186,43
2.8	211020052	MAPA (MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL)	R\$ 165,18
2.9		ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	R\$ 540,85
3 - PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
3.1	211070041	AUDIOMETRIA TONAL	R\$ 41,42
3.2		AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	R\$ 83,21
3.3	211070203	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 31,20
3.4	211070270	TESTE DA ORELINHA	R\$ 26,00
3.5	211070041	SRT LIMAR DA RECEPCAO DA FALA	R\$ 31,20
3.6	211070114	AUDIOMETRIA VOCAL	R\$ 36,40
3.7	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 70,00

3.8	209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 114,41
3.9	-	BERA	R\$ 208,02
3.10	209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL E FLEXÍVEL	R\$ 114,41
3.11		RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO	R\$ 24,96
3.12		REMOÇÃO DE CERUME	R\$ 24,96
3.13		CAUTERIZAÇÃO PARA EPISTAXE	R\$ 36,40
3.14		IMITANCIOMETRIA	R\$ 83,21
3.15		LARINGOSCOPIA DIRETA	R\$ 104,01
3.16		OTOEMISSOES ACUSTICAS	R\$ 24,96
3.17		LARINGOSCOPIA DIRETA (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 156,01
4 - PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
4.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGISTA	R\$ 75,00
4.2	211050059	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 72,81
4.3		ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R\$ 206,17
4.4		ELETRONEUROMIOGRAMA (CADA MEMBRO)	R\$ 176,82
4.5	211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	R\$ 312,03
4.6	211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	R\$ 312,03
4.7	211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA 04 MEMBROS	R\$ 572,05
4.8	211050105	POLISSONOGRAMA	R\$ 447,24
5 - PROCEDIMENTOS EM PROCTOLOGIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
5.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGISTA	R\$ 65,00
6 - PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGISTA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
6.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 65,00
6.2	209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 450,00
6.3	209010029	COLONOSCOPIA	R\$ 750,00
6.4		COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	R\$ 62,41
6.5	407010246	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 175,08
6.6		RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 166,41
6.7	209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	R\$ 113,99
6.8		RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIOPSIA	R\$ 93,61
6.9		RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIOPSIA C/ HEMOSTASIA	R\$ 187,22
6.10		RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL DIGITAL	R\$ 291,23
6.11		RETOSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R\$ 72,81
6.12		TAMPONAMENTO DE VARIZES ESÓFAGO	R\$ 228,82
6.13		POLIPECTOMIA ENDOSCOPIA	R\$ 166,41
6.14		ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÓFAGO	R\$ 260,02
6.15		LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 228,82
6.16		RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO CÓLOM	R\$ 416,04
7 - PROCEDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
7.1	303130032	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
7.2	211080055	ESPIROMETRIA	R\$ 156,01
7.3		ESPIROMETRIA COM OU SEM BRONCODILATADOR	R\$ 156,01
7.4	211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	R\$ 93,61
8 - PROCEDIMENTOS EM ANGIOLOGIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
8.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGISTA	R\$ 88,41
8.2	205010040	ECO COLODOPPLER VENOSO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 156,01
8.3	205010040	ECO COLODOPPLER VENOSO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 156,01
8.4	205010040	ECO COLODOPPLER DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	R\$ 156,01
8.5	205010040	ECO COLODOPPLER DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	R\$ 156,01
9 - PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
9.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	R\$ 65,00
9.2	211040029	COLPOSCOPIA	R\$ 41,60
9.3		CONIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 154,06
9.5		COLPOSCOPIA + BIOPSIA + CATERIZAÇÃO	R\$ 187,22
9.6		CAUTERIZAÇÃO GENITAL	R\$ 31,20
9.7		ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 88,41
9.8	-	FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DIU	R\$ 260,02
9.9	-	INSERÇÃO DO DIU	R\$ 156,01
9.10	309030048	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLOUTERINO	R\$ 88,41
10 - PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt

10.1	301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R\$	66,00
10.2	211090018	URODINÂMICA	R\$	220,24
10.3	-	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$	159,13
10.4	204050170	URETROCISTOGRAFIA MICOINAL	R\$	131,39
10.5		AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA (ESTUDO URODINAMICO)	R\$	520,05
10.6		UROFLUXOMETRIA	R\$	260,02
10.7		UROGRAFIA EXCRETORA	R\$	159,13
10.8		PENISSCOPIA	R\$	72,81
11- EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
11.1	204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	R\$	18,72
11.2	204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	R\$	25,33
11.3	204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$	20,80
11.4	204010128	RADIOGRAFIA DA FACE	R\$	21,84
11.5	204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA (BOCA)	R\$	33,59
11.6	204010179	RADIOGRAFIA DE COLLUNA PANORAMICA	R\$	53,04
11.7	-	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES LATERAL	R\$	29,12
11.8	204010039	RADIOGRAFIA DE ORBITAS	R\$	25,92
11.9	204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$	27,43
11.10	204010012	DACRICISTOGRAFIA	R\$	159,48
11.11	204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$	27,56
11.12		RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$	27,98
12- EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
12.1	204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$	18,72
12.2	204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$	21,84
12.3	204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$	17,68
12.4	204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$	16,75
12.5	204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$	21,84
12.6	204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	R\$	21,84
12.7	204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$	21,84
12.8	204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO (AP + PF)	R\$	18,72
12.9		RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	R\$	22,36
12.10	204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$	24,47
12.11		RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$	24,47
12.12		RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$	22,36
12.13		RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$	27,98
12.14		RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$	18,72
12.15		RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P) (DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$	16,75
13- EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
13.1	204060168	RADIOGRAFIA DE TORNOMELO	R\$	20,80
13.2	204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$	16,75
13.3	204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$	21,84
13.4	204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$	21,84
13.5	204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$	18,72
13.6	204060036	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	R\$	23,92
13.7	204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	22,36
13.8	204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$	18,72
13.9	204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$	17,68
13.10	204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	R\$	93,61
13.11		RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$	67,09
13.12		RADIOGRAFIA DE ESOFAGO GASTRO DUODENAL	R\$	89,45
13.13		RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$	67,09
14- EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLLUNA VERTEBRAL				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
14.1	204020093	RADIOGRAFIA DE COLLUNA DORSAL AP + LT	R\$	22,88
14.2	204020107	RADIOGRAFIA DE COLLUNA LOMBAR	R\$	27,98
14.3		RADIOGRAFIA DE COLLUNA DORSAL AP + LT (OBLIQUA)	R\$	27,98
14.4	204020050	RADIOGRAFIA DE COLLUNA CERVICAL AP E LAT	R\$	22,88
14.5		RADIOGRAFIA DE COLLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$	27,98
14.6		RADIOGRAFIA DE COLLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$	27,98
14.7	204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLLUNA LOMBAR (INTERIOR)	R\$	93,61
14.8	204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO COCCIGEIA	R\$	18,62
14.9		RADIOGRAFIA DE COLLUNA DORSO LOMBAR AP E LAT (TORAXICA)	R\$	33,59
14.10		RADIOGRAFIA DE COLLUNA LOMBO-SACRA AP E LAT	R\$	22,36
15- EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
15.1	204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$	18,72

15.2		RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL)	R\$	27,98
15.3	204050014	CLUSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$	104,01
16- EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
16.1	204030080	RAIO-X SERIOGRAFIA ADULTO/CRIANCA	R\$	72,81
16.2	204030188	MAMIOGRAFIA BILATERAL	R\$	62,41
16.3	204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$	16,75
16.4	-	RADIOGRAFIA TORAX (PA + LATERAL)	R\$	27,98
16.5	204030145	RADIOGRAFIA TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$	33,59
16.6		RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$	19,35
16.7		RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$	27,98
16.8		RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$	27,98
16.9		HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$	83,21
16.10		SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R\$	72,81
17- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
17.1	207020019	RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	R\$	436,84
17.2		APLICACAO DE CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R\$	83,21
17.3	417010060	SEDACAO PARA REALIZACAO DE EXAMES DE RESSONANCIA (ADULTO/INFANTIL)	R\$	364,03
17.4		CONTRASTE	R\$	104,01
17.5		RESSONANCIA MAGNETICA ESPECTROSCOPIA (ACRESCENTAR EXAME A BASE DO CRANIO)	R\$	171,61
17.6		RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	447,24
17.7		RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$	447,24
17.8		RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES (BILATERAL)	R\$	447,24
17.9		RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	R\$	447,24
17.10		RESSONANCIA MAGNETICA PLEXO BRANQUIAL OU PLEXO LOMBOSSACRAL	R\$	780,07
17.11		RESSONANCIA MAGNETICA PUNÇÃO ARTICULAR ORIENTADA ARTRO TC	R\$	447,24
17.12		RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO RM (COLANGIO, URO, MIELO, SIALO, CISTO POR R.M)	R\$	936,08
17.13		RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (PESCOÇO) ARTERIAL OU VENOSO	R\$	728,06
17.14		RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (CRANIO) ARTERIAL OU VENOSO	R\$	728,06
17.15		RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (TORAX) ARTERIAL OU VENOSO	R\$	728,06
17.16		RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (ABDOMEM SUPERIOR) ARTERIAL OU VENOSO	R\$	728,06
17.17		RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (PELVE) ARTERIAL OU VENOSO	R\$	728,06
17.18		RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO AORTA TORAXICA	R\$	728,06
17.19		RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO AORTA ABDOMINAL	R\$	728,06
17.20		RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA (ARTILAÇÃO SACRO ILIACA)	R\$	447,24
17.21		RESSONANCIA MAGNETICA DE COLLUNA CERVICAL	R\$	447,24
17.22		RESSONANCIA MAGNETICA DE COLLUNA DORSAL	R\$	405,64
17.23		RESSONANCIA MAGNETICA DE COLLUNA LOMBAR	R\$	447,24
17.24		RESSONANCIA MAGNETICA DE COLLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	R\$	62,41
17.25		RESSONANCIA MAGNETICA DO PENIS	R\$	561,65
17.26		RESSONANCIA MAGNETICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$	561,65
17.27		RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO	R\$	1.040,09
17.28		RESSONANCIA MAGNETICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	R\$	447,24
17.29		RESSONANCIA MAGNETICA DO PUNHO OU COTOVELO - UNILATERAL	R\$	447,24
17.30		RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (ENCEFALO)	R\$	447,24
17.31		RESSONANCIA MAGNETICA DA BASE DO CRANIO	R\$	447,24
17.32		RESSONANCIA MAGNETICA DOS OSSOS BILATERAIS (MASTOIDE)	R\$	447,24
17.33		RESSONANCIA MAGNETICA DA ORBITA BILATERAL	R\$	447,24
17.34		RESSONANCIA MAGNETICA DO ANTEBRAÇO UNILATERAL	R\$	447,24
17.35		RESSONANCIA MAGNETICA DA PERNA - UNILATERAL	R\$	561,65
17.36		RESSONANCIA MAGNETICA DO PÉ (ANTEPÉ)	R\$	447,24
17.37		RESSONANCIA MAGNETICA DA MÃO - NÃO INCLUI PUNHO	R\$	447,24
17.38		RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (QUANTIDADE DE 2 MAMAS)	R\$	780,07
17.39		RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA - UNILATERAL	R\$	561,65
17.40		RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	R\$	447,24
17.41		RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	R\$	561,65
17.42		RESSONANCIA MAGNETICA DA FACE - INCLUI SEIOS DA FACE	R\$	447,24
17.43		RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSCA (HIPOFISE)	R\$	447,24
17.44		RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MEDIASTICO, PULMÃO, PAREDE, TORAXICA)	R\$	561,65
17.45		RESSONANCIA MAGNETICA DO OMBRO	R\$	447,24
17.46		RESSONANCIA MAGNETICA DO TORNOMELO	R\$	447,24
17.47		RESSONANCIA MAGNETICA FETAL	R\$	540,85
18- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
18.1	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$	243,38
18.2	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MANDIBULA	R\$	243,38
18.3	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$	243,38
18.4	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$	243,38
18.5	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ORBITA	R\$	243,38
18.6	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	R\$	243,38

18.7	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	R\$	243,38
18.8	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	R\$	243,38
18.9	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNÇÃO ASPIRATIVA	R\$	243,38
18.10	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS EXTREMIDADES	R\$	243,38
18.11	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS PERNAS	R\$	243,38
18.12	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	288,10
18.13	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$	243,38
18.14	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ATÉ 3 SEGMENTOS	R\$	243,38
18.15	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$	288,10
18.16	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FARINGE	R\$	243,38
18.17	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES	R\$	243,38
18.18	1E-10	APLICAÇÃO DE RE PARA TOMOGRAFIA	R\$	83,21
18.19	417010060	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (ADULTO/INFANTIL)	R\$	312,03
18.20		CONTRASTE	R\$	93,61
18.21		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	R\$	187,22
18.22		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO	R\$	187,22
18.23		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	R\$	243,38
18.24		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R\$	243,38
18.25		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO	R\$	243,38
18.26		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO	R\$	243,38
18.27		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	R\$	243,38
18.28		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMOIELOGRAFIA ATÉ 3 SEGMENTOS	R\$	243,38
18.29		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO	R\$	243,38
18.30		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ	R\$	243,38
18.31		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	R\$	243,38
18.32		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO ADICIONAL DA COLUMNA	R\$	83,21
18.33		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO ILIACA	R\$	243,38
18.34		TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR ARTERIAL	R\$	251,70
18.35		TC ANGIO TORAX VENOSO	R\$	251,70
18.36		TC ANGIO PESCOÇO ARTERIAL	R\$	251,70
18.37		TC ABDOMEN SUPERIOR VENOSO	R\$	251,70
18.38		TC ANGIO AORTA ABDOMINAL	R\$	251,70
18.39		TC ANGIO PESCOÇO VENOSO	R\$	251,70
18.40		TC ANGIO CRANIO ARTERIAL	R\$	251,70
18.41		TC ANGIO CRANIO VENOSO	R\$	251,70
18.42		TC ANGIO PELVE VENOSO	R\$	251,70
18.43		TC ANGIO TORAX ARTERIAL	R\$	251,70
18.44		TC ANGIO PELVE ARTERIAL	R\$	251,70
18.45		TC ANGIO AORTA TORACICA	R\$	251,70
19-ULTRA-SONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unit	
19.1	205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$	128,97
19.2	205020135	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCONDRIA	R\$	64,89
19.3	205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$	82,86
19.4	205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$	74,89
19.5	205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL INTERIOR	R\$	67,61
19.6	205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$	145,61
19.7	205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$	83,21
19.8	205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$	83,21
19.9	205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$	83,21
19.10	205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ ENDOVAGINAL	R\$	76,08
19.11	205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$	82,86
19.12	205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$	94,65
19.13	205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$	82,86
19.14	205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$	82,86
19.15	501080090	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGANOS E EXTRUTURAS	R\$	63,97
19.16	205010059	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$	124,81
19.17	205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES (MUSCULOS, TENDÕES E LIGAMENTOS)	R\$	63,97
19.18	205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO E ARTICULACOES (COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MAO, JOELHO, TORNOZELO E PE)	R\$	63,97
19.19	-	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INF. UNILATERAL	R\$	130,41
19.20	-	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO SUP. UNILATERAL	R\$	130,41
19.21	-	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$	187,22
19.22	205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLO DE VASOS CERVICAIS (CARÓTIDAS)	R\$	112,85
19.23	205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS, CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$	208,02
19.24	-	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR VENOSO DE MEMBRO INF. UNILATERAL (INCLUI VARIZES E SAFENAS)	R\$	102,27
19.25	-	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR VENOSO DE MEMBRO SUP. UNILATERAL	R\$	102,27
19.26		DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR-UNILATERAL	R\$	124,81
19.27		DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR -UNILATERAL	R\$	124,81
19.28	207010013	ANGIORESSONÂNCIA	R\$	408,67
19.29	-	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$	454,18
19.30		DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	R\$	156,01

19.31		DOPPLER INFANTIL	R\$	187,22
19.32		ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	76,84
19.33		ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$	71,25
19.34		ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO	R\$	76,84
19.35		ULTRASSONOGRAFIA DE OLHO	R\$	83,21
19.36		ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$	63,97
19.37		ULTRASSONOGRAFIA DE PEQUENAS PARTES	R\$	63,97
19.38		ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL COM DOPPLER	R\$	208,02
19.39		ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA INTERNET) COM BIOPSIA	R\$	520,05
19.40		ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	R\$	63,97
19.41		ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	R\$	63,97
19.42		ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$	134,17
19.43		ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA OU CRANIANA	R\$	83,21
19.44		ULTRASSONOGRAFIA PERNA (TROMBOSE) C/ DOPPLER	R\$	99,85
19.45		ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$	83,21
19.46		ULTRASSONOGRAFIA E ESTRUTURAS COM DOPPLER	R\$	166,41
19.47		ULTRASSONOGRAFIA E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL/AXILAS/MUSCULO)	R\$	83,21
20 -CINTILOGRAFIA				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unit	
20.1	208060014	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	R\$	129,99
20.2	208090010	CINTILOGRAFIA COM GALIO 67	R\$	430,77
20.3	208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES	R\$	151,87
20.4	208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO	R\$	159,74
20.5	208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$	229,23
20.6	208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$	89,32
20.7	208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$	329,24
20.8	208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO NECROSE	R\$	172,94
20.9	208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO	R\$	373,71
20.10	208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO/ ESTRESSE	R\$	461,31
20.11	208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$	388,71
20.12	208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO	R\$	124,19
20.13	208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO	R\$	156,23
20.14	208080015	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$	133,47
20.15	208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$	78,89
20.16	208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO (99m - TC)	R\$	71,72
20.17	208010025	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO "DIPRIDAMOL"	R\$	461,31
20.18	208080015	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	R\$	220,81
20.19	208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$	170,15
20.20	208040056	CINTILOGRAFIA RENAL (DTPA)	R\$	181,02
20.21	208040056	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$	159,44
20.22	208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$	234,45
20.23	208040030	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	R\$	119,14
20.24	208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA	R\$	251,36
20.25	208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$	154,38
20.26	208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$	154,69
20.27	208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$	175,80
20.28	417010060	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA (ADULTO/INFANTIL)	R\$	312,03
20.29		DENSITOMETRIA OSSEA	R\$	62,41
20.30		QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GALIO 67	R\$	257,89
20.31		TESTE DO PERCLORATO	R\$	68,71
20.32		CINTILOGRAFIA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	R\$	252,97
20.33		CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ESVAZIAMENTO GASTRICO	R\$	189,33
20.34		CINTILOGRAFIA PESQUISA DE METASTASE - PCI	R\$	732,22
20.35		RENOGRAFIA (DTPA)	R\$	115,47
20.36	208080015	MIELOCINTILOGRAFIA	R\$	204,86
20.37		CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL (SPECT)	R\$	889,54
20.38		DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$	72,33
20.39		DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$	72,33
20.40		DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R\$	62,19
20.41		DETERMINAÇÃO DE VOLUME PLASMÁTICO	R\$	71,85
20.42		CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$	220,81
20.43		ESTUDO RENAL DINÂMICO COM DIURÉTICO	R\$	181,05
21 -CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unit	
21.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R\$	65,00
21.2	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGISTA	R\$	65,00
21.3	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$	65,00
21.4	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$	65,00
21.5	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$	70,00
21.6	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$	85,00
21.7	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$	65,00
21.8	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	R\$	80,00

21.09	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R\$	66,00
21.10		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGISTA	R\$	88,41
21.11		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	R\$	65,00
21.12		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA	R\$	66,00
21.13		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	R\$	85,00
21.14		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NUTROLOGIA	R\$	65,00
21.15		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GENERALISTA	R\$	66,00
22 - CONSULTAS DE PROFISSIONAIS D ENIVEL SUPERIOR APOIO ÀS CLÍNICAS MÉDICAS				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
22.1	301010048	FONOAUDIOLOGIA	R\$	65,00
22.2	301010048	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA	R\$	65,00
22.3	301010048	NUTRICIONISTA	R\$	66,00
22.4	301010048	PSICOLOGIA	R\$	65,00
22.5	301010048	ACUPUNTURA	R\$	52,32
23 - PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
23.1	-	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA/RESPIRATÓRIA/REUMATOLÓGICA	R\$	24,30
23.2	-	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	R\$	21,30
23.3	-	SESSÃO DE FISIOTERAPIA (ALTERAÇÕES MOTORAS)	R\$	31,20
23.4	-	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	R\$	25,03
23.5	-	SESSÕES DE PSICOLOGIA	R\$	31,20
23.6	-	SESSÃO DE FISIOTERAPIA / PILATES (PRÉ-POS ONCOLÓGICA)	R\$	31,20
23.7	-	SESSÃO DE FISIOTERAPIA (DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAL)	R\$	31,20
23.8	-	FISIOTERAPIA HOME CARE	R\$	62,41
23.9	-	SESSÃO DE FISIOTERAPIA RPG	R\$	36,40
23.10	-	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$	27,64
23.11	-	FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS TRAUMÁTICA	R\$	24,50
23.12	-	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG) 1 SESSÃO	R\$	41,60
23.13	-	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO	R\$	41,60
CONSULTA EM CONEXÃO DIRETA COM O PACIENTE, POR MEIO DE INSTRUMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO				
35 - CONSULTAS/TELEMEDICINA - SÍNCRONA				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
35.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$	50,00
35.2	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ALERGISTA	R\$	50,00
35.3	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$	85,00
35.4	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL	R\$	50,00
35.5	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGISTA	R\$	50,00
35.6		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	R\$	75,00
35.7		CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGISTA	R\$	50,00
MÉDICO PRESENTE, JUNTO AO PACIENTE, CONSULTA OUTRO MÉDICO ESPECIALISTA PARA AUXILIAR-LO NO DIAGNÓSTICO (EMISSION DE PARERER)				
36 - CONSULTAS/TELEMEDICINA - ASSÍNCRONA				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Proposto	
36.1	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$	65,00
36.2	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ALERGISTA	R\$	65,00
36.3	301010072	CONSULTA MÉDICA EM TELEMEDICINA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$	85,00
36.4	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$	65,00
36.5	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$	65,00
36.6	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R\$	65,00
36.7	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL	R\$	65,00
36.8	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGISTA	R\$	65,00
36.9	301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGISTA	R\$	88,41
55 - PROCEDIMENTO EM ANESTESIOLOGIA				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
55.1		SEDAÇÃO	R\$	416,04
56 - TERAPIA ESPECIALIZADAS				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	
56.1		ACUPUNTURA E TERAPIAS ALTERNATIVAS E OCUPACIONAIS	R\$	31,20
56.2		CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA	R\$	47,84
56.3		CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA FAMILIAR	R\$	47,84
56.4		SESSÃO EM PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA FAMILIAR	R\$	20,80
56.5		CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	R\$	31,20
56.6		SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	R\$	20,80
56.7		SESSÃO TERAPIA OCUPACIONAL ABA	R\$	110,00
56.8		SESSÃO FONOAUDIOLOGICA ABA	R\$	72,81
56.9		SESSÃO PSICOPEDAGOGIA ABA	R\$	110,00
56 - TERAPIA ESPECIALIZADAS NIVEL 2				
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	

57.1		SESSÃO PSICOTERAPIA TERAPIA ABA	R\$ 110,00
57.2		SESSÃO FONOAUDIOLOGIA ABA	R\$ 130,00
57.3		SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL COM FOCO EM AVD.S	R\$ 150,00
57.4		SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	R\$ 200,00
57.5		SESSÃO DE EQUOTERAPIA	R\$ 200,00
58 - PROCEDIMENTOS DA ENFERMAGEM - TRATAMENTO DE FERIDAS			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
58.1		FERIMENTOS ATÉ 10 (DEZ) CM EM QUALQUER DIÂMETRO	R\$ 150,00
58.2		FERIMENTO MAIOR QUE 10 (DEZ) CM E ATÉ 20 (VINTE) CM EM QUALQUER DIÂMETRO	R\$ 200,00
58.3		FERIMENTO EXTRA-GRANDE MAIOR QUE 20 (VINTE) CM EM QUALQUER DIÂMETRO	R\$ 250,00
59 - OXIGENOTERAPIA			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt
59.1	59.1	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R\$ 297,50
			TOTAL

Protocolo 1740483

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 09 - P, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para descarte de documentos físicos referentes a check-ins de serviços de saúde prestados por empresas credenciadas ao CIM NORTE ES e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de consórcio público e Estatuto, e, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de gestão adequada do arquivo físico, observando os prazos de guarda estabelecidos na legislação vigente e nas normas internas; CONSIDERANDO a observância às normas de arquivamento, guarda e eliminação de documentos públicos, bem como a garantia de preservação das informações essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º

Autorizar o descarte dos documentos físicos referentes aos **check-ins de serviços de saúde** realizados por empresas credenciadas ao CIM NORTE ES, sido cumpridos integralmente sua finalidade.

Art. 2º

O descarte somente poderá ocorrer após:

- I - Conferência e validação da inexistência de pendências administrativas, financeiras ou judiciais relacionados aos documentos;
- II - Certificação de que as informações essenciais estejam devidamente registradas em meio digital, quando aplicável;
- III - Lavratura de Termo de Eliminação de Documentos, contendo a relação detalhada do material descartado;
- IV - Aprovação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - Portaria CIM NORTE ES Nº 091-P de 22/07/2025, para posterior incineração.

Art. 3º

O procedimento de descarte deverá garantir a inutilização completa dos documentos, assegurando

a confidencialidade das informações, especialmente aquelas que contenham dados pessoais e sensíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º

A Comissão ou setor responsável deverá manter arquivado o Termo de Eliminação de Documentos pelo prazo mínimo estabelecido na normativa interna.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 23 de março de 2026.

EDILSON MORAES MONTEIRO

Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1740696

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 11 - P, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de saldos de empenhos inscritos em exercícios anteriores no âmbito do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE ES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o encerramento contábil do exercício financeiro e a adequação dos saldos orçamentários;

CONSIDERANDO que determinados empenhos inscritos em exercícios anteriores não foram liquidados e tiveram seus objetos cancelados, encerrados ou não mais atendem ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam anulados os saldos de empenhos inscritos em exercícios anteriores ao exercício de 2026, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2025 e que se enquadrem nas seguintes situações:

I - cancelamento do objeto contratado;

II - término da vigência contratual sem execução total do saldo;

III - economia orçamentária;

IV - impossibilidade de cumprimento da obrigação.

Art. 2º

A Diretoria Administrativa e Financeira do CIM Norte/ES adotará as providências necessárias para a efetivação dos cancelamentos no sistema contábil, promovendo os devidos registros e ajustes patrimoniais.

Art. 3º

A relação dos empenhos anulados será formalizada em demonstrativo próprio, que integrará o processo administrativo correspondente e será disponibilizado no Portal da Transparência do Consórcio.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 03 de março de 2026.

EDILSON MORAES MONTEIRO

Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1740736

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

ATA Nº 08 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 223/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte. Cidades - TCE-ES ID: 2025.501C2600003.17.0003.

Aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026) às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Agente de Contratação), e Lidiamara Menezes Costa (Equipe de Apoio), sob Portaria Nº. 31 - P, de 05/05/2025, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	D A T A PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
DADALTO OLIVEIRA LTDA	145/2026	19/02/2026	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.
GELLER & GELLER LTDA	146/2026	19/02/2026	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 04 de março de 2026.

Karina Maria Matos Dias

Agente de Contratação

Lidiamara Menezes Costa

Equipe de Apoio

Gleisiane Coutinho Rosa

Equipe de Apoio

Protocolo 1740786

Contrato**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 009/2026.**

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 002/2025 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Lei Federal nº 11.107/05, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8080/90, e demais legislações pertinentes.

Processo Administrativo: 223/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: DRA GABRIELE MASTOLOGISTA LTDA.

(CNPJ sob nº (61.331.503/0001-34)

Cidades - TCE-ES ID: 2025.501C2600003.17.0003

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE) constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos Municípios consorciados do CIM Polinorte.

Valor: Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária/Projeto/Atividade: 01101.103020003.2007 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1740754

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: CENTRO ESPECIALIZADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Processo Administrativo: nº 979/2023.

Cidades - TCE-ES ID: 2023.501C2600003.10.0003.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 053/2024 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **11/03/2026**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 04/03/2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1740516

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 325, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial III no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes).

O **PRESIDENTE DO CISABES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Assessor Especial III do CISABES o senhor, Gabriel da Rocha Campos, portadora do RG nº 18576053/MG.

Art. 2º A presente nomeação surtirá efeitos imediatos.

Colatina, 20 de janeiro de 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Presidente do CISABES

Protocolo 1740353

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**Errata****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONDOESTE N.º 012/2024.**

ONDE SE LÊ:

Colatina/ES, 10 de setembro de 2024.

LEIA-SE:

Colatina/ES, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 1740409

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu**Resolução****RESOLUÇÃO Nº006/2026**

AUTORIZA O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

Considerando o Parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 005//2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reajustado, o Auxílio Alimentação dos empregados públicos do CIM GUANDU, no percentual de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), passando a vigor com o valor de **R\$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.

Art. 2º - O percentual de reajuste descrito no Art. 1º, trata-se do índice da revisão geral anual na remuneração dos empregados públicos no exercício de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 04 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Protocolo 1740983

Termos

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU E A ASSOCIAÇÃO AFONSO CLAUDIO RECICLA.

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º andar, Centro, Afonso Claudio - Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 02.270.946/0001-01, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lastênio Luiz Cardoso**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº 217, Centro, CEP: 29730-000, Baixo Guandu/ES, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AFONSO CLAUDIO RECICLA**, com sede na Estrada Floresta, s/nº, Bairro Floresta, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio - Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 21.535.401/001-16, ora designado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente **Leandro Pereira Camargo**, portador da carteira de identidade nº 37***28 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o nº 173.***-20, brasileiro, casado, com endereço residencial na Rua Delza Teixeira da Silva, Nº 63, Bairro Vila Nova, Afonso Cláudio - Espírito Santo, com amparo

na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 27 de fevereiro de 2026 e na Resolução nº 005/2026, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens relacionados no Anexo Único, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, na continuidade dos relevantes serviços prestados ao Município de Afonso Cláudio, visando à reciclagem de resíduos domésticos e à promoção da sustentabilidade ambiental, com ênfase na inclusão socioeconômica e na defesa dos direitos dos associados, como forma de manter um meio ambiente equilibrado e garantir dignidade e melhoria de qualidade de vida aos integrantes da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Em se tratando de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o **DONATÁRIO** compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento especificamente para a sede administrativa da associação para garantir as atividades administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Anexo Único é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, em observância à cláusula Primeira compromete-se:

- Manter em perfeito funcionamento e assumir custo com a manutenção dos móveis e equipamentos doados;
- Zelar pelos móveis e equipamentos, mantendo a manutenção preventiva e corretiva, para o bom funcionamento;
- Acatar as recomendações, no sentido de dar utilidade pública dos móveis e equipamentos doados;
- Não ceder, arrendar, sublocar os móveis e equipamentos do Anexo Único, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de rescisão do presente termo e devolução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação, pelo doador, quanto a não utilização dos móveis e equipamentos doados para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à revogação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria Executiva do CIM Guandu Sr^a. Ana Paula Alves Bissoli.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

O **DONATÁRIO**, por intermédio deste instrumento, atesta o recebimento dos móveis e equipamentos constantes no Anexo Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Afonso Cláudio - ES., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Afonso Cláudio, 04 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU
Doador

LEANDRO PEREIRA CAMARGO
Presidente da Associação Recicla Afonso
Cláudio
Donatário

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ **2**
- Assinatura _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____.***.***-____ **CPF:**
 _____.***.***-____

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	Descrição
01	01	Celular Samsung J260M J2 core 16 GB smart Preto
02	02	Celular Samsung Galaxy A-013 32GB Dual -Preto
03	01	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Color L5190 - Epson
04	01	Mesa com 4 gavetas
05	01	Projeto Epson Power Life S5+ LCD SVGA800x600 400:1 Contraste.

Protocolo 1740932

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU E A ASSOCIACAO ESCOLA COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA LAMAS DAVILA.

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º andar, centro, Afonso Claudio - Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 02.270.946/0001-01, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lastênio Luiz Cardoso**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº 217, Centro, CEP: 29730-000, Baixo Guandu/ES, e de outro lado a, **ASSOCIACAO ESCOLA COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA LAMAS DAVILA** com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 35, centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio - Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 07.720.136/0001-15, ora designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pela Diretora

Sandra Raquel Pegnor, portadora da carteira de identidade nº 14***17 SPTC - ES, inscrita no CPF sob o nº 077.***.***- 37, brasileira, casada, com endereço residencial na Escadaria Sodino Paulo da Silva, Nº 30, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio - Espírito Santo, com amparo na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 27 de fevereiro de 2026 e na Resolução nº 005/2026, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados no Anexo Único, tendo por finalidade o suporte às atividades pedagógicas e administrativas da **DONATÁRIA**, na continuidade dos relevantes serviços educacionais prestados ao Município de Afonso Cláudio, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, a melhoria da infraestrutura de ensino e a garantia de um ambiente de aprendizado qualificado, contribuindo para a formação cidadã e o bem-estar da comunidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Em se tratando de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o **DONATÁRIA** compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento especificamente para a sede administrativa da associação para garantir as atividades administrativas e escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Anexo Único é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A **DONATÁRIA**, em observância à cláusula Primeira compromete-se:

- Manter em perfeito funcionamento e assumir custo com a manutenção dos móveis e equipamentos doados;
- Zelar pelos móveis e equipamentos, mantendo a manutenção preventiva e corretiva, para o bom funcionamento;
- Acatar as recomendações, no sentido de dar utilidade pública dos móveis e equipamentos doados;
- Não ceder, arrendar, sublocar os móveis e equipamentos do Anexo Único, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de rescisão do presente termo e devolução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação, pelo doador, quanto a não utilização dos móveis e equipamentos doados para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à revogação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria Executiva do CIM Guandu Srª. Ana Paula Alves Bissoli.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta o recebimento dos móveis e equipamentos constantes no Anexo Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Afonso Cláudio - ES., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Afonso Cláudio, 04 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU
Doador

SANDRA RAQUEL PEGNOR
Diretora da Associação Escola Comunidade Escola Municipal Augusta Lamas
Donatária

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ **2**
- Assinatura: _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____.***.***-____ **CPF:** _____.***.***-____

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Bebedouro Mesa De Água Galao Eos Minerale
02	01	Fragmentadora c/ cesto 7 folhas 127v OF003
03	01	Impressora Samsung M2070 series
04	01	Mesa de Canto
05	01	Mesa de Canto Cores

Protocolo 1740953

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - IPASMA

Portaria

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES
CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 004/2026

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a IRACI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor **JOSE ALCENDINO RODRIGUES** - matrícula nº 000147, - Ajudante de Serviço público inativo, em conformidade com o artigo 213, 214, § 1º e § 2º e artigo 215, inciso I, alínea "a"; e **Lei número 1.078/2006**, artigo 2º, § 1º, inciso II, alínea "a"; artigo 30 inciso I e II e artigo 43 e **Constituição Federal**, em seu artigo 40, § 7º, inciso I.

Artigo 2º - Fica estipulado o valor inicial da pensão da fixação dos proventos com base no salário de aposentadoria do ex-servidor, no percentual de 100% (cem por cento).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, de 03 de março de 2026.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPASMA

Protocolo 1740593

Consórcio Público PRODORTE

Decisão

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2024

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	147699DAB7B7FAEE	VANDREIA MARIA DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO	12,3
2º	154699E009781449	ELLEN RENATA TRINDADE DE SOUZA FORTUNATO	ASS. ADMINISTRATIVO	10,9
3º	123699C3181EE462	CAMILA DIAS PIRES	ASS. ADMINISTRATIVO	8,8

CARGO - ADVOGADO				
CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	142699D8A7591F39	WANDERSON DE OLIVEIRA LOURENÇO	ADVOGADO	28,8
2º	130699C91A0AC41C	FABIO DE OLIVEIRA LOURENCO	ADVOGADO	24
3º	134699CC7F1242B1	CRISTIANY SIQUEIRA DE MELO SILVA	ADVOGADO	20,8
4º	125699C39E90AFD9	BIANCA FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADO	18
5º	129699C4E729D855	DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	17
6º	135699CCB07E8B52	ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS MENDES	ADVOGADO	13,2
7º	153699DE623AD415	YURI FRAGOSO DE LIMA	ADVOGADO	12,8
8º	137699CD4B467046	ELSON DE OLIVEIRA BATISTA FILHO	ADVOGADO	12
9º	124699C35FB98A4A	LINDOMAR VICENTE DOS SANTOS	ADVOGADO	9,4
10º	132699CB2AF666DB	HYAN SIMOES ALVES	ADVOGADO	5
11º	133699CB57017608	KAMYLDA DA SILVA ROSA	ADVOGADO	0,5
12º	122699C2D3E1AEB1	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO SCHULTZ	ADVOGADO	0,2

CARGO - AGENTE AMBIENTAL				
CLASSIF.	Nº INSC	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	146699DA2C547CCC	CAROLINA ZAMPIROLI FÁVARO BESSA	AGENTE AMBIENTAL	22,8
2º	140699D0A469A4DD	LAYSE TEIXEIRA PINHEIRO	AGENTE AMBIENTAL	20,2
3º	144699D9CB38EDC7	ESTHEFÂNIA DOS SANTOS TARTAGLIA LISBOA	AGENTE AMBIENTAL	19,1
4º	141699D0C0F5A9E9	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	AGENTE AMBIENTAL	11

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	128699C4C0AAE0BB	THALIA DA SILVA ALMEIDA	AUX. SERV. GER.	6
2º	151699DDCB10BC33	ILDETE PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GER.	5,7

CARGO - MÉDICO VETERINÁRIO				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	143699D9930CC91C	MARILIA MERLO GUIDONI MILANEZI	MÉDICO VETERINÁRIO	25,6
2º	145699DA1DAB4B95	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	23,5
3º	138699CDF4702BCF	DAYNNE DUARTE DA COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	19
4º	148699DC18532AC3	RAPHAEL COMERIO	MÉDICO VETERINÁRIO	15,4
5º	127699C4962396EE	JORDANA CALIMAN MIOSSI	MÉDICO VETERINÁRIO	15,2
6º	139699CF69EE851F	ROBERTA HENRIQUES MORAES MACIEL	MÉDICO VETERINÁRIO	7,2
7º	136699CCB9A08E1F	IGOR FERREIRA BOTH	MÉDICO VETERINÁRIO	2
8º	131699CAAFEEC83F	DANILO ANDRADE MEDINA	MÉDICO VETERINÁRIO	1,7

CARGO - CONTADOR				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	126699C4681B8CB8	PABLO CARLOS BREDOFF WANDEL REI	CONTADOR	23
2º	152699DE4A4B51A3	ELIANI BATISTA MERCES WANDEL REI	CONTADOR	17

CARGO - MOTORISTA				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	149699DD9D4787DF	LUCIANO NUNES DUTRA	MOTORISTA	7,4

Pinheiros/ES, 04 de março de 2026.

Comissão de Processo Seletivo 01/2026
Portaria nº02/2026

Protocolo 1740288

Portaria**PORTARIA Nº 08, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida o Inciso XIII da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO PRODORTE, tendo em conformidade com o dispositivo legal, para atender a íntegra da Lei 11.107/05.

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2026;

Considerando o disposto no Edital nº001/2026 Retificado e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

Considerando o relatório/resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2026 Retificado;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 Retificado, para contratação temporária nos cargos de **Assistente Administrativo, Advogado, Agente Ambiental, Auxiliar de Serviços Gerais, Médico Veterinário, Contador e Motorista.**

§ 1º As contratações serão realizadas de acordo com conveniência, oportunidade e necessidade da Administração deste Consórcio Público.

§ 2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e www.prodnorte.es.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

Pinheiros - ES, 04 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE

Protocolo 1740289

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 03/2026
Proc. Nº 661/2026

ID CIDADES:

2026.001E0700001.01.0004

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei

Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de mobiliário escolar, eletrodomésticos e itens esportivos**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.co_m.br, WCompras ID Nº **461149** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 05/03/2026.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia

20/03/2026.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 20/03/2026.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 04 de março de 2026.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1740432

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 401805

ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28905/2024

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de informática.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 27/2026 COZITA DA LOLA CNPJ Nº 24.514.822/0001-59		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0037 0045 0058 0086 0103	R\$ 140.144,82 (cento e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).	Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1740816

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 396586
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0011
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8513/2025**

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados será até o dia 03/09/2026, com início, a contar do posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso..

ARP Nº 63/2026 DELPUPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 35.624.952/0001-60		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0037	R\$ 20.985,78 (vinte e mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1740820

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00030/2026**

PROCESSO Nº 000767/2026.

ID: 2026.002E0700001.09.0026

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa para **Aquisição de manilhas de concreto destinadas à manutenção emergencial da drenagem pluvial, recuperação de vias públicas e restabelecimento do escoamento de águas pluviais em áreas afetadas pelas fortes chuvas ocorridas no município.**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no site eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é a **do dia 05 de março até o dia 09 de março de 2026.**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Água Doce do Norte - ES, 04 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1740459

Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0014/2026 - PROCESSO Nº 000645/2026.**

HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

ID: 2026.002E0700001.10.0014

**Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de
Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no

uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação referente a contratação de apresentação do cantor "**George Martins Teixeira**", representada pela a empresa exclusiva **51.006.016 George Martins Teixeira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **51.006.016/0001-42**, para contratação de um show artístico local, com o objetivo de atender às demandas das apresentações culturais que integrarão a programação do evento da Feira Cultural intitulada "**Som & Sabor**" no dia **06 de março de 2026**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **51.006.016 George Martins Teixeira**, inscrita no CNPJ: **51.006.016/0001-42**, no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)** cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 04 de março de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1740909

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -

**Concorrência Eletrônica Nº 000016/2025 -
Rep. I**

Cód. CidadeS - TCEES:

2025.004E0500003.01.0003

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, que tem por objeto a EXECUÇÃO DA REFORMA E RECUPERAÇÃO GERAL DA "CRECHE TEREZA FIOREZZI", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA E SERVIÇOS W. B. M. LTDA - CNPJ nº 26.570.470/0001-84

Valor Total: R\$ 1.499.099,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais).

Adjudicado/Homologado em: 03/03/2026

Alegre/ES, 03 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1740298**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO****"Dispensa de Licitação nº 000011/2026"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500001.09.0016

Proc. Nº: 2026-CX8S9

Contratada: rangel comercio de medicamentos ltda

CNPJ Nº: 23.252.753/0001-90

Endereço: Praça seis de Janeiro, 60, Centro, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 868,02 (oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)

Alegre/ES, 03 de março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1740765**Alfredo Chaves****Dispensa de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL**

Dispensa nº: 000001/2026/SAÚDE.

Processo Adm. nº 000886/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa VANTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ nº 32.851.025/0001-95.

ID CIDADES: 2026.005E0500001.09.0001.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VANTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 32.851.025/0001-95, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES/ES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor total: R\$ 83.880,00 (**oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais**).

Dotação: 1200021030100192120.

Fonte de Recurso: 150000150000.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Ficha nº: 47.

Vigência: 365 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 03/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1740355**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA**

Dispensa nº: 000018/2026/ADM.

Processo Adm. nº 002125/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa RDH Construtora LTDA, CNPJ nº 59.266.547/0001-86.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IRRIGAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor total: R\$ 61.777,59 (**sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos**).

Dotação: 0700012060600083075.

Fonte de Recurso: 250000009999.

Elemento de Despesa: 33903000000.

Ficha nº: 240.

Vigência: 365 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 03/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1740376**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA**

Dispensa nº: 000020/2026/ADM.

Processo Adm. nº 002221/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa IMPERIUM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 46.737.025/0001-73.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, ABRANGENDO APOIO TÉCNICO AOS SISTEMAS FEDERAIS VINCULADOS AO FNDE/MEC, MONITORAMENTO, DIAGNOSTICO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS INSTITUCIONAIS, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E APOIO TÉCNICO PARA PREENCHIMENTO DO NOVO PAR - CICLO V, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor total: R\$ 62.400,00 (**sessenta e dois mil e quatrocentos reais**).

Dotação: 1000011212200122046.

Fonte de Recurso: 155000000000.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Ficha nº: 344.

Vigência: 365 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 04/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1740440

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº: 000017/2026/ADM.

Processo Adm. nº 001757/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 32.830.196/0001-38.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MÁQUINA DE HEMOGRAMA, TENDO EM VISTA QUE OS ESTOQUES SE ENCONTRAM ESGOTADOS. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, LEGAIS E SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPATÍVEIS, COM QUALIDADE ASSEGURADA E DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

Valor total: R\$ 9.920,00 (**Nove mil, novecentos e vinte reais**).

Dotação: 1310011545200262223.

Fonte de Recurso: 150000009999.

Elemento de Despesa: 33903000000.

Ficha nº: 739.

Vigência: 90 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 04/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito

Municipal

Protocolo 1740450**Ata de Registro de Preço**

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013942/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.795.809/0001-10.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço Nº 051/2024 -

Pregão Eletrônico Nº 90800/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE LÍNGUA INGLESA PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E GRUPOS 04 E 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 301.001,40 (**trezentos e um mil e um reais e quarenta centavos**).

ID Cidades: - 2026.005E0700001.16.0001

Alfredo Chaves, 02 de março de 2026.

SONIA FRANCISCO KLEIN**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 03/03/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito

Municipal

Protocolo 1741056**Anchieta****Resultado de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****PROTOCOLO Nº 1649/2026****IDCidades:****2026.007E0700001.17.0001**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. Leonardo Antonio Abrantes**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público a **RATIFICAÇÃO** dos atos praticados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, Equipe Técnica de Análise de Amostras e a Comissão Permanente de Contratação neste **Procedimento Licitatório**, para **contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de uniforme e material escolar aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino**.

Conforme empresas credenciadas abaixo:

☐ ☐ **FESTAN PAPER**

Razão Social: Renata Lyrio Nascimento Pinheiro

CNPJ: 62.201.030/0001-63

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 3908/2026

☐ ☐ **GIRASSOL PAPELARIA**

Razão Social: Girassol Papelaria LTDA

CNPJ: 38.344.744/0001-04

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 4094/2026

☐ ☐ **PAPELARIA BRUNORO**

Razão Social: Brunoro Comercial e Serviços LTDA EPP

CNPJ: 01.119.035/0001-07

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 4154/2026

☐ ☐ **CAROL PAPELARIA E PRESENTES**

Razão Social: Carol Papelaria e Presentes LTDA

CNPJ: 43.513.156/0001-89

Grupos autorizados: Material Escolar

Protocolo Digital nº 4065/2026

☐ ☐ **PAPELARIA ANCHIETA**

Razão Social: Elias Loureiro Martins-ME

CNPJ: 30.971.501/0001-86

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 3958/2026

☐ ☐ **SETE CORES PAPELARIA**

Razão Social: Raiane Miranda Vieira

CNPJ: 30.911.433/0001-60

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 4135/2026

☐ ☐ **AL & L PAPELARIA**

Razão Social: AL & L Papelaria LTDA

CNPJ: 27.808.202/0001-10

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 4193/2026

☐ **WS ARMARINHO E PAPELARIA**
 Razão Social: Simone Gambine Pereira Jacó
 CNPJ: 29.873.184/0001-86
 Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar
 Protocolo Digital nº 4377/2026

☐ **M. AMELIA PORTELA**
 Razão Social: M. Amelia Portela
 CNPJ: 43.513.156/0001-89
 Grupos autorizados: Vestuário
 Protocolo Digital nº 3887/2026

☐ **JHL VARIEDADES PAPELARIA**
 Razão Social: Jose Junior Pompermayer
 CNPJ: 35.909.116/0001-22
 Grupos autorizados: Material Escolar
 Protocolo Digital nº 4080/2026

Anchieta/ES, 03 de Março de 2026.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1740428

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo digital n. 30486/2025
CÓDIGO ID Cidade:
2026.007E0700001.01.0010

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATRAVÉS DE CONVÊNIO**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32 Lote nº 00001 no valor de R\$ 435.000,00

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06
 Lote nº 00002 no valor de R\$ 105.400,00
 Valor total de R\$ 540.400,00

Anchieta/ES, 04 de Março de 2026.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 1740850

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 6902/2026
IDCIDADES/TCES-2026.009E0600012.01.0001
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, como lanches, insumos para coffee break e água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Governo. SEGOV
Abertura das propostas: às 12h do dia 18/03/2026.
Início da disputa: às 13h do dia 18/03/2026.
EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.
 BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>
 Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>
 Aracruz/ES, 04 de Março de 2026.
Gilvan Ribeiro Souza
Pregoeiro Oficial da PMA

Protocolo 1740712

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
Nº PROCESSO 8187 - 2026
ID 2026.009E0600016.10.0117

Ratifico, em todos os termos, e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a **Prestação de Serviços Artísticos**, considerando que a contratação decorre do **CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III**, realizado por meio do Processo Administrativo nº **46.106/2024**, que credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES.

Ressalta-se que foram observados todos os procedimentos e etapas previstos no edital, especialmente quanto ao credenciamento e à habilitação. Assim, formaliza-se a contratação de 01 (uma) apresentação da banda **EMBOABAS SHOW**, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, a ser realizada no dia **08/03/2026, às 14h00min**, no **Campo Social em Vila do Riacho - Aracruz/ES**, integrando a programação oficial da **Ação Entre Amigos**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), em fomento à cultura do Município.

O valor da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, firmado com a empresa exclusiva **54.371.327 LILIANE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **54.371.327/0001-07**, situada à Rua Antônio Pinto Chagas, nº 53, Vila do Riacho, CEP: 29.197-156, Aracruz/ES.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 94 da Lei Federal nº **14.133/2021**, para fins de eficácia da ratificação ora proferida.

Aracruz/ES, 25 de Fevereiro de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025
Protocolo 1740769

Baixo Guandu

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 067/2026
PROCESSO Nº 000.501/2026
CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600005.09.0015
 O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **contratação de empresa para aluguel de trajes para as candidatas eleitas a Rainha Mirim, Rainha**

do Rodeio, Princesa e Garota Simpatia, que serão usados nas festividades de Emancipação Política - Aniversário de 91 anos da Cidade de Baixo Guandu/ES, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, através da UG Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 05 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1740491

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 068/2026

PROCESSO Nº 000.591/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600005.09.0016

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada em locação de painel outdoor, com estrutura metálica em aço galvanizado ou metalon, para divulgação das festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026**", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, através da UG Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 05 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1740802

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 069/2026

PROCESSO Nº 000.592/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600005.09.0017

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**aquisição de materiais**

gráficos, para divulgação das festividades de Emancipação Política - Aniversário de 91 anos da Cidade de Baixo Guandu/ES, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, através da UG Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 05 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1740806

Barra de São Francisco

Ata de Registro de Preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000001/2026.

EMPRESA: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SER EIRELI;

Processo de nº 013018/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000002/2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: 1.439,00 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

DA VIGÊNCIA: 03 de março de 2027

Acesso à Íntegra: www.pmbf.es.gov.br

Assinatura: 03 de março de 2026;

Wanderson Melgaço Macedo

Secretário Municipal de Saúde

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

ID. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0002

Protocolo 1740812

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026.

EMPRESA: AGNES COMERCIAL LTDA;

Processo de nº 013018/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000002/2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: 123.270,00 cento e vinte e três mil

duzentos e setenta reais
 DA VIGÊNCIA: 03 de março de 2027
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 03 de março de 2026;
 Wanderson Melgaço Macedo
 Secretário Municipal de Saúde
 Enivaldo Euzébio dos Anjos
 Prefeito Municipal
 ID. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0002
Protocolo 1740817

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026.
 EMPRESA: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
 Processo de nº 013018/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000002/2026;
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
 DO VALOR: 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).
 DA VIGÊNCIA: 04 de março de 2027
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 04 de março de 2026;
 Wanderson Melgaço Macedo
 Secretário Municipal de Saúde
 Enivaldo Euzébio dos Anjos
 Prefeito Municipal
 ID. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0002
Protocolo 1740822

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026.
 EMPRESA: LOURDES LUCIA A. COSTA
 MEDICAMENTOS EIRELI ME;
 Processo de nº 013018/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000002/2026;
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
 DO VALOR: 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
 DA VIGÊNCIA: 04 de março de 2027
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 04 de março de 2026;
 Wanderson Melgaço Macedo
 Secretário Municipal de Saúde
 Enivaldo Euzébio dos Anjos
 Prefeito Municipal
 ID. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0002
Protocolo 1740835

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000005/2026.
 EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP;
 Processo de nº 013018/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000002 / 2026;
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
 DO VALOR: 900,00 (novecentos reais).
 DA VIGÊNCIA: 04 de março de 2027
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 04 de março de 2026;
 Wanderson Melgaço Macedo
 Secretário Municipal de Saúde
 Enivaldo Euzébio dos Anjos
 Prefeito Municipal
 ID. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0002
Protocolo 1740843

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000006/2026.

EMPRESA: VS MARQUES INDUSTRIA ECOMERCIO;
 Processo de nº 013018/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000002/2026;
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;
 DO VALOR: 64.065,00 (sessenta e quatro mil sessenta e cinco reais).
 DA VIGÊNCIA: 04 de março de 2027
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 04 de março de 2026;
 Wanderson Melgaço Macedo
 Secretário Municipal de Saúde
 Enivaldo Euzébio dos Anjos
 Prefeito Municipal
 ID. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0002
Protocolo 1740852

Castelo

Inexigibilidade de Licitação

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.707/2026.

1.2. Do Objeto: Contratação de "**GUSTAVO MIOTO**" que fará parte da Programação do **35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, onde se apresentará no dia 31/07/2026.

1.3. Contratada: FORA DA MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20.031.950/0001-90.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.707/2026.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é

assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 03 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1740414

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078 DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 028/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078 DE 2026**, oriundo do processo administrativo nº 02.2752/2025.

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de cimento para pavimentação das vias vicinais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e ruas não pavimentadas do município de Castelo-ES.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **VILA ISABEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** nos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 988.800,00** (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 04/03/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1741021

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009/2026

Código de Identificação Cidades/TCE-ES:
2026.021E0700001.01.0008

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2026**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Data Final da Entrega das Propostas: **19/03/2026, às 08h15min.** Abertura das Propostas: **19/03/2026, de 08h16min.** Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site:

portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 04 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741031

Divino de São Lourenço

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo nº 000141/2026

ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0002A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICO/ HOMOLOGO o resultado final do presente certame.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da rede comercial, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal, com a finalidade de assegurar o fornecimento de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades da rede pública municipal de saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS: PRODUFAR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 20.184.690/0001-93, com valor Total de R\$ 322.039,65 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 59.479.274/0001-58, com valor Total de R\$ 13.094,00 (Treze Mil e Noventa e Quatro Reais).

DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 46.053.404/0001-44, com valor Total de R\$ 9.315,30 (Nove Mil e Trezentos e Quinze Reais e Trinta Centavos).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 42.092.374/0001-24, com valor Total de R\$ 4.882,30 (Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

KYF MED COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 33.846.912/0001-38, com valor Total de R\$ 478,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 28.194.914/0002-30, com valor Total de R\$ 1.175,00 (Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais).

PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 57.102.735/0001-43, com valor Total de R\$ 4.137,00 (Quatro Mil e Cento e Trinta e Sete Reais).

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 33.324.795/0001-42, com valor Total de R\$ 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 21.189.554/0001-59, com valor Total de R\$ 729,20 (Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Valor Global: R\$: 356.325,45 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Divino de São Lourenço-ES, em 04 de Março de 2025.

NATAN SILVA PEIXOTO

Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1740427

Domingos Martins**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº054/2026
DISPENSA Nº 020/2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
 2026.023E0700001.09.0020

Nome do Credor: FOGTEC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 27.622.227/0001-25

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em engenharia e logística para prestação de serviços contínuos de transbordo, transporte, recebimento, tratamento (quando aplicável) e destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II A, gerados no Município de Domingos Martins - com encaminhamento e destinação em aterro sanitário devidamente credenciado, autorizado e licenciado por órgãos competentes, conforme normas ambientais vigentes.

Valor: R\$ 107.880,00 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1740510

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**:

PROCESSO Nº733/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - FMS
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
 2026.023E0500001.10.0002

Nome do Credor: VD COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ: 39.786.983/0001-79

Valor: R\$ 10.772,81 (dez mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Objeto: Aquisição de peças genuínas destinadas à montagem e perfeito funcionamento do motor adquirido por meio do Processo Administrativo nº 12241/2025, para o veículo I/M.BENZ 415 CDI UNIVIDA A, placa OYK7H67, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: A entrega será no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1740405

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Pesquisa de Preços Nº 44/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 2303/2026

Objeto: Prestação de Serviços de engenharia para parte elétrica, de instalação e manutenção em prédios públicos, vias públicas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para atender nas escolas de ensino fundamental e ensino infantil, com fornecimento de material

Lote: 1 ao 19

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majeviski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1740476

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 045/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 3017/2026

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados contínuos em Business Intelligence para a Secretaria Municipal da Fazenda, compreendendo diagnóstico, estruturação de dados, desenvolvimento e manutenção de painéis gerenciais, implantação de melhorias, capacitação e suporte técnico assistido.

Lote: 01.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majeviski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1740540

Dores do Rio Preto**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026**

ID: 2026.024E0700001.09.0030

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de profissional especializado em consultoria ao setor de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do

trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de marketing, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor comunicação institucional com vistas a atender a legislação e normas vigentes com ênfase na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Contratada: 55.971.040 MANUELLA MARIA GONCALVES PINHO. CNPJ: 55.971.040/0001-72 no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 000817/2026.

Dores do Rio Preto, 04 de março de 2026.

Gabriela Larceda Nunes Nogueira
Secretária Chefe de Gabinete

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto, 04 março de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1741007

Fundão

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 042/2026

ID CidadES: 2026.026E0600010.10.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: 21.853.103 RENATO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 21.853.103/0001-74

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-PW9P0, com fulcro no artigo 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico referencial 002/2025, exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de MEI através da PLATAFORMA FEDERAL CONTRATA + BRASIL para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação das placas em material ACM, com dimensões de 2,00 metros de largura por 0,80 metros de altura. Serão produzidas cinco placas diferentes, todas com o mesmo tamanho e padrão visual, variando apenas o conteúdo conforme a unidade escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração Geral

0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

DE PETRÓLEO E

021 - FICHA

Fundão/ES, 04 de março de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741026

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO: Nº. 122.739/2026

ID: 2026.078E0500001.09.0009

OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação institucional volante.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 11/03/2026 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 11/03/2026 às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Governador Lindenberg/ES.

DATA: 05/03/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1740859

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Processo nº 121.266/2025

Pregão Eletrônico nº: 03/2026

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.01.0003

VENCEDORA: 58.807.895 JOAO HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO.

VALOR: R\$ 6.518,26 (seis mil quinhentos e dezoito reais e vinte e seis cinquenta centavos).

VENCEDORA: J3L SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

VALOR: R\$ 28.215,00 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais).

VENCEDORA: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA.

VALOR: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos).

OBJETO: a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento a

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.
Governador Lindenberg/ES, 04 de março de 2026.
LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1740863

Guaçuí

Resultado de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026 Processo Administrativo 797/2026

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0500002.09.0006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A UBS PADRE GALENO

Empresa Vencedora:
ALAN BATISTA DIORIA LTDA
CNPJ: 18.114.092/0001-04

Perfazendo o total: **R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).**

Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1740390

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026 Processo Administrativo 959/2026

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0500003.09.0009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE MARIA DA PENHA ROCHA COUZI ALEGRIA DE VIVER COM RECURSOS DO CONVÊNIO 004/2025 SETADES

Empresas Vencedoras:
COMERCIAL DUDARIO LTDA
CNPJ: 30.781.371/0001-19

Perfazendo o total: **R\$ 6.346,35 (seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

DL LICITA LTDA
CNPJ: 58.368.726/0001-61

Perfazendo o total: **R\$ 564,70 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**

50.144.890 THIAGO ROMERO RODRIGUES
CNPJ: 50.144.890/0001-83

Perfazendo o total: **R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)**

LETICIA MATOS VIDAL
CNPJ: 63.221.357/0001-10

Perfazendo o total: **R\$ 1.779,40 (mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**

Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1740425

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2026 Processo Administrativo 985/2026

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTOLINA AMARELA

Empresa Vencedora:
COMERCIAL DUDARIO LTDA
CNPJ: 30.781.371/0001-19

Perfazendo o total: **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**

Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1740731

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026 Processo Administrativo 525/2026

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E TELEFONIA VOÍP

Empresa Vencedora:
DIGITAL NET ES LTDA ME
CNPJ: 15.570.375/0001-64

Perfazendo o total: **R\$ 5.278,80 (cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1740759

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

ID 2026.027E0700001.09.0022 **CidadES/TCE-ES:**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que

realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 05/03/2026 até o dia 09/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1740845

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0700001.09.0023

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **PAGAMENTO DE ARBITRAGEM PARA O ANO DE 2026**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 05/03/2026 até o dia 09/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1740864

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026 **Processo 80/2026**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0100001.09.0007

OBJETO: Aquisição de Pó de Pedra e Brita material utilizado no assentamento das pedras, atender as necessidade da Autarquia.

Empresa Vencedora: **CARVALHO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: 13.526.828/0001-20
Perfazendo o total geral de **R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais)**

Guaçuí-ES, 04 de Março de 2026.

Gabriel de Faria Firme
Gerente de Compras
Protocolo 1740879

Ibatiba

Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando a **RETOMADA** Processo Licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA CONVENCIONAL, DIURNA E NOTURNA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, UNIFORMIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DATA: 23/03/2026 - HORÁRIO: 10:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital RETIFICADO poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0004**
Protocolo 1740474

Iconha

Resultado de Licitação

LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0027
Processo Administrativo nº 2025-R1XHT

O Município de Iconha/ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a empresa **LINFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.661.079/0001-02**, anteriormente declarada vencedora do certame, foi desclassificada/inabilitada por não apresentar, dentro do prazo estabelecido no edital, a documentação complementar. A medida fundamenta-se nas disposições do instrumento convocatório e nos princípios que regem as licitações públicas, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda,

as regras específicas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 quanto ao prazo e forma de apresentação da documentação complementar. Diante do descumprimento das exigências editalícias no prazo concedido, não restou alternativa senão a desclassificação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente. A Comissão de Licitação adotará as providências cabíveis para a continuidade do certame, observada a ordem de classificação das propostas e demais disposições editalícias.

Iconha/ES, 04 de março de 2026.

**ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Protocolo 1740466

Jaguaré

Inexigibilidade de Licitação

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº11/2026**

PROCESSO: Nº 001204/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2026.038E0700001.10.0011

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso V da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO 33ª Festa do Produtor Rural do Município de Jaguaré - ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através da empresa GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ sob nº 19.353.932/0001-46, que agencia com exclusividade o show do cantor "DILSINHO", cujo valor global é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Jaguaré (ES), 04 de Março de 2026

**MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM**
Prefeito Municipal

Protocolo 1740602

Ata de Registro de Preço

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000028/2025**

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500001.01.0028
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Internação e Farmácia Básica Municipal.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

CONTRATADO: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR: R\$ 76.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

CONTRATADO: DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 23.975,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

CONTRATADO: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

VALOR: R\$ 11.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

CONTRATADO: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 104.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 5.445,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

CONTRATADO: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

VALOR: R\$ 54.586,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 40.765,00

Jaguaré-ES, 03 de Março de 2026.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Secretária Municipal De Saúde

Protocolo 1740320

Itarana

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90002/2026**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia no dia **20/03/2026 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

Objeto: Contratação de softwares como serviço mediante cessões de licenças de uso das soluções tecnológicas, englobando migração, implantação, conversão de dados, instalação e integração com outros sistemas utilizados, suporte técnico e manutenção,

treinamento, customização e provimento de Data Center destinado ao Sistema de apoio à Gestão Pública para atender a Prefeitura Municipal de Itarana/ES e o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2026.036E0700001.01.0004.

Itarana/ES, 04 de março de 2026

Vander Patrício

Prefeito Municipal

Protocolo 1740485

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00884/2026** e pela orientação expressa no Parecer Jurídico, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, representado pelo Senhor **LUCIANO RONCETTI PIMENTA - CPF Nº 1XX.XXX.7XX-X9**, visando estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 060003.1030200082.028 - 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o ente participe. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 816/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES. ID: 2026.036E0500001.09.0006

Itarana, 04 de março de 2026.

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1740407

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00902/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, representado pelo Senhor **LUCIANO RONCETTI PIMENTA - CPF Nº 1xx.xxx.7xx-x9**, visando ratear as despesas administrativas do CONSÓRCIO. O valor total

estipulado para esta contratação é de **R\$ 136.458,81 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 060003.1030200082.028 - 31717000000 - **44717000000 - Rateio pela participação em Consórcios Públicos**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 816/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES. ID: 2026.036F0500001.00.0007

Itarana, 04 de março de 2026.

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1740423

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000121/2026

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM

FULCRO NO

ARTIGO 74 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº

14.133/2021

ID da Contratação no CidadES nº

2026.034E0700001.10.0026

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contribuição anual/2026 em favor da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo no CNPJ sob o nº 36.044.196/0001-63, no valor de R\$2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu - ES, 04 de Março 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1740357

João Neiva**Aviso de Licitação****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

O Município de João Neiva - ES, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme condições constantes no termo de referência. DATA: 24/03/2026, às 08:01h. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel/WhatsApp (27) 9.99690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

Cód. CidadES Contratações:
2026.040E0500001.01.0002

João Neiva/ES, 02 de março de 2026.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira Oficial da PMJN

Protocolo 1738359

Laranja da Terra**Errata****ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 03 de março de 2026, sob o nº de protocolo 1738316, referente a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, a Inexigibilidade de Licitação com o intuito de disponibilização de imóvel para ser utilizado como depósito unificado de materiais diversos e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra; ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021

LEIA-SE: O Município de Laranja da Terra-ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021

Laranja da Terra/ES, 04 de março de 2026.

**JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1740529

Marilândia**Adjudicação e/ou Homologação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
OMUNICÍPIODEMARILÂNDIA tornapúblico o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do **Pregão Presencial nº. 003/2026**, cujo objeto é a SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS, NO ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENCINI, E PARQUE URBANO DEJACIR GREGORIO CAVERSAN. A empresa vencedora foi 30.931.755 EDMILSON BRITO CAMPANHOLE nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Marilândia-ES, 04/03/2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1740721

Mucurici**Dispensa de Licitação**

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços projetos executivos técnicos nas áreas de Engenharia e Arquitetura, objetivando a elaboração, revisão, adequação e regularização dos projetos técnicos da UMIN - Unidade Mista de Internação de Mucurici, com área construída aproximada de 2.555,68 m², para fins de aprovação e regularização junto à Vigilância Sanitária (VISA) e ao Corpo de Bombeiros, contemplando a conformidade integral às normas técnicas vigentes e às demais disposições legais aplicáveis. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail: compras@mucurici.es.gov.br até a data limite. Mucurici/ES, 04 de março de 2026 - Setor de Compras.

Protocolo 1740728

Muqui**Resultado de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026
ID 2026.051E0700001.01.0001

O Município de Muqui-ES, torna público o resultado referente ao certame. Objeto: Desmontagem completa de um galpão pré-moldado atualmente instalado na área destinada à construção de uma

Unidade Básica de Saúde (UBS), incluindo a retirada, organização e transporte das estruturas, bem como o fornecimento de materiais complementares, e montagem integral do galpão pré-moldado no Parque de Exposições do município de Muqui-ES. Empresa vencedora: MBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.404.403/0001-31, valor R\$ 120.000,00. Muqui-ES, 04 de março de 2026. Miguel Montozo Neto
Comissão de Contratação

Protocolo 1740774

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID 2026.051E0700001.10.0009

O Município de Muqui-ES, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação com Guiomar Saluci Zampilli, CPF 042.***.***-08, valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conf. Proc. Adm. 2026-1B3V5, para locação de imóvel conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento a Sra. Vitória Ribeiro Quintiliano, com fundamento no Inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Muqui, 04 de março de 2026.

Protocolo 1741014

Nova Venécia

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 003/2026

PROCESSO Nº 10920/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.01.0008			

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA "ANTÔNIO ALVES DA SILVA", PATRIMÔNIO DE BOA VISTA.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura: 16/04/2026

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br

novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00 às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 04/03/2026

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MINIMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
DECRETO Nº 20.862 DE 28/01/2025

Protocolo 1740848

Suspensão de Licitação

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 002/2026

PROCESSO Nº 010581/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.09.0003

SUSPENSÃO "SINE DIE"

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO "SINE DIE"** da dispensa eletrônica em questão, tendo em vista a necessidade de realizar alterações necessárias no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa, que tem por objeto a **aquisição por dispensa de licitação de aparelho receptor GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) com tecnologia RTK (Real Time Kinematic) para a execução de serviços de levantamentos topográficos e geodésicos, incluindo treinamento para equipe técnica do Município**, marcada para o dia 05/03/2026, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Nova Venécia/ES, 04/03/2026

FARLEY DELABELA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 20.521, DE 02/01/2025

Protocolo 1740465

Pancas

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 **PROCESSO 3772/2025**

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação pública objetivando a Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e de administração oral, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Setor de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, do Hospital

Municipal de Pancas, e das unidades localizadas nos distritos de Laginha e Vila Verde em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I. A abertura da sessão está prevista para o dia **17 de março de 2026, às 08hs**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 05 de março de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Contatos Tel.: (27) 3726-1666. ID TCE/ES: 2026.053E0500001.01.0001. Pancas/ES, 05 de março de 2026. André Olimpio de Moura Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1740410

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO 4195/2025

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado do certame licitatório em referência, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL de trechos em estrada vicinal no córrego São Bento, distrito de Laginha, conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

- ALP SERVICOS E OBRAS LTDA - Valor Total: R\$ 149.499,62.

O certame foi devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente na data de 04 de março de 2026. Para informações adicionais, entrar em contato pelo e-mail cpl@pancas.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3726-1666. ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0003. Pancas - ES, em 05 de março de 2026. André Olimpio de Moura Agente de Contratação

Protocolo 1740399

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 1263/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a inscrição dos servidores em curso "Boas Práticas em

Ação", promovido pela empresa EL Produções de Software Ltda., a ser realizado entre os dias 03, 04 e 05 de março de 2026, com base no **art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LUZIA HOLZ**, inscrito no CNPJ Nº 09.193.602/0001-87, cujo valor global da contratação é de **R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)**.

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2026.054E0500004.10.0001

Pedro Canário/ES, 02 de março de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1740286

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 1261/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Finanças, requerendo a inscrição dos servidores em curso "Boas Práticas em Ação", a ser realizado entre os dias 03, 04 e 05 de março de 2026, com base no **art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LUZIA HOLZ**, inscrito no CNPJ Nº 09.193.602/0001-87, cujo valor global da contratação é de **R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)**.

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2026.054E070001.10.0003

Pedro Canário/ES, 03 de março de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1740292

Ponto Belo**Dispensa de Licitação****AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0007)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito De Ponto Belo/ES, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais da Brasil, do Espírito Santo e do Município de Ponto Belo, confeccionadas conforme padrões oficiais e normas da ABNT, destinadas ao uso em eventos cívicos, solenidades e atividades institucionais, incluindo ainda o fornecimento de mastro metálico tripartido com ponteira niquelada em formato de lança, adequado às dimensões das bandeiras.**

Número da Dispensa: 007 / 2026 - PMPB**Número do Processo Administrativo:** 000014 / 2026 PMPB

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES.

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Site

(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 06/03/2026 a partir das 08:00h**Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos:** 10/03/2026 até as 17:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **007-2026- PMPB** e Processo administrativo **000014 - 2026 - PMPB**.

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 11/03/2026, às 09:30h.

Ponto Belo - ES, 04 de fevereiro de 2026.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas
Protocolo 1740518

Santa Maria de Jetibá**Inexigibilidade de Licitação****Extrato de Justificativa à Inexigibilidade da realização do Chamamento Público.**

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Sr. RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do **Termo de Fomento** com: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, EX-ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLAFAZENDA EMÍLIO SCHROEDER - AEFES - CNPJ: 39.617.030/0001-87**, objetivando repasse de recursos financeiros para a EEEFM Fazenda Emílio Schröder, por meio da Associação de pais, alunos, ex-alunos, professores e servidores da Escola Família Agrícola Fazenda Emílio Schröder - AEFES, para arcar com despesas que constarão no Termo de Fomento, e que em contrapartida irá apoiar filhos e filhas de agricultores familiares do município de Santa Maria de Jetibá, objetivando que esses permaneçam na escola, em especial em uma escola do campo, com currículo específico a realidade, bem como, atendimento indireto a diversos agricultores familiares da região, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante ao **Processo 2026-10C97**, com fulcro no caput do Art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014, e no parecer jurídico exarado no referido processo.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1740771

Santa Teresa**Chamada Pública****CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **contratação de empresa especializada, com comprovada**

experiência técnica em mobilidade urbana e planejamento de transportes, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RORIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1738345

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **locação de um imóvel com área aproximada entre 400m² e 600m²**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1738674

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para prestação de serviços de contabilidade destinados ao atendimento das unidades de ensino**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1738685

São Domingos do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
06/2026 - PMSDN

Cod Cidades 2026.064E0700001.01.0004

O Município de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17/03/2026 às 09h00 min**, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado para realização dos serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, suprimentos de impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - PMSDN os termos da tabela anexa ao Termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Processos : 7301/2025 - SEMED, 7321/2025 - SEMFAZ, 7475/2025 - FMS, 7335/2025 - SEMARH, 7299/2025 - SEMAG, 7310/2025 - SEMTADES, 7276/2025 - SEMUR E 7259/2025 - GABINETE, para atendimento as necessidades das Secretarias demandantes, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - PMSDN. O edital deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@sao-domingosdonorte.es.gov.br ou retirados através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saodomingosdonorte.es.gov.br.

São Domingos do Norte 04 de março de 2026.

Jardel Picacio Lopes Chodacki

Pregoeiro PMSDN

Protocolo 1740504

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

ID Cidades: 2026.068E0700001.01.0005

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO**, conforme processo administrativo nº 004562/2025, **objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de Sistema de Gestão Tecnológica para aprimoramento da qualidade**

e modernização do ensino público municipal, incluindo o fornecimento de licença do Sistema de Gestão Escolar, serviços técnicos para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das Unidades Escolares urbanas e rurais do Município de São Roque do Canaã, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 19/03/2026 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 19/03/2026 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 04 de março de 2026.

LETICIA PERIN

ASSESSOR DO EXECUTIVO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025

Protocolo 1739739

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026

PNCP: 01612865000171-1-000041/2026

ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0003

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO** referente ao Processo nº 003123/2025, Pregão nº 90003/2026, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor da empresa:

a) LIDIA KUSTER SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **05.195.496/0001-10**, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05 e 08, com valor total de **R\$ 17.205,00** (dezessete mil duzentos e cinco reais) e

b) PADARIA DO CISSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **23.971.873/0001-47**, vencedora do item 06, com valor total de **R\$ 14.990,00** (quatorze mil novecentos e noventa reais);

Informamos que os itens 02 e 07 restaram **FRACASSADOS**.

Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **R\$ 32.195,00** (trinta e dois mil centos e noventa e cinco reais).

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal, para assinatura da Ata para formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque

do Canaã-ES, no exercício de 2026, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Educação.

São Roque do Canaã - ES, 04 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740597

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026

PNCP: 01612865000171-1-000042/2026

ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0004

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO** referente ao Processo nº 002673/2024, Pregão nº 90004/2026, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor da empresa:

a) AGNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **03.450.477/0001-67**, vencedora do grupo 01, com valor total de **R\$ 31.000,11** (trinta e um mil e onze centavos)

Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **31.000,11** (trinta e um mil e onze centavos).

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal, para assinatura da Ata para formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

São Roque do Canaã - ES, 04 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1740746

Sooretama

Aviso de Licitação

ABERTURA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ID CIDADES:

2026.070E0500001.17.0001

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, objetivando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Local de Entrega dos Envelopes: Protocolo da PMS

Local de Abertura dos Envelopes: Sala de Reunião da PMS

Data de Abertura dos Envelopes: 23/03/2026 às 09h:00min (Horário de Brasília). Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br e

no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br. Telefones: (41)3097-4600 e (27) 3199-0266 Locais de retirada do Edital, nos referidos sites.

LARISSA EUZEBIO PINHEIRO

Pregoeira da PMS

Protocolo 1739509

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Proc. Nº 678/2026

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Saúde Remota (Telemedicina)**.

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Sandrelli de Oliveira
Gerente de Compras

Protocolo 1740339

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do fundo municipal de saúde pessoa jurídica de direito público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, Contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico, para agregar nas Unidades, NAPS e Pronto Atendimento.

O certame teve como vencedora as empresas:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ: 32.593.430/0001-50), com valor total de **R\$ 13.573,00 (treze mil quinhentos e setenta e três reais)**.

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

CNPJ 10.735.873/0001-04, com valor total de **14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais)**

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 38.408.899/0001-59, com valor total de **4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ 68.886.605/0001-65, com valor total de **7.906,00 (sete mil novecentos e seis reais)**

CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

CNPJ 61.561.649/0001-76, com valor total de **R\$ 23.760,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

PROCESSO:2318/2024

Informações através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefone: (27) 3199-0266

ID CIDADES: 2025.070E0500001.01.0004

HUGO DOS SANTOS BERNINI PREGOEIRO

SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Protocolo 1740803

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **05 de março de 2026**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) (28) 99943-3642 ou pelo e-mail: esporte@vandanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à realização da 7ª Corrida Kids e da 22ª Corrida Rústica do município de Venda Nova do Imigrante.

Data de início de recebimento de proposta: 05/03/2026

Data final de recebimento de proposta: 10/03/2026

E-mail para envio de preposta: esporte@vandanova.es.gov.br

Protocolo 1740293

Câmaras

Aracruz

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

ID CidadES: 2025.009L0200001.10.0001

A Câmara Municipal de Aracruz-ES torna público que o Processo Administrativo nº 276/2025, cujo objeto consiste na Contratação da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST), para a organização do curso "Conhecendo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu Primeiro Ano de Vigência Unica", foi REVOGADO com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Da revogação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos

do art. 165, inciso I, alínea "d" da NLLC. Maiores informações poderão ser obtidas também através do e-mail pregao@aracruz.es.leg.br.
Aracruz-ES, 03 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Protocolo 1740499

Colatina

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATIVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: D. MELOTTI TELECOM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, no valor total **R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais)**.

Colatina-ES, 04 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1740604

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0003
ID PNCP: 27314251000105-1-000004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, NO MÊS DE MARÇO DE 2026.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **KAYKY CAMPOS DOMINGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.167.469/0001-01, no valor total de **R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

Colatina-ES, 04 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1740778

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 003/2026**

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br

Colatina/ES, 04 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1741016

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESERTA**

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2026, processo nº 10872/2026

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.021L0200001.09.0003

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviço de sonoplastia**, compreendendo as atividades de **operação e manutenção de equipamentos de sonorização do Legislativo Municipal**, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2026.

Declaro **DESERTA a Dispensa de Licitação nº 003/2026**, por ausência de fornecedores interessados, e remeto o processo à autoridade competente para ciência e providências cabíveis.

Conceição do Castelo - ES, em 02 de março de 2026.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1740987

Guaçuí

Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 002/2026

"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 002/2026

ID CIDADES/TCEES:
2026.027L0200001.09.0003

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - *DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA*, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí - ES, Chevrolet Onix 2023/2024, compreendendo os seguintes itens: Troca de óleo, troca de filtros (óleo, ar e combustível), aquisição de pneus, serviço de alinhamento e balanceamento, manutenção do sistema de freios (pastilha de freio e disco), manutenção e execução de outros serviços que se mostrarem necessários após diagnóstico técnico."

As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacuui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 05/03/2026 e o fim do recebimento será até às 09h00min do dia 08/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 08/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacuui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 04 de Março de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação

Protocolo 1741035

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Cidades: 2026.041L0200001.09.0002

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

ASSUNTO: Aquisição de molduras confeccionadas em alumínio e em madeira para entrega de certificados e honorarias outorgadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a aquisição de molduras confeccionadas em alumínio e em madeira para entrega de certificados e honorarias outorgadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Laranja da Terra /ES durante **sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões institucionais, eventos oficiais e no recebimento de autoridades**, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133, de 2021;

O objeto do contrato será adquirido de acordo com as necessidades das Sessões pelo período de 12 meses, em demanda da Secretaria Geral da Câmara, o Valor Estimado Total é de, inicialmente, no Máximo de R\$ **R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**, tendo como referência valores pesquisados.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **09 de março de 2026 até às 23h59m59s**, conforme modelo do anexo II do Termo de Referência, através do **PROTOCOLO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**: <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento>
O Termo de Referência com as informações para a aquisição do objeto demandado está disponível no link:
<https://cmlaranjadaterra-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

Laranja da Terra, 04 de março de 2023.

RODRIGO CRAUZER
Secretário Geral da Câmara

Protocolo 1740436

Montanha**Resultado de Licitação****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Presidente Adivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e orientação técnica na elaboração e envio da Prestação de Contas Anual (PCA) referente ao ano de 2025 da Câmara Municipal de Montanha/ES. Empresa Vencedora: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.261.527.0001-44

Valor total da despesa: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

IDCIDADES: 2026.048L0200001.09.0006

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 04 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1740350

São José do Calçado**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

A Câmara Municipal de São José do Calçado, torna público o resultado da Dispensa de Licitação do Processo nº 0557/2025, referente à Aquisição de material de consumo/expediente (Capas de processos) para suprir as demandas da Câmara Municipal de São José do Calçado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Empresa Vencedora: GRÁFICA SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.956.579/0001-72

Valor total: R\$ 1.110,00 (Mil, cento e dez reais)

Objeto: Aquisição de material de consumo/expediente (Capas de processos) para suprir as necessidades dos diversos setores desta casa de leis.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A documentação e a proposta da empresa foram analisadas e atendem aos requisitos legais e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

São José do Calçado, 04 de março de 2026.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente

Protocolo 1740880

Venda Nova do Imigrante**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 107/2026****Identificação**

2026.072L0200001.10.0001

CidadES:

ID**Contratação**

PNCP:

36028942000125-1-000002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso II, para que se proceda com a contratação da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita sob CNPJ nº 00.703.157/0001-83, para prestação de **serviço de capacitação de vereadores para participação na XXVII Marcha a Brasília, em defesa dos municípios**, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília - DF, conforme condições constantes na requisição e Termo de Referência.

Empresa contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

Valor global contratado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de março de 2025.

Alexandre Feletti

Presidente da Câmara

Protocolo 1740526

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 125/2026****Identificação**

2026.072L0200001.10.0002

CidadES:

ID**Contratação**

PNCP:

36028942000125-1-000003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso II, para que se proceda com a contratação do INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL, inscrito sob CNPJ nº 46.984.436/0001-63, para prestação de **serviço de ministração do 8º Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (CONGREVES)**, nos dias 25 a 27 de março de 2026, em Guarapari/ES, conforme condições constantes na requisição e Termo de Referência.

Empresa contratada: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

Valor global contratado: R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de março de 2025.

Alexandre Feletti

Presidente da Câmara

Protocolo 1740528

Vila Valério**Dispensa de Licitação**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10263/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2026.075L0200001.09.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, para consumo da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 05 a 11 de março de 2026. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 04 de março de 2026.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
 Agente de Contratação
Protocolo 1740961

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PE Nº 003/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 14660/2025
CÓDIGO ID CIDADES TCEES:
2026.007E0500001.01.0004

O Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA SEMI ÚTI TIPO**

"D", ATRAVÉS DO CONVÊNIO SESA-0014/2025, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06.

DA SESSÃO: 20/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília/DF) em www.portaldecompraspublicas.com.br
 Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta, 04 de Março de 2026.
 Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 1740755

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026
PROCESSO Nº 005995/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reparação em computadores e periféricos utilizados pelos setores do Fundo Municipal de Saúde. **Data de abertura:** 20 de março de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0500001.01.0002.

Luciana Mantovaneli Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1740918

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Ibiráçu - IPRESI

Dispensa de Licitação**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CidadES: 2026.030E0800001.09.0003

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibiráçu - IPRESI, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o Termo de Dispensa de Licitação, que tem por objetivo a **Contratação de serviços de empresa especializada em suporte técnico nas demandas relacionadas à Folha de Pagamento Mensal, nas informações da PCM (Prestação de Contas Mensal) e nos envios das informações anuais (DIRF), visando maior eficiência na gestão de recursos humanos.**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 42.138,00, conforme pesquisa de preço realizada. A contratação será formalizada com a empresa GLOBAL SERVICE - ASSESSORIA E CONSULTORIA

LTDA, CNPJ: 22.603.053/0001-30, pelo valor de R\$ 33.946,68, considerando a vantajosidade e o atendimento das condições exigidas. Leandro da Silva - Diretor Presidente - IPRESI.

Protocolo 1740369

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Dispensa de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 0004/2026

ID TCES: 2026.009E0100001.09.0004

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/ Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-038/2025, comunica a todos os interessados, que a Dispensa de Licitação Eletrônica - Nº 004/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, publicado na plataforma de licitação www.bll.org.br, foi declarada **FRACASSADA**.

Josimery de Oliveira Batista
Agente de Contratação/Pregoeira
Protocolo 1740472

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 005/2026, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COD. CIDADES: 2026.046E0100001.09.0005.

CONTRATADA: **MASTER DRIVE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 52.449.153/0001-14** no valor total dispensado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 04 de março de 2026

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1740883

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES - SAAE/JN torna público que realizará **pesquisa de preços**, convocando os interessados do ramo pertinente para apresentação de propostas/

orçamentos, visando à **Aquisição de Servidor de Rede**, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme **Processo Administrativo nº 818/2025**.

O Termo de Referência e demais especificações do objeto poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1734613

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Código de Identificação Ci
dadES:2026.019E0100001.01.0011

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANGOTES 4", TRANSPARENTE, COM ESPIRAL LARANJA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar nº. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 05/03/2026.
Término do recebimento das propostas: 17/03/2026, às 08h59min.

Início da fase de lances: 17/03/2026, às 09h00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira

Protocolo 1740334

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Identificação Ci
dadES:2026.019E0100001.01.0012

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar nº. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 05/03/2026.
Término do recebimento das propostas: 19/03/2026, às 08h59min.

Início da fase de lances: 19/03/2026, às 09h00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira

Protocolo 1740493

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

REMARCA DATA: PROCESSO 192/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna público atualização do certame em epígrafe, para: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de equipamentos médico-hospitalares, em atendimento das necessidades das Bases Descentralizadas Móveis e Imóveis do SAMU-192, administrado pelo Consórcio CIM NOROESTE/ES. Informamos que houve ajustes no instrumento convocatório. Sobre a nova data: Recebimento de propostas começará a partir de 05 de março de 2026. A sessão está prevista para o dia 10 de março de 2026 às 09:00 no www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel. (27) 99945-6991.**

ID:
2026.501C2600010.09.0003

Águia Branca - ES, 04 de março de 2026.

Ronni Petterson de Paula
Agente de Contratação

Protocolo 1740949

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2024.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 02/03/2025 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2025 à **A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**, através da sua secretária de administração. No texto, ao final da publicação fora copiado equivocadamente o valor de um outro campo, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: " Valor Total da Adesão: **R\$1.020.794,76 (um milhão, vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Leia-se: " Valor Total da Adesão: **R\$ 1.126.813,91 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e noventa e um centavos).**

Águia Branca/ES, 04 de março de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1740387

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2024.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 02/03/2025 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2025 à **A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**, através da sua secretária de saúde. No texto, ao final da publicação fora copiado equivocadamente o valor de um outro campo, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: " Valor Total da Adesão: **R\$255.762,69 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

Leia-se: " Valor Total da Adesão: **R\$ 325.382,41 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).**"

Águia Branca/ES, 04 de março de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1740396

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PE 008/2026 - Proc. 745/2025
ID: 2026.501C2600003.01.0008

O CIM Polinorte, **COMUNICA a ABERTURA** do Edital o PE nº 0008/2026, dia **18/03/26 às 09:00h**, no portal: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

Objeto: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS (ARRITMIA E HIPERTENSÃO).
Edital e anexos: www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação
CIM Polinorte

Protocolo 1740420

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 4/2026 - PROC. Nº 12/2026
TCEs ID CIDADES:
2026.501C2600009.01.0004

Órgão/Entidade: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo: cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso, e realização de check in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, visando atender as necessidades do CIM PEDRA AZUL.

O certame será realizado através do "Portal de Compras Públicas", observadas as data e horários abaixo elencados. Dúvidas quanto ao acesso e cadastramento no Portal entrar em contato através do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br - ou Tel. (061) 3003-5455.

- Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 06/03/2026.
- Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 13/03/2026.
- Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 18/03/2026.
- Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia 18/03/2026.

O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br (WCompras ID Nº 461198) www.cimpedraazul.com.br, link Portal de Licitações.

Informações adicionais: e-mail: compras@cimpedraazul.com.br - Tel.: (027) 99923.4554.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente - CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1740598

Adjudicação e/ou Homologação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
- SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/
EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEs ID Nº
2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos

apresentados pela empresa **LUANA M V DIAS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.184.248/0001-03**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **LUANA M V DIAS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM** inscrita no CNPJ sob o nº **65.184.248/0001-03**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1740818

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
- SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/
EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEs ID Nº
2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **D F DEL'ESPOSTI PROTESE DENTARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.294.515/0001-93**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **D F DEL'ESPOSTI PROTESE DENTARIA** inscrita no CNPJ sob o nº **13.294.515/0001-93**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1740938

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, vem a público convidar os Municípios Consorciados a participar de Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado/ Cortinas de Ar**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	APRES.
1	AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Capacidade (BTU/h): 9.000 - Controle remoto: Sim - Tecnologia: Inverter - Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R410a - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 32°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 500 m³/h - Material: metal e plástico - Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8" - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia (kWh/mês): 15,9 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1080 - Cor: Branco - Dimensões mínima da unidade interna (cm): 20 x 72 x 27 (A x L x P) - Dimensões mínima da unidade externa (cm) 56 x 37 x 48 (A x L x P) - Frequência: 60Hz - Nível de ruído Unidade interna: 40 dB (A), Unidade Externa: 55 dB (A) - Potência de Refrigeração: De 7.501 a 9.000 BTUs - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre - Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 9.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação	UNIDADE

2	AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO II ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Capacidade (BTU/h): 12.000 - Controle remoto: Sim - Tecnologia: Inverter - Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R410a - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 500 m³/h - Material: metal e plástico - Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8" - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia (kWh/mês): 22,8 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1100 - Cor: Branco - Dimensões mínima da unidade interna largura: 79x20x27 (LxAXP) - Dimensões mínima da unidade externa (cm): 63,8 x 56x46,4 (A x L x P) - Nível de ruído Unidade interna: 44dB. Unidade Externa: 57dB - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre - Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 12.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação	UNIDADE
3	AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO III ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Capacidade (BTU/h): 18.000 - Controle remoto: Sim - Tecnologia: Inverter - Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R410a - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 850 m³/h - Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia (kWh/mês): 32,3 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1630 - Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto: 55x83x34 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 40 a 60 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre - Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 18.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação	UNIDADE

4	AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO IV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Capacidade (BTU/h): 24.000 - Controle remoto: Sim - Tecnologia: Inverter - Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R410a - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 1200 m³/h - Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia máximo de (kWh/mês): 43,5 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1980 - Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto s/ embalagem: 99,8x34,5x21 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 32 a 47 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre - Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 24.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação	UNIDADE
5	AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Capacidade (BTU/h): 30.000 - Controle remoto: Sim - Tecnologia: Inverter - Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R410a - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 1250 m³/h - Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia máximo de (kWh/mês): 52,6 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 2680 - Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto s/ embalagem: 107,8x32,5x24,6 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 42 a 56 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre - Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 30.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação	UNIDADE
6	AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO VII ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE

7	AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO VI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ar Condicionado Split Piso Teto 60000 BTU/s Frio 220v Trifásico. Principais características: Controle Remoto, Desumificação, Modo Sleep, Timer, Auto Restart, Air Sweep automático, Piso/Teto, Filtro de Ar. Capacidades de 23.000 a 58.000 BTU/h Especificações técnicas: Capacidade Nominal BTU/s: 60000 Corrente Nominal: 220V/3~/60HZ Potência Consumida: 6,34 KW Classificação energética: E Vazão de Ar: 2.100m³ Linha de Líquido - Sucção: 1/2" - 3/4" Dimensões (AxLxP): Unidade Interna: 244 x 1670 x 680 mm Unidade Externa: 852 x 740 x 740 mm Peso :Unidade Interna: 52 Kg, Unidade Externa: 96 Kg	UNIDADE
8	CORTINA DE AR - TIPO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTINA DE AR MEDINDO 1,20 MTS DE LARGURA (Cortina de ar para impedir saída do ar ambiente, medindo 1,20 mts, 220v, com controle remoto sem fio, incluindo instalação executada pela autorizada do fabricante e garantia de 12 meses. Cor: branco	UNIDADE
9	CORTINA DE AR - TIPO II ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTINA DE AR: TAMANHO: 1,50. HORIZONTAL; VOLTAGEM: 110/220. POTÊNCIA MÍNIMA: 260W; MATERIAL: METAL. COM CONTROLE REMOTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: (LxAxP/cm) 150x14210. COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE
10	CORTINA DE AR - TIPO III ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE. BIVOLT	UNIDADE

Os Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL interessados em integrar a futura ARP (como participantes), devem encaminhar a este Consórcio Público, manifestação contendo as seguintes informações:

- especificações complementares, se for o caso;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse é de até **8 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cimpedraazul.com.br. Dúvidas através do e-mail ou Cel. (27) 99923-4554

Afonso Cláudio-ES, 04 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
 Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
 Serrana
 CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1740926

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Dispensa de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS. Nº 2026-VRHX7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ID: 2026.501C2600006.09.0004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - BACKUP INFORMÁTICA LTDA

CNPJ - 12.253.230/0001-41.

ENDEREÇO - Rua Presidente Varga, 215-A - Bairro Centro- Município de Mimso do Sul - ES - CEP 29.400-000.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ R\$ 109.439,60 (cento e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Mimoso do Sul/ES, 03 de março de 2026

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1740280

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE SALDO

Processo Administrativo nº. 1141/2024 - CIM POLO SUL

Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - CIM POLO SUL

ID/TCEES: 2024.501C2600006.02.0004

Objeto da ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, AUTORIZA o REMANEJAMENTO DE SALDO** da Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, concedida ao Município de Itapemirim/ES, através do Ofício Nº 012/2026 - SMS/PMI, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.722.566/0002-33.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2025

Item / Quantidade Remanejada:

ITEM	OBJETO	MARCA	Q U A N T . REMANEJADA
26	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (ÓLEO AGE): ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA OU ANDIROBA, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO E OLEICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME LAUDO DE CITOXIDADE E REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATA CLASSE DE RISCO III, FRASCO 200 ML COM EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	DBS	14.000 UNIDADES
48	COMPRESSA NAO ADERENTE UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS COMPOSTO DE RAYON IMPREGNADA COM PHMB OU RAYON COM OXIDO DE ZINCO OU RAYON COM MELALEUCA E COPAIBA. TAMANHO DE 7,5CM DE LARGURA E 7,5 DE COMPRIMENTO. DEVERA APRESENTAR LAUDO DE CITOTOXICIDADE.	DBS	5.000 UNIDADES
56	CURATIVO EM FORMA DE GEL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDOCAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM BISNAGA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL. BISNAGA 100G.	DBS	1.800 UNIDADES

61	ELETRODO ADULTO UNIVERSAL: COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES; PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA; PRENDEDOR METÁLICO, SIMPLES E FÁCIL APLICAÇÃO; NÃO UTILIZA GEL, HIPOALÉRGICO, NÃO NECESSITA DEPILAÇÃO; ADESIVO; DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL; ESTERILIDADE USO ÚNICO, CONTENDO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU EM SACO ALUMINIZADO.	MEDIX	90.000 UNIDADES
107	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 24; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.	DESCAR PARCK	1.000 CAIXAS
135	SOLUÇÃO AQUOSA: PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA, BETAINA E DE ÁGUA PURIFICADA OU POR ÁGUA POR DESTILAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDOS NO MOMENTO DO CERTAME, REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTAÇÃO APROXIMADA DE 350 ML.	DBS	4.146 UNIDADES

Mimoso do Sul - ES, 04 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1740398

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 087/2025

Processo Administrativo nº. 1047/2025 - CIM POLO SUL

Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - CIM POLO SUL

Número Sequencial: 14/2025

ID:2025.501C2600006.01.0011

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52,

com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o previsto nos itens 4.1 a 4.6 da **Ata de Registro de Preços nº 087/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do **Município de Capão da Canoa/RS**, por meio do Ofício nº 364/2026, manifestando interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 087/2025;

CONSIDERANDO que os quantitativos pretendidos **não excedem o limite de 50% dos quantitativos registrados na Ata**, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida não compromete o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a adesão da Secretaria Municipal de Educação do **Município de Capão da Canoa/RS**, na condição de **órgão não participante**, aos itens **13 e 14, Lote II da Ata de Registro de Preços nº 087/2025 - CIM Polo Sul**, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL**.

Detentor da Ata: METAH LTDA.

CNPJ: 22.723.564/0001-95.

Art. 2º A presente autorização fica **limitada aos quantitativos solicitados e aprovados**, observando-se rigorosamente o limite máximo de **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata**, por item, nos termos do item 4.2.25 da ARP nº 087/2025.

Art. 3º A efetivação da contratação pelo Município de Capão da Canoa/RS fica condicionada:

I - à **anuência formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;

II - à comprovação da **vantajosidade da contratação**;

III - à existência de **dotação orçamentária própria**;

IV - ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação do **Município de Capão da Canoa/RS** deverá formalizar a contratação no prazo previsto na Ata de Registro de Preços, observada a sua vigência, **e informar ao Órgão Gerenciador quando da efetivação da sua contratação**.

Art. 5º Esta autorização não implica obrigação de contratação por parte do CIM POLO SUL, tampouco gera direito subjetivo à contratação fora das condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Adesão: R\$ 707.070,00 (setecentos e sete mil e setenta reais), conforme planilha de adesão encaminhada pelo Município.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 03 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1740473

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 0536/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
ID/CIDADES Nº. 2025.501C2600006.17.0001

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

Contratada/Credenciada: SANTANNA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA EEP (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ CAMPO LEOPOLDINA)

Objeto: Prestação de Serviços de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas (EXAMES LABORATORIAIS) constantes TABELA DE VALORES E EXAMES LABORATORIAIS - TVEL, do CIM POLO SUL, conforme Edital de Credenciamento nº. 001/2025 e, conforme tabela anexa apresentada pela CREDENCIADA, para atender à população dos Municípios Consorciados do CIM POLO SUL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRSIO PÚBLICO POLO SUL

2.001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGIA E LABORATORIAIS.

Fonte de Recursos: 1880.0000 - Recursos Próprios;

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Data da Assinatura: 26/02/2026

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1740583

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 065/2026
Dispensa de Licitação Nº 004/2026
ID Contratações 2026.501C2600001.09.0004

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos - automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 09/03/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>
Protocolo 1740727



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

